



**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
Diretoria Executiva

**Presidente:**

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

**Vice Presidente:**

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

**1º Tesoureiro:** Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

**2º Tesoureiro:** Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Suplente da Secretária da Mulher:** Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**Suplentes:**

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -  
COMUPE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**P.L. nº 04/2023 – P. Eletrônico nº 04/2023. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.092.576,50. INÍCIO DA SESSÃO: 03/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do COMUPE: <https://www.comupe.org/e> no siteo portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) duvidas e esclarecimentos pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Recife, 16/03/2023

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**

Jorge Marques do Amaral Santos  
**Código Identificador: B90929C1**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação responsável para gerenciar o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁPE, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida da Concorrência Pública nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco respectivamente na página 02 Nº 3296, DOU Seção 3 e Jornal do Comercio do dia 10 de março de 2023, em epígrafe interposto pela empresa: TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ Nº 06.352.288/0001-40, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. Fica adiada abertura das propostas por ocasião da interposição de recurso. As razões que encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, Setor de Licitações. E-mail: [cplilhadeitamaraca2021@gmail.com](mailto:cplilhadeitamaraca2021@gmail.com), segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 16 de março de 2023

**GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE  
ALBUQUERQUE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Jaldecia Maria da Silva

**Código Identificador: 9367738F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ  
PORTARIA Nº 008/2023**

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

**Resolve:**

Art. 1º- Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao Sr. **Antônio Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 327.965.524-20, viúvo da ex-servidora, Sra. **Lucia Maria da Silva**, matrícula funcional nº 100.119, investida no cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível 1, Classe A, Referência 11**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, falecida em 18.12.2022, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021 e arts. 9º, I e 54, I da Lei Municipal nº 1.246/2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 18 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de março de 2023.

**JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Gilvan Pereira de Souza

**Código Identificador:**CB64974D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PL Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

PL Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, Objeto: A presente Licitação tem como objeto Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados para os pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I desse edital. O valor global estimado é R\$ 17.462,47, Recebimento de propostas até 29/03/2023 às 09h Início da Disputa: 29/03/2023 às 10h, LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na Integra à disposição dos interessados no site do: <http://www.comprasbreuelima.com.br> ou pelo e-mail: [cplpml.licitacao@gmail.com](mailto:cplpml.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 16/03/2023.

**GUSTAVO C. SAMUEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**0CBECFD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **29 de Março de 2023 às 08 horas**, na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE PEDRA GRANÍTICA, BLOCO CERÂMICO, SAIBRO E AREIA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R\$ 743.000,00** (setecentos e quarenta e três mil reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de Março de 2023.

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana

**Código Identificador:**A159D1B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitações, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023**, do tipo “menor preço global”, Processo Licitatório nº: 0008/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADA GRANDE NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**. Valor máximo a ser licitado: R\$ 194.182,05.Data e Local da Sessão de Abertura: **03/04/2023 às 09:00h**. Sala de Licitações, Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacaofmsafogados@hotmail.com](mailto:licitacaofmsafogados@hotmail.com).

Afogados da Ingazeira, 16 de Março de 2023.

**ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

**Código Identificador:**F2BD88D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 44.910.893/0001-88. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 106/2022, Pregão Eletrônico SRP: 068/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Valor da Ata: R\$ 37.395,81. Data da Assinatura: 13/02/2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

**ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO**

DPO Materiais Elétricos LTDA.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**17F1876A

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 106/2022, Pregão Eletrônico SRP: 068/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93,

Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Valor da Ata: R\$ 10.310,88. Data da Assinatura: 13/02/2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**

Goiás Led Materiais Elétricos e Construção LTDA.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:492CA086

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: SUPREMO SOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 35.753.658/0001-59. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio/PE. Processo Licitatório: 106/2022, Pregão Eletrônico SRP: 068/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2024. Valor da Ata: R\$ 95.565,92. Data da Assinatura: 13/02/2023.

**PAULO CAVALCANTI RAMOS –**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

**EVAGELO BENICIO COELHO –**

Supremo Solar Energias Renováveis LTDA.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:4AE390C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PE/SRP Nº 009/2023 - AVISO DE ALTERAÇÃO**

Fica alterada a data de abertura do **PL nº 022/2023 PE/SRP nº 009/2023-Obj:** Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, **para o dia: 29.03.2023 às 14h, Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Afrânio, 16/03/23.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:017B79AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023-2022 – PREFEITURA**

**PROCESSO Nº 013/2022 ,INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**  
Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: prestação de serviços de assessoria e consultoria, na área do direito administrativo, para assessoramento presencial e/ou a distância, voltados à Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Pregão do Município. **Contratado: THIAGO BENASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº42.690.876/0001-57.. Vigência do Aditivo: 12 meses, com a prorrogação, fica acrescido ao valor inicialmente contratado a monta de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) passando o valor global para R\$ 132.000,00 ( cento e trinta e dois mil reais). Agrestina 16 de março de 2023. **JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 16 de março de 2023.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Josete Costa  
Código Identificador:0075885C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
OFICIO NOTIFICATÓRIO Nº001/2023 - CASA CIVIL**

Agrestina/PE, 15 de março de 2023.

Ilustre representante da empresa **ROBERVAN LEITE DA SILVA EIRELI**.

De acordo com a Lei das Licitações (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Além disso, esse mesmo normativo legal (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993) prevê que o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Por outro lado, o Código Civil (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002) dispõe que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Na oportunidade, comunico a Vossa Senhoria, na condição de representante legal da empresa **ROBERVAN LEITE DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 32.604.764/0001-82, que foi contratada para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETO DE CONTRATO DE REPASSE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL SOB O Nº 802307/2014 RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, através do Processo Licitatório nº 063/2019, na modalidade Tomada de Preço nº012/2019, Contrato nº 036/2020, apresentou vício, defeito e incorreção, conforme relatório fotográfico anexo.**

Em face do exposto, notifica-se a empresa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente, querendo, a defesa que quiser ou, no mesmo prazo, efetue ou de início aos reparos necessários (recuperação, restauração ou reparação), os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

**WLADEMIR FELIX PEREIRA**

Secretário Geral da Casa Civil

**ILMO. SR.ROBERVAN LEITE DA SILVA**

Representante Legal da Empresa  
Robervan Leite da Silva EIRELI

**Publicado por:**

Maria Josete Costa  
Código Identificador:72D2D867

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 011/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais secretarias e fundos do Município da Água Preta - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
**CNPJ / CPF Nº** 29.955.518/0001-60  
**VALOR GLOBAL:** 49.490,00  
**DATA DO CONTRATO:** 20/04/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**2C4D99AE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 024/2022**

**OBJETO:** Aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP  
**CNPJ / CPF Nº** 10.279.430/0001-48  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.873,60 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**C25F8688

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 025/2022**

**OBJETO:** Aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES  
**CNPJ / CPF Nº** 13.441.051/0002-81  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)  
**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**E35531D9

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 026/2022**

**OBJETO:** Aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** ANGELO R. DE LUCENA NETO-ME  
**CNPJ / CPF Nº** 45.436.612/0001-60  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.204,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais)  
**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**B62D11F1

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 027/2022**

**OBJETO:** Aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** NUTRI HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ / CPF Nº** 10.782.968/0001-70  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.)  
**DATA DO CONTRATO:** 27/06/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**44538E21

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 028/2022**

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2021 - RP.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI  
**CNPJ / CPF Nº** 20.916.073/0001-35  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.940,00 ( Cinco mil, novecentos e quarenta reais)

**DATA DO CONTRATO:** 07/07/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**9BAEB67C**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 029/2022****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em informática para PRESTAÇÃO DE SERVICOS de Implantação de Software Integrado na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: CER e Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, Contemplando os setores de farmácia, postos de enfermagem, CAF Municipal, Central de Regulação, faturamento e administração, Serviços de consultoria na área de saúde com assessoria junto à gestão incluindo: processamento de dados SIA SUS, com controle, avaliação e acompanhamento analítico das produções das unidades de saúde; apoio técnico ao CNES; Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** L. A. INFORMÁTICA LTDA  
**CNPJ / CPF Nº** 69.890.721/0001-10  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.550,04 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos)  
**DATA DO CONTRATO:** 08/07/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**5D86F5C1**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 030/2022****OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais secretarias e fundos do Município da Água Preta - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - RP.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
**CNPJ / CPF Nº** 29.955.518/0001-60  
**VALOR GLOBAL:** 88.072,00 (Oitenta e oito mil e setenta e dois reais).  
**DATA DO CONTRATO:** 08/07/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**AC2F7FFA**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 031/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, contendo os seguintes módulos: serviço de atendimento digital ao cidadão, governo digital, gestão de protocolo e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) com fornecimento de infraestrutura de nuvem, softwares, incluindo também a implantação, treinamento, suporte técnico, com vistas ao município, atendimento as necessidades de todas as entidades municipais da Água Preta-PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
**CNPJ / CPF Nº** 37.253.522/0001-05  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois Mil Reais),  
**DATA DO CONTRATO:** 24/08/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**9E7F93E1**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 032/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP  
**CNPJ / CPF Nº** 00.910.332/0001-03  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.860,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS.)  
**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor do FMS**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**E846B1DA**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 033/2022****OBJETO:** Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39  
**CONTRATADA:** DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRO MÉDICOS EIRELI-ME  
**CNPJ / CPF Nº** 13.835.264/0001-07  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 154.236,40 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**FCC1BDF6**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 034/2022****OBJETO:** Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39**CONTRATADA:** D. ARAUJO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**CNPJ / CPF Nº** 23.680.034/0001-70**VALOR GLOBAL:** R\$ 109.296,00 (CENTO E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**14E58D63**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 035/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39**CONTRATADA:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ / CPF Nº** 40.788.766/0001-05,**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**E3EC1A2F**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 036/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE NATUREZA CONTINUADA, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,

para atender às Demandas Judiciais e Suprir as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39**CONTRATADA:** MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ / CPF Nº** 22.940.455/0001-20**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.550,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**41FD025D**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 037/2022****OBJETO:** Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39**CONTRATADA:** NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ / CPF Nº** 04.922.653/0001-89**VALOR GLOBAL:** R\$ 161.454,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**B2720965**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO LICITATÓRIO Nº 038/2022****OBJETO:** Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39**CONTRATADA:** INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA**CNPJ / CPF Nº** 38.412.815/0001-50**VALOR GLOBAL:** R\$ 571.024,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, E VINTE QUATRO REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 06/09/2022**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**5F7E2C6C**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 039/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota, que compõe a frota da Prefeitura Municipal da Água Preta, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39

**CONTRATADA:** BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA

**CNPJ / CPF Nº** 09.239.373/0001-94

**VALOR GLOBAL:** R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

**DATA DO CONTRATO:** 19/09/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**639EDE12

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 040/2022**

**OBJETO:** Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39

**CONTRATADA:** AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA EPP

**CNPJ / CPF Nº** 27.675.480 /0001-47

**VALOR GLOBAL:** R\$ 259.548,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

**DATA DO CONTRATO:** 19/09/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**89936BE3

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 041/2022**

**OBJETO:** CONTRATO estabelece as cláusulas e condições gerais para o CONTRATO objetivando a aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL - S-10, ETANOL COMUM), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para abastecimento da frota de veículos de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39

**CONTRATADA:** AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA EPP

**CNPJ / CPF Nº** 27.675.480 /0001-47

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.822.932,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois)

**DATA DO CONTRATO:** 21/11/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**84572838

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 042/2022**

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ Nº** 10.316.445/0001-39

**CONTRATADA:** DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI

**CNPJ / CPF Nº** 13.835.264/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$ 224. 513,45 (Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e treze reais, e quarenta e cinco centavos).

**DATA DO CONTRATO:** 01/12/2022

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Valéria Amanda Andrade Lins da Silva

**Código Identificador:**D107CBC5

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.966, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que, a alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 20,29% (vinte inteiros e vinte e nove centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 3,00% (três por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2022.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2022 a 2056.

Período			Custo Suplementar
2022			22,36%
2023			45,71%
2024			89,27%
2025	a	2026	100,04%
2027	a	2051	99,29%
2052	a	2056	101,60%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal de 42,66% (quarenta e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de

administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, de 17,29% (dezessete inteiros e vinte e nove centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, de 22,36% (vinte e dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, IV de 3,00% (três por cento).

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas nos Artigos 1º, 2º e 3º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao decurso do período de 90 dias da publicação da presente Lei, atendendo ao Artigo 150, III, “b” e “c”, § 1º, e Artigo 195, parágrafo 6º, da CRFB/88.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 16 de março de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

#### SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.966 de 16 de março de 2023.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2022 e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 16 de março de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**61B67687

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº : 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de Atração Musical: **NATTAN**, para realizar-se, no dia 19 de Março de 2023, em Comemoração as **Festividades do Padroeiro São José da Agonia**, no Município da Água Preta/PE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

CNPJ Nº 10.183.929/0001-57

**EMPRESA CONTRATADA:** **NATTAN** **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**

CNPJ Nº 41.775.478/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal da água Preta  
**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**F007AA63

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SUSPENSÃO DE CERTAME

PROCESSO Nº 027/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO 005/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), REALIZANDO AS COLETAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, BASE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS E MAPAS RELATIVOS ÀS CONDICIONANTES SOCIAIS E DE SAÚDE DO LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR OS DADOS DE PRODUÇÃO DA EQUIPE, ALÉM DE ALIMENTAR OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL E-SUS, SEGUINDO OS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO DETERMINADOS PELO MINISTÉRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TELEATENDIMENTO E TELEMONITORAMENTO DOS CIDADÃOS CADASTRADOS, PROJETO ESSE DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA A INTEGRADA REDE ASSISTENCIAL, E INFORMATIZAÇÃO DA REDE HOSPITALAR E DE SISTEMA EM RELAÇÃO AO COMPONENTE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E O RESPECTIVO SUPORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE suspender a SESSÃO da Pregão Eletrônico nº 005/2023 prevista para o dia 17/03/2023 às 10:00 h;

**CONSIDERANDO** que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

**CONSIDERANDO** que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

**CONSIDERANDO** que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em



dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

**CONSIDERANDO** que haverá a readequação de Edital, observando os princípios Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, a suspensão será **SINE DIE**;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

**CONSIDERANDO** que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

**CONSIDERANDO** que houve possível inconsistência na planilha orçamentária básica.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 8.666/1993.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 16 de março de 2023

**OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:DA881C9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**DISPENSA Nº. 019/2023**

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 26/2023, a Dispensa de Licitação Nº. 019/2026, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL**, em favor da empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **44.037.882/0001-35**, situada na Rua Dom Pedrito, n 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 53.789,24 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Águas Belas-PE, 15 de março de 2023.

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
Código Identificador:9D150610

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 207/2023.**

**PORTARIA Nº 207/2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR - A Comissão de Análise Curricular e Acompanhamento do Processo para Contratação de Excepcional Interesse Público das Secretarias e Fundos** de acordo com os critérios estabelecidos nos editais expedidos, os Servidores abaixo relacionados para Constituir a Presente Comissão.

**I - Sr. (a) Adaias Dias Cabral**, CPF nº 749.722.944-34, Professor dos anos/series Finais do Ensino Fundamental - **PRESIDENTE**;

**II - Sr. (a) Eugênio Florentino Albuquerque**, CPF nº 068.177.944-63, Agente Administrativo Educacional - **MEMBRO**;

**III - Sr. (a) Geraldo Heber Andrade Barbosa**, CPF nº 074.389.544-47, auxiliar de Administração - **MEMBRO**;

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 28 de Fevereiro de 2023.**

**LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
Código Identificador:2A0AC75B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023/PMA**

-Processo Nº: 001/2023/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.

-Contrato Nº: 005/2023/PMA.

-Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

-CNPJ nº 06.536.960/0001-57.

-Valor Contratado R\$ 440.457,50 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2023.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
Código Identificador:40C9073D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023/PMA**

-Processo Nº: 001/2023/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino.

-Contrato Nº: 006/2023/PMA.

-Contratado: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.

-CNPJ nº 34.488.264/0001-58.

-Valor Contratado R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 06, 07, 08 e 09.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2023.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**B9467B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023/PMA**

-Processo Nº: 002/2023/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 007/2023/PMA.

-Contratado: JOSE VALTER FEITOZA DA SILVA ME.

-CNPJ nº 08.892.210/0001-43.

-Valor Contratado R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2023.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**966D7F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023/PMA**

-Processo Nº: 003/2023/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Alagoinha - PE.

-Contrato Nº: 008/2023/PMA.

-Contratado: JOSÉ GERALDO CAVALCANTI.

-CNPJ nº 08.173.065/0001-40.

-Valor Contratado R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2023.

**UILAS LEAL DA SILVA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

**Código Identificador:**97C423F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE.  
AVISO RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PL Nº 004/2023. Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SEM COBERTURA NO LOTEAMENTO UEPA, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: Quanto ao parecer contábil todas as empresas: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, foram consideradas aptas para disputa. Quanto ao parecer Técnico do Engenheiro emitido no dia 28 de fevereiro, indicou que a empresa: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, comprovou possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital. Já a empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, NÃO comprovou possuir capacidade técnico operacional, bem como NÃO comprovou possuir engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital. Em sede de diligência, a comissão permanente de licitação concedeu um prazo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, complementasse sua qualificação técnica. De mais a mais, a empresa encaminhou documentação probatória e uma nota explicativa, que foram submetidas a análise do setor de engenharia e em novo parecer emitido no dia 14 de março do corrente ano, pugnou-se pela comprovação do acervo técnico apresentado pela licitante. Quanto a análise da documentação jurídica, após diligências que encontram-se anexas ao autos do processo, a comissão entendeu que ambas licitantes apresentaram toda documentação exigida no edital. Sendo assim, conforme pareceres técnicos apresentados e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO das empresas: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA. Assim diante do exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia 27 de março de 2023, às 14:00 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link: <https://youtube.com/live/AhYjWmCJJyg?feature=share>.

Aliança, 16/03/2023.

**DANILO BRAZ –**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**814FDA4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE  
AVISO ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**

Tomada de Preços Nº 002/2023. PL Nº 005/2023. Contratação de Empresa para executar Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA CÔNEGO ANTÔNIO SARAIVA DE MENEZES, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público

para as empresas participantes do certame em epígrafe, conforme descrito: No dia 03 do corrente mês e ano foi realizada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, estando na fase de apresentação de parecer técnico. Ocorre que, por este setor de licitação foi observado que no edital houve um erro quanto às informações do acervo técnico, estando diverso do contido no Projeto. Sendo assim, considerando que o referido erro já foi causa de anulação de outro processo do mesmo objeto, qual seja, Processo Licitatório nº 017/2022, Tomada de Preço nº 003/2022, os presentes autos foram encaminhados à autoridade competente do processo para análise e manifestação, tendo ele efetivamente analisado e considerado todos os argumentos apresentados e decidido pela sua anulação.

No presente caso, o art. 109, I, "c" da Lei 8.666/93 diz que:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*

Sendo assim, considerando a manifestação da autoridade competente damos por ANULADO os presentes autos e, conforme o que preceitua o artigo supra mencionado, procederemos com a publicação do presente resultado e decorrido o prazo sem manifestação serão procedidos os demais atos necessários.

Aliança, 16/03/2023.

**DANILO BRAZ**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
Código Identificador:24402655

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023**  
**Licitação exclusiva ME/EPP/MEI.** Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, destinados a Secretaria da Mulher, do Município de Altinho/PE, com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM. Valor máximo aceitável: R\$ 10.313,25. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **17/03/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/03/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **29/03/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 16 de março de 2023.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
Código Identificador:27AF4147

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I – PRORROGAR A PERMUTA**, das Servidoras Municipais:

ALTINHO-PE para AGRESTINA-PE	AGRESTINA-PE para ALTINHO-PE
<b>VALDILENE AMARAL DA SILVA</b>	<b>ANA REGINA TORRES SOARES SANTOS</b>
Professora I – Nível III	Professora I - Nível III
Matrícula Nº 638	Matrícula Nº 877
RG nº 5.470.104 – SSP/PE	RG nº 4.674.506 – SDS/PE
CPF nº 023.576.794-84	CPF nº 899.932.334-04

II – As despesas decorrentes desta portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada a Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Wermeson Apolinario Pereira da Silva  
Código Identificador:2C19E958

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA DISPENSA 002/2023**

**Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM COMODATO) PARA USO NO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor máximo admitido de R\$ 49.032,33 (quarenta e nove mil trinta e dois reais e trinta e três centavos), constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) no horário de expediente das 07:00 as 13:00hs ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/quadro-de-aviso>

Amaraji, 17 de março de 2023

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
Código Identificador:250A0079

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMS**

**Processo Licitatório nº. 001/2023- FMS.**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 004/2023 - FMS**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA:** **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.956.869/0001-04, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 16, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-230, E-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, Contato: (87) 3761-3353, neste ato representado pelo Sr. Pedro Luiz Albuquerque Cavalcanti, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 274.002.554-87 e RG nº 1.760.539 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, 200, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP: 55.296-580. **Valor Global: R\$ 274.201,67.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**03B31710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2023 - FMS**

**Processo Licitatório nº. 001/2023- FMS.**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 005/2023 - FMS**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **LIDER MED LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.516.065/0001-71, sediada na Rua Antônio Paulo Miranda, 177, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-550, neste ato representada pela Sra. Erika Patrícia Ribeiro Soares Farias, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 908.921.784-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, 103, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-550. **Valor Global: R\$ 95.046,14.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**7F952B87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS**

**Processo Licitatório nº. 001/2023- FMS.**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 006/2023 – FMS.**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA:** **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ no. 10.978.106.0001-18, sediada a Rua Arezzo, 20, Lt 4/ A, Agamenon Magalhães - Igarassu/PE. Neste ato representado pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, portador do CPF nº. 009.338.944-22, residente e domiciliado a Rua Arezzo, nº 20, Bairro Agamenon Magalhães, Igarassu/PE. **Valor Global: R\$ 1.619,50.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**B7FE5532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2023 - FMS**

**Processo Licitatório nº. 001/2023- FMS.**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 007/2023 - FMS**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA:** **ODONTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ no. 12.395.255.0001-80, sediada na Av. Euclides Dourado, nº 6171, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-610, neste ato representada pela Sra. Patrícia Vivian de Albuquerque Vieira, portador do CPF nº. 801.235.624-49. **Valor Global: R\$ 2.312,00.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**8343554F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2023 - FMS**

**Pregão Eletrônico nº 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 009/2023 - FMS**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA:** **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26, sediada na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Sala A – Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, E-mail: bhdental.licitação@gmail.com, Contato: (31) 3245-6768, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 993.547.726-68 e RG nº 6.066.360 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Inspetor José Aparecido,76, São Bento – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-730. **Valor Global: R\$ 1.200,00.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**5BEB7864

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2023 - FMS**

**Processo Licitatório nº. 001/2023- FMS.**  
**Pregão Eletrônico nº. 001/2023-FMS.**  
**Contrato nº 010/2023 - FMS**

Objeto: a aquisição de material de odontológico, peças e equipamentos destinados a Rede de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 18.063.588/0001-98, sediada na Rua Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, E-mail: hospitalare@hotmail.com, Contato: (87) 3871-4932, neste ato representada pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, brasileira, inscrito no CPF no 055.823.844-05 e Carteira de Identidade nº 6.808.845 SDS/PE. **Valor Global: R\$ 6.138,00.** Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**A10E9E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO Nº 005/2023 - CPLC**

**Processo Licitatório nº 016/2022 - PMA.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2022 - PMA.**

**Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - PMA**

**Objeto: aquisição de materiais de papelaria/expediente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE. CONTRATANTE:** O Município de Angelim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02,** sediada na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Contato: (87) 99635-3496, neste ato representado pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 527.220.904-49 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04038851627 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970. **Valor Global: R\$ 79.629,06. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024.**

**GLAUCE MARIA DOS SANTOS**  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**8DB89B26

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes íntimos (cobertura leve e com abas), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE conforme especificações e condições estabelecidos neste termo de referência.(anexo I) deste edital. Recebimento das propostas dia 17 de MARÇO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 28 de MARÇO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de MARÇO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 45.835,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais) MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnaud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FDA4BA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
 PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhões coletores e compactadores de lixo, para coleta diária de

segunda a sábado, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) do município de Araripina-PE, até o aterro sanitário.

**VALOR:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.279.999,80 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**TIPO:** menor preço por item.

**DATA:** Recebimento das Propostas – 29 de março de 2023, até as 08h00min. Abertura e análise das Propostas – 29 de março de 2023, a partir das 08h01min. Início da sessão de Disputa – 29 de março de 2023, às 08h30min.

**LOCAL:** Sistema LICITAÇÕES ON LINE – LICITANET  
 www.licitanet.com.br

**SUPORTE:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br

**CONTATO/ENDEREÇO CPL:** (87) 9 8138 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), Araripina-PE, CEP: 56 280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 16 de março de 2023.

**IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 016/2023

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2146C1E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de diários escolares para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 29/03/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 29/03/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 103.844,50 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**BRENDA GRANJA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**7BE00216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
 LEI Nº 3.061, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 3.041 de 24 de outubro de 2022, no valor de até R\$

168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados a nova dotação especificada no **Anexo I**.

**Art. 2º** Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**.

**Art. 3º** As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 3.041 de 24 de outubro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

#### ANEXO I

#### LEI Nº 3.061, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Órgão:	17000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Unidade:	17001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	812 – Benefícios Eventuais	
Ação:	2.144 – Auxílio Financeiro – Bolsa Catador	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios	168.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ACRESCIDO</b>		<b>168.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

#### ANEXO II

#### LEI Nº 3.061, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Órgão:	17000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Unidade:	17001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	801 - Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
Ação:	2.78 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios	168.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO REDUZIDO</b>		<b>168.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:8CC2C050

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA LEI Nº 3.060, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para criar o Auxílio Emergencial Municipal – BOLSA CATADOR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar o Auxílio Emergencial – Bolsa Catador, com o propósito específico de conceder benefício financeiro na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), às 35 (trinta e cinco) famílias de catadores de materiais recicláveis que desempenham atividades de reciclagem nas áreas de disposição irregular do Aterro Sanitário do Município de Araripina/PE.

§ 1º O auxílio tem caráter temporário e emergencial, com o objetivo de retirar dos arredores do Aterro Sanitário deste Município as famílias de catadores que sobrevivem da venda de materiais recicláveis.

§ 2º As parcelas serão pagas mensalmente para cada beneficiário desta Lei, entretanto somente poderão perceber cada uma das parcelas, aqueles que assumirem o compromisso de não laborarem na mesma atividade que exerciam no aterro sanitário.

**Art. 2º** Durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 03 (três) meses, será pago às 35 (trinta e cinco) famílias de catadores acompanhados pelo Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, o valor descrito no Art. 1º, reconhecendo como necessário ao cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal n.º 12.305/2010 e Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual n.º 14.236/2010.

**Art. 3º** Os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis terão direito ao Auxílio Emergencial – Bolsa Catador de que trata esta Lei, desde que atendidos os requisitos:

I - Estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com marcação de “Famílias de Catadores de Materiais Recicláveis”;

II - Estejam sendo referenciados pelo Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS do Município de Araripina;

III - Estejam inseridos no plano de acompanhamento familiar do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS do Município de Araripina;

IV - Estejam com o cartão de vacinação em dia;

V - Residam no Município de Araripina há mais de 01 (um) ano.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias para promover e priorizar o ingresso dos catadores de materiais recicláveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no Programa Bolsa Família, bem como em outras políticas públicas que lhes garantam maior proteção social, desde que atendam aos critérios de elegibilidade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação ficando, desde já, se necessário, o Município de Araripina autorizado a abrir crédito adicional especial para a execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:9D28847F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EXTRATO DE DISTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, E DO OUTRO LADO, ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA, inscrito no CPF N 289.814.928-40, residente da Cidade de Araripina-PE, as partes firmaram entre si, em 16 de junho de 2022, contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ocasião em que pactuaram a locação do imóvel localizado na Avenida Governador Muniz Falcão, bomba, Araripina-PE sob o n 7.930, livro n 2-AF, folha N 90 de posse de ANTONIO MARCOS ANDRADE SILVA, com terreno 310,00 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 12 meses, com início em 16 de

junho de 2022 e término em 16 de junho de 2023. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, haja vista, não ser mais viável para administração pública, resolveram, de comum acordo, rescindi-lo nesta data.

Araripina, 13 DE MARÇO DE 2023

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9717BA73

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº  
022/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO Nº  
022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO SS Nº 060/2022 OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município Arcoverde-PE. De conformidade com o dispositivo no art. 79, inciso II, da lei nº 8.666/93, em comum acordo rescindir o contrato 022/2023 entre elas firmado, bem como, na cláusula decima do contrato citado. disposições finais: fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de distrato, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcoverde, 17 de março de 2023.

**ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Camylla Raianne Nunes Souza  
**Código Identificador:**89213A3F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SETOR DE COMPRAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDUC Nº 015/2023**

*O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE, através do SETOR DE COMPRAS torna público que abre chamada publica para aquisição de PROPOSTAS de preços para o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 15/20233, TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática pra aquisição de aparelhos scanner. Valor máximo admitido R\$ 10.160,91 (Dez mil cento e sessenta reais e noventa e um centavos).*

*Recepção das propostas até: 21/03/2023, às 13 (Treze) horas, Planilhas, termos, de referência e demais informações na sala do SETOR DE COMPRAS SEDUC, nos dias úteis, das 08 às 15h ou através do e-mail pmaseacompras21@gmail.com.*

Arcoverde, 16 de março de 2023

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**

Secretario de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rodrigues Mendes Souza  
**Código Identificador:**4054A8C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP SS Nº 011/2023, PROCESSO  
LICITATÓRIO SS Nº 023/2023**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 023/2022. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Laboratório (Consumo), para atender as necessidades do Laboratório Municipal- LAMUARC e CTA/COAS do Município de Arcoverde-PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global: R\$ 27.178,19 (vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e dezenove centavos). Abertura: 31/03/2023, às 09:00 (nove horas). Informações no site <https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou e-mail: [licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 16 de Março de 2023

**CAMYLLA RAIANNE NUNES DE SOUSA**  
Pregoeiro/Presidente Substituta

**Publicado por:**  
Camylla Raianne Nunes Souza  
**Código Identificador:**A3ED7F74

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023**

**PORTARIA Nº 043/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art.32, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o SRº RAFAEL BEZERRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/ nº **047.966.294-08 e RG nº 6.035.166 SDS/PE,** que exerce a função de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições anteriores

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 16 de março de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**89F66778

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*Decreto de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação de Pleno Domínio a Área de Terreno Inframencionada de propriedade de Waldson Leopoldino de Holanda e Patrícia Neves do Nascimento Holanda, situado no Loteamento do Futuro, Bairro Nova Esperança no âmbito do Poder Executivo de Barra de Guabiraba/PE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a LRF (Lei de Responsabilidade

Fiscal, a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, o Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem como toda a matéria pertinente à espécie.

## **DECRETO**

**Art. 1º**- Fica decretada de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação de Pleno Domínio o Imóvel constituído por uma área de terreno designado dos Lotes I, II, III e IV, no Loteamento do Futuro, bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE, com uma área de 375m<sup>2</sup> ( Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) tendo uma área construída de 375m<sup>2</sup> (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Waldson Leopoldino de Holanda e Patrícia Neves do Nascimento Holanda conforme certidão e registro de imóveis das matrículas 1172,1173,1174 e 1175.

**Art. 2º** - Para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas “h” e “m” do Decreto-Lei Nº 3.365/41, o imóvel descrito de acordo com suas matrículas logo abaixo:

Matrícula 1172 Matrícula 1173  
Área de Terreno 93,75m<sup>2</sup> Área de Terreno 93,75m<sup>2</sup>  
Profundidade 15,00 metros Profundidade 15,00 metros  
Testada 6,25 metros Testada 6,25 metros  
Valor Venal do Terreno 4.687,50 Valor Venal do Terreno 4.687,50

Matrícula 1174 Matrícula 1175  
Área de Terreno 93,75m<sup>2</sup> Área de Terreno 93,75m<sup>2</sup>  
Profundidade 15,00 metros Profundidade 15,00 metros  
Testada 6,25 metros Testada 6,25 metros  
Valor Venal do Terreno 4.687,50 Valor Venal do Terreno 4.687,50

**Art. 3º**- A área relacionada no artigo anterior é necessária e de declaração exclusiva para construção e requalificação da unidade de uma praça pública como espaço de convivência e interação social do espaço urbano e segurança Pública.

**Art. 4º**- O valor pecuniário da área do terreno designado dos Lotes I, II, III e IV localizado no Loteamento do Futuro, Bairro Nova Esperança, nesse Município, remonta a importância de R\$ 49.998,75 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo Avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação conforme portaria 121/2022, o qual fica prevalecendo para efeitos indenizatórios.

**Parágrafo Único:** As despesas provenientes do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 16 de março de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**5FDABB90

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**  
**RETIFICAR A PORTARIA Nº 022/2022, DATADA EM 22 DE**  
**JULHO DE 2022, PARA INCLUSÃO DE DEPENDENTE**  
**CONFORME REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 019/2023**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 022/2022, datada em 22 de julho de 2022, para inclusão de dependente conforme requerimento administrativo com data de 29 de novembro de 2022;

**Art. 2º** Conceder pensão por morte à contar de 15/04/2022 data do óbito, a **MARIA LUIZA SIMPLICIO SILVA DA COSTA**, portadora do CPF nº 155.481.674-21; **EVERSON KAUA OLIVEIRA COSTA**, portador do RG nº 10.446.418 SDS/PE e do CPF nº 168.864.134-30; com inclusão de **DANIEL LEONARDO DA SILVA COSTA**, menor, inscrito no CPF nº 159.682.954-06 devidamente representado por sua Genitora LUCIENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 058.818.314-89, que teve seu reconhecimento de paternidade garantido via Ação Judicial de nº 0001118-07.2022.8.17.2260 que tramitou na 1º Vara Cível da Comarca de Belo Jardim/PE, segue sentença judicial em anexo, a devida ‘EXCLUSÃO’ de **EVELINE SOARES DA COSTA**, portador do RG nº 9.535.870 e do CPF nº 140.891.394-14, Data de Nascimento 07/12/2001, por ter completado a maioridade civil; todos dependentes do *de cujus* **JOSE EDILSON SILVA DA COSTA**, matrícula 0.0001616, portador do RG nº 3.218.976 SSP/PE, e no CPF nº 611.437.744-34, que se encontrava ativo até o falecimento que se deu em 15/04/2022, ocupava o cargo de Motorista, Nível VI. Nos termos do

Artigo 40, §7º, da CF/88 (Redação dada pela EC 103/2019, Artigo 10, inciso I, 57, da Lei nº 1.601/2004; Artigo 58, inciso I, 59 inciso I, da Lei nº 1.601/2004 alterada pela Lei nº 3.402/2021; Artigo 61-A, § 2º, inciso VI, da Lei nº 3.402/2021 acrescentando-se a redação a Lei 1.601/2004.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para, **DANIEL LEONARDO DA SILVA COSTA**, menor, inscrito no CPF nº 159.682.954-06 devidamente representado por sua Genitora LUCIENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 058.818.314-89, à data do óbito 15/04/2022.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de março de 2023.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**  
Joseildo Martins da Silva  
**Código Identificador:**48F4AE41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA LINDACI DOS SANTOS**, Matrícula 0.0002122.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua genitora Angelina Maria de Jesus, pelo período de 60 (sessenta) dias.



**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de janeiro de 2023 com previsão de término para o dia 28 de março de 2023.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**D5759F61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
KLEBER DE LACERDA LIMA	SEC. DE GESTÃO	13/03/2023	13/05/2023

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**F7569EBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
KLEBER DE LACERDA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/01/2023	30/01/2023

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**0BC1795D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127 DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **RAFAEL DA SILVA LOPES**, portador do CPF(MF): 072.377.064-62, lotado no(a) Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar o termo contratual firmado através do(a) Processo Licitatório nº 120/2022-Pregão Eletrônico nº 75/2022-Contrato 008/2023- Reforma da Creche Vovó Maria.

**Art. 2º**. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

– Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art.3º.** Os fiscais designados deverão acessar o link <https://bit.ly/curso-tce-pr> e/ou <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25> e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**45D715C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
IVONE MARIA GUILHERMINA DA SILVA	SEC. DE SAÚDE	01/03/2023	01/06/2023

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**86FD04CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença para qualificação Profissional a servidora estatutária abaixo mencionada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido, Licença para Qualificação Profissional, a servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, Professora, Mat. 0.0002340.1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, a mesma entrará de licença para Defesa da Dissertação do Curso de Mestrado, junto a UPE, Campus Garanhuns, com amparo no Artigo 31, incisos II e V da Lei Municipal nº 1.501/2001.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2023 e término para o dia 03 de abril de 2023.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**E6A9C713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido do(a) Servidor(a) Efetivo(a), **ELIENE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Enfermagem, Mat. 0.0002147.1**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 01 (um) ano, do dia 01 de março de 2023 à 01 de março de 2024.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**E7DB96A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
EDVÂNIA MARIA DE LIMA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	07/03/2023	07/09/2023

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**EA4A3EA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo o Sr. **JOSÉ MACHADO FERREIRA NETO**, inscrito no CPF (ME) nº 034.769.274-58, do cargo de Professor, Matrícula 0.0021765.1, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**75E9A832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
FRACINEIDE BEZERRA DAS CHAGAS RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/03/2023	31/05/2023

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**84A2FE21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido da funcionária efetiva, a Sra. **RENATA INOJOSA ALVES**, inscrita no CPF (ME) nº 095.951.074-50, do cargo de Professora, Matrícula 0.0021752.1, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**3998D31D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia servidor para o cargo comissionado de Chefe da Unidade Executora de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o(a) Sr(a). **RENATO LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF (ME) nº 103.584.974-77, para exercer o cargo comissionado de Chefe da UECIAS, Símbolo CC5, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim.

**Art. 2º** – Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**A7253725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera servidor do cargo comissionado de Chefe da Unidade Executora de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o(a) Sr(a). **THIAGO PEREIRA DE QUEIROZ**, inscrito(a) no CPF (ME) nº 084.143.104-35, do cargo comissionado de Chefe da UECIAS, Símbolo CC5, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**C2B770F0

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**PROCESSO Nº: 008/2023.CPL.MODALIDADE/Nº:PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023**

Processo Nº: 008/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde no tocante ao Transporte Fora de Domicílio - TFD. Quantidade de itens: 10; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 413.109,36. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/03/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00007-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de março de 2023.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTE.**

Secretária de Saúde  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**FB0A9A02

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 030/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para kit merenda escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia. Quantidade de itens: 3; Adjudicação por grupo. Valor total máximo aceitável: R\$ 71.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/03/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00023-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de março de 2023.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI**

Secretária de Educação e Tecnologia  
Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**BE272795

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 002/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023.Objet Nat: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para a Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Registrados: CNPJ: 34.680.592/0001-51-BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.220,00. CNPJ: 30.323.616/0001-64- QUICKBUM E-COMMERCE LTDA- R\$ 7.290,00. Aline Cordeiro Cavalcanti.

Secretaria de Saúde. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de março de 2023.

Processo Nº: 011/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos de Grande Porte (industrial). Registrados: CNPJ: 40.965.390/0001-59- L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA- R\$ 78.980,00. CNPJ: 45.769.285/0001-68- REDNOV FERRAMENTAS LTDA - R\$ 35.501,70. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**DCDEE267

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 030/2019. Processo Nº: 116/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 039/2018. Prorrogar o prazo do **Contrato nº. 030/2019**, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA DE BELO JARDIM. **Onde se lê: tendo por termo final, 08 de julho de 2023, leia-se: tendo por termo final, 08 de fevereiro de 2024.**

Belo Jardim, 17 de março de 2023.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**0E85147D

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 027/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos, visando atender às demandas das Secretarias participantes. Quantidade de itens: 04; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 904.575,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/03/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00020-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de março de 2023.

**VINICIUS ROBERTO LIMA DE AMORIM**

Secretário de Gestão Pública  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**1EC34C99

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, de 03/03/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, de 03/03/2023.**

O Município de Betânia – PE, através do seu Prefeito Municipal, **RECONHECE E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 012/2023, cujo objeto: Contratação de apresentação artística da **CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL E BANDA**, para apresentação artística na Festa de Emancipação Política da Cidade de Betânia – PE, a ser realizada no dia 18/03/2023, através da empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº **23.942.077/0001-86**, pelo valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, com fundamento no Art. 74, Inc. II, Lei Nº 14.133/2021.

Betânia – PE, 09 de março de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**24B79151

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GOSPEL ALICE MACIEL E BANDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE BETÂNIA, A SER REALIZADA NO DIA 18.03.2023, COM INÍCIO ÀS 22:00 (VINTE E DUAS HORAS), COM DURAÇÃO DE 02H:00MIN (DUAS HORAS) DE SHOW. CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2023. FUNDAMENTO: Processo Administrativo Nº 012/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2023.**

Betânia - PE, 09 de março de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**CD4FF997

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE - CR 918084/2021. CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 37.927.953/0001-00. VALOR: R\$ 715.247,22 (Setecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 041/2022. Tomada de Preços Nº 004/2022.**

Betânia – PE, 14 de março de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**D8F14380

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE – CR 912136/2021. CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.792.129/0001-78. VALOR: R\$ 645.180,73 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 042/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022.**

Betânia – PE, 15 de março de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**528F791A

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2023. Objeto Nat.: COMPRAS. Objeto Descr.: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para um consumo de 12 (doze) meses. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 15, 17, 24 e 51 (quinze, dezessete, vinte e quatro e cinquenta e um) que será de Ampla Concorrência. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável global é de R\$ 1.275.933,20 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três e reais e vinte centavos). Início do acolhimento das propostas: 17/03/2023 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/03/2023 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 29/03/2023 às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Betânia - PE, 16/03/2023.

**IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**D0EBD7C5

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 240/2023 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica e da Lei Municipal.

Considerando que o Município de Betânia realizará o Processo Seletivo Público para contratação temporária de servidores;

Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o período de vigência da Comissão Julgadora do Processo Seletivo, criada através da Portaria nº 186/2023, para o período compreendido entre de 16 de março a 10 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se!**

**Cumpra-se!**

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**48F00841

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13009/2022 OBJETO:** Aquisição de equipamentos/materiais permanente destinado a Secretaria de Saúde e secretarias participantes, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, nas condições constantes do Termo de Referência, com abertura da sessão pública prevista para o dia 21/03/2022, às 9h00min. O pregoeiro comunica que devido a necessidade de julgamento dos pedidos de Impugnações ao Edital, será **ADIADA SINE DIE**. Sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**44335635

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 002/2023- FMAS**

A Secretaria Municipal de Cidadania de Bezerros – PE, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de dois pavimentos de um imóvel localizado na Rua dr. Manoel Borba, nº 05 Bairro: Centro, Bezerros/PE, para funcionamento da sede da Secretaria de Cidadania e Cadastro Único, em favor do Sr. João Felix, CPF: 269.441.204-10, pelo Valor Global de R\$ 120.000,00 (Sessenta mil reais).

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**

Secretária de Cidadania

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**6D8BED8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO –  
PORTARIA Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA nº 17, de 16 de março de 2023. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva **LUCIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 883.834.744-15, Matrícula nº. 0992-1, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria de Educação, deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a Portaria nº 05/2023, com **efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023**.

Bezerros/PE, 16 de março de 2023.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**

Diretor Presidente – IPREBE

Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CF5EAF40

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 102/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 006/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Supressão Financeira do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das quadras de esportes do Povoado de Freitas, Povoado Pindobinha e Distrito da Encruzilha, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Valor Suprimido: - R\$ 1.615,99 (mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Bom Jardim, 04 de outubro de 2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,**  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 102/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 006/2022; Tomada de Preço Nº 001/2022. Prorrogação do prazo de execução do Contrato. Cujo Objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das quadras de esportes do Povoado de Freitas, Povoado Pindobinha e Distrito da Encruzilha, do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Prazo de Execução Acrescido: 06 (seis) meses, ficando vigente até 22/07/2023.

Bom Jardim, 20 de janeiro de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**5C53ED8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **A & M CONCRETIZE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Agamenon Magalhães nº 53, centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 14.354.395/0001-35. **Contrato nº 070/2023. Valor Contratado: R\$ 377.836,80** (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis Reais e oitenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito- PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**81DC3CA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **ADRIANA PAULINA DA SILVA SANTANA 02745262475**, com sede na Avenida Adv. Maria de Fátima Guerra, nº 17-A, Bairro da Cohab, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 37.945.382/0001-36. **Contrato nº 071/2023. Valor Contratado: R\$ 111.936,00** (Cento e onze mil, novecentos e trinta e seis Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**55ECB265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **ALDO ANTONIO DOS SANTOS 83509674472**, com sede na Rua do Veloso, nº 14, Bairro Cohab, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CNPJ sob nº 46.311.412/0001-43. **Contrato nº 072/2023. Valor Contratado: R\$ 14.784,00** (Quatorze mil setecentos e oitenta e quatro Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**AC0197F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **ALMIR ROGERIO DA SILVA 0372430440**, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 1084, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.369.459/0001-68. **Contrato nº 73/2023. Valor Contratado: R\$ 126.192,00** (Cento e vinte e seis mil cento e noventa e dois Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**CCCEF252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua João Cândio de Melo, nº 1214, Bairro Arlindo Cavalcanti, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 38.216.390/0001-04. **Contrato nº 074/2023. Valor Contratado: R\$ 409.200,00** (Quatrocentos e nove mil e duzentos Reais). **ORIGEM:**

Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**0DF1FEC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Severino Clemente de Arruda, nº 303, sala 01, centro, na cidade de Surubim/PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.058.282/0001-60. **Contrato nº 075/2023. Valor Contratado: R\$ 135.168,00** (Cento e trinta e cinco mil cento e sessenta e oito Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**B9BF4B20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **IGOR DAMASCENO CABRAL DE ANDRADE 03931289460**, com sede na Rua Conego Chico, nº 142, Alto Bonito, Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.582.179/0001-33. **Contrato nº 076/2023. Valor Contratado: R\$ 79.200,00** (Setenta e nove mil e duzentos Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**667E4880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **JEFFERSON MARTINS DE OLIVEIRA 11583023470**, com sede na Rua Anacleto de Souza, nº 157, Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 34.589.541/0001-19. **Contrato nº 077/2023. Valor Contratado: R\$ 66.924,00** (Sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**FA95C98A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JOSE AMARO DA SILVA 06559292401, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 233, Bairro Sapucaia, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 22.198.328/0001-05. **Contrato nº 078/2023.** **Valor Contratado: R\$ 66.396,00** (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e seis Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito- PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**729AD7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JOSE ANDRO DA SILVA 06029037420, com sede na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, nº 36, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 42.253.315/0001-90. **Contrato nº 079/2023.** **Valor Contratado: R\$ 101.904,00** (Cento e um mil novecentos e quatro Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**43FCAE58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR 08112076413, com sede na Rua Manoel Anacleto de Souza, nº 18, bairro centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.936.029/000-92. **Contrato nº 080/2023.** **Valor Contratado: R\$ 63.228,00** (Sessenta e três mil duzentos e vinte e oito Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**Bonito 03 de março de 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**D42E0CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JOSE FILIPE DE LIMA 01409414442, com sede na Avenida

Severino B. da Costa, nº 403, Bairro Camaratuba, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.419.194/0001-65. **Contrato nº 081/2023.** **Valor Contratado: R\$ 85.800,00** (Oitenta e cinco mil e oitocentos Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**4ACD3FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JOSE VICTOR CAVALCANTI SILVA 04908037418, com sede na Rua Ester B. de Melo, nº 39, Bairro Cachoeira, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.420.423/0001-61. **Contrato nº 082/2023.** **Valor Contratado: R\$ 28.776,00** (Vinte oito mil setecentos e setenta e seis Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**56B5ADD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** JUCIE JOSE DA SILVA 09419524442, com sede na Rua José Cabral da Silva, nº 75, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.440.579/0001-04. **Contrato nº 083/2023.** **Valor Contratado: R\$ 92.136,00** (Noventa e dois mil cento e trinta e seis Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**57E8C0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** LAERCIO BEZERRA DA SILVA 61120987415, com sede na Rua José Narciso Ferreira da Silva, nº 85, Bairro Cohab, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 42.764.221/0001-86. **Contrato nº 084/2023.** **Valor Contratado: R\$ 65.868,00** (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito Município do Bonito-PE.



**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**BB1FFF0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **MOACIR CAVALCANTI BRAINER 08042941439**, com sede na Rua Dr. Antônio Gitirana, nº 103, Bairro Sapucaia, inscrita no CNPJ sob nº 22.572.137/0001-53. **Contrato nº 085/2023. Valor Contratado: R\$ 133.716,00** (Cento e trinta e três mil, setecentos e dezesseis Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Bonito-PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**A5D93E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **SEVERINO JOSE DE MENEZES RODRIGUES 64114600434**, com sede na Rua Abdias Vilar, nº 143, Bairro da Cachoeira, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 22.774.516/0001-26. **Contrato nº 086/2023. Valor Contratado: R\$ 65.868,00** (Sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito Reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE NEVES CÉSAR**  
Prefeito do Bonito-PE

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**464E66C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **VALDIR GOMES SOARES 02135459429**, com sede na Rua Dr. Antonio Gitirana, nº108, bairro Sapucaia, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 46.437.352/0001-00. **Contrato nº 087/2023. Valor Contratado: R\$ 138.214,56** (Cento e trinta e oito mil duzentos e quatorze Reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Bonito-PE

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**E3D8BB3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **VERA LUCIA DE OLIVEIRA 03892411484**, com sede na Rua Dr.

Elizio Soares, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18.456.523/0001-02. **Contrato nº 088/2023. Valor Contratado: R\$ 13.728,00** (Treze mil setecentos e vinte e oito reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 055/2022. Processo Administrativo nº 090/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (03/03/2023).**

**BONITO 03 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Bonito- PE.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**FF2EA1BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022. Objeto** a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.264/0001-00, com sede na Avenida Belmonte, nº 432, na cidade de Caruaru/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$2.100.900,00 (dois milhões e cem mil e novecentos reais).** **Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023.**

**BONITO 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**F5A7E973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** a presente ata tem por objeto o registro de preço para contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, equipamentos de sonorização e iluminação, geradores e cabines sanitárias, para a realização de eventos culturais no Município de Bonito/PE. **Contratada: CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.264/0001-00, com sede na Avenida Belmonte, nº 432, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº 003/2023. Valor Contratado: R\$77.630,00** (setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 053/2022. Processo nº 088/2022. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (06/01/2023).**

**BONITO 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:**506D7845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

O Prefeito do Município do Bonito/PE, Reconhece e Ratifica a Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023, Processo Nº 025/2023, para contratar diretamente com a empresa CARNEIRO DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ/MF: 16.706.420/0001-28, com sede na Rua Francisco Alves, nº 105, sala 201, CEP: 50.070-485, Ilha do Leite, Recife/PE, no valor de 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) a Prestação de Serviços de

Assessoria Jurídica para acompanhamento de condução de Processos Judiciais Trabalhistas e Administrativos de Ato de Pessoal, Auxílio na elaboração de Pareceres Jurídicos sobre as demandas Administrativas envolvendo Servidores Públicos, Exame e Atuação em Processos Judiciais Trabalhistas envolvendo Servidores Municipais e/ou empresas prestadoras de Serviços Públicos, Suporte ao Órgão da Procuradoria do Município com Auditoria nos Processos Administrativos/Judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento Administrativo envolvendo Servidores Municipais com base no Art. 37, inciso XXI da CF/88, Art. 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Art. 1, Parágrafo Único da Lei 14.039/2020.

**BONITO, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
**Código Identificador:** 1913B4CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**  
**DE PREÇOS**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

**OBJETO:** Serviços. Constitui objeto da presente Concorrência Pública a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização em diversas vias Urbanas – Ruas, Avenidas, Praças, Travessas do município de Brejão-PE. conforme descrição contida no Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase) do Plano de Trabalho e neste Edital e seus Anexos.

Os trechos que receberão a intervenção, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações completas dos serviços, bem como, os quantitativos dos itens e valores máximos admitidos, encontram-se dispostos no Projeto Básico e anexos deste Edital.

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, autoriza, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), que torna público a todos os interessados o resultado final da análise e do julgamento das Documentações de Habilitação e Proposta de Preços do certame referente as decisões prolatadas pela Comissão.

Diante do exposto, a CPL declara sendo a Habilitada e com a melhor proposta Classificada apresentada pela Empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60.** Uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento das Documentações e das Propostas Comerciais.

Desta forma, fica declarada vencedora do presente certame a empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.545.366/0001-60,** com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brejão - (<https://brejao.pe.gov.br>), e o aviso contendo o resumo da decisão publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, momento a partir do qual, manifestar-se no prazo estabelecido no artigo 109, incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, e item do edital, devendo ser observadas as formalidades exigidas no edital.

Transcurso *in albis* do prazo recursal ou efetivo julgamento pela Gestora Municipal, da Concorrência Pública nº 002/2023, após, seguirá para homologação e adjudicação do processo licitatório.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, e disponível no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>

Brejão (PE), 14 de março de 2023.

**EDINALDO ALMEIDA DE BARROS**

Membro da CPL  
Port. GAB nº 001/2023.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:** C33FAB19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EDITAL Nº 03/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**  
**POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA**  
**ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, torna pública a Retificação do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de profissionais para atuarem junto ao Programa Criança Feliz, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2023, Edição 3289.

Fica estabelecido o período de ENTREVISTAS COM CANDIDATOS o DIA 17 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 08H00MIN (horário de Brasília/DF), ORGANIZADO POR ORDEM DE CHAGADA. As demais datas das fases seguintes seguem conforme Anexo I, deste.

Brejão-PE, 16 de março de 2023.

**FRANCISCA ANDRÉA DE SANTANA GODOY**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Brejão-PE

**ANEXOS I CRONOGRAMA**

DATAS E PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
24 de fevereiro de 2023	Publicação de Edital.
até 10 de março de 2023	Inscrição presencial e entrega de documentação comprobatória.
13 de março de 2023	Divulgação da relação de inscritos e candidatos selecionados para Entrevista.
13 e 14 de março de 2023	Período para análise de currículos.
15 de março de 2023	Divulgação do Resultado preliminar – análise de currículo
17 de março de 2023	Entrevista com Candidatos
20 de março de 2023	Divulgação do resultado preliminar
21 de março de 2023	Período para interposição de recursos contra resultado Preliminar
22 de março de 2023	Divulgação dos recursos
23 de março de 2023	Divulgação do Resultado
24 de março de 2023	Convocação

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:** 6732F4EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.**  
**Secretaria de Educação**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

**A Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

**Considerando** o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

**Considerando** a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 15.03.2023 A 17.03.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

**Para o Cargo de: Professores Anos finais do Ensino Fundamental – Educação física.**

01 – Otávio Henrique Cerqueira Nogueira

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 20.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 15 de março de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Espos(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

Modelos de Declarações a serem apresentadas.

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores

e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Conta Bancária

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Banco do Brasil nº 01

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Brejão em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretária de Educação, retificações e Errata.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

( ) Não Posso Inscrição nos PIS/PASEP/NIT/CNIS.

( ) Posso Inscrição no PIS/PASEP/NIT/CNIS sob nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**C60F9BEE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023.

#### Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021. Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

**Considerando** o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

**Considerando** a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 15.03.2023 A 17.03.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

**Para o Cargo de: Professores Iniciais e Educação Infantil.**

01 – Lucileide Machado de Oliveira

02 – Maria Joselma Ferreira Simão de Lima

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 20.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 15 de março de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

**Modelos de Declarações a serem apresentadas.**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Conta Bancária

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Banco do Brasil nº 01

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Breção em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação, retificações e Errata.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Breção em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Breção –PE que:

( ) Não Posuo Inscrição nos PIS/PASEP/NIT/CNIS.

( ) Posuo Inscrição no PIS/PASEP/NIT/CNIS sob nº \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Breção em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**E65FF452

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023.

#### Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021. Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

A **Prefeita do Município de Breção**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da Secretaria de Educação.

**Considerando** o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

**Considerando** a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 114/2022 de 09 de Fevereiro de 2022;

**Considerando** tornar Público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Breção, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Breção-PE, no período de 16.03.2023 A 18.03.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

**Para o Cargo de: Professores Anos Finais do Ensino Fundamental – Português /Inglês.**

06 – Rivaldo Elizari dos Santos

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E-Social será entregue pela secretária de Educação de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 20.03.2022.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 16 de março de 2023.

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Prefeita Municipal

Anexo I

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

Cartão de Vacinação Atualizado

**Modelos de Declarações a serem apresentadas.**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de posse no cargo público, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - "É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Declarante

**DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Brejo em Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Declaração de Conta Bancária**

Eu, (**nome do convocado**), portador do CPF: (**Nº do CPF do Convocado**) e RG (**Nº do RG do Convocado**), contratado para o Cargo temporário de (**nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Banco do Brasil nº 01

Brejo em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Declaração de Disponibilidade.**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no edital do processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Brejo em \_\_\_\_\_

Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**) em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejo em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo**

**EU (NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital do Processo seletivo simplificado da Secretaria de Educação, retificações e Errata.

Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura

#### **DECLARAÇÃO não readaptação.**

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejo em \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ --- Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejo –PE que:

( ) Não Possui Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.

( ) Possui Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob nº \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**3DC46F43

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14/2023.

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Brejo da Madre de Deus, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1o. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 22 de março de 2023, em Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Brejo da Madre de Deus garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”**

Art. 2o. A Conferência será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3o. O regimento interno da XII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4o. As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria da Saúde;

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 16 de março de 2023.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**9AC2E98C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 011/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Colete de proteção balístico destinados a guarda municipal do Brejo da Madre de Deus-PE. Valor estimado de R\$ 35.980,20. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 17 de março de 2023. Início da sessão de abertura de propostas: às 09:00h do dia 30 de março de 2023. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 30 de março de 2023.** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 16 de março de 2023

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**DD2BD6BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023**

Objeto Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículo tipo motocicleta, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado é de R\$ 64.045,50. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 17 de março de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 30 de março de 2023. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 30 março de 2023. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br). Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 16 de março de 2023

**ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Andreia Cristina de Melo Santos  
**Código Identificador:**2794606E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO**  
**DE CONTRATO - ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**004/2023, CONVITE Nº 002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, CONVITE Nº**  
**002/2023. OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Descupinização (cupins) – áreas interna e externa, Desratização (roedores) – áreas interna e externa, Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros), Controle de Aracnídeos (aranhas) – áreas interna e externa e Descupinização com barreiras químicas – áreas interna e externa, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz nas unidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buíque – PE. **VENCEDOR:** IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI, CNPJ: 29.889.263/0001-85. **CONTRATO Nº 079/2023, ONDE SE LER:** VALOR: R\$71.465,27 **LEIA-SE:** VALOR: R\$72.639,79, DATA DE ASSINATURA: 23/01/23.

Buíque, 06 de fevereiro de 2023

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**A6CA7873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 009/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o **Processo N.º 009/2023. Tomada de Preços N.º 001/2023** - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação do trecho entra a associação de moradores e a igreja no sítio jardim do Município de Buíque-PE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **J.C.M. CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ 17.653.616/0001-64, pelo valor total de R\$ 101.497,92 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Buíque-PE, 16 de março de 2023.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3D601B51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 077/2022. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**019/2022**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO N.º 077/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**PROCESSO N.º 077/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. Convoca a Empresa: **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, CNPJ 44.052.317/0001-47. Para se manifestar dando um prazo de 24H. Em não comparendo, tempestivamente, a mesma ocorrerá punição, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação.

Buíque, 16 de março de 2023.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**A4AA4758

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE**  
**ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 049/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017 – TOMADA DE**  
**PREÇO 004/2017, OBJETO:** CUJO OBJETO É A  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA  
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
 DE CONTABILIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE  
 DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE- PE.  
**EMPRESA ASTECOM – Assistência Técnica e Contábil aos**  
 Municípios EIRELI - ME, CNPJ 26.795.453/0001-45. **PRAZO:** 04  
 (QUATRO) MESSES. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

Buíque, 16 de março de 2023.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8DFF084F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 033 / 2023 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de março de 2023: JOÃO PAULO CAMPOS DE MIRANDA, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**7A3316E9

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 034 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de março de 2023: JOÃO PAULO CAMPOS DE MIRANDA, no cargo comissionado de Assessor Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP- 10.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**D5B7138D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 035 / 2023 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 01 de março de 2023: JAIME JARDEL LIMA GOMES, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**F71AB619

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 036 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de março de 2023: JAIME JARDEL LIMA GOMES, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A2E8A5F0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 037 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de março de 2023: MARCOS ANTONIO NERI DA COSTA, no cargo comissionado de Assessor

parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**687844E3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 038 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 01 de março de 2023: Kelven Ruan Oliveira Silva, no cargo comissionado de Chefe de cerimonial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-12.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**16691267

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 039 / 2023 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 03 de março de 2023: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**2BA983D3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 040 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 03 de março de 2023: DANIEL CARLOS LINS MARIENSE, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**79F87AFA

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 041 / 2023 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a pedido, a partir de 09 de março de 2023: ERICA MARIA DE FREITAS DUARTE, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**55A613D7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 042 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05

de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 09 de março de 2023: PAULA RAFAELA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**2E6842B7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 043 / 2023 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**E X O N E R A R**, a partir de 10 de março de 2023: ÍTALO DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**196575B5

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 044 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 10 de março de 2023: ÍTALO DOUGLAS PEREIRA DE LIMA, no cargo comissionado de Assessoria de Patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**2F6A1CEC

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**ATO Nº 045 / 2023 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E:**

**N O M E A R**, a partir de 10 de março de 2023: PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 10 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**EB7AB5D8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 017/ 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1º - Que o servidor Givaldo José da Silva lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 16 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 16 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**FF70790D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

**Considerando** a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 07 de março de 2023, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.

**Considerando** que, a candidata manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

**DECLASSIFICAR** a candidata JULIANA MARIA SANTOS CABRAL, inscrita no CPF nº 046.029.704-00, candidata aprovada e classificada em 11º Lugar para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**A34222A5

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023**

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

**Art. 1º Fica CONVOCADO(a) candidato(a) abaixo relacionado para a apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias contínuos conforme item 17.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2019**

**I - É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JOSENIAS BEZERRA DA SILVA SOBRINHO	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NENHUMA

**Art. 2º** O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado(a) como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de março de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**BA2C802C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº 028/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a reestruturação do Instituto de

Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Ivanildo Germano Gomes Junior, mat. 31.897 ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2023, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Este ato retroage seus efeitos a 1º de março de 2023.

**Publica-se e Cumpra-se.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2023.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**0465A422

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/CABOPREV/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 013/CABOPREV/2023 – COM BASE NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DO PONTO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** IDENTIFICK/GLOBO AUTOMACAO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.266/0001-58. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 013/CABOPREV/2023 - Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/02/2023 a 28/02/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.**  
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**CDB62781

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0238/2023.**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 200/2023 – SMDS de 23/02/2023, Processo nº 25.233 – SEARH de 26/12/2022, Folha de Despacho Protocolo nº

25.233 - COLEG/SEARH de 02/02/2023, Anexo Requerimento nº 25.233 - SEARH de 02/02/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **WILLAMS CHAVES BARRETO**, mat. nº **555**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, por **03 (três) meses**, referentes ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**2D983E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL  
RETIFICAÇÃO**

Em decorrência do erro material no texto para comprovação da qualificação técnica do Pregão Eletrônico n.º 001/FACHUCA/2023, impõe retificar o texto e dar consecução ao pregão, sem alterar qualquer condição para formulação da proposta:

**Onde se lê:** d.3) A licitante DEVERA vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o dia e horário definidos no respectivo edital.

**Leia-se:** d.3) A licitante PODERÁ vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o dia e horário definidos no respectivo edital, e, caso não realize a vistoria, deverá apresentar declaração de assume o risco da contratação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de janeiro de 2023.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**C8869723

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 004/2023 – FMAS.** Processo 005/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - PMC **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE. **CONTRATADA:** **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME.** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R\$ 9.386,64** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 16/03/2023.

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz

**Código Identificador:**F11A9883

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:**002/2023-FMS.

**MODALIDADE:**Pregão (Eletrônico) nº 002/2023-FMS.

**OBJETO:** Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

**CONTRATO Nº:** 002/2023 FMS.

**CONTRATADO:**B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

**CNPJ:**Nº 32.859.799/0001-62.

**VALOR:** R\$: 169.186,45 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

**CONTRATO Nº:** 003/2023 FMS.

**CONTRATADO:**DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS.

**CNPJ:**Nº 39.650.937/0001-48.

**VALOR:** R\$: 24.359,95 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

**CONTRATO Nº:** 004/2023 FMS.

**CONTRATADO:**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.

**CNPJ:**Nº 06.536.960/0001-57.

**VALOR:** R\$: 20.959,60 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

**CONTRATO Nº:** 005/2023 FMS.

**CONTRATADO:**J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.

**CNPJ:**Nº 17.020.352/0001-01.

**VALOR:** R\$: 20.784,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais);

**CONTRATO Nº:** 006/2023 FMS.

**CONTRATADO:**VERVANA HORTI E FRIOS EIRELI.

**CNPJ:**Nº 28.384.489/0001-61

**VALOR:** R\$: 7.676,81 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos);

**CONTRATO Nº:** 007/2023 FMS.

**CONTRATADO:**TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA.

**CNPJ:**Nº 43.948.347/0001-73

**VALOR:** R\$: 9.651,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais);

**CONTRATO Nº:** 008/2023 FMS.

**CONTRATADO:**CAVALCANTE E MELO LTDA.

**CNPJ:**Nº 08.987.355/0001-28

**VALOR:** R\$: 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais);

**DATA DA ASSINATURA:**07/03/2023.

**VIGÊNCIA:**07/03/2023 à 31/12/2023.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de março de 2023.

**MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS**

Secretária de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Maria Lucicleide Alves de Medeiros  
**Código Identificador:**BB5436C4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 007/2023  
Tomada de Preços nº 002/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme **Contrato de Repasse nº 841102/2016 CEF**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Valor Máximo Admitido: **R\$: 377.035,81 (trezentos e setenta e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL, Situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: **04 de abril de 2023.**  
Horário: **9:00 (nove horas) horário local.**

Edital disponível no site: [www.calcado.pe.gov.br](http://www.calcado.pe.gov.br), ou diretamente na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, sito á Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: [cpl\\_calcado.pe@outlook.com](mailto:cpl_calcado.pe@outlook.com), ou pelo fone: (87) 9.8159-1434, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de março de 2023.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**D9B12766

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº 08/2023.**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria Integral por tempo de contribuição, a servidora municipal **Maria do Carmo Leite da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 865.620.454-87, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial A, matrícula nº 95.153, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.**

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 09/2021, de 26 de Novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos Retroativos a 03 de Setembro de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2023.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D5130888

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, abertura de Licitação. PL 137/2022 TP 010/2022. CPL. Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de reconstrução de muro, escadaria e tela argamassada, no Município de Camaragibe/PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, através de Autorização do Secretário Municipal, conforme o termo de referência/projeto básico, dotação orçamentária e documentos que se seguem. Valor Estimado: R\$ 711.306,00 (SETECENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS). Local e Data da Sessão de Abertura: em 04/04/2023 às 11h. Em do Decreto Municipal nº 23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM MEETING, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmiro Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL ([cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da sessão pública. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no site da prefeitura <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>, ou através de solicitação por e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br), pelo WhatsApp: (81) 99945-6348, ou pelo Fone: (081) 2129-9532, ou no endereço da Sessão Pública, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Camaragibe – PE, 16 de Março de 2023.

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:**B868F732

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO**

**Solicitação de Cotação de Mercado**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de matérias de limpeza e descartáveis para atender as demandas do Município de Camutanga – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS** através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com).

**INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES** através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com) até o dia 20 (vinte) de março de 2023.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração**, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 16 de março de 2023.

**BRUNO RUAN DE SOUZA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Cabral Silva  
**Código Identificador:**407D1ED1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, destinado a fornecimento de Pneus Novos, de 1ª linha e Câmaras de ar para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2023, em favor das Empresas J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME- CNPJ Nº 08.980.197/0001-84, vencedora os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, perfazendo um de total de R\$ 416.330,00; e JOSEMARCIA GOMES DA SILVA – CNPJ Nº 19.771.678/0001-04, vencedora dos itens 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, perfazendo um total de R\$ 632.906,06. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 16 de março de 2023.

**SANDRA REJANE LOPÊS DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E572593D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- SRP Nº 005/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde deste município Capoeiras / PE Valor Máximo Admitido: **R\$ 713.887,68** (Setecentos e treze reais oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [site www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 20/03/2023

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h. do dia 30/03/2023.

Abertura das Propostas: às 09:00h. do dia 30/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 30/03/2023.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capoeiras.pe.gov.br](http://www.capoeiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Pregoeira

Capoeiras/PE, 16 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**184084EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 007/2023 DISPENSA Nº. 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Inscrito no CNPJ Nº 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no Portal da Transparência do município, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DOS DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM OS MÓDULOS DE SECRETARIA ESCOLAR, DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA TODOS OS USUÁRIOS E SUPORTE EM HORÁRIO COMERCIAL VIA CHATNOS PORTAIS DE INTERNET, POR MEIO DE TELEFONE E POR MENSAGENS ELETRÔNICAS (SMS E WHATSAPP), PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE**

**Publicado por:**  
Simone Leandro Teixeira da Costa  
**Código Identificador:**A7827AAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**ATA DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 005/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIALISE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM SERRA TALHADA – PE.**  
**ATA DA SESSÃO**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três)**, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000 reuniram – se, às 08:00 (OITO HORAS) em sessão, os membros da Comissão Permanente de Licitação (**Nomeada pela Portaria n.º 006/2023**), abaixo assinados,



encarregados, nos termos do **PROCESSO Nº 005/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, destinada ao **CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA FÍSICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIALISE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM SERRA TALHADA – PE**. A Presidente deu início a sessão dando as boas vindas a todos os presentes. Em seguida passou a ser realizado vista nos autos do processo, no qual não foi constatado nenhum recurso protocolado sobre a decisão do dia 06/03/2023. Feito isso passou-se a realização de sorteio para sequência da contratação. Chegando – se as seguintes colocações: 1º Lugar: JOSE ADELMO SALVADOR DE ALCANTARA - CNPJ Nº 33.392.068/0001-12 e 2º Lugar: JOSÉ DE ANCHIETA DE SOUZA ARMARINHO - CNPJ Nº 01.653.380/0001-26. Nada mais havendo a relatar, **a comissão informa aos presentes que este resultado será publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo recursal**. A Srª. Presidente da uma pausa de 20 (vinte) minutos para digitar a Ata. Reabertos os trabalhos determinou a sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão às 08h40min.

Carnaíba, 16 de março de 2023.

**ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA**  
Presidente da CPL

**EDMILSON PEREIRA DA SILVA**  
Secretário da CPL

**MARIA PEREIRA LOPES**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9EC26859

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 06/2023 LUTO OFICIAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2023 – LUTO OFICIAL**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes confere o direito e tendo em vista a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Advogado o **Senhor Dr. ROBERTO BEZERRA PINTO**.

**CONSIDERANDO** os serviços prestados ao município e aos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** **Luto Oficial** no Município de Carnaíba, por **03 (três)** dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor, **ROBERTO BEZERRA PINTO** (Roberto Pinto).

**Art. 2º** Durante o período de luto, bandeiras devem ficar a meio mastro nos órgãos municipais;

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e simultânea divulgação no órgão de imprensa oficial do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**2D014F6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2023**

**PORTARIA Nº 58/2023**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por mais 02 anos a Licença Sem Vencimentos do funcionário – **DANILO NUNES DE OLIVEIRA** – Matrícula Nº 60097110 do Cargo de FISIOTERAPEUTA– nos termos que foi requerido e com apoio dispõe artigo art. 181 da Lei 700/2006 (**ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**) a partir do dia **04 de março de 2023**.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **04.03.2023**, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Nadson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DA753979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 59/2023**

**PORTARIA Nº 59/2023**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária – **ANDREANE MASLA MENDES GONÇALVES SANTANA** – MATRÍCULA Nº 60100048 - CARGO: PROFESSORA – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. nº 181 da Lei nº 700/2006 (**ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**) a partir do dia **13 de março de 2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 13.03.2023, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Nadson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54EE32DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022**

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86  
REGISTRADA: **CONTRUTORA CARLOS BRITO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2022;  
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/07/2023 permitindo assim uma melhor execução dos serviços  
DATA: 10/03/2023;  
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**34222B01

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE - CNPJ 35.444.991/0001-86  
CONTRATADA: **JONAS JUVENAL NUNES BASTOS SANTANA**, portador do CPF sob o nº **096.627.984-94**  
OBJETO: O Presente contrato tem por objetivo a locação de 01 (um) prédio comercial a Rua Major Pedro Nunes, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, destinado ao funcionamento do **DEPOSITO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**.  
VALOR: R\$ R\$4.800,00 (quatro mil trezentos e oitocentos reais);  
PRAZO: 12 MESES  
DATA: 16/03/2023

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**CEC7BDF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00024/2022. Processo Nº: . CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00015/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00029/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: Ana de Fatima Arruda Leal. CNPJ: 40.622.312/0001-51. Valor R\$20.933,40. Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.

Casinhas, 14/07/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**207EDCC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00016/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00030/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção,**

visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:**Contratado: Estrela Comunicacao Grafica Eireli.** CNPJ: 32.137.518/0001-68. Valor R\$5.369,78.  
**Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.**

Casinhas, 14/07/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**9A3CD058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00026/2022. Processo Nº: . CPL. **Adesão a Registro de Preços Nº AD00017/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00031/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção,** visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:  
**Contratado: Giliarde Diniz Xavier.** CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$7.335,00. **Vigência: de 14/07/2022 a 31/12/2022.**

Casinhas, 14/07/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**689D53E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: . CPL. **Adesão a Registro de Preços Nº AD00018/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00016/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/22, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de Expediente,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:

**Contrato Nº: 00030/2022.** Contratado: **Andre Ferreira de Arruda.** CNPJ: 02.879.937/0001-04. Valor R\$20.652,84. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2023.** Casinhas, 16/08/2022.

**Contrato Nº: 00031/2022.** Contratado: **B. A. Editora Ltda.** CNPJ: 39.639.898/0001-88. Valor R\$404,79. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2023.** Casinhas, 16/08/2022.

**Contrato Nº: 00032/2022.** Contratado: **Dageal - Comercio de Material de Escritorio Ltda.** CNPJ: 07.245.458/0001-50. Valor R\$725,49. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2023.** Casinhas, 16/08/2022.

**Contrato Nº: 00033/2022.** Contratado: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda.** CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$1.502,29. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2023.** Casinhas, 16/08/2022.

**Contrato Nº: 00034/2022.** Contratado: **Estrela Comunicacao Grafica Eireli.** CNPJ: 32.137.518/0001-68. Valor R\$3.246,96. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2022.** Casinhas, 16/08/2022.

**Contrato Nº: 00035/2022.** Contratado: **Francris Livraria e Papelaria Ltda.** CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R\$1.526,61. **Vigência: de 16/08/2022 a 16/08/2023.**

Casinhas, 16/08/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**4060C66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 00037/2022.** Processo Nº: 00019/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº **AD00019/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00025/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: **Contratado: Giliarde Diniz Xavier.** CNPJ: 27.285.088/0001-91. Valor R\$3.537,00. **Vigência: de 01/11/2022 a 31/12/2022.**

Casinhas, 01/11/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**C9B4ECFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 00038/2022.** Processo Nº: 00020/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº **AD00020/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00045/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de artigos pneumáticos (Pneus, Câmaras e Protetores)**, para atender as demandas do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:

**Contratado: Rodrigo de L Silva Comercio Pecas e Acessorios.** CNPJ: 13.691.594/0001-76. Valor R\$10.360,00.  
**Vigência: de 30/11/2022 a 30/11/2022.**

Casinhas, 30/11/2022.

**ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ.**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**4C7E68D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2022**

**Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 00001/2022. SDL. Dispensa Nº DV00001/2022.** Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS: 90.021 – Secretaria Municipal

de Saúde 10 122 1001 2060– Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 302 1005 2065– Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 10 304 1007 2067– Ações de Vigilância Sanitária 3390.30.99 – Material de Consumo.

**CONTRATADO: BARBOSA E LEAL COMBUSTIVEIS LTDA.**  
CNPJ: **08.889.260/0001-71.**  
**VALOR R\$ 52.900,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos reais).**  
**VIGÊNCIA: de 06/01/2022 a 06/02/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 06 de janeiro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**4735F9C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00003/2022**

**Contrato Nº: 00039/2022. Processo Nº: 00015/2022. SDL. Dispensa Nº DV00003/2022.** Serviço. **Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e desinfecção de todos os reservatórios inferiores e superiores de água, com mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados para uma perfeita execução, atendendo desta forma, as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2063 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 1125 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 1126 10.302.1005.2065 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 1162 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº 1163.

**CONTRATADO: JUAREZ FRANCISCO ROMAO.**  
CNPJ: **34.760.672/0001-17.**

**VALOR R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).**  
**VIGÊNCIA: de 12/04/2022 a 11/06/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 12 de abril de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**8959B122

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2022**

**Contrato Nº: 00065/2022. Processo Nº: 00023/2022. SDL. Dispensa Nº DV00006/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de mobiliários, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas, durante o exercício de 2022.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. **CONTRATADO: PEDRO H G I GUERRA MOVEIS E ELETROS.**

CNPJ: **45.454.702/0001-83.**

**VALOR R\$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).**  
**VIGÊNCIA: de 01/07/2022 a 31/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 01 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**93863579

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2022**

**Contrato Nº:** 00066/2022. **Processo Nº:** 00024/2022. **SDL. Dispensa Nº DV00007/2022.** Compra. **CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS FESTIVIDADES, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS – PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

**CONTRATADO:** MARCOS AURELIO ALVES 03776292431.

**CNPJ:** 32.226.141/0001-13.

**VALOR R\$48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 01 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**A3F9447E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2022**

**Contrato Nº:** 00077/2022. **Processo Nº:** 00031/2022. **SDL. Dispensa Nº DV00010/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de pintura (Tintas, seladora e Massa), visando atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022.**

**CONTRATADO:** MARCOS ANTÔNIO GARCIA.

**CNPJ:** 24.285.371/0001-25.

**VALOR R\$48.741,25. (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

**VIGÊNCIA:** de 29/07/2022 a 31/12/2022.

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 29 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**EF96883B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00009/2022**

**Processo Nº:** 00011/2022. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022.** Compra. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE, itens remanescentes.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 3390.30.99 – Material de Consumo.

**CONTRATO Nº:** 00045/2022.

**CONTRATADO:** MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 40.256.200/0001-24.

**VALOR R\$23.201,00 (Vinte e tres mil duzentos e um reais).**

**VIGÊNCIA:** de 28/04/2022 a 28/04/2023.

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 28 de abril de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**6F8E9590

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011/2022**

**Contrato Nº:** 00051/2022. **Processo Nº:** 00013/2022. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (Um) Ventilador Pulmonar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, através do recurso oriundo de Emenda Parlamentar (Proposta nº 07622.498000/1190–09), conforme especificações contidas no termo de referência.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

**Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

**CNPJ:** 40.876.269/0001-50.

**Valor R\$69.601,37 (Sessenta e nove mil seiscentos e um reais e trinta e sete centavos).**

**Vigência:** de 10/05/2022 a 31/12/2022.

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 10 de maio de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**7B4DEFF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00012/2022**

**Processo Nº:** 00014/2022. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Casinhas – PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas, Recursos Repassados pelos Governos Federal e Estadual: 90.022 –

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2063 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1117– Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1118– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.302.1005.2065 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1153– Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1154– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.303.1006.2066 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1179 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1180 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10 122 10052069 Manutenção e Enfrentamento da COVID–19 3390.30 Material de Consumo Ficha: 1243– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

**Contrato Nº: 00061/2022.**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**

CNPJ: **40.876.269/0001-50.**

Valor **R\$22.788,00 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais).**

Vigência: de **01/06/2022 a 01/06/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 01 de junho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:3D6CE70E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2022**

**Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022.** Compra. **Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE, itens remanescentes do Pregão Eletrônico 00009/2022 – FMS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e recursos repassados pelos Governos Federal e Estadual: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2063 – Manutenção das Ações de Atenção Básica 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1117– Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1118– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.302.1005.2065 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1153– Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1154– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10.303.1006.2066 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3390.30.99 – Material de Consumo Ficha: 1179 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1180 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 10 122 10052069 Manutenção e Enfrentamento da COVID–19 3390.30 Material de Consumo Ficha: 1243– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.**

**Contrato Nº: 00072/2022.**

Contratado: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: **40.788.766/0001-05.**

Valor **R\$8.460,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta reais).**

Vigência: de **21/07/2022 a 30/12/2022.**

**Contrato Nº: 00073/2022.**

Contratado: **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

CNPJ: **10.782.385/0001-40.**

Valor **R\$25.960,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).**

Vigência: de **21/07/2022 a 30/12/2022.**

**Contrato Nº: 00074/2022.**

Contratado: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA.**

CNPJ: **15.161.670/0001-67.**

Valor **R\$43.545,50 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Vigência: de **22/07/2022 a 30/12/2022.**

**Contrato Nº: 00075/2022.**

Contratado: **C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

CNPJ: **06.023.734/0001-72.**

Valor **R\$247.841,00(Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais).**

Vigência: de **22/07/2022 a 30/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 22 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:C502C79E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00022/2022**

**Processo Nº: 00038/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 4.4.90.52 – Equipamentos.**

**Contrato Nº: 00099/2022.**

Contratado: **IDEALINE COMERCIAL LTDA - ME.**

CNPJ: **06.331.320/0001-00.**

Valor **R\$19.025,00 (Dezenove mil e vinte e cinco reais).**

Vigência: de **25/10/2022 a 25/10/2022.**

**Contrato Nº: 00100/2022.**

Contratado: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP.**

CNPJ: **07.897.039/0001-00.**

Valor **R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Vigência: de **25/10/2022 a 25/10/2023.**

**Contrato Nº: 00101/2022.**

Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.**

CNPJ: **20.008.831/0001-17.**

Valor **R\$16.499,71 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

Vigência: de **25/10/2022 a 25/10/2023.**

**Contrato Nº: 00102/2022.**

Contratado: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.**

CNPJ: **29.312.896/0001-26.**

Valor **R\$25.760,00 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais).**

Vigência: de **25/10/2022 a 25/10/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 25 de outubro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**12B8AFF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00023/2022**

**Processo Nº: 00042/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Odontológico, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

**Contrato Nº: 00111/2022.**  
Contratado: **DENTAL MARIA LTDA.**

**CNPJ: 09.222.369/0001-13.**  
Valor **R\$6.107,20** (Seis mil cento e sete reais e vinte centavos).  
Vigência: de **23/12/2022 a 23/12/2023.**

**Contrato Nº: 00112/2022.**  
Contratado: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.**  
**CNPJ: 02.911.193/0001-68.**

Valor **R\$41.795,00** (Quarenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: de **23/12/2022 a 23/12/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 23 de dezembro de 2022

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**0061553C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00026/2022**

**Contrato Nº: 00106/2022. Processo Nº: 00047/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2022.** Compra. **Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (Um) Ventilador Pulmonar para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, através do recurso oriundo de Emenda Parlamentar (Proposta nº 07622.498000/1190-09), conforme especificações contidas no termo de referência.** DOTAÇÃO: Recursos Advindos do Governo Federal: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10 302 1005 0115 Aquisição de Equipamentos, Móveis, Veículos e outros para Média e Alta Complexidade 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 1069.

Contratado: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 04.187.384/0001-54.**

Valor **R\$49.800,00** (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência: de **06/12/2022 a 06/12/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 06 de dezembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**7275C0D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº AD00015/2022**

**Contrato Nº: 00069/2022. Processo Nº: 00015/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00015/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00029/2022,** decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE,** tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

Contratado: **ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL.**  
**CNPJ: 40.622.312/0001-51.**

Valor **R\$65.663,30** (Sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: de **14/07/2022 a 31/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 14 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**15B1D1EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº AD00016/2022**

**Contrato Nº: 00070/2022. Processo Nº: 00016/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00016/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00030/2022,** decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE,** tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

Contratado: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.**  
**CNPJ: 32.137.518/0001-68.**

Valor **R\$9.590,77** (Nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Vigência: de **14/07/2022 a 31/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 14 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nivaldo Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**E78751D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº AD00017/2022**

**Contrato Nº: 00071/2022. Processo Nº: 00017/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00017/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00031/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender as necessidades do município de Casinhas – PE,** tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

Contratado: **GILIARDE DINIZ XAVIER.**

CNPJ: **27.285.088/0001-91.**

Valor **R\$14.315,00 (Quatorze mil trezentos e quinze reais).**

Vigência: de **14/07/2022 a 31/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 14 de julho de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**E478B527

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº AD00018/2022**

**Processo Nº: 00018/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00018/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00017/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de Expediente, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde.** Órgãos participantes nas ARPs de nº 00016/22, 00017/22, 00018/22, 00019/22, 00020/22 e 00021/22. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

**Contrato Nº: 00080/2022.**

Contratado: **ANDRE FERREIRA DE ARRUDA.**

CNPJ: **02.879.937/0001-04.**

Valor **R\$31.390,18 (Trinta e um mil trezentos e noventa reais e dezoito centavos).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

**Contrato Nº: 00081/2022.**

Contratado: **B. A. EDITORA LTDA.**

CNPJ: **39.639.898/0001-88.**

Valor **R\$608,73 (Seiscentos e oito reais e setenta e três centavos).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

**Contrato Nº: 00082/2022.**

Contratado: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.**

CNPJ: **07.245.458/0001-50.**

Valor **R\$1.108,30 (Hum mil centos e oito reais e trinta centavos).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

**Contrato Nº: 00083/2022.**

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**

CNPJ: **40.876.269/0001-50.**

Valor **R\$2.273,74 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

**Contrato Nº: 00084/2022.**

Contratado: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.**

CNPJ: **32.137.518/0001-68.**

Valor **R\$5.096,73 (Cinco mil noventa e seis reais e setenta e três reais).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

**Contrato Nº: 00085/2022.**

Contratado: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.**

CNPJ: **24.348.443/0001-36.**

Valor **R\$2.326,55 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Vigência: de **16/08/2022 a 16/08/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 16 de agosto de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**5F135586

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº AD00019/2022**

**Contrato Nº: 00103/2022. Processo Nº: 00019/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00019/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00025/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas– PE** e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

Contratado: **GILIARDE DINIZ XAVIER.**

CNPJ: **27.285.088/0001-91.**

Valor **R\$5.789,50 (Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Vigência: de **01/11/2022 a 31/12/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 01 de novembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**2B255BD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº AD00020/2022**

**Contrato Nº: 00105/2022. Processo Nº: 00020/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00020/2022** - Ata de Registro de Preços Nº 00045/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de artigos pneumáticos (Pneus, Câmaras e Protetores), para atender as demandas do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses,** tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.

Contratado: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS.**

CNPJ: **13.691.594/0001-76.**

Valor **R\$71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).**

Vigência: de **30/11/2022 a 30/11/2022.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 30 de novembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**8EBD0C9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE  
PREÇOS Nº AD00021/2022**

**Contrato Nº: 00110/2022. Processo Nº: 00021/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00021/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00024/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas- PE e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.**

Contratado: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.**

CNPJ: **32.137.518/0001-68.**

Valor **R\$44.821,41 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).**

Vigência: de **14/12/2022 a 14/12/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 14 de dezembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**7D739C96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
00001/2022**

**Contrato Nº: 00098/2022. Chamada Pública Nº 00001/2022. Serviço. Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº1.670 de 01 de julho de 2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas.**

Contratado: **E H S LISBOA.**

CNPJ: **33.414.175/0001-02.**

Valor **R\$90.000,00 (Noventa mil reais).**

Vigência: de **30/12/2022 a 18/10/2023.**

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 30 de dezembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**E9440198

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
00002/2022**

**Contrato Nº: 00062/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2022. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Casinhas-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde de Casinhas 10.302.1005.2065 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha – 1162 e 1163. Contratado: **JJ SERVICOS LABORATORIAIS LTDA.** CNPJ: **08.902.352/0001-44.** Valor **R\$302.530,23 (Trezentos e dois mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos).** Vigência: de **30/12/2022 a 16/06/2023.****

Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Casinhas – Sala de Licitações, localizada a Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com

Casinhas, 30 de dezembro de 2022.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**3C1FC348

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
Processo Licitatório: Nº 006/2023**

**Objeto:**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONCERTO DE MOBILIÁRIOS (BIRÔS E CADEIRAS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CEDRO-PE, VISANDO A MELHORIA DAS EXECUÇÕES DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E/OU BUROCRÁTICAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A)

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

**Itens desertos:**1, 2, 3, 4, 5 e 6

CEDRO - PE, 16 de março de 2023

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**368F12D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, pelo seu Pregoeiro, informa na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/03/2023. Edição 3299. Código Identificador: 7D3E619B. referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2023, ONDE LER-SE: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 28/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 28/03/2023, LEIA-SE: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 29/03/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 29/03/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaohadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 16 de março de 2023.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**888BE4B1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO PMCA Nº 010/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia **06 de abril de 2023**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **contratação de empresa para execução de serviços de Construção das Praças do CCI, da Rodoviária, da Escadaria do Cruzeiro, da Maternidade (Margem da PE-40), do Lot. Paulo Américo e Reforma das Praças da Vila União, da Escola Costa e Silva e da Praça da Creche Pequeno Júnior**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor Total Global: R\$ 753.954,67 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE, ou através do e-mail: licitacaohadealegria@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: [www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes](http://www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes).

Chã de Alegria, 16 de março de 2023.

**JOSÉ TACYTO CAVALCANTI**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**D083E9BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **BANDA ARREIO DE OURO**, no dia 19/03/2023, das 24h00min as 01h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R\$ 80.000,00**, através da Empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA ME**, para apresentação durante a Festividade dos dias 18 e 19 de março de 2023 no Município de Chã

Grande, CNPJ/MF nº **39.508.434/0001-32**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 14 de março de 2023.

**JOSÉ MAX LINS**

Diretor de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 14 de março de 2023.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**

Dhioغو Márcio Gomes Vasconcelos

**Código Identificador:**61581516

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **9º (nono) Termo Aditivo de Prorrogação**, originado do **Contrato Nº002/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

**EMPRESA:** DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 11.963.541/0001-31

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO

**VIGÊNCIA DE:** 12/02/2023 à 11/06/2023

Condado (PE), 10 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

**FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-**

Secretário

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**95B2DCAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **7º (sétimo) Termo Aditivo de Prorrogação**, originado do **Contrato Nº003/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1059.640-39, SINCONV 875.726-2019.

**EMPRESA:** DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 11.963.541/0001-31

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO

**VIGÊNCIA DE:** 12/02/2023 à 11/06/2023

Condado (PE), 10 de fevereiro de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos  
**FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**B86A7847

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 LEI Nº 1.138 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Institui no âmbito do Município de Condado o “Programa de Apoio Escolar” para atender os Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Condado o “Programa de Apoio Escolar”, para o Atendimento dos Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

§1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais, serão contemplados pelo “Programa de Apoio Escolar”, após avaliação de equipe multidisciplinar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os estudantes das Escolas em Tempo integral, serão contemplados pelo “Programa de Apoio Escolar”, a fim de promover atividades extracurriculares designados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Programa instituído será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual tem a seguinte competência:

- I – Cadastrar e capacitar os Apoiadores selecionados pelo programa;
- II – Ofertar Formação inicial e continuada aos selecionados;
- III – Esclarecer à sociedade a importância do papel do apoiador escolar;
- IV – promover a interação entre os estudantes, garantindo o direito pleno de seu desenvolvimento;
- V – Acompanhar a execução do Programa, com aferição qualitativa do desempenho do apoiador escolar;

**Art. 3º.** O critério mínimo necessário para seleção do apoiador para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas de Tempo Integral é ter idade mínima de 21 anos e ter concluído o Normal Médio ou Ensino Médio.

§1º O apoiador atenderá até 3 (três) estudantes dentro da sala de aula regular, auxiliando-os nas atividades orientadas pelo professor da turma regular;

§2º O apoiador atenderá até 2 (dois) estudantes dentro do ambiente escolar, conforme as necessidades do educando.

§3º O apoiador atenderá os estudantes da sala de aula regular na Educação Integral desenvolvendo atividades extracurriculares.

§4º A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico pautado em um trabalho colaborativo entre apoiador, professores regentes, equipe de supervisão e direção escolar, promovendo maiores oportunidades de aprendizagem aos estudantes.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela oferta de Formação Continuada para os Apoiadores.

**Art. 5º.** O apoiador escolar, uma vez selecionado, deve assinar o termo de compromisso, sendo estabelecido de forma clara no âmbito de sua atuação com os recíprocos direitos e deveres.

§ 1º. O termo de compromisso tratado no caput do presente artigo terá vigência atrelada ao ano letivo, previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O apoiador receberá uma ajuda de custo, de caráter compensatório mensal, destinados a custear alimentação e transporte, que será regulamentado através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** A atividade do apoiador escolar, não implica em vínculo profissional ou empregatício com o Poder Público.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de março de 2023.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**4C575C13

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº.  
 008/2022 - PROCESSO Nº 006/2022; MODALIDADE:  
 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº. 008/2022. Processo nº. 006/2022; Modalidade: Inexigibilidade nº. 004/2022. Alteração no valor global ao contrato referente à: Prestação de serviços jurídicos que possa dar suporte legal ao Departamento de Licitações do Município das Correntes, no que se refere aos serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, advocacia judicial e extra judicial para o Município das Correntes; Contratado: Dr. Breno Camelo Calado inscrito no OAB Nº. 16371; Valor acrescido no Contrato R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com base no parágrafo I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Correntes, 16 de fevereiro de 2023.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**274F2346

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA  
 DERETO N 029/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO Nº 029/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel urbano (terreno) situado no Município de Custódia, medindo aproximadamente **1.100,80 M<sup>2</sup>**, com perímetro e confrontações constantes na planta baixa em anexo, que consta pertencer como Adquirente – **Patrimônio de Santa Rita de Cássia, representada pelo Vigário Padre Luiz Klur**, conforme consta na Certidão expedida em 09 de fevereiro de 2023 pelo Cartório Único da Comarca de Custódia/PE, e registrada no Às fls. V.81/82, do livro 3-Q, sob o nº 6.072, em 08/10/1965.

**Art. 2º** O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á à construção de Academia de Saúde, para atender à necessidade de população do Município de Custódia, nos termos da alínea “m”, do artigo 5, do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** Pela expropriação, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), devendo ser empenhado o valor da indenização supracitado à conta de dotação correspondente consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício, depositado em Juízo, nos autos da Desapropriação Judicial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2023.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Sálvio Francisco de Amorim

**Código Identificador:**931E8A94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 007-FMS/2023 ERRATA**

O Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições e com a finalidade de garantir uma maior publicidade no certame, realiza a seguinte errata, com a finalidade de modificar o aviso de resultado do pregão n.º **007-FMS/2023**, publicação do dia 16/03/2023, Edição: 3300, que tem como objeto: Aquisição de Equipamento de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) Aparelho de Otoemissões, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, conforme disposições abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013-FMS/2023**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 013-FMS/2023. Processo Licitatório nº 022-FMS/2023. Objeto:** O objeto do presente Termo de Referência consiste, para futura e Contratação de empresa no ramo pertinente para eventual fornecimento de Gases Medicinais, destinado para atender as demandas do Hospital Nossa Senhora da Paz, Ambulâncias para transporte de pacientes, Unidades Básicas de saúde do município de Dormentes-PE. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 28 de março de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 28 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**Dormentes (PE), 14 de março de 2023.**

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro.

**LEIA-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO 0007-FMS/2023**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 007-FMS/2023. Processo Licitatório nº 012-FMS/2023. Objeto:** O objeto do presente Termo de Referência consiste, para Aquisição de Equipamento de Triagem Auditiva Neonatal (TAN) Aparelho de Otoemissões, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE. Valor estimado: R\$ 23.829,94 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 29 de março de 2023, às 10:00 horas. Início da disputa: às 10:30 horas do dia 29 de março de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **Dormentes (PE), 15 de março de 2023. Lourinaldo Teixeira Rodrigues – Pregoeiro**

Dormentes (PE), 16 de março de 2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**BFE35275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004-PMD/2023**

**Pregão Eletrônico (SRP) nº 004-PMD/2023. Processo Licitatório nº 005-PMD/2023. Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para eventual aquisição de peças e suprimentos para as veículos e maquinários, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas da prefeitura do município de dormentes e suas secretarias, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de educação e fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. Valor estimado: R\$ 1.771.332,44 (um milhão, setecentos e setenta e um, trezentos e trinta e dois e quarenta). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 30 de MARÇO de 2023, às 08:00 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 08 de MARÇO de 2023. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Dormentes (PE), 16 de MARÇO de 2023.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**03E2F670

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 023/2023 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Município de Escada, por meio da Secretaria de Educação, torna público a presente **ABERTURA da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, com fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, informa que vem realizar o **CRENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA)**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais do Município de Escada – PE, Período: a apresentação dos documentos dar-se-á no período compreendido entre a publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2023 até 1 (ano) depois da data da publicação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs, desde que atendido todos os requisitos do referido TR. Informações na Secretaria de Educação ou setor de Licitação, sito na **Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE. EDITAL** à disposição dos interessados por email: [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com)

Escada/PE, 16 de Março de 2023.

**AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário Executivo de Turismo, Eventos e Lazer

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**9AB0766F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 29/03/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 54.446,88. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**F96EBD24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - RECONHEÇO E RATIFICO**  
**A DISPENSA Nº DV00006/2023. PROCESSO Nº: 000013/2023**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2023. Processo Nº: 000013/2023. SDL. Serviço. Contratação de empresa especializada Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria com o objetivo modernização do departamento administrativo junto ao setor de compras e setores demandantes da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: J a

Barbosa dos Santos Assessoria Administrativa. CNPJ: 43.785.137/0001-01. Valor R\$30.000,00.

Feira Nova, 15/03/2023.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**  
Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**080CDBA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO - AVISO**  
**DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório em tela, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital. Objetivando adequações/correções no Edital e que após as devidas adequações iremos republicar a data da sessão de abertura.

Ferreiros (PE), 16 de março de 2023.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**5618B0C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DE FERREIROS/PE.**  
**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FERREIROS/PE**

**ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Examinados os tramites do Pregão Eletrônico-SRP nº 010/2022, Ata de registro de Preços nº 002/2023, registrada no dia 02 de janeiro de 2023 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, que teve como objeto A contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Painel em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendões, Disciplinadores, Arquibancada e Segurança, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE; HOMOLOGO o processo de ADESÃO de 50 % da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, para que produza efeitos

jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Reitero que o processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 18.861.414/0001-70. O registro de preços apresentado pela empresa, acima citada, é a mais vantajosa para o Município de Ferreiros/PE, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ferreiros-PE, 14 de março de 2023.

**ELIABE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**4A2915D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DE FERREIROS/PE.**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FERREIROS/PE**

**ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Examinados os tramites do Pregão Eletrônico-SRP nº 010/2022, Ata de registro de Preços nº 003/2023, registrada no dia 02 de janeiro de 2023 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, que teve como objeto A contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Painel em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendões, Disciplinadores, Arquibancada e Segurança, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE; HOMOLOGO o processo de ADESÃO de 50 % da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Reitero que o processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.288.236/0001-29. O registro de preços apresentado pela empresa, acima citada, é a mais vantajosa para o Município de Ferreiros/PE, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ferreiros-PE, 14 de março de 2023.

**ELIABE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**32AAEF3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº**  
**001/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**DE FERREIROS/PE.**

**JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FERREIROS/PE**

**ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 010/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042023**

Examinados os tramites do Pregão Eletrônico-SRP nº 010/2022, Ata de registro de Preços nº 004/2023, registrada no dia 05 de janeiro de 2023 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, que teve como objeto A contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Painel em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendões, Disciplinadores, Arquibancada e Segurança, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE; HOMOLOGO o processo de ADESÃO de 50 % da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, para que produza efeitos jurídicos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Reitero que o processo foi formalizado em favor da seguinte empresa: B H SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.288.236/0001-29. O registro de preços apresentado pela empresa, acima citada, é a mais vantajosa para o Município de Ferreiros/PE, por apresentar menor preço, atendendo às necessidades a que a Prefeitura visou com a Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ferreiros-PE, 14 de março de 2023.

**ELIABE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**AA77F08A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 057/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 14 de março do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Aldeneide Paiva Medeiros	388	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 01/03/2023 a 31/03/2023
Edvany Gláucia Vieira	300	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, no período de 03/03/2023 a 02/04/2023
Gonçalina Claudino Monteiro	2392	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 180 dias, no período de 14/02/2023 a 11/08/2023

**Art. 2º -** Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Flores – PE, em 15 de março de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**3A834878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40. Valor do contrato: **R\$ 15.879,79 (quinze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**. Vigência: 11 (onze) meses. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: D9BC46EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. Valor do contrato: **R\$ 53.178,03 (cinquenta e três mil cento e setenta e oito reais e três centavos)**. Vigência: 11 (onze) meses. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: BE54EDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59. Valor do contrato: **R\$ 12.446,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**. Vigência: 11 (onze) meses. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: 7CDA75CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal

**Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75. Valor do contrato: **R\$ 47.187,64 (quarenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: 11 (onze) meses. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: 9B5EE3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54. Valor do contrato: **R\$ 2.001,40 (dois mil um real e quarenta centavos)**. Vigência: 11 (onze) meses. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: A62BD92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Valor do contrato: **2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**. Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
Código Identificador: 9CF7A807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.407.715/0001-50. Valor do

contrato: R\$ 160.313,17 (cento e sessenta mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos). Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**E7E2F7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 001/2023**. Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE. Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48. Valor do contrato: 2.371,81 (dois mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos). Data de assinatura do contrato: 14/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**C77B3AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24. Valor do contrato: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**EA9D13F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.089.337/0001-00. Valor do contrato: R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

- Secretária De Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**7E982BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02. Valor do contrato: R\$ 43.163,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e três reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**4DE4633E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. Valor do contrato: R\$ 42.452,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**AAC52265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Empresa Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48. Valor do contrato: R\$ 4.316,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**0E475ABF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73. Valor do contrato: **R\$ 29.318,00 (vinte e nove mil trezentos e dezoito reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**F6FB96A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24. Valor do contrato: **R\$ 27.424,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**9992698E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Escritor Rui Barbosa, inscrita no CNPJ Sob o Nº 41.778.326/0001-21. Valor do contrato: **R\$ 15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**175E1F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75. Valor do contrato: **R\$ 37.494,50 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**DB698709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **MS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.191.620/0001-00. Valor do contrato: **R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**4CA4076E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Empresa Contratada: **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95. Valor do contrato: **R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**

Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.



**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**994B696C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Empresa Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.037.882/0001-35**. Valor do contrato: **R\$ 3.515,00** (três mil, quinhentos e quinze reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**3C55603D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**, relativo ao **PROCESSO FMS N.º 002/2023**. Pregão Eletrônico 002/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia Básicas) para serem distribuída com os pacientes assistidos pelas UBS e Hospital do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Empresa Contratada: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23**. Valor do contrato: **R\$ 1.680,00** (Mil seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 15/02/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária de Saúde.

Flores, 16/03/2023.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**10439E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 004/2023**. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios hortifrutis destinados ao Hospital Municipal Genesio Francisco Xavier, USF e Secretaria de Saúde deste Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **J C Oliveira Nunes Comércio de Hortifrutigranjeiros – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.343.146/0001-96**, vencedora dos itens **(01 à 35)** totalizando o valor global **R\$ 110.738,10** (cento e dez mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos); A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 16/03/2023.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –**  
Fundo Municipal de Saúde de Flores – PE.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**9C3C1B1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 263/2023**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, com base na Lei Federal nº 11.947/2009,

**CONSIDERANDO** a renúncia das conselheiras **DAGNNY IASMY DO NASCIMENTO**, Titular e **GABRIELA STEFANIA NASCIMENTO DA SILVA**, Suplente, representantes do segmento de Pais de Alunos da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o que trata o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar do município de Gamleira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes abaixo indicados para fazer parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em substituição das senhoras **DAGNNY IASMY DO NASCIMENTO**, CPF 107.452.414-41, Titular e **GABRIELA STEFANIA NASCIMENTO SILVA**, CPF 709.532.004-77, Suplente, representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino, para o exercício 2022/2025:

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Titular:** **CLAUDIANE MARIA DA SILVA**,  
RG 9060475 SDS/PE;  
CPF 110.319.254-06;  
Endereço Vila São Mateus III, nº 7, Gameleira/PE;  
Telefone 81.98243-7828;

**Suplente:** **JOSEANE MARIA DA SILVA**;  
RG 8544780 SDS/PE;  
CPF 713.348.204-57;  
Endereço Avenida José Mariano, 512, Centro, Gameleira/PE;  
Telefone: 81.99782-8824.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Marcellly Nunes Melo  
**Código Identificador:**1257BD2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2023, EM 16 DE MARÇO DE 2023**

**EMENTA:** Institui e Regulamenta a Cozinha Comunitária como rede de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre os direitos sociais, estabelecendo o dever do Estado em garanti-los, inclusive o acesso básico à alimentação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.161 de 21 de Dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a cozinha comunitária com o fim de compor uma “Rede de Segurança Alimentar e Nutricional” no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social em complemento a cestas básicas já garantidas via Lei Municipal nº 1.161 de 21 de Dezembro de 2017.

**Art. 2º** São Programas que integram a Rede de Segurança Alimentar e Nutricional: I – A Cozinha Comunitária; II – e o Programa “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, que consiste na doação de cestas básicas aos munícipes de baixa renda, Lei nº 1.161 de 21 de Dezembro de 2017. § 1º A Cozinha Comunitária possui como escopo a produção de refeições diárias, entre terças-feiras e sábados destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, que não recebem cestas-básicas. § 2º Os Municípios que receberão as refeições serão aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social identificadas através de um “CARTÃO DE REFEIÇÃO” através do próprio Equipamento Cozinha Comunitária;

**Art. 3º** Caberá a “Cozinha Comunitária” fornecer apoio operacional e técnico, sendo o referido equipamento incumbido de fortalecer as ações coletivas de identidade comunitária.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**6C6A822F

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA - DECRETO Nº 009/2023, EM 14 DE MARÇO DE 2023**

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/03/2023, Edição: 3299, Código Identificador: DD7341CD.

**ONDE SE LÊ:** "§ 3º Os aludidos Laudos, exames e Receitas para serem aceitos deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional, preferencialmente emitidos por médico especialista do SUS – Sistema Único de Saúde conforme todas as regras contidas no Decreto nº 016/2022 de 14 de março de 2022."

**LEIA-SE:** "§ 3º Os aludidos Laudos, exames e Receitas para ser aceitos deverão estar devidamente identificados com o CRM do profissional, exclusivamente emitidos por médico especialista do SUS – Sistema Único de Saúde conforme todas as regras contidas no Decreto nº 016/2022 de 14 de março de 2022."

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 16 de março de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo

**Código Identificador:**B826BEB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 264/2023**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, com base na Lei 14.113/2020,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria FNDE Nº 808, de 29 de Dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que trata o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros TITULARES e SUPLENTEs do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, do município de Gameleira/PE, por entidade, para o quadriênio 2023/2026:

**REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO**

**LUAN SALES DO CANTO –Titular,**

CPF: 112.592.734-82

RG: 9.719.591 SDS/PE

Endereço: Rua Tiradentes, nº 36, Bairro Santa Luzia, Gameleira/PE

Telefone: 81.995726132

**JEFFERSON LUCAS SOUZA SILVA - Suplente**

CPF: 105.369.894-19

RG: 8.972.616 SDS/PE

Endereço: Av. José Mariano, nº 110, Barra de Lama, Gameleira/PE

Telefone: 81.998069662

**MARIA CRISTINA DE LIMA -Titular**

CPF: 921.208.224-68

RG: 4.815.185 SDS/PE

Endereço: Associação Pau Sangue, Sn, Santa Maria, Gameleira/PE

Telefone: 81.999191504

**ROSICLEIDE ALVES DA SILVA - Suplente**

CPF: 863.755.984-00

RG: 4.290.554 SDS/PE

Endereço: Rua Álvaro Pinto Ribeiro, nº 58, Nova Gameleira,

Gameleira/PE

Telefone: 81.996612280

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**AMANDA MARGARIDA SILVA NASCIMENTO -Titular**

CPF: 025.907.524-82

RG: 5.011.995 SDS/PE

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 36, Santa Luzia, Gameleira/PE

Telefone: 81.996136932

**DEISIANE BENIGNO DA SILVA - Suplente**

CPF: 045.542.324-50

RG: 6.242.562 SDS/PE

Endereço: Rua Dr. AntonioRigueira, nº 299, Centro, Gameleira/PE

Telefone: 81.996725908

**REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**CRISTIANE MARIA DA SILVA - Titular**

CPF: 038.835.684-73

RG: 6.032.856 SDS/PE

Endereço: Rua Antônio Carneiro, nº 48, Nova Gameleira,

Gameleira/PE

Telefone: 81.996060833

**JOSENILDO NASCIMENTO DE SOUZA - Suplente**

CPF: 631.110.474-15

RG: 3.306.243 SDS/PE

Endereço: Rua 11 de agosto, nº 128, Centro, Gameleira/PE

Telefone: 81.997466022

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**JANAINA RAFAELLY DOS SANTOS - Titular**

CPF: 069.316.644-41  
RG: 7.667.222 SDS/PE  
Endereço: Rua Treze de Dezembro, nº 66, Centro, Gameleira/PE  
Telefone: 81.96003011

**ELAINE MARIA SILVA DO CARMO - Suplente**

CPF: 073.946.114-18  
RG: 7.614.200 SDS/PE  
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 264, Nova Gameleira, Gameleira/PE  
Telefone: 81.998036570

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**DOGIVAL CLAUDINO DA SILVA - Titular**

CPF: 631.109.114-34  
RG: 3.495.962 SDS/PE  
Endereço: Travessa Seis de Março, nº 71, Centro, Gameleira/PE  
Telefone: 81.999244114

**EDVANIA MARIA DA SILVA - Suplente**

CPF: 050.198.494-13  
RG: 6.925.786 SDS/PE  
Endereço: Rua Tabelaio José Barreto, nº 18, Santa Luzia, Gameleira/PE  
Telefone: 81.995088080

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**CARLOS VALDEMIR DE OLIVEIRA - Titular**

CPF: 055.744.564-78  
RG: 6.891.819 SDS/PE  
Endereço: Rua Arlindo Sobrinho, nº 40, Penha, Gameleira/PE  
Telefone: 81.997128915

**CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA - Suplente**

CPF: 112.801.034-85  
RG: 9.259.236 SDS/PE  
Endereço: Rua Hermírio Apolônio, nº 66, Nova Gameleira, Gameleira/PE  
Telefone: 81.996360627

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ALUNO**

**ROSANGELA MARIA LINS - Titular**

CPF: 049.994.884-00  
RG: 98.001.265.610 SDS/PE  
Endereço: Rua07 de Setembro, nº 359, Nova Gameleira, Gameleira/PE  
Telefone: 81.996375419

**SHARLLYANE NAYARA SILVA DE ARAÚJO - Suplente**

CPF: 105.836.604-10  
RG: 8.379.168 SDS/PE  
Endereço: Rua Frei Caneca, nº 37, Centro, Gameleira/PE  
Telefone: 81.995429433

**REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL**

**ANGELA MARIA ROQUE - Titular**

CPF: 440.060.804-25  
RG: 3.681.229 SDS/PE  
Endereço: Trav. 2 Coronel Ernesto, nº 49, Santo Antônio, Gameleira/PE  
Telefone: 81.991262965

**MARCIVALDO GOMES DA SILVA - Suplente**

CPF: 087.426.084-14  
RG: 8.267.580 SDS/PE  
Endereço: Rua Adilson Vasconcelos Silva, nº 1007-37, Santa Terezinha, Gameleira/PE  
Telefone: 81.999979567

**JACIEL FRANCISCO DASILVA - Titular**

CPF: 025.563.514-11  
RG: 5.270.132 SSP/PE  
Endereço: Rua José Antônio Soares, nº 102, Santa Terezinha, Gameleira/PE  
Telefone: 81.996062657

**JOSÉ MANOEL DA SILVA - Suplente**

CPF: 266.778.814-15  
RG: 2.901.053 SDS/PE  
Endereço: Rua Rodolfo Araújo, nº 110, Centro, Gameleira/PE  
Telefone: 81.998930695

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Marcellly Nunes Melo  
Código Identificador:043CA7BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 601/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – matrícula 992590, **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE** matrícula – 993044, e **GISLAINE BARROS VICENTE DA SILVA** matrícula – 090000, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcellly Nunes Melo  
Código Identificador:424D7F48

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 602/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea “t” da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os **ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO**, matrícula – 992462, **JULIO CÉSAR TAVARES GALDINO**, matrícula – 992845, e **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS**, matrícula – 993652, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**3B2192A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 603/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea “t” da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **GERUZA PEREIRA DA SILVA**, **ROSEANE TEIXEIRA**, e **CARLOS FERNANDO DA SILVA**, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**70647BAC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 604/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea “t” da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **ORLANDO AS FONSECA COSTA FILHO** matrícula–24-1, **ILO GOMES JÚNIOR** matrícula–9-1, e **EZEQUIEL FRANCISCO DE MELO** matrícula– 16-1, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Autarquia de Serviço Autônomo Água e Esgoto de Gameleira – SAAEG, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2021. Juntamente com a Tesoureira **ÉRICA SIMONE SANTIAGO DA SILVA** matrícula – 12-1.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 30 de dezembro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**

Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**B5983D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 002/2023 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Cabo - Fibra Ótica (IP Dedicado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Gameleira, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R\$ 220.502,40 (Duzentos e vinte mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Recebimento das propostas: Até 30/03/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/03/2023 às 10h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/03/2023.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**8951AE7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 092/2023**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, foi admitido em 09 de setembro de 2011, contando, portanto, com mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou dois meses de licença prêmio, para gozo no período de 01 de maio a 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 08 de março de 2023, o pedido de licença prêmio do servidor foi deferido.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder licença prêmio ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de maio a 29 de junho de 2023, perfazendo o total de dois meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**8C5F12D2

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS EXTRATO TERMOS ADITIVOS

**Processo Licitatório nº 008/2022; Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contrato nº 008/2022; Contratada:** SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 14.741.760/0001-64; **Objeto:** 1º termo Aditivo de acréscimo dos serviços no valor de R\$ 6.193,96(seis mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos) que corresponde a aproximadamente 12,69% dos serviços originalmente contratados. **Fundamento Legal:** 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; **Vigência:** 14/09/2023; **Nota de Empenho nº:** 121/2023; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 07/03/2023.

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5E22C874

#### AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 002 / 2023 - GM

“Dispõe sobre a penalidade de advertência de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –**Sindicância (SIND-0012/2022)**, por meio da **Portaria nº 0023/2022-CORREGEDORIA**, de 10/10/2022, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 194, do mesmo dia, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, GM III - Matrícula nº 11.410**.

Considerando que, a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **advertência** ao servidor, conforme **art. 153, I da Lei Municipal 4.506/2018**, levando em conta que, o servidor cometeu a **infração prevista no art. 53, II, da referida Lei, fundamentando-se no art. 57, da mesma legislação**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através da **C.I. Nº**

**007/2023/COR**, de 23/02/2023, **concordando com o respectivo Parecer e decidindo pela imposição da referida penalidade**.

Considerando a **Certidão** anexada aos autos, **versando sobre a não interposição de pedido de reconsideração dentro do prazo legal**, transitando em julgado, portanto, o processo em referência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA** ao servidor **THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, GM III - Matrícula nº 11.410**, lotado na Brigada de Trânsito da Guarda Municipal de Garanhuns, com fundamento no **art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicato constituiu infração disciplinar **artificada no art. 53, II**, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** O comportamento do servidor permanece **classificado como “BOM”**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.  
Registre-se.

Garanhuns-PE, 14 de março de 2023.

**JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I**  
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns  
Portaria nº 007/2023 – AMSTT

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D7C5F5AE

#### AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 003 / 2023 - GM

“Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –**Sindicância (SIND-0014/2022)**, por meio da **Portaria nº 0029/2022-CORREGEDORIA**, de 22/11/2022, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 222, do dia 23/11/2022, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR, GM II - Matrícula nº 7.319**.

Considerando que, a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **suspensão** ao servidor, levando em conta que, o servidor cometeu **infrações previstas nos artigos 55, II, e 43, IX, X, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da referida Lei**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através da **C.I. Nº 008/2023/COR**, de 23/02/2023, **concordando com o respectivo Parecer e decidindo pela imposição da referida penalidade**.

Considerando a **Certidão** anexada aos autos, **versando sobre a não interposição de pedido de reconsideração dentro do prazo legal**, transitando em julgado, portanto, o processo em referência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO** ao servidor **NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR, GM II - Matrícula nº 7.319**, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, **por um período de 03 (três) dias**, com fundamento no **art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicato constituiu

infrações disciplinares **estipificadas nos artigos 55, II, e 43, IX, X**, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** O comportamento do servidor permanece **classificado como “EXCELENTE”**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.  
Registre-se.

Garanhuns-PE, 14 de março de 2023.

**JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS – INSP. I**

Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns

Portaria nº 007/2023 - AMSTT

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1AC82FCE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **SIMARIO DANTAS FERREIRA**, Matrícula Nº. 12.316, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MOISÉS FERREIRA ARAÚJO JÚNIOR**, Matrícula Nº. 4.103, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 24 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**63EBD454

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a)

servidor(a) deste município **ZÉLIA MARIA SILVEIRA NOGUEIRA FERRO**, Matrícula Nº. 7.152, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **RAQUEL FAUSTINO RODRIGUES**, Matrícula Nº. 9.454, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 24 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**42D20D38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **MARIA VIVIANE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula Nº. 7.623, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **DANIELA MEDEIROS DE LIMA**, Matrícula Nº. 8.192, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 24 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**D2C890B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2023-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Gerente da Divisão de Tesouraria e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL**, portador(a) do CPF nº. **072.984.704-77**, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício retroativo a 01 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:00708C68**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2023-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Gestora Escolar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR, CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de março de 2023**.

MAT	NOME	CARGO	%
8.053	MYLENA FERNANDA DA SILVA GOMES	PROFESSOR I - GMI	40%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:703E757D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2023-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação de Supervisora Educacional, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora a **baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SUPERVISORA EDUCACIONAL, CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência a 13 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5.470/7.112	JULIANE MARANHÃO SILVA	PROFESSOR I - GMI

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:241C6C09**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2023-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS**, Matrícula nº. 7.635, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I-GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a 01 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:B144BFAB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023-GP**

“Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **NILZA FERREIRA BARROS**, Matrícula nº. 11.896, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência a partir de 15 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9E531EDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA**, Matrícula Nº. 10.951, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **SISENALDO RODOLFO FIGUERÊDO COSTA**, Matrícula Nº. 8.322, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 24 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**A9AEBED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **LEIDY CLÁUDIA TENÓRIO CABRAL**, Matrícula Nº. 7.686, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação, permutando com o(a) servidor(a) **EVÂNIA DOS SANTOS LIMA**, Matrícula Nº. 7.234, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 25 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**0C1A9B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2023-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **IRACEMA OLIVEIRA PAES**, Matrícula Nº. 7.735, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **GILMARA DOS SANTOS LEITE**, Matrícula Nº. 8.106, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência no período de 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de março de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**032086A3

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 013/2023**

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor de **OTÍLIA PEREIRA DE SOUSA** e **MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA**”.

**A PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;



**CONSIDERANDO** o requerimento de Pensão por Morte realizado pela Senhora Otília Pereira de Sousa nº 658/10-SAD datado de 25/04/2010;

**CONSIDERANDO** o óbito da Sra. Otília Pereira de Sousa em 15/08/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 075796 01 55 2021 4 00079 249 0035238 11, datada de 26/08/2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Pensão por Morte realizado por Maria José Pereira da Rocha datado de 01/09/2021;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 0001750-63.2010.8.17.0640 – Ação de Substituição de Curador.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **OTILIA PEREIRA DE SOUSA (Pensão Vitalícia)**, cônjuge, portadora do RG nº 4.951.745 SDS/SE, CPF nº 018.886.264-10, falecida em 15 de agosto de 2021 e a **MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA (Pensão Vitalícia)**, filha, portadora do RG nº 5.616.593 SDS/PE, CPF nº 026.632.904-75, representada por sua curadora **MARIA LUZINETE PEREIRA DA ROCHA**, portadora do RG nº 4.533.439 SSP/PE, CPF nº 826.089.974-49, dependentes do ex-servidor Aposentado **HERMIRIO FELIX DE SOUZA**, Matrícula nº 0682, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1 - 180, portador do RG nº 1.773.209 SSP/SE, CPF nº 024.613.074-15, falecido em **18 de abril de 2010**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso II e §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 incisos I e II, 56, incisos II e V, alínea “c”, item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Artigo 47, caput e inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria produzirá efeitos à Senhora Otília Pereira de Sousa retroativos a 18 de abril de 2010, a Maria José Pereira da Rocha retroativos a 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0000043/2013 datada de 14/06/2013.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de março de 2023.

<b>NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA</b>	<b>CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA</b>
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7560545F

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2022-CPLC

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 022/2022 - CPLC**, cujo objeto destina-se à Registro de Preço para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME - CNPJ: 09.410.370/0001-71. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência a partir do dia 08 de Fevereiro de 2023.

Garanhuns, 07 de Fevereiro de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**3EF783D5

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Menor preço por item. Aquisição. Objeto: Constitui o objeto deste edital: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes neste documento. Valor Global Estimado: R\$ 279.158,71 (*duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos*), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 17/03/2023 à partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/03/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 29/03/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 16 de Março de 2023.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**684F4A00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 27 de fevereiro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 55 – Código Identificador: 7DC143B6, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PE 005/2023. ONDE SE LÊ: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ sob o nº. 43.392.983/001-61**, pelo valor de R\$ 22.359,75 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **LEIA-SE: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ sob o nº. 43.392.983/001-61**, pelo valor de R\$ 22.340,00 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Garanhuns, 16 de março de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**B1D557FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na publicação datada de 15 de março de 2023, do **CONTRATO Nº 020/2023-CPLC**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 54 – Código Identificador: 64496C4F – Referente ao **Processo Licitatório 005/2023 - Pregão Eletrônico 005/2023**

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no **PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA**, fica o valor global deste contrato em **R\$ 22.359,75 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

**LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no **PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA**, fica o valor global deste contrato em **R\$ 22.340,00 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

Garanhuns, 16 de março de 2023

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**D8922070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 027/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente**, a ser utilizado pela Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 76.856,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Início do acolhimento das propostas: 20/03/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 31/03/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 31/03/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Editais disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**E620EED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO Nº 009/2023 CPLC**

Garanhuns, 15 de março de 2023.

**À MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns/PE - CNPJ: 29.335.673/0001-84

**Processo Licitatório 031/2022 - FMS - Pregão Eletrônico 031/2022 - FMS**

**CONTRATO Nº 009/2023 CPLC**

**Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos** – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 009/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrúti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a Empresa **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, referente à Ordem de Fornecimento nº **001/2023** de 02 de março do corrente ano.

A **Ordem de Fornecimento nº 001/2023** foi enviada no dia 03 de março de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 10 de março de 2023. Informa-se ainda que a OF acima referida foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Não houve resposta da empresa acerca do recebimento, conforme e-mail em anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 009/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**99E9992C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 15 de março de 2023.

**À MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Cabo Cobrinha, 30, Santo Antônio, Garanhuns/PE - CNPJ: 29.335.673/0001-84.

**Processo Licitatório 010/2022 - FMS - Pregão Eletrônico 010/2022 - FMS**

**CONTRATO Nº 091/2022 CPLC**

**Sra. Maria Juliana de Carvalho Braga Santos** – Representante Legal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 091/2022 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifrúti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados a Casa de Apoio para os Acompanhantes e Pacientes em tratamento médico contínuo na Capital do Estado, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a

Empresa **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, referente às Ordens de Fornecimento nº **003/2023** de 01 de março do corrente ano.

As **Ordens de Fornecimento nº 003/2023** foi enviada no dia 02 de março de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 09 de março de 2023. Informa-se ainda que a OF acima referida foi encaminhada através de e-mail fornecido pela empresa. Houve resposta acerca do recebimento, conforme e-mail em anexo, para que a mesma realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na Ordem de Fornecimento acima indicada, referente ao **contrato nº 091/2022 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências,

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**AD9A347D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 006/2023

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA R.DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA ÚNICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) PELO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexecução do contrato para aquisição de material médico hospitalar, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) pelo Município de Garanhuns e a R. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.929.561/0001-66, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022;

**CONSIDERANDO** a medida cautelar homologatória informada no Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº. 0595/2022 (Comunicação nº. 124162) do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, na qual determina a suspensão do Processo Licitatório nº 013/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/2023 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da R. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.929.561/0001-66;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto

no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA ELIZABETE DA SILVA GOIS** (Mat. 8.197) Agente Administrativo do Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório Nº. 030/2022, visando a **inexecução do contrato para aquisição de material médico hospitalar, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) pelo Município de Garanhuns e a R. Distribuidora de Medicamentos e Logística LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.929.561/0001-66, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022;**

**Art. 2º.** Designar a servidora **CELMA AMORIM PONTES** (Mat.7248) Recepcionista, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretária. .

**Art. 3º.** Designar a servidora **AURILANE MÁRCIA SILVA ALVES** (Mat.7.517) Agente Administrativo para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2º Secretário

**Art. 4º.** Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Catarina Fábria Tenório Ferro** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Indenizatório decidir pelo aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde de Garanhuns  
Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**62840F3A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, através do Departamento Administrativo, solicita as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviço de Locação, Montagens e Desmontagens de Toldos (barracas), e sonorização (mesa de som), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde. A planilha com os descritivos e demais informações necessárias para elaboração da proposta deverão ser solicitadas através do e-mail (**departamento.admsaude@gmail.com**) em até 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 21/03/2023.

Garanhuns/PE, 16 de março de 2023.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**99F2BB41

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para **aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete PICK-UP 0KM (zero quilômetro)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE. Valor máximo: R\$ 230.388,89. **Data e hora de abertura: 30/03/2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através de solicitação no e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hrs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 16 de março de 2023.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**BFD80A50

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE VALOR  
NL Nº 004/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 LEI Nº 14.133/2021.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023.**

Eu, LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA de Licitação nº 004/2023**, que objetiva: Contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, nacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações contidas neste termo, nos instrumentos convocatórios e seus respectivos anexos. **RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.282.765/0001-88.** Perfazendo o valor total do contrato **R\$ 46.819,50 (Quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**. Conforme proposta da contratada.

E autorizo o empenho da despesa.

GOIANA - PB, 16 DE MARÇO DE 2023.

**LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**09C3DE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº  
011/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

**PELÍCULA DE POLIETILENO PARA ACONDICIONAMENTO DO LEITE DE SOJA DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – VACA MECÂNICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:**

**1- ROMA COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 21.348.054/0001-12**, estabelecida à Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, nº 285 A, Jardim Monte Verde, Santo Antonio da Platina/PR – CEP: 86.430-000, fone: (43) 3141-3532/ (43) 9918-3532, pelo valor de **R\$ 60.774,00 (sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	Película de Polietileno, branco leitoso, para embalar leite de soja, com impressão em até 4 cores. (bobinas com peso entre 13 e 16 kg) mais Clichê. Marca/Fabricante: PLASTPAVI	kg	2100	R\$ 28,94	R\$ 60.774,00

O valor global do Processo é de **R\$ 60.774,00 (sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais)**. Goiana, 16 de março de 2023.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**  
Secretária de Políticas Sociais / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**40CD1EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTANTES DE ESTOQUE TIPO PORTA PALETE, COM 3 NÍVEIS DE LONGARINA E PLANO METÁLICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CAF ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 309.459,43 (trezentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 29/03/2023 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº Processo 991299). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de março de 2023.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**823C6770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 019/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA E CITOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$**

17.190,66 (Dezessete mil, cento e noventa reais e sessenta e seis centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/03/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/03/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/03/2023 às 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº **Processo 989692**). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de março de 2023.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS** -  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**EF416A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 020/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS NOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL (MATERIAL DE DESCARTE E DE ESTERILIZAÇÃO, EPIs E OUTROS MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTOS EM ENDODONTIA /TRATAMENTO DE CANAL, ESTÉTICA / DENTÍSTICA / RESTAURAÇÃO), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 1.175.752,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/03/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/03/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA:** 29/03/2023 às 13:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Nº **Processo 989480**). Outras informações: E-mail: [pregao@goiana.pe.gov.br](mailto:pregao@goiana.pe.gov.br), segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de março de 2023.

**SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**523CD239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº 2.576/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Especiais para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais ao Orçamento Geral, no valor de R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais) de acordo com as funções programáticas descritas abaixo:

**Unidade Orçamentária: 0303 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.304.0106.2247.0000 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Promoção da Saúde.....R\$97.000,00**  
4.4.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$97.000,00

Fonte: Tesouro Municipal

**Art. 2º** – Para fins de cumprimento das suplementações acima indicadas, o Poder Executivo procederá com **anulação parcial das dotações** apresentadas abaixo:

**Unidade Orçamentária: 0303 - Fundo Municipal de Saúde**  
**10.301.0102.1119 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.....R\$97.000,00**  
4.4.90.51.00 – Obras e  
Instalações.....R\$97.000,00

Fonte: Tesouro Municipal

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 14 de Março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**9CC571D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 511/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF nº 830.228.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 819012523 e a servidora **JÉSSICA FERREIRA GUEDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6969\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF nº 079.510.\*\*\*-\*\*, matrícula nº 821010623, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório nº103/203, Dispensa nº 004/2023, cujo objeto é a locação do imóvel para instalação e funcionamento da Sede Administrativa da SUBPREFEITURA DE TEJUCUPAPO, no Distrito de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D23EBDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 512/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.513/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º073/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **CHARLENE DIONIZIO DA SILVA**, brasileira, matrícula 5676, portador da Cédula de Identidade nº 6.855.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 047.744.\*\*\*-\*\*o

enquadramento para Professora, Classe licenciatura plena, referência "A", Nível II, carga horária 188 h/a.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:471E3C1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 513/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.042/2007, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3.124/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.239/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **EDUARDA ALESSANDRA FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, matrícula 5824, portador da Cédula de Identidade n.º 8.351.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 098.568.\*\*\*-\*\*, o enquadramento para Professora, Classe licenciatura plena, referência "A", Nível II, carga horária 188 h/a.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:F583E1AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 514/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **CECILIA CORRÊA PEREIRA DE SOUZA CRUZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.103.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 054.491.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde Básica – UBS, símbolo CC-6, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2023

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:F84F807E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 015/2023**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

**Eduardo Honório Carneiro**, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas "e" e "g" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**CONSIDERANDO** os Direitos e Garantias Fundamentais preceituados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Art. 6º que dispõe acerca do Direito à Alimentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional — Vaca Mecânica, no Distrito de Pontas de Pedras— Goiana/PE;

**CONSIDERANDO** o importante apoio oferecido à camada socioeconomicamente carente através da distribuição de Pão e Leite de Soja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar este programa e propor a garantia alimentar as famílias beneficiadas;

**CONSIDERANDO** o ofício expedido através do nº 1010/2022 pela Secretaria de Políticas Sociais deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer condições estruturais adequadas e conforto para as famílias beneficiadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserção de equipamentos voltados a segurança alimentar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Quadra 09, do Loteamento Gulandim, distrito de Pontas de Pedras - Goiana/PE, CEP: 55.900-000, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiana/PE, sob o nº 1436.

**Art. 2º.** A área a ser desapropriada detém uma área total de 3.406,36m<sup>2</sup> e perímetro de 253,97 metros, com as seguintes confrontações: Frente limita-se com a Rua Projetada, do vértice D4 ao D5 com 74,57m; Lado direito limita-se com a Rua Projetada, do vértice D5 ao D1 com 68,92; Lado esquerdo: limita-se com a edificação existente, do vértice D3 ao D4; Fundos limita-se com os Lotes 01,02,03-A, 03-B, 04, 05-A, 05-B e 06 da Quadra V do Loteamento Gulandim, do vértice Dlao D3 com 90,20m.

**Art. 3º.** A área supramencionada será destinada as futuras instalações da Vaca Mecânica do Distrito de Pontas de Pedras — Goiana/PE.

**Art. 4º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 15 de março de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Iara Azevedo de Sousa  
Código Identificador:651C73B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO**

**PROCESSO: 038/2023 –Tomada de Preços nº 010/2023**

A sessão pública de abertura de propostas de preços seria realizada no dia de hoje (16/03/2023) conforme Publicação em Diário dos Municípios de Pernambuco, sob Código ID: FBB87C75. No entanto, devido ao feriado municipal pela comemoração da emancipação

política da cidade de Gravatá (15/03), a ciência da comissão sobre a interposição tempestiva do recurso foi somente realizada no dia de hoje, sendo assim, fica a sessão de abertura de proposta de preços suspensa e adiada para o dia 20/03/2023 às 09:30h.

**Em relação ao julgamento do recurso**, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, assim como na análise técnica e decisão da autoridade superior, o julgamento do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ, Nº 21.005.185/0001-05** decide por **CONHECER DO RECURSO**, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão de **INABILITÁ-LA**.

Nesse sentido, convoca as empresas **HABILITADAS** para dar prosseguimento a fase de abertura das Propostas de Preços, reiterando o supracitado, a sessão ficará marcada para o dia 20/03/2023 às 09:30h.

Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Gravatá, 16 de março de 2023

**VICTOR HUGO DE MENESES**  
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Isabella Victória de Carvalho Lima  
**Código Identificador:**734FDD7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
RESOLUÇÃO CMI/GRAVATÁ Nº 003/2023**

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2023.

O Conselho Municipal do Idoso de Gravatá/PE – CMI Gravatá, com arrimo na 3.354, de 23 de fevereiro de 2006; com fulcro na 3.784, de 03 de dezembro de 2018, observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, e considerando,

Que o período para declarações de imposto de renda, neste ano de 2023, vai de 15 de março à 31 de maio;

Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal do Idoso;

E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselho e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de doações das declarações de imposto de 2023, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo do Idoso, 20% do valor.

Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2023 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao Conselho Municipal do Idoso ofício informando as doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta que pretendem receber o recurso, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações imprecisas.

§1º A conta bancária apontada no *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.

Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal do Idoso de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o Conselho Municipal do Idoso oficiar a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da

transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 16 de março de 2023.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**  
Presidente  
CMI Gravatá

ANEXO I

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS  
NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMDICA  
GRAVATÁ 041/2022, PUBLICIZADA AOS 06 DE JANEIRO DE  
2023, NO DIÁRIO DA AMUPE**

Nº	ENTIDADE/Nº DE REGISTRO	CNPJ
01	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Registro nº 001)	10.354.496/0001-55
02	Conselho Central Vicentino - Sociedade São Vicente de Paulo (Registro nº 002)	10.151.025.0001-40
03	Pastoral da Pessoa Idosa (Registro nº 003)	07.234.458/0001-54
04	AAPIG - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Gravatá (Registro nº 004)	15.489.489/0001-84
05	Lar do Amparo ao Idoso (Registro nº 005)	22.253.412/0001-76
06	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 006)	10.313.880/0001-00
07	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Gravatá (Registro nº 007)	10.304.475/0001-25
08	Sindicato dos Agricultores Familiares Regional Agreste Central de Pernambuco (Registro nº 008)	06.091.606/0001-66

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**A34DE4A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Dispensa Emergencial nº 014/2023**, referente ao **Processo nº 065/2023**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos não adjudicados do processo licitatório 04/2023 – pregão eletrônico 01/2023, para atender a demanda oriunda da rede municipal de Saúde de Gravatá/PE, como a atenção básica, Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e ao Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), nas condições e itens que constituem o Termo de Referência. **Empresa:** CIRURGICO MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE – Itens/Lotes 04, 05 e 06, **Valor:** R\$ 22.567,20 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **Empresa:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod. BR 101 Norte, s/nº, KM 56,6 Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – Itens/lotos 01, 03, 07 e 08, **Valor:** R\$ 25.271,50 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e **Empresa:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – Itens/lotos 02, **Valor:** R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta reais).

Gravatá, 16 de março de 2023.

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**860548FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº014/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2023. BB982732 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Gravatá/PE. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME. CNPJ Nº 07.803.353/0001-79, Localizada na Rua Benedito Borges da Fonseca, 76 – Nossa Senhora das Graças – Gravatá - PE. Valor Global: R\$6.289.500,00 (seis milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 16 de março de 2023.

**IRANICE BATISTA DE LIMA** –  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**B002E9C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº015/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2023. BB982736 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos funcionários da Rede Pública de Ensino do Município de Gravatá/PE. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA ME. CNPJ Nº 07.803.353/0001-79, Localizada na Rua Benedito Borges da Fonseca, 76 – Nossa Senhora das Graças – Gravatá - PE. Valor Global: R\$3.182.500,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 16 de março de 2023.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**48E40F32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

- **Processo Licitatório nº 001/2023-FME.**  
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2023-FME.**

- **Objeto Nat.:** Serviços.

- **Objeto Desc.:** Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati-PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.

- **O valor máximo global mensal aceitável é de R\$: 360.379,32** (Trezentos e sessenta mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:  
- Local:**síte: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**  
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **17/03/2023 às 11h:00m.**  
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09h:00m** do dia **31/03/2023.**  
- Abertura das Propostas: Às **09h:00m** do dia **31/03/2023.**  
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30m** do dia **31/03/2023.**  
- Referência de tempo:**Horário de Brasília.**

- **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

- **INFORMAÇÕES:** Na **Sala da CPL e Equipe de Pregão** no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com.**

Iati, 16 de março de 2023.

**MARLON GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro - CPL.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**551E9DDA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-FME**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI,** torna público que se encontra disponível na Secretaria de Educação do município de Iati, o Edital da Chamada Pública nº 001/2023-FME. Para Cadastro de Fornecedores. – Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com **Dispensa de Licitação, Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 026 FNDE de 17/06/2013.**

- Valor máximo estimado é de: **R\$ 709.247,52** (setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- Data e local de abertura dos envelopes, dia **20 de abril 2023 às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

- Informações Adicionais no mesmo endereço da sessão no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de março de 2023.

**MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**74EA9513

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Homologação** do Pregão nº 005/2023, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** BRUNA ALVES DE SOUZA – ME vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 28 e 34 com o valor global de R\$ 25.050,06 (Vinte e cinco mil cinquenta reais e seis centavos); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA vencedora dos itens 7, 23, 26, 27, 32 e 33, com o valor global de R\$ 4.845,70 (Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e TECBOL LTDA vencedora dos itens 13, 14, 15, 17, 19, 20, 29, 30 e 31 com o valor global de R\$ 4.764,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), sendo estes considerados para o certame. O Valor Total do Certame resultou em 34.659,76 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ibirimir-PE, 17/03/2023.

**LUCAS DE SOUZA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**A674C617

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIRIMIR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023 CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 176.968,00 (Cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 17 de Março de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**7EEF5076

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIRIMIR

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibirimir /PE. Valor máximo estimado do certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Critério de

julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir - PE, 17 de Março de 2023.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Pregoeiro CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**A4A60F2E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 884/2023

**Lei nº 884/2023**

*Ementa: Atualiza o salário-mínimo pago no âmbito do poder legislativo e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois), o menor salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibirimir/PE.

**Art. 2º.** A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho  
**Código Identificador:**F88EBBBB

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 885/2023

**Lei nº 885/2023**

*Ementa: Cria o cargo comissionado de agente de contratação junto ao Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Ibirimir-PE e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIRIMIR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 2º** O cargo comissionado de agente de contratação será acrescentado e integrado junto ao Grupo Ocupacional "CARGOS COMMISSIONADOS CC-1" da Lei Municipal nº 801/2019 de 19 de setembro de 2019, nas seguintes condições:

Vencimento Mensal	Título do Cargo	HS/SEM	Nº de vagas
R\$ 4.000,00	Agente de Contratação	40 hs	01

**Art. 3º** O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Igarassu, será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Câmara, para desempenho de função técnica.

**Art. 4º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Igarassu para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

I - A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III - A equipe de apoio será nomeada pela Mesa Diretora e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores, preferencialmente estáveis, dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Igarassu;

IV - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** O Agente de Contratação deverá ter natureza técnica na Câmara Municipal de Igarassu, sendo o cargo exercido por profissional que comprove através de certificados de cursos referentes a lei nº 14.133/2021;

**Art. 6º** As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por meio de decreto, caso necessário.

**Art. 7º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com a assessoria jurídica e com o controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

**Art. 9º** As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 10º** A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Câmara Municipal de Igarassu, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 11.** Poderá o Presidente da Câmara de Igarassu, por sua única e exclusiva discricionariedade, realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

**Art. 12.** Fica o Presidente da Câmara autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:**A2B9B7DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 018/2023**

Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aos servidores públicos do Município de Igarassu.

**A Prefeita do Município de Igarassu**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art.66,VI,da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, de 40% (quarenta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a margem consignável máxima para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Igarassu, junto às instituições financeiras credenciadas pelo município, dos quais 5% "serão destinados exclusivamente para:

I-amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II-utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art.2º.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarassu, 16 de março de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

**Código Identificador:**308EE8BD

**GABINETE DA PREFEITA  
ERRATA Nº 004/2023**

Publica-se a presente errata para retificar a **Lei Complementar nº 135/2022, de 16 de janeiro de 2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31 de janeiro de 2023, Código Identificador: 22901FC9, tem pelo presente, à seguinte correção:

**Onde se lê:**

Lei Complementar nº 135/2023.

**Leia-se:**

Lei complementar nº 135/2022.

**Onde se lê:**

Art. 10.

IV – 01 (duas) funções GRAG-06, na forma do art. 9º, VII, Lei Complementar nº 064/2017, atribuída exclusivamente ao agente público nomeado para exercer as funções de Corregedor Adjunto;

**Leia-se:**

Art. 10.

IV – 01 (uma) função GRAG-06, na forma do art. 9º, VII, Lei Complementar nº 064/2017, atribuída exclusivamente ao agente público nomeado para exercer as funções de Corregedor Adjunto;

Registre-se e,  
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 27 de fevereiro de 2023.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**  
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
Código Identificador:50D0BE1A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 009/2023, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,**

**Onde se lê:**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

**Leia-se:**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 16 de março de 2023

**MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Aline Adriele de Lima  
Código Identificador:8148B868

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 049/2023 DO**  
**CONTRATO Nº 346/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA**  
**DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**012/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 22,13%, que corresponderá o Valor total de **R\$ 33.847,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais) referente ao Contrato nº **346/2022**, referente à **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: FERRUD COMERCIAL LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, VALOR: Valor total de R\$ 33.847,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000 Unidade: 40.100 Ação Governamental: 2.069 Natureza da Despesa: 44.90.52.00 Fonte: 2.1.500.1001.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de março de 2023.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:D52C06A8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023, CONFORME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2022 E ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 061/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA APARELHAR AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIDADÃ (DEPATRAN, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E DEFESA CIVIL), SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, INTEGRANTES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 16.719,48** (dezesesseis mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 39.000 Unidade Orçamentária: 39.100 Ação Governamental: 2.222 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2023**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador:F130BE82

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -**  
**SEPLANUR**  
**PORTARIA Nº 08/2023**

Diretor Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nºs. 1.520 de 14/08/78, 2.270/98 de 01/06/98 e Lei Complementar nº 104/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 440.747.784-91, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 33/000.

Art. 2º. Designar o servidor, **ANDRÉ VINÍCIUS MILANO DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 863.297.664-87, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 33/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 33/000, referente ao pagamento em favor da empresa MAGNA M R SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.529.023/0001-72, tendo em vista o processo licitatório nº 047/2022, Pregão Eletrônico nº 047/2022 e Ata de Registro de Preço nº 061/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria Executiva de Educação Profissional Trabalho e

Empreendedorismo, integrantes da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais;

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Diretor Presidente do DECONUR, em 16 de março de 2023.

**ERIC BARTOLOMEU GOMES DE LIMA**

Presidente do DECONUR

**Publicado por:**

Histaley Lelise Maria Mauricio  
**Código Identificador:**E17C08B1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
VANDIÊ BATISTA DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 073/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego**

**Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Vandie Batista de Lima, Guarda Civil Municipal, matrícula: 006325, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 29 de setembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**3880709D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
VALDIMIR BATISTA DE LIMA JÚNIOR - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 072/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Valdemir Batista de Lima Júnior, Guarda Civil Municipal, matrícula: 019558, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 29 de setembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6D17414E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
KESIA MARIA SANTOS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 078/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Késia Maria Santos da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050196, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FE2F21C9

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
HELOISA LÚCIA CAMPELO CABRAL RIBEIRO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 091/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Heloisa Lúcia Campelo Cabral Ribeiro, Professora, matrícula: 019637, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 17 de abril de 2023 até 14 de outubro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1F7454DA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ARACELLY PAULA FRANÇA DE AQUINO SOUZA  
MEDEIROS - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 063/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Aracelly Paula França de Aquino Souza Medeiros, Professora, matrícula: 015029, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de março de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 01 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6A80290B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA HELENA DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 070/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Helena de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula: 2410, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2023 até 30 de maio de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;  
Publique-se;  
Arquive-se.

Igarassu (PE), 01 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1E123559

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**SANDRA REGINA GUIMARÃES NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 075/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Sandra Regina Guimarães Nascimento, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015383, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de julho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EB46866B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CREUZA CLEMENTE DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 074/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Creuza Clemente da Silva, Professora, matrícula: 009545, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BDDEE13B

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**VALÉRIA VANDA DA COSTA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 076/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Valéria Vanda da Costa, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050224, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**19A49C02

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GIVANILZA PEREIRA DAS NEVES - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 077/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

## RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Givanilza Pereira das Neves, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050184, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**25C0BE84

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ROSINEIDE MARIA SILVA DE SANTANA - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 089/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

## RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Rosineide Maria Silva de Santana, Professora, matrícula: 009565, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 28 de setembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**4C942A39

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARILEIDE LIMA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 087/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

## RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marileide Lima da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015338, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**88B664E1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GISLAINE KELLE TORRES DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 069/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

## RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Gislaiane Kelle Torres da Silva, Professora, matrícula: 019609, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de março de 2023 até 30 de maio de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se;

Arquive-se.

Igarassu (PE), 01 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**21E04AB8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA GOMES - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 088/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego**



**Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Conceição Sousa Gomes, Professora, matrícula: 009513, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**F8D60A0D

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARILIA CLAUDIA FELIX DE SANTANA - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 086/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marília Cláudia Felix de Santana, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015341, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**6D108F05

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - LICENÇA  
PRÊMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 085/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Antônio Rodrigues dos Santos Filho, Técnico de Enfermagem, matrícula: 001229, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**8C45A5BB

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LUCICLEISE DE LIMA ARAUJO - LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA SEGESP Nº 081/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Lucicleise de Lima Araújo, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050204, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**8C4C452A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ADRIANA RAMOS DA SOLEDADE - LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA SEGESP Nº 082/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Adriana Ramos da Soledade, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050160, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:EA8B2B28**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
TEREZA MARIA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA SEGESP Nº 080/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Tereza Maria da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050222, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:9C7BC01B**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDILEUZA FERREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA SEGESP Nº 083/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Edileuza Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015232, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:2CE51DF0**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GEANE FELIX DE MELO AZEVEDO - LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA SEGESP Nº 090/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Geane Felix de Melo Azevedo, Professora, matrícula: 015603, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de abril de 2023 até 09 de julho de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**461A3009**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ESMERINA FERREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA SEGESP Nº 079/2023**

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Esmerina Ferreira da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050178, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2023 até 30 de abril de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 10 de março de 2023

**DIEGO SEMAAN VACCARINI**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**1CEA3FF5**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00014/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000016PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira. Valor: R\$91.664,09. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 10:11 horas do dia 05 de Abril de 2023. No site [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site:

<https://ingazeira.pe.gov.br/>; <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e/ ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [compras.ingazeira@gmail.com](mailto:compras.ingazeira@gmail.com).

Ingazeira, 17/03/2023.

**JOSE PESSOA VERAS FILHO.**

Pregoeiro Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Jose Pessoa Veras Filho

**Código Identificador:**C07FD8E9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 80/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): IOLANDA BARBOZA DA SILVA MORAES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a IOLANDA BARBOZA DA SILVA MORAES, matrícula nº 001037, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 1998, para o cargo de Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 18 de fevereiro de 2023 e término em 18 de maio de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de março de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**D068FAC3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 81/2023**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A): ELTON JERFERSON BARROS SOUTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ELTON JERFERSON BARROS SOUTO, matrícula nº 999908, funcionário (a) admitido (a) em 02 de janeiro de 2023, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - A referida licença tem início no dia 24 de janeiro de 2023 e término em 23 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de março de 2023.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**8845DA19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

Relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma e adequação da edificação da garagem e diretoria de transportes de Itapetim/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - 17/02/2023. Licitante cadastrado neste processo: AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 32.605.390/0001-10, a qual, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolou seu envelope de proposta de preços na secretaria de Controle Interno desta Prefeitura, onde se encontra lacrado sob posse da CPL. Às 09h:00min do dia 16/03/2023, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 14 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/03/2023, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link <https://meet.google.com/ufp-qusv-euv>, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas presentes na sessão, AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - Representante: WILSON FREDE GONÇALVES FERREIRA DE AMORIM – CPF: 038.687.524-39, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h09min, composto de 1 e-mail com o total de 32 anexos. Na sequência, o Presidente analisou toda documentação de habilitação e proferiu o seguinte resultado: **“Após análise da documentação de habilitação feita pela CPL, a empresa AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI foi considerada HABILITADA, atendendo aos requisitos solicitados em edital”**. Com a presença de apenas uma interessada no certame, passou-se para a fase de abertura de envelope de proposta de preço, onde se obteve o seguinte resultado: **“Proposta da empresa AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – Valor global: R\$ 96.270,77 (Noventa e seis mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos)”**, sendo enviada para o setor de engenharia para realização de análise e emissão de parecer técnico. O presidente informou a suspensão da sessão, onde após o recebimento do parecer técnico, será marcada uma nova reunião para proferir o resultado desta fase. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JANEIDE RAFAEL DE FONTE**  
Membro

**MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA**  
Membro

**AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**  
Representante da Licitante

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**E08CF201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **CLEIDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, Mat. 319 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**E80E95BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **ESPEDITA MARIA DE OLIVEIRA**, Mat. 328 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**B24E58E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **JEOVÁ DE SOUZA SANTOS**, Mat. 330 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**AE1CF43A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **JOSE ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA**, Mat. 1065 – **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**B055C17D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JOSELMA FERREIRA GOMES**, Mat. 1082 – **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**26FA011B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS**, Mat. 341 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**F7EDBB95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA HOSANETE DE SOUZA SANTOS**, Mat. 305 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**B6520F47

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º.  
250/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre convocação para a 9ª conferência municipal de saúde mental e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;**

**Decreta:**

**Art. 1º** Na data: 28/03/2023, no auditório da Secretaria de Saúde, as 8:00 horas, situada na Avenida Clístenes Leal, s/n, Centro.

**Art. 2º** com tema central: “pernambuco garantindo direitos e defendendo o sus, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia!”

**Art. 3º** Eixos temáticos:

- i** – Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das políticas estratégicas e de equidade;
- ii** – Fortalecer as redes de atenção à saúde com prioridade ao acesso regionalizado;
- iii** – Desenvolver as ações estratégicas de vigilância em saúde;
- iv** – fortalecer o controle social no sus.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clodoaldo Batista de Lucena  
**Código Identificador:**5F541058

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR  
ESTIMADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023  
- PROCESSO 061/2023**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A  
RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

ONDE SE LÊ:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS PARA  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO  
CONTINUO E INTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E  
DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES,  
MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LEIA-SE:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTINUO E  
INTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA  
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, MEDIANTE  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ONDE SE LÊ:

Valor máximo admitido R\$ 1.087.100,00 (um milhão, oitenta e sete mil e cem reais)

**LEIA-SE:**

Valor máximo admitido R\$ 558.200,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, e duzentos reais)

Segue inalteradas as demais normas publicadas.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC**  
**www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 8972- 9365

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

**Data abertura: 24/03/2023, as 13:00.**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**42AFDEF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO ELETRÔNICO  
009/2023 - PROCESSO 062/2023**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A  
SUSPENSÃO SINE DIE DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO  
DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA  
EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DEMANDA,  
MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM

**DECORRENCIA DE SOLICITAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**7DB39756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 001/2023 - PROCESSO 002/2023**

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de licitação processo licitatório para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

**Data abertura: 17/03/2023, as 12:00**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**80AA2DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 010/2023 - PROCESSO 098/2023**

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO TOCANTE DO NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC**  
**www.bnc.org.br**Fone: (81) 9 89729365

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

Valor estimado R\$ 46.299,96 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Data abertura: 29/03/2023, as 09:00.**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**33178ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PROCESSO 098/2023**

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS; LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE REFORMA E DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS PARA SEREM IMPLANTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA - PE.  
 .Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Fone: (81) 9 89729365

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor estimado R\$ 319.927,42 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

**Data abertura: 29/03/2023, as 10:00.**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:0FA4B347**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PROCESSO 107/2023**

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL LAR DO PELUDO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.  
 .Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Fone: (81) 9 89729365

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Valor estimado R\$ 1.119.915,18 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos)

**Data abertura: 29/03/2023, as 11:00.**

**Itapissuma, 16 de março de 2023.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:563CF073**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 751/2023.**

Dispõe sobre as cores oficiais da Bandeira do Município de Jataúba, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Jataúba, aquelas predominantes na sua Bandeira, quais sejam “terra” e vermelha, conforme reprodução contida no Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo único.** As cores predominantes de que trata o *caput* do presente artigo representam elementos simbólicos da história do povo e economia jataubense, bem como as características da vegetação do município.

**Art. 2º** A Bandeira reproduzida no Anexo Único da presente Lei, é o símbolo representativo do Município de Jataúba.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2023.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
 Prefeita do Município de Jataúba/PE

**Publicado por:**  
 Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:EE94F817**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 750/2023**

Institui do Hino Oficial do município de Jataúba/PE, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Hino Oficial do Município de Jataúba, como Símbolo Municipal.

**Art. 2º** O Hino Oficial do Município de é composto da letra de autoria de Gutemberg Mineiro e Denis Monteiro e música de autoria de Gutemberg Mineiro, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Os direitos autorais sobre a letra e a música do Hino Oficial do Município de Jataúba ficam reservados ao Município por tempo indeterminado.

**Art. 4º** O Hino Oficial do Município de Jataúba será executado obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do município e nas cerimônias em unidades escolares respeitando a diversidade religiosa, e, de modo facultativo:

- I – nas cerimônias esportivas e culturais;
- II – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- III – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Jataúba ou exprima regozijo público.

**Art. 5º** Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das bandeiras nacional, estadual e municipal, o Hino Oficial do Município de Jataúba será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

**§ 1º** A execução será instrumental, vocal ou mecânica de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º Durante a execução do Hino Oficial, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.

§ 3º Torna-se facultativo a execução do Hino Oficial do Município em demais cerimônias religiosas.

**Art. 6º** Haverá, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, exemplar padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial do Município de Jataúba, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feita.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de março de 2023

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita do Município de Jataúba/PE

## ANEXO ÚNICO

### **HINO A JATAÚBA**

Em respeito, mão ao peito, é que eu canto  
e exalto os teus encantos,  
terra amada de todos daqui.  
És a paz, em forma de aconchego,  
em teus belos braços deito,  
nessa terra é que sou feliz.

Teu passado de lutas e vitórias,  
teu presente de honra e glória,  
é o que me faz gostar daqui.  
Por mais que eu tenha que ir embora,  
já vou pensando na volta,  
em outra vez estar aqui.

**Jataúba és poesia!  
Jataúba és emoção!  
Pra sempre vou te amar,  
de todo o meu coração.  
Pra sempre vou te amar,  
moras dentro do meu coração.**

2. O teu nome traduz grande esperança,  
cidade pernambucana,  
onde a fé e o amor reluz.  
Um lugar de história centenária,  
és por Deus abençoada,  
pois sem ele nada se conduz.

Os teus filhos rebentos são tão fortes,  
aqui no leão do norte  
e nesse vasto cariri.  
Independência ficou imortalizada,  
és terra predestinada,  
meu motivo pra sorrir.

**Jataúba és poesia!  
Jataúba és emoção!  
Pra sempre vou te amar,  
de todo o meu coração.  
Pra sempre vou te amar,  
moras dentro do meu coração.**

3. Aos primeiros dessa terra tão amada,  
geração agraciada,  
meu eterno amor e gratidão.  
Velai por este povo de valor,  
do Capibaribe sedutor,  
Oh! Mártir São Sebastião.

Deus te salve na alegria e na dor,  
onde brota o clamor,  
desse povo anfitrião.  
No Brasil floresce Jataúba,

brilhando plena e una,  
nesta grande nação.

**Jataúba és poesia!  
Jataúba és emoção!  
Pra sempre vou te amar,  
de todo o meu coração.  
Pra sempre vou te amar,  
moras dentro do meu coração.**

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**B0D5A2AD

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Valor: R\$431.783,92. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Março de 2023. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114-5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Jataúba, 16/03/2023.

**JOSE LEONARDO DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**97333A56

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 007/2023/PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Conforme decisão proferida no dia 16 de março de 2023. Processo nº 007/2023/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 002/2023- PMJ. Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS ALIANÇA E ESCADA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PROVENIENTE DO CONVÊNIO 917101/2021/MDR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.** Diante de todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, para no mérito julgá-lo, conforme decisão do julgamento proferido Pelo Setor de Licitação, Por força do que dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93, por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitação, é pela **HABILITAÇÃO**, das empresas: **TELL ENERGY ENGENHARIA EIRELLI, BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 12.343.102/0001-99 e **CONSTRUTORA JD LTDA-EME**, CNPJ Nº 07.560.062/0001-05 e pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA-EPP**. Nessa oportunidade comunicamos que será aberta as Proposta de Preços da empresa Habilitada no dia 21/03/2023 às 09:00h, desde que não exista pendências, na Prefeitura Municipal de Jatobá. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoesspmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.



JATOBÁ - PE, 16 de março de 2023.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**B162C5B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-FME**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/03/2023, Edição 3300, com Código Identificador C92821E8, onde se lê "Valor Global:R\$ 157.883,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais)", leia-se "Valor Global:R\$ 157.883,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**F72627DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
003/2023-CPL/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-  
CPL/FMS**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de um veículo novo - 0 km, tipo ambulância furgão, para atender as necessidades da Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti, neste Município – EP 422/2020, em conformidade com as especificações contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 292.730,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 29/03/2023 às 10h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 29/03/2023 às 10h30min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 16 de março de 2023.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaaziel Severino do Nascimento

**Código Identificador:**DE269ADD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE ATA Nº 009/2023**

**Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico 007/2023 SRP Nº 006/2023,** O Fundo Municipal de Assistência e ação social de Joaquim Nabuco/PE, Contratado: **L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, Inscrita no CNPJ; **39.379.675/0001-29, Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Assistência e Ação Social CCI-(Centro de Convivência dos Idosos), e do CCJ-(Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/03/2023 até 12/03/2024, Valor: R\$ 329.398,80 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Data de Assinatura: 13/03/2023.

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**

Secretária de Assistência e Ação Social

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**B9B7AF6B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023**

**Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico 007/2023 SRP Nº 006/2023,** O Fundo Municipal de Assistência e ação social de Joaquim Nabuco/PE, Contratado: **L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, Inscrita no CNPJ; **39.379.675/0001-29, Registro de preço para aquisição de Gênero Alimentícios, para atender a secretária de Assistência e Ação Social CCI-(Centro de Convivência dos Idosos), e do CCJ-(Centro de Convivência dos Jovens) do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 13/03/2023 até 12/03/2024, Valor: R\$ 164.699,40 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), Data de Assinatura: 13/03/2023.

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**

Secretária de Assistência e Ação Social

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**15D12404

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO INEX Nº 003/2023 PROCESSO LICITATORIO  
014/2023**

Eglebson Luiz Candido de Menezes, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 003/2023 Processo Licitatório nº 014/2023**, para a contratação de profissional do setor artístico na figura do cantor **VICTOR LEÃO**, para abrilhantar as festividades em homenagem ao padroeiro São José do Município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, representada pela empresa: **SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 23.909.008/0001-70, Valor R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18.03.2023.

**Joaquim Nabuco/PE, 16 de março 2023**

**EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**0938AA3D

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
RATIFICAÇÃO INEX Nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO  
015/2023**

Eglebson Luiz Candido de Menezes, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 004/2023 Processo Licitatório nº 015/2023**, para a contratação de profissional do setor artístico na figura do cantor **DAVI FIRMA**, para abrilhantar as festividades em homenagem ao padroeiro São José do Município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, representada pela empresa: **ELTON DAVI S SOARES ALTINHO**, inscrito no CNPJ: 30.546.484/0001-30, Valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18.03.2023.

**Joaquim Nabuco/PE, 16 de março 2023**

**EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES**

Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F981C001

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**RATIFICAÇÃO INEX Nº 005/2023 PROCESSO LICITATORIO**  
**016/2023**

Eglebson Luiz Candido de Menezes, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade nº 005/2023 Processo Licitatório nº 016/2023**, para a contratação de profissional do setor artístico na figura do cantor **ROGÉRIO SOM**, para abrilhantar as festividades em homenagem ao padroeiro São José do Município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, representada pela empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrito no CNPJ: 32.482.767/0001-90, Valor R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18.03.2023.

**Joaquim Nabuco/PE, 16 de março 2023**

**EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES**  
 Secretário de Cultura

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
 Código Identificador: FBE09542

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 102/2023**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal Nº 30 de Novembro de 2013 – que institui o sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Jurema-CMDCAJ, os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 04 de Janeiro de 2023 a 04 de Janeiro de 2025.

**I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Wagner Alcântara CPF: 109.477.734-01  
 Suplente: Francisco de Alcântara Arandas Neto CPF: 111.698.154-80

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maria Vitoria Rodrigues de Souza CPF: 134.293.244-75  
 Suplente: Juliane Gabriele Da Silva França CPF: 055.782.524-51

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Andreza Isabel da Silva CPF: 101.053.324-02  
 Suplente: Macielma Florentino dos Santos CPF: 119.389.554-55

• **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**

Titular: Valeria Ranielle dos Santos CPF: 101.114.284-83  
 Suplente: Fabio Junior Pulça de Barros CPF: 095.768.704-45

**II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS**

• **Representante da Associação Evangélica da Paz - AENPAZ**

Titular: Jessica Assis de Santana CPF: 106.165.914-38  
 Suplente: Isis de Cerqueira Silva CPF: 113.535.804-40

• **Representantes da Igreja Católica**

Titular: Alexandry de Vasconcelos Silva CPF: 156.234.194-45  
 Suplente: Cicero Antonio da Silva CPF: 028.471.434-83  
**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema/PE**  
 Titular: Maria Sivoneide de Oliveira Santos CPF: 021.695.224-76  
 Suplente: Antonio Erasmo Nunes da Silva CPF: 352.592.484-49

• **Representante da Igreja Kerigma**

Titular: Tiago Bezerra Cintra CPF: 065.018.104-26  
 Suplente: Jose Vagner Guedes da Silva CPF: 127.745.694-19

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
 Código Identificador: 2CA5EB16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO**  
**MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de **SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM**.

Nos casos de afastamento do servidor em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 8h30, na sede da CODEAM, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

Gabinete do Prefeito, Jurema, 16 de março de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
 Prefeito

**ANEXO I**

MAT	NOME	CARGO	DATA
000964	ADRIANA CRISTINA DA SILVA BRITO	Professor 'B'	21/03/2023
000025	ANDREA MARIA SILVA DOS S. LIRA	Professor 'B'	21/03/2023
188429	CLAUDICEIA MARIA DA SILVA COSTA	Ag. Administrativo	21/03/2023
001533	ELIZABETH ARAUJO SILVA MENEZES	Professor 'A'	21/03/2023

010101	MARIA ADRIANA R. DA SILVA	Agente de Saúde	21/03/2023
000419	MARTA LIZONEIDE DE A. FERREIRA	Professor 'A'	21/03/2023
007909	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA	Ag. administrativo	21/03/2023

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**A1427578

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 003/2023-PMJ-Processo Licitatório nº 003/2023-PMJ.** Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Pesados destinados a coleta de resíduos (Caminhão basculante e Caminhão Compactador de lixo). **Valor Máximo Admitido:** R\$ 539.991,64. Início do acolhimento das propostas: **20/03/2023, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/03/2023 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/03/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº **Licitação 992031** ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Telefone para contato: (87) 98117-6163.

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**94B76F3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 010, DE 15 DE MARÇO DE 2023 “DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS”**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Especiais do Poder Executivo poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, podendo permanecer seu processamento de acordo

com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§2º Os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos até o dia 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de setembro de 2023;

§3º O contrato, termos de credenciamento e aditamentos cujo instrumento tenha sido assinado com fundamento na Lei 8.666/93 ou 10.520/02, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, inclusive nos casos de prorrogação.

**Art. 3º** Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

**Art. 4º** Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga – PE, 15 de março de 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**8B62782F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ERRATA DE AVISO**

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

Lagoa do Ouro, 15 de março de 2023.

**LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sílvia de Oliveira Torres Machado

**Código Identificador:**DCCE8675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 006/2023, cujo objeto é Recebimento de propostas para aquisição de luminárias para iluminação Pública com tecnologia LED, para o Município de Lagoa do Ouro/PE, com base na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 49.081.960/0001-12, com sede a Rod. BR 232- 2703-quara A056,2703 Quadra a 056 Indianópolis, Caruaru/PE, que

apresentou proposta no valor de **R\$ 34.884,00** (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Lagoa do Ouro, 16 de março de 2023.

**LEONARDO LIMA DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

**Código Identificador:**E5272D94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PROCESSO: 012/2023 DISPENSA Nº 05/2023 CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 005/2023, em favor de: David da Silva Barbosa, o valor de R\$ 37.401,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e um reais), Dulcelia de Araújo Barros, o valor de R\$ 36.527,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais), Edilene Teixeira Alves, o valor de R\$ 39.993,85 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), Edivaldo Florenço de Melo, o valor de R\$ 37.545,80 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), Erivan da Silva Araújo, o valor de R\$ 34.246,20 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e vinte centavos), Francisco de Lima Lopes, o valor de R\$ 27.086,00 (vinte e sete mil, e oitenta e seis reais), Jamis José Moura Santos, o valor de R\$ 29.228,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), José Carlos Gomes da Silva, o valor de R\$ 18.682,20 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), José Cicero Ferreira de Carvalho, o valor de R\$ 32.711,10 (trinta e dois mil, setecentos e onze reais e dez centavos), José Neto Moura Santos, o valor de R\$ 37.230,15 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos), Josivaldo José dos Santos, o valor de R\$ 36.272,50 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Lusinete Rocha da Silva Ferreira, o valor de R\$ 11.848,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais), Pedro Paulo da Silva, o valor de R\$ 35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais), Petronilo de Melo Silva, o valor de R\$ 39.126,10 (trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos), Silvania do Nascimento Machado, o valor de R\$ 25.876,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais), nos termos do inciso §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 004/2015, de 02/04/2015.

Lagoa do Ouro, 23 de fevereiro de 2023.

**SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Silvia de Oliveira Torres Machado

**Código Identificador:**86C24F5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**Objeto:** Recebimento de propostas para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição as pessoas carentes na semana santa nesta Cidade de Lagoa do Ouro – PE. Valor R\$ R\$ 56.340,37 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

**Data de recebimento das propostas:** até o dia 22 de março de 2023 as 12:00h (doze horas)

**Informações e Edital:** Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com). Edital disponível no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 16 de março de 2023.

**MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**7B78BCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 004/2023 - PMLO**

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 28/03/2023. ONDE SE LÊ Horário: 10:h31min, LÊ-SE ONDE SE LÊ Horário: 16:h31min. VALOR MÁXIMO estimado global: R\$ 2.366.454,06 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa do Ouro em, 16 de março de 2023.

**ALEXSANDRO GOMES SILVA** –  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**BB420678

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 350/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o PODER EXECUTIVO, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

**02.07** – Secretaria de Infraestrutura - SINFRA  
**15.451.1502** – Infraestrutura Urbana  
**15.451.1502.1023** – Construção e/ou reposição de calçamento, meio-fio e pavimentação asfáltica  
**4.4.90.00.00** – aplicações diretas/obras e instalações R\$ 1.000.000.00  
**Fonte de Recurso** – 1.754: Recursos de Operações de Crédito

**15.451.1502.1026** – Construção, reforma, e/ou ampliação de praças, parques, jardins e outros  
**4.4.90.00.00** – aplicações diretas/obras e instalações R\$ 200.000.00  
**Fonte de Recurso** – 1.754: Recursos de Operações de Crédito

**TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**

**Art. 2º** Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos da Operação de Crédito, de acordo com o Inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, juntamente com a Lei Municipal nº 342/2022 que trata sobre:

I – Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, cuja obrigatoriedade é a aplicação em ações e contrapartida financeira das operações contratadas, destinadas a realização de obras municipais de infraestrutura e à aquisição de máquinas e equipamentos pesados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Eline Moraes Pinheiro

**Código Identificador:**97B6593D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2022-SEIMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2022**

Considerando que o Processo Licitatório nº 013-2022, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. Após o Processo Licitatório nº 013/2022, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 08.802.999/0001-02**, pelo valor global de **R\$ 12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais)**.

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2022-Processo Licitatório nº 013/2022.

Lagoa Grande, PE, 16 de março de 2023.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**EC1326A6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

**Contratada:** **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 08.802.999/0001-02**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 013/2022.

Pregão Eletrônico: Nº 010/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 08/2022.

Lagoa Grande, PE, 16 de março de 2023.

**ADEMAR NONATO BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**DC214BF9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados até o município de Lagoa Grande, em atendimento ao departamento Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** **MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ/MF:03.589.098/0001-52**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 194.320,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais)**,

com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 099/2022.

Pregão Eletrônico: Nº 065/2022-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 082/2022.

Lagoa Grande, PE, 16 de março de 2023.

**MARIA ELIENE DE NERI SANTANA MARTINS**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Claudence Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**42F74FC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

**Processo Licitatório** Nº 014/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES, EM DIVERSOS BAIROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/JANEIRO/2023. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/03/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 04/04/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 16/03/2023.

**LISA PRISCILLA DA SILVA MARQUES.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Lisa Priscilla da Silva Marques

**Código Identificador:**B9B72522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 004/2023-FMS. Tomada de Preços Nº 001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO LOTEAMENTO LAGOA AZUL NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CUJA AS DESPESAS SERÃO APORTADOS ATRAVES DE RECURSOS PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA 81000293 - PROPOSTA SISMOB Nº 10628.6100001/22-002 E RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.489.859,55. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data:** 04/04/2023; **Hora:** 09:00h. **Informações Adicionais.** O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 16/03/2023.

**LISA PRISCILLA SILVA MARQUES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**651A862F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023 - FME****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às **08h00min do dia 10 de ABRIL de 2023** vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site Oficial do Município: [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br), na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 16/03/2023.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**A3731DB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 015/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE, NAS AÇÕES DE ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09**, vencedora dos ITENS 01 e 02, no Valor Total de R\$ 412.500,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 16 de Março de 2023

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Lisa Priscilla da Silva Marques  
**Código Identificador:**F67DAF3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 76 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 214 e §§ da Lei n.º: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal n.º: 001/93 e, notadamente o art. 220, caput, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º: 316, de 18 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO:** a Portaria n.º 60/2022, datada de 16 de fevereiro de 2022, que designa os servidores da Administração Direta do Município de Limoeiro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**CONSIDERANDO:** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, encaminhada através do Ofício n.º: 390/2022, datado de 06 de abril de 2022 e do Ofício n.º: 400/2022, datado de 07 de abril de 2022 e, do Parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, em referência à servidora CAMILA EVELYN BEZERRA DA SILVA, matrícula n.º 84.635, Agente Administrativo, lotada na mesma Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores efetivos da Administração Direta do Município: ROMERO DE GOUVEIA GRANJA, Matrícula n.º 083.372, Advogado; MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula n.º: 083.373, Advogada e MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ, Matrícula n.º: 080.746, Professora, para sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, destinada a apurar fatos que dão conta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, encaminhada através do Ofício n.º: 390/2022, datado de 06 de abril de 2022 e 400/2022, datado de 07 de abril de 2022, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

Limoeiro, 10 de fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**6D334DBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 032/2023 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo público de Auxiliar Administrativo ocupado pelo servidor **ISMAEL TRAVASSOS DE QUEIROZ**, matrícula 80.246, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º - Determinar** à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

**Art. 4º - Ficam revogadas** as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de março de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**BBB2708A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 81, V, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 033/2023 do LimoeiroPrev - Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pelo servidor **GENIVAL FELIPE**

**BARBOSA**, matrícula 80.976, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º - Determinar** à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor** na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

**Art. 4º - Ficam revogadas** as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de março de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**DF56CFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**PROCESSO Nº: 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PREFEITURA.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. OMUNICÍPIO DE MACAPARANA,** através de seu Pregoeiro, considerando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SUCCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.450.370/0001-59,** assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCAo licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96,** classificada em segundo lugar do **Item 15** do certame, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Macaparana, 16 de março de 2023.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**8FE80A64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**001/2023 – PREGÃO Nº 001/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – COMPRAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE CAPACIDADES VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor

Máximo Aceitável: R\$ 253.240,75(duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta cinco centavos) **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **MEGA SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.804.406/0001-55, com sede na Rua Isabel Teobaldo Pereira,13, Quadra L Lote 13, Santa Terezinha, Carpina/PE, CEP: 55.812-060, que ofertou valor global de R\$ **216.761,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais)**.

Macaparana, 15 de fevereiro de 2023.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**E83ADBB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
001/2023 – PREGÃO Nº 001/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – COMPRAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE CAPACIDADES VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 253.240,75(duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e setenta cinco centavos) **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **MEGA SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.804.406/0001-55, com sede na Rua Isabel Teobaldo Pereira,13, Quadra L Lote 13, Santa Terezinha, Carpina/PE, CEP: 55.812-060, que ofertou valor global de R\$ **216.761,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais)**.

Macaparana, 15 de fevereiro de 2023.

**ALINE SEHELLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**AF3916D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2023 PROCESSO Nº. 001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDROS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DE CAPACIDADES VARIADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Em favor da **Empresa:** MEGA SOLUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.804.406/0001-55, localizada na Rua Isabel Teobaldo Pereira, 13, Quadra L Lote 13, Santa Terezinha, Carpina/PE. **Contrato nº 029/2023 - SAÚDE, firmado no valor de R\$ 216.761,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais)**.

Macaparana, 16 de março de 2023.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**

Ordenadora de Despesa

082.829.724-01

**Publicado por:**  
Rhafaél Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**32D9A74A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
004/2023 – PREGÃO Nº 002/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – COMPRAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLETS EM COMODATO, COM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO, CONSTITUÍDOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 67.719,24(sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora: **ITYHY CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.502.402/0001-57, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, sala 201 bloco A, Bairro: Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-873, que ofertou valor global de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Macaparana, 23 de fevereiro de 2023.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**4B814498

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
004/2023 – PREGÃO Nº 002/2023**

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – COMPRAS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLETS EM COMODATO, COM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO, CONSTITUÍDOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 67.719,24(sessenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos). **HOMOLOGO** o objeto a empresa vencedora: **ITYHY CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.502.402/0001-57, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, sala 201 bloco A, Bairro: Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-873, que ofertou valor global de R\$ **66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Macaparana, 23 de fevereiro de 2023.

**ALINE SEHELLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rhafaél Azevedo da Cunha

**Código Identificador:**1F156720

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
002/2023 PROCESSO Nº. 004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE. Torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico Nº 002/2023, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLETS EM COMODATO, COM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO, CONSTITUÍDOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO



DE MACAPARANA/PE. Em favor da **Empresa: ITYHY CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.502.402/0001-57, localizada na Rua Empresário Clovis Rolim, 2051, sala 201 bloco A, Bairro: Ipês, João Pessoa/PB. **Contrato n.º 30/2023 - SAÚDE**, firmado no valor de **R\$ 66.000,00 ( sessenta e seis mil reais)**.

Macaparana, 16 de março de 2023.

**ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**F88F7F84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREFEITURA.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA COMPLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Contratado: AUTO POSTO EVANGELICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.111.911/0001-14, com sede Rua José Leitão de Melo, n.º 94 – Centro – Macaparana/PE. **PREFEITURA – CONTRATO N.º 085/2023**, no valor de R\$ 1.471.098,92 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, noventa e oito reais e noventa e dois centavos); **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO N.º. 037/2023**, no valor de R\$ 1.225.730,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais). **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONTRATO N.º. 005/2023**, no valor de R\$ 98.053,02 (noventa e oito mil, cinquenta e três reais e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a partir da assinatura 01/03/2023.

Macaparana, 01 de março de 2023.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**BBC48032

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de Leites Especiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Valor: R\$ 576.506,50. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [licitacaomachados@gmail.com](mailto:licitacaomachados@gmail.com); <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 16/03/2023.

**JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**16A1D8AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO EERRATA**

Aviso de Licitação  
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO- 004/2023 - **ONDE SE LÊ**; Processo n.º 012/2023. **LEIA-SE.** Processo n.º 013/2023

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**F4FF68F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA**

Aviso de Licitação  
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO- 005/2023 - **ONDE SE LÊ**; Processo n.º 013/2023. **LEIA-SE.** Processo n.º 014/2023

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**B95F4D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA**

Aviso de Licitação  
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO- 006/2023 - **ONDE SE LÊ**; Processo n.º 014/2023. **LEIA-SE.** Processo n.º 015/2023

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**B248A0AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/23  
– PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/23**

Aviso de Licitação  
Processo Licitatório n.º 042/23 – Pregão Presencial n.º 009/23  
O Município de Mirandiba PE, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial para contratação de fornecimento parcelado de alimentos, materiais de limpeza e materiais descartáveis para Secretaria de Administração. Sessão dia 29/03/23 às 8h45m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquã s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. Estimativa R\$ 75.535,70.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**5D592EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DL Nº 014/23.**

**DL Nº 014/23. Objeto: Contratação direta nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93 da Empresa: LUCIANO SEVERINO DA SILVA ME CNPJ nº 11.744.907/0001-81, Instalação de Rastreadores Veículos da Prefeitura. Valor R\$ 8.398,80**

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**01DDE3C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DL Nº 013/23.**

Aviso de Dispensa  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DL Nº 013/23. Objeto: Contratação direta nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93 da Empresa: LUCIANO SEVERINO DA SILVA ME CNPJ nº 11.744.907/0001-81, Instalação de Rastreadores Veículos da Saúde. Valor R\$ 12.598,20**

**JOÃO BATISTA G. MARIANO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**4C325167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/23 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/23**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Processo Licitatório nº 045/23 – Pregão Presencial nº 010/23  
O Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão na Forma Presencial para Contratação de empresa especializada para execução do Projeto “JORNADA MAKER” Sessão dia 29/03/23 às 9h45m. Edital e Anexo na Prefeitura Municipal Av. José da Silva Torres Araquã s/n centro em Mirandiba PE fone 87 38851025 no horário das 8h30m às 13h00m. Estimativa Anual R\$ 227.350,00.

**JOÃO BATISTA G. MARIANO –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**F3123E0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 005/2023**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Estado de Pernambuco, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Constituição Estadual e art. 74 da Lei Orgânica Municipal, amparada no art. 29 do Decreto Federal nº. 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil:

**CONSIDERANDO** que a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no Município, com níveis sensivelmente inferiores aos da média climática em todas as comunidades;

**CONSIDERANDO** que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos pelo não acúmulo, ou insuficiente, de água para consumo humano, animal e principalmente econômico, ou quando em acúmulo satisfatório, em algumas localidades, seja imprópria para o consumo humano;

**CONSIDERANDO** a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

**CONSIDERANDO** a perda na renda de agricultores, devido à falta de trabalho;

De acordo com a Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda zona rural do Município de Mirandiba, afetada pela irregularidade e distribuição de chuvas;

**Parágrafo único:** Esta situação de irregularidades climáticas na distribuição irregular das chuvas é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental, estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, anexos a este decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirandiba, 16 de fevereiro de 2023.

**EVALDO BEZERRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
**Código Identificador:**98311512

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 073/2023 – CMAS/MORENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO**

**RESOLUÇÃO Nº 073/2023 – CMAS/MORENO**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o que prevê o §1º do art. 33, bem como o Art. 42 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2021, fora apresentado nos moldes e termos adequados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023, o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2021;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de março de 2023.

**NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA**Presidente do CMAS/Moreno  
CPF: 073.751.114-13**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**148B246B**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 074/2023 – CMAS/MORENO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO****RESOLUÇÃO Nº 074/2023 – CMAS/MORENO**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre do ano de 2022, referente ao cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao período de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2022, referente ao cofinanciamento do Estado de Pernambuco ao Município de Moreno, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023, a Prestação de Contas relativa ao 3º quadrimestre do ano de 2022, (SETEMBRO a DEZEMBRO), referente ao cofinanciamento Estadual.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de março de 2023.

**NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA**Presidente do CMAS/Moreno  
CPF: 073.751.114-13**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**051527D6**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.****AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC 203/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº**  
**007/2023 [RP] – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA  
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA  
ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O  
PERÍODO DA SEMANA SANTA.O Pregoeiro da Equipe de Pregão comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.653.386/0001-27**.O Pregoeiro informa aos interessados que, com fulcro no relatório de julgamento anexo aos autos, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação interposta no âmbito do Edital da Licitação em referência. Mantendo-se os prazos do certame publicados em diário oficial dos municípios de Pernambuco.

Moreno, 15 de março de 2023.

**GIVALDO TORRES.**

Pregoeiro – Equipe do Pregão/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**7C1A0D3F**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PROCESSO ADM 1DOC Nº 277/2022 - PROCESSO Nº 009/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADM 1DOC Nº 277/2022 - PROCESSO nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM TOTAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS CONVENCIONAIS, PEÇAS ESTRATÉGICAS (TUBOS DE RAIOS-X, DETECTORES, GERADORES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, RODÍZIOS E ETC.) PARA EQUIPAMENTOS DE IMAGENS, TIPO RAIOS-X FIXO E MÓVEL, E SEUS PERIFÉRICOS E PROCESSADORA DE FILME PARA RAIOS X, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA e ADJUDICO o objeto à licitante: 1- SEMEG SERVIÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.850.117/0001-89, com sede a Av. Pinheiros, 886 – Conjunto 01 – Térreo – Imbiribeira / PE – CEP 51.170-120, o valor total anual de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), vencedora do lote global.

Moreno, 14 de março de 2023.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**DD72580E**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA****CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 059/2023****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**, bem como Ofício Nº 012/2023, datado de 07 de março de 2023, firmado pela Vereadora Denise Almeida.**RESOLVE:**Nomear, a partir de 03 de março de 2023, o senhor **DANILO ADNEY GOMES DE SOUZA** CPF nº 092.406.384-07, Assessor Parlamentar II, lotado no gabinete da vereadora acima citada.**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**

Gabinete da Presidência, em 09 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**D14D8F72**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE**  
**LICITAÇÃO - COPAL**  
**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – PMO- SEFAZ**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2022- CPL I**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.****RESULTADO CHAMADA PÚBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – PMO- SEFAZ  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-CPL I.**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS QUE SEJAM RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS, APIS DE DESENVOLVIMENTO E PELA COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE OLINDA, TAIS COMO ISS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES ISCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE. A Presidente declara que adquiriram o Edital diretamente nesta Central de Licitações, 03 (três) empresas (1- BANCO SANTANDER; 2- LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, e 3- FLEXPAG TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A), conforme comprovantes anexados aos autos. Todavia, na data de 04/01/2023 e hora marcada às 10:00 hs, reuniram-se os componentes da CPL I e deram por iniciada a sessão pública para recebimento, análise e julgamento da documentação de habilitação e propostas de preços, mas, nenhuma empresa acudiu a convocação. Por este motivo, a Comissão declarou DESERTO o certame.

**Olinda, 04 de janeiro de 2023.**

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Presidente da CPL – I.

**MIRELA ALMEIDA**

Secretária da Fazenda.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
Código Identificador:07F96E6C

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EXPANSÃO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R\$ 9.557.340,11 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 17/03/2023, às 16:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/04/2023, às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03/04/2023, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL/código: 961393). Outras informações: [olindacplobras@gmail.com](mailto:olindacplobras@gmail.com) ou Fone: (81) 99242-5459, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 16 de março de 2023.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:DD8B3F67

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023/PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 235/2023/PMO. Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem, sinalização e acessibilidade das Ruas: Acácias (II Etapa de Rio Doce), Rua 19 (V Etapa Rio Doce), Rua Oscar Carneiro (Peixinhos) e Rua Nova (Sitio Novo) no Município de Olinda/PE, referente ao Contrato de Repasse nº 781868/2012/MCIDADES/CAIXA, processo nº 2642.1002.998-31/2012. Valor estimado: R\$ 1.556.313,43. **Abertura: 05/04/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [olindacplobras@gmail.com](mailto:olindacplobras@gmail.com). Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 16 de março de 2023.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.**

Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:07DC27CB

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2023/PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 237/2023/PMO. Tomada de Preços nº 006/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MERCADO DE FRIOS, NO BAIRRO DE PEIXINHOS NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 942.175,54. **Abertura: 04/04/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [olindacplobras@gmail.com](mailto:olindacplobras@gmail.com). Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 16 de março de 2023.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.**

Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
Código Identificador:FE8B6850

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023/PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 236/2023/PMO. Tomada de Preços nº 005/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa de engenharia execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem, sinalização e acessibilidade da Rua Quarenta e Um e Quarenta e Seis – IV Etapa no Bairro de Rio Doce no Município de Olinda/PE, referente ao Termo de compromisso nº 789929/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2642.1008296-09/2013. Valor estimado: R\$ 501.493,81. **Abertura: 10/04/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 16 de março de 2023.

**LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.**  
Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:426D2078**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
PORTARIA SEFAZ Nº 022/2023**

PORTARIA SEFAZ Nº 022/2023

Regulamenta o regime de parcelamento unificado estabelecido nos artigos 308 e 309 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017, que tratam do parcelamento de débitos tributários com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 316 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e pelo art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o regime de parcelamento estabelecido nos artigos 308 e 309 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017, que tratam do parcelamento de débitos tributários com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

**CAPÍTULO II  
DO REGIME DE PARCELAMENTO UNIFICADO**

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos de natureza tributária com a Fazenda Pública Municipal em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, em regime unificado, na forma e condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 1º O valor mínimo da parcela, o qual será atualizado anualmente a partir de 1º de janeiro de 2018, nos termos definidos na Lei Municipal nº 5.254/2000, não poderá ser inferior ao definido no art. 308, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017.

§ 2º Observadas as demais condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, será admitido reparcelamento de débitos tributários constantes de parcelamento unificado em andamento ou que tenha sido rescindido, tendo como limite máximo de parcelas o quantitativo previsto no caput deste artigo.

§ 3º Fica vedado o parcelamento dos débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e à Taxa de Limpeza Pública - TLPoriundos de lançamento efetuado no exercício em curso, exceto quando existentes débitos de exercícios anteriores, permitida, neste caso, a consolidação dos débitos de exercícios anteriores com os débitos oriundos de lançamento efetuado no exercício em curso, para os fins de parcelamento ou reparcelamento, conforme o caso.

§ 4º Os débitos tributários inclusos no parcelamento unificado ou em seu reparcelamento representarão, obrigatoriamente, a consolidação da dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda, compreendendo-se por dívida consolidada o somatório dos débitos tributários, vencidos e não recolhidos, abrangendo todos os exercícios pendentes, acrescidos dos encargos e acréscimos legais, devidos até a data do pedido de parcelamento ou reparcelamento, incluído os débitos tributários:

- I - inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal;
  - II - ajuizados ou a ajuizar;
  - III - parcelados, inadimplentes ou não, respeitadas as regras para o reparcelamento previstas nos §§ 9º e 10 deste artigo;
  - IV - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;
  - V - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;
  - VI - constituídos por meio de ação fiscal, inclusive multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.
- § 5º Consolidada a dívida de natureza tributária do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda na formalização do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, de que trata o § 4º deste artigo, sem prejuízo dos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, quando aplicável, ressalvadas as disposições sobre o parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, que se encontre rescindido, fica concedido o desconto de:

- I - 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em parcela única;
- II - 60% (sessenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 03 (três) parcelas;
- III - 30% (trinta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 12 (doze) parcelas;
- IV - 10% (dez por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento dos débitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 6º O parcelamento unificado ou o seu reparcelamento terá seu deferimento condicionado ao prévio pagamento da primeira parcela, conforme o montante do débito e o prazo solicitado, a ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data do pedido de parcelamento ou do reparcelamento.

§ 7º No pedido de parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, o qual não poderá ser inferior ao valor resultante da divisão do valor da dívida tributária consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§ 8º Considera-se efetivado o parcelamento unificado ou o seu reparcelamento mediante o pagamento da primeira parcela.

§ 9º Serão admitidos até 02 (dois) reparcelamentos do parcelamento unificado, concedendo-se novo prazo, observado o limite definido no caput deste artigo.

§ 10. O deferimento do reparcelamento do parcelamento unificado fica condicionado ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a, no mínimo:

I - 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II - 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 11. Os valores resultantes dos percentuais definidos nos incisos I e II do § 10 deste artigo, não poderão ser inferiores ao valor resultante da divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas.

§ 12. No pedido de reparcelamento do parcelamento unificado em duas ou mais parcelas, é facultado ao contribuinte definir o valor da primeira parcela, respeitadas as disposições estabelecidas nos §§ 10 e 11 deste artigo.

§ 13. As regras previstas nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo, aplicar-se-ão, inclusive, aos parcelamentos atualmente em curso.

§ 14. Atendidos os requisitos para a concessão do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, será efetuada a consolidação da dívida tributária, constituindo um único débito, considerando-se como data de consolidação a data do pedido do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento.

§ 15. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, observado o limite mínimo de cada parcela e as condições estabelecidas para a definição da primeira parcela, na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 16. Ao contribuinte é facultado escolher o vencimento da segunda parcela em data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, vencendo as demais parcelas, observando a data de vencimento da segunda parcela, nos mesmos dias dos meses subsequentes.

§ 17. É vedada a concessão de parcelamento unificado enquanto não integralmente pago parcelamento anterior de mesma natureza, salvo nas hipóteses de reparcelamento.

§ 18. A repactuação de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, vigente, cujos débitos tributários foram objeto do benefício de desconto de multa de mora e juros de mora, com a finalidade de reparcelamento do saldo devedor, implica restabelecimento do montante da multa de mora e juros de mora proporcionalmente ao montante do débito não pago, autorizado o benefício da redução de multa de mora e juros de mora aplicada ao reparcelamento, observada as disposições estabelecidas no § 5º deste artigo, mantidos os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, quando aplicáveis, exceto no caso em que o parcelamento unificado ou o seu reparcelamento já se encontra rescindido ou cancelado.

§ 19. Implicará rescisão ou cancelamento do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento:

I - a falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - a falta de pagamento de 01 (uma) parcela ou 02 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais;

III - o atraso no pagamento de 01 (uma) parcela, por mais de 90 (noventa) dias; ou

IV - a existência de saldo devedor de parcela parcialmente paga, após a data de vencimento da última parcela.

§ 20. É considerada inadimplente a parcela parcialmente paga.

§ 21. A rescisão ou cancelamento do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento independe de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, inclusive o saldo devedor de parcela parcialmente paga;

II - o cancelamento dos benefícios concedidos, inclusive os benefícios previstos nos incisos I e II do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e restabelecimento do montante da multa de mora, juros de mora e demais acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, proporcionalmente ao montante não pago, e autorizará a sua imediata inscrição na Dívida Ativa Municipal, vedada a concessão do benefício da redução de multa de mora e juros de mora quando do reparcelamento em duas ou mais parcelas, observado o limite estabelecido no § 9º deste artigo;

III - o prosseguimento da Execução Fiscal, se for o caso, e a utilização dos demais meios legais de cobrança.

§ 22. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas serão aplicados os seguintes acréscimos:

I - juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o valor da parcela vencida; e

II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida.

§ 23. Os débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal serão acrescidos de honorários advocatícios, calculados e pagos nos termos e na forma da legislação aplicável.

§ 24. Poderá ser realizada, a pedido ou de ofício, revisão dos valores objeto do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento para eventuais correções, ainda que já concedido o parcelamento ou reparcelamento.

§ 25. Aos débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal, discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, não se aplicam as restrições previstas nos §§ 9º e 10 deste artigo, permitido o parcelamento ou reparcelamento quando do acordo judicial, registrados como regra de exceção na forma de parcelamento judicial.

§ 26. Em qualquer situação, inclusive nos casos em que o sujeito passivo esteja impedido de apresentar pedido de reparcelamento, em decorrência do limite estabelecido no § 9º deste artigo, fica concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores referentes aos juros de mora e à multa moratória, para o pagamento de qualquer débito, desde que em parcela única, a ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data do requerimento, independentemente de que o referido débito represente a consolidação da dívida do sujeito passivo com a Fazenda Pública do Município de Olinda.

§ 27. É considerado vigente, o parcelamento ou reparcelamento de débito pactuado com o Município que não se encontra cancelado ou rescindido, na forma estabelecida na legislação que o disciplinou.

§ 28. Considera-se repactuação a renegociação de parcelamento unificado ou de seu reparcelamento, vigente em qualquer caso, que não se encontra cancelado ou rescindido, com a finalidade de reparcelamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal, a qual permite a manutenção de benefícios a que se refere o § 18, deste artigo.

§ 29. Observadas as demais condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, o parcelamento cancelado ou rescindido poderá ser objeto de pedido de reparcelamento por parte do sujeito passivo.

§ 30. Considera-se cancelado ou rescindido o parcelamento ou o seu reparcelamento que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no § 19, deste artigo, e terá o seu registro nos sistemas informatizados de controle da Fazenda Pública Municipal identificado como “RESCINDIDO”.

Art. 3º O parcelamento unificado, e o seu reparcelamento, de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal serão realizados através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

§ 2º O pedido de parcelamento unificado ou do seu reparcelamento deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito tributário, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.

§ 3º Nos termos do art. 151, VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN, o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.

§ 4º O pagamento da primeira parcela do parcelamento unificado ou do seu reparcelamento, ou o pagamento da parcela única dos débitos consolidados, quando for o caso, autoriza a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou de Certidão de Regularidade Fiscal, como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, desde que:

I - não exista parcela vencida e não paga de parcelamento ou reparcelamento; e

II - não existam quaisquer outros débitos em atraso atribuídos ao sujeito passivo, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal.

§ 5º Na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade Fiscal deverá constar expressamente o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias e a existência de parcelamento ou reparcelamento de débito.

§ 6º Em se tratando de débito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa deverá constar o número do processo judicial, o órgão jurisdicional que determinou a suspensão, a data da decisão, o auto de infração ou certidão de dívida ativa que se encontra com a exigibilidade suspensa e demais elementos que entender necessários.

§ 7º É vedada a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos ou de Certidão de Regularidade Fiscal enquanto não efetivado o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou reparcelamento.

§ 8º O pedido de parcelamento ou reparcelamento implica:

I - renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial relativas aos débitos objeto do pedido de parcelamento, bem como a desistência das já interpostas;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 9º No caso dos débitos tributários que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial, e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 10. Após a concessão do parcelamento ou do reparcelamento, tratando-se de crédito tributário ajuizado, a Procuradoria da Fazenda Municipal requererá a suspensão temporária da correspondente execução fiscal, a qual será retomada em caso de descumprimento do acordo.

§ 11. O deferimento do pedido de parcelamento ou reparcelamento não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes, ou o cumprimento de outras obrigações ou exigências previstas na legislação vigente, e não implica em renúncia do direito de apurar a exatidão dos débitos e exigir eventuais diferenças, bem como a aplicação de sanções cabíveis.

§ 12. O parcelamento ou reparcelamento de débitos da pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

§ 13. É vedada a concessão de parcelamento ou de reparcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.

§ 14. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, por meio da internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

§ 15. Quando a solicitação para pagamento do tributo de forma parcelada se der por meio de internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda, o pagamento da primeira parcela suprirá o requerimento e a assinatura do requerente e valerá pelo reconhecimento tácito e irrevogável do crédito tributário.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos de débitos pactuados com o Município, concedidos até a data de início da vigência do regime de parcelamento unificado, e do seu reparcelamento, dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017, nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, nas mesmas condições em que foram estabelecidos, exceto no caso em que o parcelamento concedido sob regime anterior já se encontre rescindido ou cancelado.

§ 1º Para os fins deste artigo:

I - é considerado vigente, na forma definida no caput deste artigo, o parcelamento ou reparcelamento de débito pactuado com o Município que não se encontre cancelado ou rescindido, na forma estabelecida na legislação que o disciplinou;

II - considera-se repactuação a renegociação de parcelamento ou de reparcelamento, vigente em qualquer caso, que não se encontre cancelado ou rescindido, com a finalidade de reparcelamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal, nos termos previstos no art. 2º, § 18, desta Portaria;

III - considera-se novo regime, o regime de parcelamento unificado, e o seu reparcelamento, dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017, nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda;

IV - consideram-se parcelamentos sob regimes anteriores, quaisquer parcelamentos ou reparcelamentos concedidos até a data do início da vigência do novo regime;

V - quaisquer referências aos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, devem ser consideradas diante da nova redação promovida pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017.

§ 2º Os parcelamentos concedidos sob regimes anteriores:

I - quando vigentes:

a) serão registrados como regra de exceção ao novo regime, não sendo considerados para os fins de consolidação de débitos do parcelamento unificado e do seu reparcelamento permitidos sob as regras do novo regime, enquanto permanecerem vigentes;

b) somente poderão ser repactuados sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observando a obrigatoriedade da consolidação dos débitos, que incluam parcelamentos rescindidos ou cancelados e débitos não parcelados, e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a”, inciso I, do § 2º deste artigo, na hipótese do sujeito passivo já possuir parcelamento unificado, ou o seu reparcelamento, concedido sob as regras do novo regime.

II - quando rescindidos, na forma estabelecida na legislação que os disciplinaram, em qualquer caso, somente poderão ser reparcelados sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observando a obrigatoriedade da consolidação dos débitos, que incluam parcelamentos rescindidos ou cancelados e débitos não parcelados, e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo, na hipótese do sujeito passivo já possuir parcelamento unificado, ou o seu reparcelamento, concedido sob as regras do novo regime;

III - quando do reparcelamento sob as regras do novo regime, seja por repactuação ou qualquer outro motivo, serão observados, além do quantitativo de reparcelamento permitido sob o novo regime, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo;

IV - em qualquer hipótese, é vedado o reparcelamento de parcelamentos concedidos sob regimes anteriores, sejam vigentes, rescindidos ou cancelados, senão sob as regras do novo regime, observadas as disposições presentes nesta Portaria.

§ 3º O contribuinte com um ou mais parcelamentos concedidos sob regimes anteriores:

I - que possua débitos não parcelados, somente poderá parcelar estes débitos sob as regras do novo regime, sendo este caso enquadrado na forma de parcelamento unificado sob o novo regime, permitida a manutenção concomitante dos parcelamentos ou reparcelamentos concedidos sob regimes anteriores, desde que vigentes, com o

parcelamento unificado concedido sob o novo regime, desde que inexistir registro de parcelamento unificado na forma do novo regime;

II - que possua débito parcelado, registrado como parcelamento unificado sob as regras do novo regime, na forma definida no inciso anterior, caso venha a ter um ou mais parcelamentos rescindidos, concedidos sob regimes anteriores, somente poderá reparcelar o débito decorrente, ou montante não pago, sob as regras do novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observadas, ainda, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

§ 4º O contribuinte que possua débitos não parcelados, sem registro de parcelamento rescindido concedido sob regime anterior, somente poderá parcelar estes débitos sob as regras do novo regime, sendo este caso enquadrado na forma de parcelamento unificado sob o novo regime, na hipótese do sujeito passivo não possuir parcelamento unificado, ou o seu reparcelamento, concedido sob as regras do novo regime.

§ 5º Registrado o parcelamento unificado sob as regras do novo regime, quaisquer atos posteriores de renegociação serão admitidos como reparcelamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal obrigatoriamente sujeitos ao novo regime, sendo este caso considerado como primeiro ou segundo reparcelamento sob o novo regime, conforme o enquadramento, observados, ainda, a obrigatoriedade da consolidação dos débitos e demais regras aplicáveis na forma disposta nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, ainda que incluam parcelamentos concedidos sob regimes anteriores e débitos não parcelados, respeitadas as disposições previstas na alínea “a” do inciso I, do § 2º deste artigo.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O regime de parcelamento e reparcelamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, instituído em decorrência das modificações produzidas pela Lei Complementar Municipal nº 049, de 06 de dezembro de 2017, nos artigos 308 e 309, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, terá o início da sua vigência e produzirá os seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 16 de março de 2023.

**MIRELLA ALMEIDA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
**Código Identificador:**F33764D9

#### SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 018/2023

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022002865-0**; Contribuinte **MODIFICAR INDUST. SERV. E VEICULOS**



**ESPECIAIS LTDA**; Inscrição Municipal: **065581-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500530211**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **18h01m, do dia 19 de dezembro de 2021**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **NOV/2020 a OUT/2021**. Período Apurado (Competências): **NOV/2020 a DEZ/2020; FEV/2021 a MAR/2021; JUN/2021 a OUT/2021**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
Código Identificador: D54DE40D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE**  
**INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 019/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: **2022003264-0**; Contribuinte: **VIRTUAL TRANSPORTE LTDA-ME** Inscrição Municipal: **091478-9**; Número do Auto de Infração/Intimação: **500545219**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **13h00m, de 13 de fevereiro de 2023**. Descrição da infração: **ATRASSO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS**; Período Fiscalizado: **DEZ/2018 a MAR/2021**. Período de Ausência de DS: **FEV/2017 a MAR/2021**. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): **art. 149 da Lei Complementar nº 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2003**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

**Publicado por:**  
Fábio da Silva Pereira  
Código Identificador: 07AE89CC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**022/2023**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ANDRÉ CASTELO BRANCO DE SÁ LEITÃO**, conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 055/2023**, proferido na data de 01 de fevereiro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000358-8**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **10542701**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 16 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
Código Identificador: BB3B3267

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 177/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2021**

**Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato Nº 177/2021, Decorrente Processo Licitatório Nº 238/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. Constituem-se objetos deste Termo Aditivo:**

- a) **A prorrogação do Contrato** em referência, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, compreendendo o período de **17/02/2023 a 22/05/2023**.
  - b) **Reajuste no percentual de 12,13% (doze vírgula treze por cento)** calculados sobre o valor do Contrato, passando o valor unitário da locação do veículo de **R\$ 1.227,00 (hum mil, duzentos e vinte e sete)** para **R\$ 1.375,84 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, corrigido de maio de 2021 a abril de 2022.
  - c) **Pagamento das diferenças de valores referente aos meses de maio a dezembro de 2022**, no valor de **R\$ 3.572,16 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, decorrente do reajuste calculado pelo IPCA, no período de maio de 2021 a abril de 2022,
  - d) **Pagamento das diferenças do mês de janeiro e 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 228,22 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.
- CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS CNPJ: 02.491.558/0001-42 - EPP VIGÊNCIA: 17/02/2023 A 22/05/2023 VALOR TOTAL: 16.182,94 (dezesseis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**

Olinda, 26 de janeiro de 2023

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
Código Identificador: 1892CB83

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 064/2023**

**ATO nº 064/2023 de 09 de Março de 2023.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar de 13/09/2022, à Sra. **HELENA MARIA RIBEIRO DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 864.030.284-72, portadora da cédula de identidade sob o nº. 1.574.073 SDS/PE, Viúva, beneficiária e dependente do ex-servidor Sr. **JOSÉ SEVERINO DE SANTANA**, Guarda Municipal, Nível III, Ref. XII, falecido em 13/09/2022, **INATIVO**, matrícula nº 25.040-6, CPF/MF sob o nº. 337.245.044-20, **Processo aposentadoria TC nº. 1207161-4 (Julgado Legal – Decisão Monocrática de nº. 3132/2015)**, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I (Redação dada pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004)**, em conformidade com o processo nº **RH 2022/9/19828 de 19/09/2022**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de Setembro de 2022.

Torna sem efeito o ATO nº 271 de 24 de Outubro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**B0155F77

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 065/2023**

ATO nº 065/2023 de 14 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 30/01/2018, ao(a) Sr(a). **DILMAR DONATO DE MATOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o no. 013.524.184-79, Portador(a) da Cédula de Identidade sob o no. 6886681 SDS/PE, **FILHO INVÁLIDO**, Beneficiário(a) e Dependente do(a) Ex-Segurado(a) Aposentado(a) o(a) Sr(a). **TEREZINHA DE MATOS DONATO**, falecido(a) em 31/03/2017, que ocupou o cargo na ativa de **Técnico Administrativo, Nível I, Ref. I**, matrícula no. 11.249-6, quando da sua aposentadoria, **PROCESSO T.C. no. 9503999-5 (Julgado Legal)**, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de no. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso II, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso II e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de no. 023/2004), em conformidade com o processo no RH 2018/01/001920 de 30/01/2018.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2018.

Tornar sem efeito os atos nº 131/2022 (14/06/2018) e 308/2022 (30/12/2022).

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**A2FF47C1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 066/2023**

ATO nº 066 de 15 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 16/10/2022, ao(a) Sr(a). **ANTONIETA GIANCIPOLI CABRAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 274.682.754-91, Portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. 2.174.985 SDS/PE, **VIÚVO(A)**, Beneficiário(a) e Dependente do(a) **Ex-Segurado(a) Aposentado(a)** Sr(a). **GERALDO JOSÉ CABRAL**, falecido(a) em 16/10/2022, que ocupou o cargo na ativa de **Motorista, NÍVEL I, REF. II**, matrícula nº. 11.430-8, quando da sua aposentadoria, **Processo T.C. nº. 0204308-7 (Julgado Legal - ACÓRDÃO T.C. Nº. 191/05)**, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº. 014/2002, nos Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I, (Redação dada pelo Art. 6º, da Lei Complementar de nº. 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2022/11/024665 de 28/11/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de Outubro de 2022.  
Torna sem efeito o Ato de nº 306 de 13 de Dezembro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**26358BCB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 067/2023**

ATO nº 067 de 15 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a contar de 20/09/2022, à Sra. **ELIANE ALBUQUERQUE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 385.459.344-91, portadora da cédula de identidade sob o nº. 4.455.052 SDS/PE, Viúva, beneficiária e dependente do ex-servidor Sr. **ISALMIR BARRETO DA SILVA**, falecido em 20/09/2022, **INATIVO**, cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12.570-9, CPF/MF sob o nº. 306.920.244-68, com fundamento legal no Art. 40, §7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal nº. 014/2002, nos Art. 9º, inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso I (Redação dada pelo Art. 6º, Lei Complementar nº 023/2004), em conformidade com o processo nº RH 2022/10/20943 de 04/10/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 20 de Setembro de 2022.  
Torna sem efeito o Ato de nº 269 de 24 de Outubro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**3227D7EB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 068/2023**

ATO nº 068 de 16 de Março de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte a contar de 01/06/2018, à Sra. **Maria Djanira Marcolino da Silva**, CPF nº 574.410.904-82, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido, Cosmo Martins da Silva, aposentado, que ocupava o cargo público efetivo de auxiliar de manutenção e obras, N-IV, R-16, matrícula nº 27088-1, falecido em 01/06/2018, nos termos do art. 40, §7º, Inciso I, CF/88 C/C art. 9º, inc. I, art. 47, Inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2018/06/11472, de 14/06/2018.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01/06/2018 .  
Torna sem efeito o Ato de nº 175 de 01/08/2018 .

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**9A6EE7CC

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023**

Conselho de Administração do OLINPREV

**CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 22 de março de 2023 (quarta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração (RICAOLINPREV).

Art. 3º De acordo com o art. 14, do Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta será a seguinte:

I- Deliberação acerca da decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco que apurou supostas "inconsistências recorrentes no cálculo atuarial, no qual possibilitou a ocorrência de distorções nas obrigações do regime próprio, causando prejuízo à efetividade da política previdenciária municipal"; "funcionamento inadequado dos órgãos colegiados deliberativo e fiscal resultou em prejuízo ao controle social da gestão do regime próprio"; e "insuficiência das medidas para mitigar o impacto fiscal do plano financeiro resultou na assunção de riscos e/ou desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas";

II- Acompanhamento da política de investimentos do OLINPREV;

III- Deliberação sobre as contas de 2022 do OLINPREV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 16 de março de 2023.

**LEONARDO SALES DE AGUIAR**

Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

**Código Identificador:**6466B515

**SECRETARIA DE OBRAS  
PORTARIA Nº 01/2023**

PORTARIA Nº 01/2023

A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Nomear servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Hugo Marcelo Laurindo Galotti, Mat. 702650/1, e Incluir o Servidor Marcelo Vieira Pessoa, Matrícula 13.415-5/1, no Cargo de Gerência de Saneamento Integrado.

Art. 2º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 20 de Janeiro de 2023.

**CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR**

Secretário de Obras do Município de Olinda/PE.

**Publicado por:**

Carla Gabriela dos Santos Cunha

**Código Identificador:**66E9B61D

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10636/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a):** Aparecida Maria Soares do Carmo da Silva

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM IMUNIZAÇÃO em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

**Início de atividade:** 15/03/2023

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**8DD2A171

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 21º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO S/Nº**

**Vigésimo primeiro termo aditivo ao contrato s/nº**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela secretaria de saúde, locatário, e o Srª MARIA ELUZIA DE ANDRADE PAES, por sua representante legal a Srª MARIA NAIR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 430.693.394-68, locadora. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência, referente ao contrato de imóvel s/nº, situado à Av. Presidente Kennedy, nº 3433, Peixinhos, Olinda/PE, onde funciona a Sede da Policlínica da Mulher de Peixinhos, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023. O valor do aluguel R\$: 1.808,41 (hum mil, oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos) mensais.

Olinda, 02 de janeiro de 2023.

**LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS-**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**A5A37BF7

**SECRETARIA DE SAUDE  
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PE torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **21/03/2023**, cotações de preços para **DISPENSA EMERGENCIAL** para o seguinte **objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, por um período de 03 (TRÊS) meses. Referente a CI nº 62/2023 – CAF/DAF/SSO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Cotação.

**Olinda/PE, 16 de março de 2023.**

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**DCEE7729

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 008/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, destinado à publicidade de ações institucionais e pequenos eventos do Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó – PE - CONTRATO Nº: 004/2023 - Contratado: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 05.083.196/0001-49 - Valor Contratado: R\$ 43.053,28 (quarenta e três mil e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Orobó, 16 de março de 2023.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**0F371332

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 008/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, destinado à publicidade de ações institucionais e pequenos eventos do Fundo Municipal de Saúde de Orobó – PE - CONTRATO Nº: 044/2023 - Contratado: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 05.083.196/0001-49 - Valor Contratado: R\$ 64.579,92 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Orobó, 16 de março de 2023.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**500204E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 29.043.834/0001-66. Valor: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**8EBE2DC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ, CNPJ nº. 31.097.402/0001-80. Valor: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**A8407302

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ, CNPJ nº. 40.788.766/0001-05. Valor: R\$ 114.326,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**8E6DDFFC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ, CNPJ nº. 34.180.445/0001-12. Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**3EC0BEE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo

de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: FACIMED COMERCIO LTDA, CNPJ, CNPJ nº. 15.161.670/0001-67. Valor: R\$ 114.158,00 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**79014064

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 08.819.724/0001-73. Valor: R\$ 182.788,50 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**84909D85

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 16.553.940/0001-48. Valor: R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**D9A77AA2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 14.595.725/0001-84. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**DE37ACCB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA CNPJ nº. 31.908.034/0001-02. Valor: R\$ 148.811,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e onze reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**471ABC3B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 41.347.974/0001-23. Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**B2A052CB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 016/2023 - Contratado: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66 - Valor Contratado: R\$: 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**B72FF4A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 017/2023 - Contratado: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80 - Valor Contratado: R\$: 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**3E160A06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 018/2023 - Contratado: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 40.788.766/0001-05 - Valor Contratado: R\$: 114.326,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte e seis reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**22430284

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 019/2023 - Contratado: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.180.445/0001-12 - Valor Contratado: R\$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**22A73E3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 020/2023 - Contratado: FACIMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.161.670/0001-67- Valor Contratado: R\$: 114.158,00 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**0C879DC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 020/2023 - Contratado: FACIMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.161.670/0001-67- Valor Contratado: R\$: 114.158,00 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e oito reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**4A75811C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 021/2023 - Contratado: LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.819.724/0001-73 - Valor Contratado: R\$: 182.788,50 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**C9BF2E77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 022/2023 - Contratado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 16.553.940/0001-48- Valor Contratado: R\$: 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**18EDC789

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as

Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 023/2023 - Contratado: MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00 - Valor Contratado: R\$: 52.172,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e dois reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**16AF9CB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 024/2023 - Contratado: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84- Valor Contratado: R\$: 11.000,00 (onze mil reais)

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**7F4FB790

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 025/2023 - Contratado: CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ: 31.908.034/0001-02 - Valor Contratado: R\$: 148.811,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e onze reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**DC9CB028

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 006/2023 - Processo Licitatório Nº 006/2023 - Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó /PE - Contrato Nº: 026/2023 - Contratado: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 - Valor Contratado: R\$: 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Orobó, 16 de março de 2023.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**EE0764AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 005/2023 - Processo Licitatório Nº 008/2023. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, destinado à publicidade de ações institucionais e pequenos eventos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Orobó – PE. Fornecedor Registrado: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº. 05.083.196/0001-49. Valor: R\$ 322.899,60 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Orobó, 16 de março de 2023.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**0C260483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 008/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mini trio elétrico, destinado à publicidade de ações institucionais e pequenos eventos da Prefeitura Municipal de Orobó – PE - CONTRATO Nº: 021/2023 - Contratado: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 05.083.196/0001-49 - Valor Contratado: R\$ 215.266,40 (duzentos e quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Orobó, 16 de março de 2023.

**RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silvaneide Maria Salvador  
**Código Identificador:**A08C6BB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 005/2023 FMSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2023. Valor do Contrato: de R\$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais). VIGENCIA- até 16 de setembro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Orocó-PE, CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, concessionária autorizada Fiat, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.914.425/0001-20: Aquisição de transporte destinado ao TFD tratamento fora de domicílio no município de Orocó de acordo com emenda parlamentar nº 479/2022 de acordo com termo de referencia em anexo.**

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**AE636FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 FMAS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE OROCÓ – PE**

Chamada Pública n.º 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas em situação de insegurança alimentar, entidades socioassistenciais e equipamento público de Orocó – PE. A Prefeitura Municipal de Orocó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, SN, Centro, Orocó – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito George Gueber Cavalcante Nery, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria de Ação Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, convoca para os para apresentar suas proposta no período 17/03/2023 a 29/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó-PE.

Orocó-PE 16 de março de 2023

**LIVIA MARIA GORETE DE SOUZA ARAÚJO**  
Sec. Mul. Ação Social

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**29A15AC7

**PREFEITURA  
DECRETO 006/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETONº006/2023**

*Ementa: Declara nas áreas do Município afetadas por 14110 - Estiagem.*

**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, Prefeito Municipal de Orocó, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 49 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, do conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município de Orocó vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período superior a 80 (oitenta) dias, com uma quadra invernososa bem abaixo do esperado, provocando com isso o esgotamento dos mananciais existentes;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos fatos relatados ocorreram os seguintes danos provenientes da ingestão de água imprópria ao consumo humano, bem como as pessoas que se encontram sem água para consumo e da população com dificuldade de acesso a alimentos básicos devido à perda de safra, bem como prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada nas áreas do município contidas no formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14110 – Estiagem.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenadora da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil de Orocó.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de Licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, ao 01 de março de 2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Xavier Ferreira  
**Código Identificador:**ACE0DE78

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004 2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023  
TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

**MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **TOMADA DE**



**PREÇOS 004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAS NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, sendo o acolhimento das propostas no dia 03/04/2023, às 09:00h, na sede da comissão permanente de licitação, situada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro, Ouricuri/PE. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, conforme endereço acima, e nos sites: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) - [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) - [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

OURICURI/PE, - 16 de março de 2023.

**ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ** –  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**D562AEEB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2023/10.03.002**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 005/2023**; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 1033 2160 0000**; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**; OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E COMUNS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: até 31/12/2023, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ 31.872.470/0001-79. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Gardielle Dayane Bernardino Andrade. ASSINADO PELA CONTRATADA: Alexandre Magno Rodrigues Alves Filho, representante – CPF 089.555.674-05. VALOR GLOBAL: R\$ 28.886,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais).**

OURICURI (PE), 15 de março de 2023.

**GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE**  
Ordenadora de Despesas Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**10CEDF74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 -FME**

**Extrato do Contrato nº 011/2022-Processo licitatório Nº 019/2022-Dispensa nº 002/2022.** Objeto: Fornecimento em caráter EMERGENCIAL de combustíveis destinados ao abastecimento e dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, em função do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2022- CPL/FME, por um período de 30 (trinta) dias, Contratado: **POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** CNJ: nº18.683.994/0001-53. Valor global do contrato: R\$ 74.365,49.

Palmares/PE, 22 de dezembro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secª. Execª. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**52612B87

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022-FME**

**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FME -Processo licitatório Nº 003/2022- Pregão eletrônico nº 002/2021** Objeto: Prestação de serviços de Dedetização fazendo uso de Inseticidas, Larvicidas, Raticidas, Baraticidas e Formicidas, nos estabelecimentos da SEMED, áreas internas e arredores (Escolas Zona Urbana e Rural e Creches, Sede da Secretaria com todos os seus anexos) Contratado: **DEZPRAG SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** CNJ: nº19.608.720/0001-62. Valor global do contrato: R\$ R\$ 10.363,44

Palmares/PE, 07 de março de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secª. Execª. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**A0889387

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2022-FME**

**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2022-FME-Processo licitatório Nº 009/2022- Pregão eletrônico 005/2022-.** Objeto: Aquisição de veículos automotores Zero quilômetro (Caminhão Tipo Bau ¾ e Caminhonete Tipo Pick-up 4x4), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Palmares – PE (Fundo Municipal de Educação – FME), Contratado: **GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA** CNJ: nº31.724.745/0001-27. Valor global do contrato: R\$ 419.000,00

Palmares/PE, 09 de agosto de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secª. Execª. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**516A2F38

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2022-FME**

**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2022-FME-Processo licitatório Nº 016/2022- Pregão eletrônico 012/2022.** Objeto: Aquisição de Uniforme Escolar e Fardamento de Merendeiras para as unidades escolares da rede Municipal de Educação do Município de Palmares - PE Contratado: **BRASIL TRANSFER EIRELI – ME** CNJ: nº23.707.570/0001-11. Valor global do contrato: R\$ 365.902,00.

Palmares/PE, 04 de novembro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secª. Execª. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**9F202D34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022-FME**

**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2022-FME Processo licitatório Nº 012/2022- Pregão eletrônico 008/2022.** Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Educação dos Palmares e Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte dos Palmares-PE (AMDESTRAN), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de

estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro. Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNJ: nº12.039.966/0001-11. Valor global do contrato: R\$ 860.000,00

Palmares/PE, 16 de dezembro de 2022.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secª. Execª. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**94597FC0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
APOSTILAMENTO DO CONTRATO 009/2022-FME**

Apostilamento do Contrato nº009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Licitatório nº 014/2022, para correção de erro material constante no número do contrato.

Objeto: A presente apostila refere-se à alteração do número do contrato nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, dispostos no cabeçario, tendo em vista a constatação de erro material no referido texto:

I- No cabeçario, onde se lê: Contrato nº009/2022, leia-se: “005/2022”.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Palmares, 25 de agosto de 2022

**ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES**

Secretaria de Educação Dos Palmares

**Publicado por:**

Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**A3E10E52

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2021 – CPL/FME**

**1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 003/2021 – CPL/FME. Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.. Contratado: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50. Valor acrescido: R\$ 165.297,60. Valor atual do contrato: R\$ 424.714,68. Prazo: 11/05/2022 à 11/05/2023**

Palmares/PE, 10 de maio de 2022.

**ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária

**Publicado por:**

Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**4B90BCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2021 – CPL/PMP**

**1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 008/2021 – CPL/PMP. Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.. Contratado: REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 10.876.072/0001-50. Valor acrescido: R\$ 165.297,60. Valor atual do contrato: R\$ 424.714,68. Prazo: 05/05/2022 à 05/05/2023**

Palmares/PE, 04 de maio de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Tássila Kataryne N. e P. Gomes  
**Código Identificador:**B94AC707

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2023 – GP.**

*Ementa: Estabelece o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos servidores públicos do Município de Palmeirina e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art.2º, da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

**CONSIDERANDO** as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Palmeirina será de **45% (quarenta e cinco por cento)**, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em 10 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita-

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**9DAD59FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE  
DO PREFEITO  
PORTARIA NO 031/2023 – GP.**

Exoneração do Coordenador de Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, lotado na Escola Municipal Monsenhor Júlio de Siqueira, DAMIÃO MONTEIRO DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0933/2011, de 27 de junho de 2011, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. **DAMIÃO MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 9.570.541 SDS/PE e inscrito no CPF nº 118.458.574-12, do cargo em Comissão de Coordenador de

Programas e Projetos Pedagógicos Especiais, que a partir da vigência deste ato deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

**Art. 2º** - Torna-se sem efeito a Portaria nº 103/2022-GP, de 07 de abril de 2022.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 01 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**4119E9E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2023 – GP.**

Nomeação dos membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Palmeirina – PALMEPREV.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 0877/2007, de 20 de abril de 2007, neste ato:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL ADMINISTRATIVO**, conforme representação dos segmentos.

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**TITULAR 01:** Vaneusa Neves Diniz Claudino  
**SUPLENTE 01:** Maria Selma Barbosa Claudino

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**TITULAR 01:** Antônio Magalhães Castanha  
**SUPLENTE 01:** Valdirene Braga de Souza Oliveira

**TITULAR 02:** Albertina Lopes da Silva  
**SUPLENTE 02:** Jairo Tavares de Mendonça

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVO-INATIVOS:**

**TITULAR 01:** Ana Cláudia Pinto dos Santos  
**SUPLENTE 01:** Maria Eliane de Oliveira Carneiro

**TITULAR 02:** Leonardo Pereira Viana  
**SUPLENTE 02:** Marilene Soares da Silva

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o **CONSELHO FISCAL:**

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

**TITULAR 01:** Aldilene Paraguai Lima  
**SUPLENTE 01:** Tales Antonio Rodrigues Queiroz

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

**TITULAR 01:** Djaneide Gualberto de Lima  
**SUPLENTE 01:** Wolglan Tavares de Mendonça

**TITULAR 02:** Clerivânia Viana Domingos Freitas  
**SUPLENTE 02:** Sérgio Murilo de Moraes Viana Sousa

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVO-INATIVOS:**

**TITULAR 01:** Vilma Matias Lima  
**SUPLENTE 01:** Marilene Nunes Gomes

**TITULAR 02:** Maria Sileide Soares da Silva Feitosa  
**SUPLENTE 02:** Severina Cândido Silva Barreto

**Art. 3º**- Torna-se sem efeito a Portaria nº 203/2021-GP, de 19 de agosto de 2021.

**Art. 4º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 01 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**62E10DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023 – GP.**

Concede Licença Particular Sem Vencimento a servidora, AURINEIDE ROCHA DE MOURA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 204 º, da Lei Municipal nº704/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 15 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** o Parecer exarado pela Procuradora Municipal, opinando pela concessão da licença particular sem vencimento da servidora;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e o despacho favorável ao pedido a Prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder Licença Particular Sem Vencimento, a servidora Pública Municipal a Sra. **AURINEIDE ROCHA DE MOURA**, inscrita no CPF nº 865.356.844-15 e portadora do RG nº 4.175.277 SDS/E, matrícula nº 678, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, Classe F, que atualmente exercia suas funções na Creche Municipal Criança Esperança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º** - A Licença Particular concedida à servidora acima identificada é de 02 (dois) anos consecutivos, a contar do dia 01/03/2023 a 01/03/2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 03 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita-

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**95462F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2023 – GP.**

Designação da servidora, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, FRANCISCA GOMES DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2022, Solicitação de Servidor por parte do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o Ofício CT nº 05/2022, Comunicado de informações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a servidora a Sra. **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 11.635.016 SDS/PE e inscrita no CPF nº 607.383.674-00, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 01**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Funcionária Pública Municipal, nomeada pela Portaria nº154/94 datada no dia 01 de agosto de 1994, que a partir da vigência deste ato cumprirá todas as suas atribuições do seu cargo no Conselho Tutelar do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 08 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**99863EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NO 035/2023 – GP.**

Revoga a Portaria nº 028, 01 de fevereiro de 2022, sobre a permuta das servidoras, JOYCIANE DE OLIVEIRA MELO e LEIDJANE MARCELINO DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, neste ato:

**CONSIDERANDO** o Ofício SECD nº 0026/2023, Solicitando em caráter de urgência o CANCELAMENTO da permuta das Servidoras: **Joyciane De Oliveira Melo**, Professora nível II, da Prefeitura Municipal de Palmeirina, com carga horária de 150 horas/aulas e **Leidjane Marcelino Da Silva**, Professora nível I, do quadro da Prefeitura Municipal de São João, com carga horária de 150 horas/aulas;

**CONSIDERANDO** o Termo de Permuta de servidores públicos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmeirina e a Prefeitura Municipal de São João, que na Cláusula Quarta: da Validade e Rescisão diz: O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar a Portaria nº 028, de 01 de fevereiro de 2022, que coloca à disposição para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PE** a Servidora efetiva deste município a Sra. **JOYCIANE DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF nº 052.433.304-18 e portadora do RG nº 0 998665100 SSP/BA, Matrícula nº 3013744, Professora do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, atualmente no cargo de Professora nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permutando com a Servidora efetiva do Município de São João a Sra. **LEIDJANE MARCELINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 092.939.414-30 e portadora do RG nº 8.778.441 SDS/PE, Matrícula nº 0004709, Professora nível I, que tinha como vigência o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, agora desfeito entre as partes.

**Art. 2º** - Torna-se sem efeito a Portaria nº 028/2022-GP, de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023.

**Art. 4º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita em, 08 de março de 2023.

**THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**

-Prefeita -

**Publicado por:**

Lucas Evangelista Costa

**Código Identificador:**7FA628E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS**  
**ERRATA CONTRATO POR DISPENSA SDS Nº 04.2023**

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14

ERRATA: NO CONTRATO: 04/2022

CONTRATADO: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA CPF nº: 028.781.544-79

OBJETO: O presente contrato de Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Irmãos Gregório, nº 08, CEP 55470-000 de outubro, nº 23, Centro, CEP:55470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bom Jesus dos Remédios, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia do Município de Panelas/PE.

ONDE SE LÊ: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

LEIA-SE: R\$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

**JOÃO JUNIOR DE LIMA**

Secretário de Saúde do Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 16 de março de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Ferreira de Aquino Neto

**Código Identificador:**C942DBAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 194/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, **José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 20% por cento ao servidor, **EDIVAN ALVES PORTO**, portador do CPF: **043.152.054-27**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**A24B9E8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 195/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 39% por cento ao servidor, **RAFAELA MARIA DE NORONHA MIRANDA**, portador do CPF: **084.312.774-08**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**CBF5774A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 196/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 80% por cento ao servidor, **TEREZINHA ALVES DE LIMA SILVA**, portador do CPF: **046.071.344-22**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**B1543DD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 197/2023-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**Art. 1º - CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 48% por cento ao servidor, **MARIA ISABEL ROCHA DA SILVA**, portador do CPF: **845.335.794-34**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação e Esporte, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2023, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gicélia Almeida

**Código Identificador:**1F53F574

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2022.**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2022.**

Processo Licitatório Nº 021/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 038/2022, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ Nº 44.220.921/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**A7873A8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2022-FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 027/2022-FMS.**

Processo Licitatório Nº 021/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 027/2022-FMS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ Nº 44.220.921/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**55A413B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2022-FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 046/2022-FME.**

Processo Licitatório Nº 021/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 046/2022-FME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ Nº 44.220.921/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**DC6BCC22

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2022-FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2022-FMAS.**

Processo Licitatório Nº 021/2022. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 010/2022-FMAS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S/A CNPJ Nº 44.220.921/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de Março de 2023.

**CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA.**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**4B4622AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA**  
**AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL EDITAL DE**  
**INSCRIÇÃO NO 0022023.1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO NO 0022023.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, usando de suas atribuições legais, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tornam público e normatizam o presente edital, para o processo de seleção do programa auxílio transporte estudantil. O programa é referente ao exercício do ano de 2023, para estudantes regularmente matriculados em curso presencial em instituições de nível técnico e superior público ou privado, residentes no Município de Pesqueira

– PE. A base regulamentadora deste edital está presente na Lei Municipal no 3.4152022.

**1. DO OBJETO**

Concessão, por meio deste edital, com base na Lei Municipal no 3.4152022, de auxílio financeiro direto a estudantes do Município de Pesqueira – PE, devidamente matriculados e cursantes em instituições de nível técnico e superior, na modalidade presencial, residentes no Município e seus distritos, que se desloquem diariamente entre o Município e as cidades circunvizinhas.

**2. DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital no Diário da AMUPE	15/03/2023
Publicação do Edital no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE	15/03/2023
Impugnação do Edital	16/03/2023
Julgamento da Impugnação	16/03/2023
Resultado do Julgamento da Impugnação.	17/03/2023

INSCRIÇÕES 20, 21 e 22/03/2023	
AVALIAÇÃO	
Análise dos Documentos	23 e 24/03/2023
Avaliação Socioeconômica	23 e 24/03/2023
Resultado da Avaliação Socioeconômica	27/03/2023
Recurso da Avaliação Socioeconômica	28/03/2023
Resultado do Recurso	29/03/2023
Resultado Final	30/03/2023

Publicação de Portaria com Lista de Estudantes Contemplados em Site Oficial	30/03/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	31, 03/04/2023

### 3. Das Condições Para Concessão

3.1 Com base no que dispõe o art. 1o, I a IV da Lei Municipal 3.4152022, a concessão do auxílio transporte estudantil atenderá aos seguintes critérios:

- I. Possuir NIS;
- II. Estar inserido em um grupo familiar que possua renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 651,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.906,00);
- III. Tenha residência comprovada no Município de Pesqueira;
- IV. Esteja devidamente matriculado, na modalidade presencial, em Instituição de Nível Superior ou Técnico, ou em Colégio Agrícola;
- V. Não possua vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal ou parentesco de primeiro grau com seus respectivos servidores.

### 4. Da Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 20, 21 e 22 de março de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Carlos de Brito, no 26, Prado – Pesqueira – PE, no período de 08:00 às 16:00 horas.

A inscrição do auxílio de que trata este edital se dará exclusivamente de maneira presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação;

- 4.2. É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;
- 4.3. Sob nenhuma hipótese serão admitidos documentos não descritos neste edital como meio de admissão para a concessão do auxílio estudantil;
- 4.4. A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a verificação da omissão ou declaração falsa nas informações prestadas pelo candidato sob pena de multa de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 4.5. O preenchimento do formulário ficará a cargo do candidato bem como o fornecimento de cópia da documentação exigida para a concessão do auxílio estudantil, ciente do que dispõem o art. 297 do Código Penal Brasileiro que: “falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.”

### 5. Das Vagas

5.1. O valor e a quantidade de bolsas do auxílio de que trata este edital, é definido com base no que está disposto na Lei Municipal no 3.4152022, na seguinte estrutura;

Localização da Instituição de Ensino	Quantidade de Beneficiários (vagas)	Valor da Bolsa	Total de Recursos Disponibilizados por Localidade
IFPE – Campus Pesqueira	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
Belo Jardim	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
Caruaru	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
Garanhuns	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00

Total de recursos disponibilizados para o programa mensalmente é de R\$ 19.950,00 reais.

### 6. Dos Documentos

6.1. Conforme prevê o artigo 3o da Lei Municipal no 3.4152022, os estudantes interessados a concorrer a Bolsa de Auxílio Transporte Estudantil, deverão seguir as orientações descritas neste edital com formulários, questionários e anexos todos acompanhados de cópia das documentações exigidas no item 6.2;

6.2. Documentação necessária:

#### • Documentação do estudante:

Formulário de inscrição (ANEXO I); Certidão de nascimento ou de Casamento; RG;

CPF;

Foto 3x4 (duas);

Certificado de Reservista (apenas para homens); Comprovante de residência no Município de Pesqueira – PE;

Questionário Socioeconômico (ANEXO II); Declaração de Regularidade de Matrícula (DRM); Histórico Escolar do Curso;

Comprovação de renda ou declaração de independência de renda (ANEXO III);

#### • Documentação Necessária de Cada Membro Familiar

RG; CPF;

Certidão de Casamento ou Divórcio;

Comprovante de Renda (caso possua vínculo empregatício/aposentadoria – sendo último contracheque com valor líquido mensal);

CTPS registrada e atualizada (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho formal, parte de identificação do trabalhador e folha seguinte);

#### • Membro familiar maior de 18 anos que não auferir renda ou encontre-se desempregada:

Declaração de não exercício de atividade remunerada constante no Anexo IV deste edital.

#### • Membro familiar trabalhador da agricultura familiar:

Declaração emitida pelo sindicato ou associação rural declarando atividade que realiza no campo e rendimento mensal ou Declaração de Agricultor ou Trabalhador Rural constante no Anexo V, deste edital.

#### • Beneficiários de Auxílio Doença, Seguro Desemprego, Pensão Previdenciária ou Aposentadoria:

Último comprovante do benefício previdenciário de emissão bancária ou através de site oficial do INSS, <https://meu.inss.gov.br>

Em caso de Seguro Desemprego apresentar comprovante do benefício (calendário de recebimento constando calendário com número de parcelas e valor que serão recebidos).

#### • Pensão Alimentícia:

Declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no Anexo VI deste edital

#### • Autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI:

Declaração constante no Anexo VII deste edital;

### 7. Da Avaliação

7.1. O processo utilizado para a concessão do benefício do auxílio transporte estudantil será realizado por meio de avaliação socioeconômica, realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da análise dos cadastros sociais bem como as declarações feitas por cada candidato, através do profissional de assistência social;

7.2. A avaliação socioeconômica do estudante e seus respectivos membros familiares, se dará através de verificação da documentação apresentada pelo candidato bem como através da análise dos dados constantes em banco de dados federal através do NIS, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do candidato a concessão do auxílio transporte estudantil;

### 8. Do Critério de Desempate

8.1. Diante do disposto no artigo 7o da Lei Municipal 3.4152022, prevê que, diante da possibilidade de empate para concessão da bolsa

do auxílio transporte estudantil, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- I. Possuir menor renda;
- II. Que o núcleo familiar esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;
- III. Tiver o maior número de dependentes;
- IV. Residir a mais tempo no Município;

#### 9. Dos Impedimentos Legais

9.1. Com fulcro no artigo 8o da Lei Municipal 3.415/2022, ficam proibidos de receberem os valores referentes ao auxílio transporte os candidatos que se encaixem as seguintes hipóteses:

- I. Os candidatos que já possuam ensino superior completo;
- II. Os candidatos que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes durante o período em que estiverem beneficiados pelo auxílio de que trata este edital;
- III. Os estudantes que forem reprovados em três ou mais disciplinas semestralmente;
- IV. Os estudantes que tiverem percentual inferior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior a concessão do auxílio transporte;
- V. Os candidatos que possuam vínculo contratual com municipalidade ou parentesco de primeiro grau com quaisquer de seus servidores;

#### 10. Da Divulgação do Resultado

10.1. A divulgação da relação de aprovados no Programa de Auxílio Transporte Estudantil será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do endereço eletrônico: <https://pesqueira.pe.gov.br/> conforme cronograma constante no item 2 deste edital;

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações feitas referente ao tramite do processo de inscrição e convocação do auxílio de que trata este edital;

10.3. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, se desobriga do envio de qualquer tipo de mensagem ou notificação, por qualquer meio, ao estudante durante o processo seletivo.

#### 11. Da Fase Recursal

11.1. O candidato poderá interpor recurso, na etapa cabível do processo seletivo, conforme cronograma presente no item 2 deste edital;

11.2. O recurso terá como finalidade o reexame da avaliação socioeconômica, que trata-se de critério para concessão e desempate do auxílio de que trata este edital;

11.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido pelo cronograma constante no item 2, a fim de reexaminar a decisão para reforma-la, invalidá-la, esclarece-la ou integrá-la, ficando vedada a entrega de documentação para integrar a inscrição nessa fase do processo seletivo;

#### 12. Da Formalização da Concessão do Auxílio Transporte Estudantil

12.1. A concessão do valor ofertado ao estudante se dará mediante a aprovação e assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá na fase final do processo, conforme prevê o cronograma constante do item 2;

12.2. No ato de assinatura do termo de compromisso, o estudante contemplado pelo programa deverá apresentar documentação original;

#### 13. Da Destinação Irregular

13.1. Havendo a comprovação de que o estudante contemplado pelo programa de auxílio transporte estudantil, não esteja fazendo uso específico para que se destina, acarretará no imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como abertura de um processo administrativo para ressarcimento ao erário.

#### 14. Disposições Finais

14.1. O candidato ao efetuar inscrição, declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo presente neste edital;

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância e cumprimento de todos os prazos estabelecidos por este edital;

14.3. Identificado no processo de avaliação documental que, algum dos candidatos declarou informação falsa ou enganosa de quaisquer

documentos apresentados, implicará na desclassificação imediata do candidato.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito de Pesqueira – PE

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:67E78159**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 001/2022; Processo nº 103/2022**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de capeamento e recapeamento asfáltico em diversas Ruas no Município de Petrolândia-PE, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, que ofertou os seguintes valores: **LOTE I R\$ 5.805.373,50, LOTE II R\$ 5.344.141,04 e LOTE III R\$ 6.371.404,00** perfazendo um **VALOR GLOBAL R\$ 17.520.918,54** (Dezessete milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Petrolândia/PE, 16 de Março de 2023.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidenta de C.P.L.

**EDVALDA SILVA CARVALHO**

Membro da C.P.L.

**ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA**

Membro da C.P.L.

**JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA**

Membro da C.P.L.

**JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO**

Membro da C.P.L.

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:0668C225**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 009/2023/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

-Processo Nº: 009/2023/PMP.



-Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2023.  
 -Objeto Nat.: Serviço.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.  
 -Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
 -Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, comunicase a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PANIFICADORA POÇÃOENSE LTDA ME, CNPJ Nº 08.767.618/0001-93, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
 -Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 16 de Março de 2023.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**A68036BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO “SINE DIE”**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO “SINE DIE” DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Pregoeiro do Município de Quipapá/PE comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 001/2023, objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para a locação de estrutura para eventos, por um período de 12 (doze) meses, com valor estimado R\$ 3.584.933,00, que foi adiada "sine die". Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**D386C79F

**GABINETE DO PREFEITO  
 INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação nº 003/2023 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para a Festa de São José na Vila Nova, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, III, da Lei federal nº 8.666/93. E autorizo o empenho das despesas. Atracção o cantor "Marcynho Sensação" dia 19/03/2023 empresa: GS COSTA ME (G 2 Produções e Eventos) CNPJ 16.642.064/0001-26 com valor de R\$ 150.000,00. E o cantor "Edu & Maraiá" empresa: Ramosimbora Eventos Musicais Ltda CNPJ 14.993.933/0001-31 com valor de R\$ 60.000,00.

Quipapá 16/03/2023

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito,

**Publicado por:**

Lucivalva Mônica Batista Silva

**Código Identificador:**972B0360

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata de Publicação

Retifico o Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, publicado em 15.03.2023, referente contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Riacho das Almas/PE. **ONDE SE LÊ:** enfermeiro plantonista, nível técnico. **LEIA-SE:** enfermeiro plantonista, nível superior. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). Material disponível em: <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 15 de março de 2023.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Presidente

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**E232F14C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2021 – 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel edificado, situado na Rua Maria Júlia da Mota, nº 284, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: um galpão edificado, construído de alvenaria, edificada em terreno próprio que mede 4,80m de frente e 17,43m de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 83,66m², obtendo um banheiro e um depósito para o funcionamento do Depósito de Materiais Didáticos e Pedagógicos da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATADO: LUIZ SEVERINO SILVESTRE

CPF: 849.234.404-06

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2023.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos).

Riacho das Almas/PE, 10 de março de 2023

**DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**CÉLIO ALVES CARDOSO**

Secretário do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Publicado por:**

Gabrielle Paula de Lima

**Código Identificador:**103C664A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
 CONTRATO Nº 057/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 2195, CS A, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o nº 035.920.253-50, portador da Cédula de Identidade nº 2006099085909 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 20180110602, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.397,00 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente a 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):  
1 – Lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicopatologia II, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Humanismo-Existencial e, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico I, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;  
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;  
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;  
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;  
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;  
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;  
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;  
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual

depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

**ALLAN DIEGO RICARTE DE ARAÚJO.**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**28F583F6

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
CONTRATO Nº 056/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) ANA REBECA PAULINO PORTELA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANA REBECA PAULINO PORTELA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Raimundo João Gonçalves, Nº 136, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CPF sob o nº 096.948.404-65, portadora da Cédula de Identidade nº 8.599.573 - SSP/PE, PIS/PASEP 267.20985.91/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, **em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 3.405,78 (Três Mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 – Lecionar o total de 105 (cento e cinco) horas/aulas, sendo, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia do Desenvolvimento, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Saúde Coletiva I, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico III e, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Seminários Integrativos I, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;  
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;  
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;  
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;  
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;  
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;  
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;  
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente AEDS

**ANA REBECA PAULINO PORTELA.**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**28768084

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**CONTRATO Nº 018/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Av. Pres. Getulio Vargas, Nº 345,

Centro, Serrita/PE, portador do RG nº 9.084.362 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.443.454-07, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Bacharel em Direito e Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, **em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito Reais), correspondente a 40 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

- 1 - Lecionar o total 40 (quarenta) horas/aulas sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil Vi ( Família ) , no curso de Direito e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos Socioantropológicos Aplicados á Sociologia no Curso de Psicologia , dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente

**BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
Código Identificador:20A1A07D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**CONTRATO Nº 001/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) GEFSSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEFFSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Umbelino de Sá Araújo, nº 79 - AP, Bairro Nsa. Sra. Aparecida, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 126.674.944-66, portador da Cédula de Identidade nº 8.758.268 - SDS/PE, PIS/PASEP 16268694644, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de : R\$ 1.692,00 (Mil seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):  
1 – Lecionar o total de: 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Análise Comportamental e Habilidades Sociais, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;

- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 - Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

**GEFFSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO.**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

CPF nº

02 - \_\_\_\_\_

CPF nº

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**07D219EE

#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 031/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr (a). **HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Alencar Peixoto, Nº11, Bairro: Socorro, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 2004029019790 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.126.303-35, PIS/PASEP 212.78960.93/9, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de História da Psicologia e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos Filosóficos da Psicologia, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município

de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

**HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**19FCDF7E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
CONTRATO Nº 028/2023**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, Nº 67 AP. 101, /PE, inscrita no CPF sob o nº 053.019.894-05, portadora da Cédula de Identidade nº 6.880.991 - SDS/PE, PIS/PASEP 268.67813.43-5, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.621,80 (Mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos) correspondente a 50 (cinquenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

- 1 - Lecionar o total de 50 (cinquenta) horas/aulas, na disciplina de Estágio Básico III, no curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).**

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente AEDS

**JOSEFA EUGÊNIA TENORIO TAVARES.**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:FCC27476**

#### **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 055/2023**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) LINDALVA JÉSSYKA DE OLIVEIRA ANDRADE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo



determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **LINDALVA JÉSSYKA DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua do Limoeiro, Nº 1532, Piraja, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CPF sob o nº 070.117.783-73, portadora da Cédula de Identidade nº 2008504489-4 SSP/CE, PIS/PASEP 26859914724, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Psicologia, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.538,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais) correspondente a 90 (noventa) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

- 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 90 (noventa) horas/aulas, sendo 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Gestalt Terapia, e 50 (cinquenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico I, no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).**

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente AEDS

**LINDALVA JÉSSYKA DE OLIVEIRA ANDRADE.**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**17475A73

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**CONTRATO Nº 013/2023**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR. (A) MIRIAN MARQUES ANDRADE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, **MIRIAN MARQUES ANDRADE**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Sto. Mateus, Nº 49, Nossa Senhora Aparecida, Pena Forte – CE, inscrita no CPF sob o nº 058.992.273-46, portadora da Cédula de Identidade nº 2000099196019 SSPDS/CE, PIS/PASEP 201.80291.75-5, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Psicologia, para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 2.256,00 (Dois Mil, duzentos e cinquenta e seis reais) correspondente a 80 (oitenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de 80 (oitenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias Psicológicas: Psicanálise, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Processos Cognitivos, e 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Aconselhamento Psicológico no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 - Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO(A).**

Declara o (a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

**MIRIAN MARQUES ANDRADE.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:0F5575CA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**CONTRATO Nº 058/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR.(A) NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinto Madeira, Nº 95, Santa Tereza, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CPF sob o nº 013.011.343-33, portadora da Cédula de Identidade nº 2002034055298 - SSPDS/CE, PIS/PASEP 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 4.194,75 (Quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 40 h/a (quarenta) pela **Coordenação do Estágio Básico no Curso de Psicologia** e, 65 h/a (sessenta e cinco) para **lecionar aulas no referido Curso de Psicologia**, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):  
1 - Coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas no Estágio Básico do Curso de Psicologia, lecionar 65 (sessenta e cinco) horas/aulas sendo 25 (vinte e cinco) na disciplina de Estágio Básico I, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Ética, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Avaliação Psicológica I, no curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;  
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;  
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;  
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;  
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;  
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do **CONTRATO** para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente - AEDS

**NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
Código Identificador: E6E77217

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
CONTRATO Nº 026/2023.**

**EMENTA:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O(A) SR(A) PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com

sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) Sr(a). **PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Edezio P. Barros, Nº195, Centro, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.335.979 – SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 009.241.984-43, PIS/PASEP 190.23735.03/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.**

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.**

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 02/02/2023, pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de: R\$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais ) correspondente a 100 (cem) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).**

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

- 1 - Lecionar o total de: 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Aprendizagem, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Social I, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Psicomotricidade e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia e Processos Educacionais no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
- 5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 1 - Oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.**

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).**

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 02 de Fevereiro de 2023.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente AEDS

**PATRICIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**77C4B179

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 024 - PE 015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, comunica RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 024/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Pereira de Lima, no Município de Salgueiro, conforme especificação constante no Termo de Referência e anexos. Empresa vencedora: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.712.274/0001 - 49 Valor: R\$ 39.300,23 (trinta e nove mil, trezentos reais, vinte e três centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/03/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16/03/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**B473E31B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 058 / PREGÃO ELETRÔNICO 025**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 058/2023 – Pregão Eletrônico Nº 025/2023. Objeto: Aquisição de suporte para fixação de luminárias pétalas para serem colocadas nas praças e avenidas da cidade, conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: **R\$ 14.918,17** (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e dezessete centavos). Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: De **20/03/2023 as 08:00h** até dia **30/03/2023 às 08h00h**. Data de Abertura da sessão: **30/03/2023 às 09h00h**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 16 de março de 2023.

**MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**6DCC0DE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 127/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 127**, de 15 de março de 2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a publicidade de Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, o §1º, Art. 1º, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO**, o § 4º, Art. 9, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, relativas ao 3º quadrimestre de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada para o dia 22 de março do ano corrente, Audiência Pública sobre a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.

§ 1º. A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada nas dependências do Poder Executivo, às 08:30 h, com transmitida ao vivo, através das redes sociais da Prefeitura Municipal:

I - Instagram: @prefeiturasalgueiro;

II - Facebook: /prefeiturasalgueiro.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades, servidores públicos e municípios de Salgueiro/PE, bem como os demais interessados.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**92BB74CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 128/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 128,** de 16 de março de 2023

**EMENTA:** Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO,** Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

**Art. 2º.** Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

**Art. 3º.** A partir de 01 de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de junho de 2023;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de junho de 2023;

**Parágrafo único.** Os instrumentos convocatórios dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar, quando houver, os modelos padronizados de edital, minuta contratual e termo de referência elaborados pela procuradoria municipal e controladoria interna.

**Art. 4º.** As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

**Art. 5º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão elaborar o Plano Anual de Contratações no presente exercício financeiro, que contemple todos os bens e serviços que planeja adquirir ou contratar durante o exercício financeiro posterior a sua elaboração, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** O Plano Anual de Contratações, na condição de documento obrigatório na fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal 14.133, de 2021, na forma do Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023, será exigido a partir do exercício financeiro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**743F924B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 094/2023 PE 099/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 094/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:** Agnaldo João Xavier 86711954491.**CNPJ:**26.017.852/0001-85.**Objeto:**Contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através decarro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação deserviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria deDesenvolvimento Rural.**Valor:**R\$6.000,00 (sessenta mil reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 14/03/2023.

Salgueiro, 16/03/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**94F7A831

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023 - ALUGUEL SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL**

**Contratonº** 004/2023.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Franceildo Alves da Silva.**CPF** nº039.048.524-18.**Objeto:**Locação de imóveisituado à Tv Antonio Henrique Callou, 67, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**José Aldino Gomes**, portador (a) de CPF nº 750.227.294-15.**Valor:**R\$1.500,00 (um mil e quinhentos

reais) global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 01/02/2023 à 31/07/2023. **Data de Assinatura:** 01/02/2023.

*Salgueiro*, 16/03/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**25D2D3DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.21-0008823**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0008823

CONSUMIDOR: José Gonçalves dos Santos.  
FORNECEDOR: Uso Campeão Tecnologia em Regularização Imobiliária.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, rejeito, em preliminar, o pedido de nulidade do processo por erro material. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico da reclamante, notadamente, quanto ao vício na prestação do serviço, inadimplemento total da obrigação contratada, e ausência de à informação clara e correta, redigida com destaque sobre cláusula limitativa do direito do consumidor, razão pela qual rejeito a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIRs.

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FA6C7D23

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.21-0030769**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0030769

CONSUMIDOR: Erinalva da Silva Donato.  
FORNECEDOR: Uso Campeão Tecnologia em Regularização Imobiliária.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, rejeito, em preliminar, o pedido de nulidade do processo por erro material. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico da reclamante, notadamente, quanto ao vício na prestação do serviço, inadimplemento total da obrigação contratada, e ausência de à informação clara e correta, redigida com destaque sobre cláusula limitativa do direito do consumidor, razão pela qual rejeito a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIRs.

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**159E3B90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.21-0030975**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0030975

CONSUMIDOR: Edeildo Barros da Silva.  
FORNECEDOR: Uso Campeão Tecnologia em Regularização Imobiliária.

DECISÃO: Conheço o presente recurso, rejeito, em preliminar, o pedido de nulidade do processo por erro material. No mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico da reclamante, notadamente, quanto ao vício na prestação do serviço, inadimplemento total da obrigação contratada, e ausência de à informação clara e correta, redigida com destaque sobre cláusula limitativa do direito do consumidor, razão pela qual rejeito a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFIRs.

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**00607529

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 26-**  
**001.033.21-0035355**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

F.A Nº 26.001.033.21-0035355

CONSUMIDOR: Tereza Cristina Santos de Melo Nogueira.  
FORNECEDOR: Neoenergia Pernambuco.

DECISÃO: Conheço o presente recurso e, no mérito, julgo parcialmente procedente o recurso interposto, para reconhecer a violação ao direito básico da reclamante, pela falta de comprovação da contratação do serviço por parte da consumidora, razão pela qual rejeito a penalidade aplicada, porquanto desproporcional, ocasião em que aplico a multa de 1.500 (um mil e quinhentas) UFIRs.

**RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**FD9CA179

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**NOTIFICAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA - CTEF 027/2021**

Ao Ilmo. Sr. Junio Benevides da Silva. J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP. Assunto: Notificação de reiteração para início de obra, CTEF nº 027/2021. Em atenção ao Contrato nº 027/2021, firmado através do Processo Licitatório nº 007/2021, cujo objeto trata do recapeamento asfáltico em vias públicas do município de Saloá, no âmbito do Contrato de Repasse nº 885770/2019, reiteramos a convocação datada de 14/02/2023 e protocolada na sede da empresa em 17/02/2023. A Caixa Econômica Federal, mandatária da União para o Contrato de Repasse em comento, emitiu a Autorização de Início de Obra – AIO em 08 de abril de 2022. Desde então a obra encontra-se apta a iniciar, mas não houve mobilização da contratada. Pelo exposto, solicitamos o início da execução do objeto em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para que não haja prejuízo ao município por falta de cumprimento dos prazos pactuados.

Saloá/PE, 16 de março de 2023.

**JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**

Eng. Civil

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**D31040B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO PARA INICIO DE OBRA - CTEF 029/2021**

Ao Ilmo. Sr. Junio Benevides da Silva. J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP. Assunto: Notificação de reiteração para início de obra, CTEF nº 029/2021. Em atenção ao Contrato nº 029/2021, firmado através do Processo Licitatório nº 009/2021, cujo objeto trata do recapeamento asfáltico em vias da praça Agamenon Magalhães e localidades adjacentes no município de Saloá/PE. No âmbito do Contrato de Repasse nº 885773/2019, reiteramos a convocação datada de 14/02/203 e protocolada na sede da empresa em 17/02/2023. A Caixa Econômica Federal, mandatária da União para o Contrato de Repasse em comento, emitiu a Autorização de Início de Obra – AIO, em 08 de abril de 2022. Deste então a obra encontra-se apta a iniciar, mas não houve mobilização da contratada. Pelo exposto, solicitamos o início da execução do objeto em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para que não haja prejuízo ao município por falta de cumprimento dos prazos pactuados.

Saloá/PE, 16 de março de 2023

**JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**

Eng. Civil

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**29583732**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO INJUSTIFICADA.  
CTEF 045/2015**

A

**CPM Construtora LTDA EPP**

Assunto: Notificação por paralisação injustificada. CTEF 045/2015.

A secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Saloá/PE, através do secretário adjunto, infra-assinado, vem notificar a empresa CPM Construtora LTDA EPP, com sede à Rodovia BR 423, S/N, Centro, Jupi/PE, CEP 55.395-000, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, referente ao Contrato 045/2015 firmado com o município, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Saloá, fruto do convênio celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, TC/PAC – 147/14, código do plano PE0504138738, Processo de Convênio nº 25100.007.093/2014-18, no valor de R\$12.972.308,54, Siafi nº 679127, em 05/04/2013, para que sejam fornecidos e instalados os equipamentos elétricos e hidráulicos das estações elevatórias localizadas na estação de tratamento de esgoto no bairro COHAB.

Tal solicitação já foi feita pela prefeitura através da notificação datada de 26/01/2023, sendo respondida pela empresa CPM Construtora através do ofício nº 04/2023, de 02/02/2023. Quando a contratada informou que estava em processo de aquisição dos equipamentos necessários para a conclusão da obra e que o prazo de entrega desses materiais seria em 15/02/2023. Até o presente momento os equipamentos necessários para a conclusão da obra não foram instalados, impedindo o encerramento e funcionalidade do empreendimento.

Pelo exposto notificamos a contratada a retomar a obra em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Saloá/PE, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ DOUGLAS FRANÇA LEITE**Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Prefeitura Municipal de Saloá**JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**Engenheiro Civil  
CREA nº 60.497 D/PE**Publicado por:**Ricardo Fernando de Souza Segundo  
**Código Identificador:**29263BAA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E  
ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROCESSO Nº 05/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município de Saloá/PE. Fundamentado no parecer jurídico que teve como objeto o recurso interposto pela TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL LTDA, a referida empresa é mantida como INABILITADA. Desta forma, fica marcada a abertura das propostas para o dia 20/03/2023, às 10h.

Saloá, 16 de março de 2023

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**4CD26564**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO 07/2023. TOMADA DE PREÇOS 03/2023. CONTRATO 026/2023. Como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada, a empresa AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada na Rua Dantas Barreto, nº 13, Andar 1 Sala 01B – Santo Antônio – Garanhuns/PE, neste ato representada pela Sra. Anabelle Gomes da Silva. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:** A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção da sede da Prefeitura Municipal de Saloá, no município de Saloá/PE. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.627.395,71 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), referente à execução total da obra. **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 04 – Administração. 04 122 – Administração Geral. 04 122 0007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO. 04.122.0007.1003.0000 –



**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Saloá, 14 de março de 2023.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**03798F08**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA. PROCESSO 08/2023. TOMADA DE PREÇOS 04/2023. CONTRATO 027/2023. Contrato de obra pública que entre si celebram, a prefeitura municipal de Saloá e a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA. Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Centro, neste ato representada Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada, a empresa B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, representada pelo Sr. Breno Hugo Batista Inocêncio, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023 do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:** A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e a Proposta apresentada pelo ora contratado, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para requalificação da praça Dom Expedito Lopes e construção da praça José Alves Bezerra no município de Saloá/PE. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.284.035,17 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil trinta e cinco reais e dezessete centavos), referente à execução total da obra. **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO. 21 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 15.452.0048.1023.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS NAS VILAS, POVOADOS E SEDE DO MUNICÍPIO.

Saloá, 16 de março de 2023.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**2C74ED58**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcela de Frango Inteiro congelado para merenda escolar, ao longo de 12 meses, para os alunos da rede municipal de ensino de Sanharó-PE. Valor: R\$340.080,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de março de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 30 de Março de 2023. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://www.sanharo.pe.gov.br>, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 16/03/2023.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**C1D26E0C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2023. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR (COM RECURSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13: Associação da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69, pelo valor de R\$85.796,00 Itens 6, 8: Maria Alvani de Lima. CPF: 363.989.504-53, pelo valor de R\$16.112,00 Itens 3, 9, 14: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00, pelo valor de R\$39.956,00.

Sanharó, 15/03/2023.

**TACIANA NUNES CALADO GOMES.**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**7A7BF835**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS (Gêneros Alimentícios não-perecíveis), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Império Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda - CNPJ 46.194.914/0001-31. RN Distribuidora e Fabricante de Produtos de Limpeza Em Geral Eireli - CNPJ 34.488.264/0001-58. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua

Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó - PE, 16 de Março de 2023

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:**2A20EF01

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº10.091.569/0001-63, firma com a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE)**, inscrita no CNPJ/MF15.091.751/0001-38, tendo como OBJETO a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017 para os municípios consorciados, inclusive de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 175.899,66 (Cento e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Com Vigência iniciada em **10/03/2023** e com termo final em **10/03/2026**.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe-PE

**Publicado por:**

Iago Augusto de Araújo Moura

**Código Identificador:**F9C589EF

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE, PE**

**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 03/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 tendo por objeto a Aquisição de MATERIAL GRÁFICO-II para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 20/03/2023 às 10:00h pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 16/03/2023.

**ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Marcelo Leite da Silva

**Código Identificador:**8932FB1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 002/2021 - PROC.  
003/2021 - DISPENSA 003/2021 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO  
BENTO DO UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO E  
VALOR – CONTRATO 002/2021– PROC. 003/2021 –  
DISPENSA. 003/2021- FMAS.**

**2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2021; Prorrogação de vigência e valor do contrato referente a; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2021 – Dispensa 003/2021; Contratado (a): JOSENE ANDRADE PACHECO; CPF: 333.718.304-20; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 17/02/2023 a 16/02/2024; Valor GLOBAL acrescido pelo IGPM; R\$ 18.938,40 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) –**

**São Bento do Una, 17/02/2023.**

Gestor:

**MARTHONY DORNELAS SANTANA**

Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**81EEC508

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 441/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear - os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa da Prefeitura Municipal de São Bento do Una:

JOSE ITAMAR DEMETRIO DA SILVA – Mat. nº 90048

AUDREY LUIZ CORDEIRO DE LIMA ALVES – Mat. nº 105002

JOSE BARTOLOMEU MARTINS DE ANDRADE – Mat. nº 105323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**2F5D0D81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 442/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear - os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

WANDELL SALVADOR SOARES COSTA – Mat. nº 106789

ROGERIO DE ALMEIDA GALVAO – Mat. nº 105265

JOSE TERTO DA SILVA – Mat. nº 106801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**6A34BBFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 443/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear - os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

DENISE DE FREITAS ALVARENGA – Mat. nº 107266  
SERGIO RICARDO CORDEIRO DA SILVA – Mat. nº 105837  
ELANE LIMA DE ALMEIDA – Mat. nº 94234

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**0BB0BBFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 444/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear - os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa do FUNDECA de São Bento do Una:

NAELI SILVA DE OLIVEIRA – Mat. nº 106616  
EUNICE DE OLIVEIRA ALVES – Mat. nº 96531  
JOSE BARTOLOMEU MARTINS DE ANDRADE – Mat. nº 105323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**E8DC9175

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 445/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear - os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão para proceder à conferência de caixa do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una:

CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – Mat. nº 107724  
EUNICE DE OLIVEIRA ALVES – Mat. nº 96531  
JOSE BARTOLOMEU MARTINS DE ANDRADE – Mat. nº 105323

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de dezembro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Alves de Souza

**Código Identificador:**FB392FB5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**F4216646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**C98BFFDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.088/2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.083/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una PE para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.088 de 08 de dezembro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** – Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**0302AEDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos jurídicos, o Processo Licitatório nº 051/2022 - Tomada de Preços nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de Revitalização Urbana dos Canteiros da Avenida Pedro Almeida do Nascimento no Município de São Caetano/PE, e **ADJUDICO** o objeto da licitação em tela, no valor de R\$ R\$ 1.475.024,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa vencedora **GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.570.749/0001-30**.

São Caetano/PE, 13 de fevereiro de 2023.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito do município de São Caetano/PE

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**D5E6C9DB

**GABINETE**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 001/2023, cujo objeto é a contratação da das bandas da **Banda Brasas do Forró**, representada legalmente pela a empresa **Francisco Ivanilson Tavares Moreira - ME**, inscrita no CNPJ de nº 20.653.505/0001-62, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para apresentação de show a ser realizado no dia 19 de março de 2023, à **Festa de São José**, no Distrito de Tapiraí, localizado neste município., com fundamento no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São Caetano/PE, 13 de março de 2023.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**C5362823

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas da cidade e zona rural, no município de São Caetano/PE com recursos próprios e

provenientes do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, e das Emendas Parlamentares nº 454 e nº 873. O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que desclassificou a empresa: **J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ Nº 17.653.616/0001-64. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 8.666/1993, como também, no parecer técnico, a CPL resolve **JULGAR PROCEDENTE**, o recurso apresentado pela empresa **J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA**, reformando a decisão que desclassificou a Recorrente, no Processo Licitatório em epígrafe, declarando a mesma **VENCEDORA** do certame, com proposta no valor de **R\$ 792.553,99 (setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**

São Caetano, 16 de março de 2023.

**ERIWELTON BRUNO DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Igor Rudson Nascimento da Silva

**Código Identificador:**F3AB8FC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

**Parágrafo Único.** Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

**Art. 2º** Os benefícios constituirão em:

Ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no município que aderir ao Programa Médicos Pelo Brasil.

**Art. 3º** Os benefícios especificados no artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

**Art. 4º** No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**7E8D7BE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Equipara o valor do vencimento base dos servidores ativos e inativos do Município de São João/PE ao salário mínimo vigente no país e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a equiparar o vencimento base dos servidores públicos ativos e inativos, que recebem valor igual ao salário mínimo nacional, à importância de **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária consignada ao pessoal civil na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023 e seguintes, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder com a suplementação dos créditos necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**7FB1FC87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.078 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

Cria a Guarda Civil Municipal de São João-PE, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica criada a Guarda Civil Municipal de São João, órgão permanente, de caráter civil, uniformizadas, organizado com base na hierarquia e na disciplina, com poder de polícia administrativa, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e estrutura integrante à Secretaria Municipal de Administração, consoante art. 144, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 6º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário(a) Municipal de Administração a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades e ações a serem executadas e desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** Incumbe precipuamente a Guarda Civil Municipal a função de proteção municipal preventiva dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, ressalvadas as competências da União e do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** Os bens a que alude o caput deste artigo são os classificados como de uso comum, os especiais e os dominiais.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** Constituem princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de São João:

I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – patrulhamento preventivo;

IV – compromisso com a evolução social da comunidade;

V – uso progressivo da força.

## **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

**Art. 4º** Compete à Guarda Civil Municipal:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos de São João;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar preventivamente e permanentemente no território do Município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – proteger o patrimônio ecológico, cultural, histórico, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive, adotando medidas educativas e preventivas;

V – auxiliar e dar apoio em socorros públicos e salvamentos quando requisitado pelos órgãos e entidades prestadores de serviço de saúde;

VI – interagir com a sociedade civil para a discussão de solução de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

VII – estabelecer parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais por meio da celebração de convênios, consórcios ou instrumentos congêneres com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

VIII – articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança do Município;

IX – integrar-se com os demais órgãos do poder de polícia administrativa visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

X – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XI – encaminhar à autoridade de polícia competente, nos casos de flagrante delito, o autor da infração penal, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário;

XII – contribuir no estudo de impacto na segurança local, por ocasião de construção de empreendimento de grande porte;

XIII – desenvolver ações de prevenção primária à violência isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas de governo estadual e federal;

XIV – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XV – atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno das instituições de ensino e participando de ações educativas com o corpo discente e docente, objetivando a implantação da cultura de paz;

XVI – atuar no sentido de salvaguardar a segurança pública e preservação da vida de todos os munícipes, nas zonas urbana ou rural, mediante chamado telefônico.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com os órgãos de segurança pública da União e do Estado, e, nas hipóteses dos incisos XII e XIII do caput deste artigo, diante do comparecimento de órgão competente, prestar apoio à execução ou continuidade do respectivo serviço.

§ 2º Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe também à Guarda Municipal o cumprimento de atribuições subsidiárias explicitadas pelo Ministério da Justiça através da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.

## **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS**

### **Seção I**

#### **Da Estruturação de Cargos**

**Art. 5º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo de guarda municipal, os quais serão organizados em carreira, com os seus respectivos vencimentos, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** Fica criado o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal de São João e seus vencimentos, na forma do Anexo II desta Lei.

§ 1º O Comandante da Guarda Municipal de São João será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e competência para o desempenho de suas funções.

§ 2º São atribuições do Comandante:

I – o preparo e o emprego dos recursos humanos, bem como dos equipamentos, para o cumprimento de sua finalidade constitucional e de atribuições subsidiárias;

II – distribuir as tarefas dos guardas civis municipais e transmitir a estes ordens emanadas de seus superiores;

III – fiscalizar o trato dos guardas civis para com o público;

IV – prestar apoio operacional e disciplinar, em especial, no aspecto do planejamento de ações e de fiscalizações ao serviço sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal;

V – inspecionar o emprego do armamento;

VI – encaminhar ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração as dúvidas e os conflitos que não possa solucionar;

VII – fiscalizar e fazer rondas periódicas nos postos de serviços da Guarda Civil Municipal;

VIII – elaborar relatórios mensais e anuais relativos à atividade da Guarda Civil Municipal;

IX – apresentar ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração propostas de melhorias e adequações referentes ao efetivo, ao orçamento e ao treinamento, assim como programas, projetos e normas de ação;

X – dar conhecimento pela via hierárquica ou qualquer outro meio, de ocorrência grave envolvendo membro da Guarda Civil Municipal e determinar as providências que o fato requer, dando, ainda, ciência imediata ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração;

XI – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade.

§ 3º O alto comando da Guarda Civil Municipal de São João compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração.

## Seção II Dos Vencimentos

**Art. 7º** Sem prejuízo de outros adicionais e vantagens previstas aos servidores públicos municipais de São João, em leis especiais, a remuneração dos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal compreende o vencimento e gratificações previstas em lei.

§ 1º O vencimento não exclui a percepção, nos termos da legislação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I – décimo terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – abono de permanência nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal;

IV – retribuição pelo exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º As diárias e demais parcelas indenizatórias serão pagas na forma e nos casos previstos em leis próprias do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal, independentemente da remuneração.

**Art. 8º** O guarda civil que for designado para o exercício de função de confiança fará jus a gratificação correspondente.

## CAPÍTULO V DO INGRESSO NA CARREIRA

**Art. 9º** O ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e conclusão com êxito em curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

§ 1º Fica criado no Quadro de Pessoas do Município de São João-PE o quantitativo de 50 (cinquenta) cargos de Guarda Civil Municipal.

**Art. 10.** São requisitos básicos para investidura em cargo público da Guarda Civil Municipal de São João:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – estar em gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – possuir nível médio completo de escolaridade;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da posse;

VI – possuir aptidão física, mental e psicológica;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação, para condução de veículo enquadrado, no mínimo, nas categorias “B” ou “AB”;

VIII – possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos públicos competentes;

IX – não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

X – prévia aprovação no concurso público.

§ 1º O aprovado no concurso para guarda civil municipal, para ingresso na função, deverá submeter-se ao teste de aptidão física e observar as demais exigências previstas nas normas de regência.

§ 2º A aptidão psicológica, referida no inciso VI do *caput* deste artigo, será aferida em avaliação mediante instrumentos psicológicos específicos destinados a verificar as características pessoais do candidato e sua adequabilidade às atribuições do cargo, colocando o indicativo “apto” ou “inapto” para o exercício da função de Guarda Civil Municipal.

§ 3º A idoneidade moral ilibada a que alude o inciso VIII deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão dos distribuidores criminais das justiças estadual, federal, militar e eleitoral do domicílio do candidato;

II – certidão de exercício, com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade decorrente de processo disciplinar, na hipótese de o candidato ter sido servidor público no âmbito das administrações direta e indireta das esferas de governo federal, estadual ou municipal, ou declaração subscrita pelo candidato de não ter exercido serviço público sob as penas da lei.

§ 4º Fica facultada ao Município de São João a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 5º O Município de São João poderá firmar convênios ou consorciar-se com outros órgãos e entidades públicas, visando o atendimento do parágrafo anterior.

## CAPÍTULO VI DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 11.** A investidura em cargo de provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de São João será feita mediante aprovação em concurso público de caráter eliminatório e classificatório, conforme art. 10, X, desta Lei.

**Art. 12.** O concurso público destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira de guarda civil municipal poderá ser desenvolvido em etapas conforme dispuser o edital, observadas as características e o perfil do cargo, compreendendo:

I – provas;

II – prova de aptidão física mediante testes físicos e exames médicos, na forma do edital, de caráter eliminatório;

III – cumprimento de Programa de Formação Inicial.

§ 1º As provas poderão ser constituídas de questões objetivas e/ou subjetivas, especificando o conteúdo programático do edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º Os candidatos classificados nas provas serão convocados para a prova de aptidão física, devendo o edital indicar o tipo de prova, as técnicas admitidas e o desempenho mínimo para a classificação.

§ 3º Os candidatos classificados nas provas serão matriculados no Curso de Formação Inicial em número determinado no edital de abertura do concurso.

§ 4º A classificação final será o resultado do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos nas etapas que terão pesos estabelecidos no edital.

§ 5º Concluído o concurso público e homologado os seus resultados, terão direito a ingresso no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas no cargo estabelecido no edital, obedecida a ordem de classificação, ficando os demais candidatos mantidos no cadastro de reserva dos concursados.

**Art. 13.** Na realização do concurso serão observadas as seguintes normas básicas:

I – o prazo de validade do concurso, as condições de sua realização, as exigências ou condições que possibilitam a comprovação, pelo candidato, das qualificações e requisitos constantes das especificações do cargo serão fixados no respectivo edital;

II – aos candidatos assegurar-se-ão todos os meios de recursos, em todas as fases do concurso, conforme dispuser o edital;

III – não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado no cadastro de reserva, em prazo ainda não expirado, salvo razões de interesse público devidamente demonstradas;

IV – deverá ser observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para o sexo feminino.

**Art. 14.** Concluído o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São João e obtida a aprovação, o aspirante, no dia da formatura, em ato solene, na presença da tropa, de autoridades, familiares e convidados prestará o seguinte juramento:

*“Ao ingressar na Guarda Civil Municipal de São João, prometo regular minha conduta pelos preceitos da ética, da moral e da dignidade, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as demais leis, acatar com presteza as ordens dos superiores hierárquicos, observar rigorosamente os deveres e prescrições disciplinares previstas no estatuto e em regulamentos, bem como me dedicar inteiramente ao serviço da segurança da comunidade a quem defenderei com o sacrifício da própria vida”.*

**Parágrafo único.** Os atos de nomeação e de posse reger-se-ão pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João.

## **CAPÍTULO VII DA GESTÃO E DO TREINAMENTO DO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL**

### **Seção I Da Administração dos Cargos**

**Art. 15.** Atendendo ao interesse da administração pública municipal e à disponibilidade orçamentária, novos cargos poderão ser acrescidos na Guarda Civil Municipal de São João.

**Art. 16.** Sempre que necessário, o Comandante fará proposta devidamente fundamentada de criação de novos cargos e a enviará ao Secretário Municipal de Administração.

### **Seção II Da Capacitação de Pessoal da Guarda Municipal de São João**

**Art. 17.** Fica institucionalizada como atividade permanente da Guarda Civil Municipal a capacitação de seu pessoal, com base nos seguintes objetivos:

I – criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração Pública Municipal e exigidos pelo interesse público;

III – estimular o rendimento funcional do pessoal, criando condições propícias para o seu constante aperfeiçoamento.

**Art. 18.** A capacitação básica do efetivo da Guarda Civil Municipal de São João será de dois tipos:

I – Integração: possui a finalidade de integrar o novo servidor em seu ambiente de trabalho, através da apresentação, da organização e do funcionamento da Administração Pública Municipal, bem como de técnicas de relações humanas no serviço;

II – Formação: objetiva dotar o servidor da Guarda Municipal de melhores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para execução de tarefas mais complexas.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** O Prefeito do Município de São João promoverá, até o dia 30 de junho do ano de 2023, concurso público para provimento efetivo dos cargos de guarda municipal.

**Parágrafo único.** O edital de abertura do concurso público disciplinará os procedimentos para inscrição, sua realização, o prazo de validade, os critérios de classificação, os recursos disponíveis ao candidato, a homologação e tudo o quanto seja necessário à sua fiel execução.

**Art. 20.** Quanto aos casos omissos verificados na aplicação desta Lei, observar-se-á o disposto na legislação pertinente, em especial na Lei Orgânica do Município de São João, na Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João) e Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**Art. 21.** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**3CA25BC7

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.079, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Denomina logradouros públicos localizados no Loteamento Trajano Ferreira de Moraes, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:



**Art. 1º** Os logradouros públicos elencados, situados no bairro Centro - Loteamento Trajano Ferreira de Moraes, passam a ter a nomenclatura definida de acordo com esta Lei:

Avenida Prefeito Luiz Barbosa;  
Rua Prefeito Pedro de Souza Lima;  
Travessa Dr. Petrônio Fernandes;  
Travessa Prefeito João de Assis Moreno;  
Rua João Carlos Fernandes Zobi;  
Rua Alzira Ferreira de Moraes;  
Rua Prefeito Antônio Tenório;  
Rua Antônio de Pádua Maranhão Fernandes;  
Avenida Prefeito Erasmo Bernardino Vilela;  
Rua Prefeito Elias Lopes Lima Filho;  
Rua Prefeita Marly Wanderley Lopes de Lima.

**Parágrafo único.** A identificação das ruas a serem denominadas será conhecida de acordo com Projeto Arquitetônico anexo a este Projeto de Lei.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Daiane Batista da Silva

**Código Identificador:**5C1B13CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento dos agentes públicos da Câmara de Vereadores de São João/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São João/PE, a contratação, por parte dos agentes públicos, de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Consignante: Poder Legislativo Municipal;

II – Consignado: agente público de que trata o art. 1º desta Lei;

III – Consignatária: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatários créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV – Consignação Compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, com a anuência do consignante;

VI – Margem Consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada sobre o valor líquido decorrente da subtração do valor total das consignações compulsórias do valor bruto da remuneração;

VII – Contratada: empresa especializada para a prestação de serviços de administração de margem consignável e disponibilização de sistema informatizado para controle de consignações facultativas.

**Art. 3º** Subtraído o montante referente ao total das consignações compulsórias, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como teto 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais do consignado.

**Art. 4º** Constituem obrigações do Consignante:

I – prestar ao servidor interessado e à Consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II – efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e promover o repasse do valor à Consignatária, na forma prevista em instrumento hábil.

**Parágrafo único.** O demonstrativo de rendimentos do servidor deverá informar, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

**Art. 5º** O Consignante não será corresponsável pelo cumprimento da obrigação contraída na forma desta Lei, respondendo apenas nos casos de dolo ou culpa, em virtude das contratações realizadas na forma desta Lei.

**Art. 6º** Até o dia 31 de dezembro de 2023, o percentual máximo de consignação nas hipóteses desta Lei, bem como em regulamentos que tratem da mesma matéria, será de 40% (quarenta por cento), observada a legislação de regência.

**Parágrafo único.** Após a data prevista no caput, na hipótese de as consignações contratadas nos termos do art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 40% (quarenta por cento), será observado o seguinte:

I – ficará mantido o percentual de desconto contido no caput deste artigo para as operações já contratadas;

II – ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 7º** A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomar de crédito:

I – do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II – de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 8º** Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer caso, durante o período de carência, a incidência de juros e demais encargos contratados.

**Art. 9º** A presente Lei será regulamentada por meio de decreto do Chefe do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrada em vigor.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**39AEE630

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e posterior alienação de imóvel e autoriza a proceder com afetação de imóvel permutado e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados de sua finalidade de área verde e de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

Lote urbano, lote nº 400, quadra 72, para construção, medindo 20,23m de frente, 14,00m de fundos, 12m de lado esquerdo e 20,95 m de lado direito, que totalizam uma área de 269,70 m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João-PE, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

Lote urbano, lote nº 405, quadra 72, para construção, medindo 7,53m de frente, 7,03m de fundos, 16,85m de lado esquerdo e 18,10m lado direito, que totalizam uma área de 115,84m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

Lote urbano, lote nº 410, quadra 72, para construção, medindo 7,75m de frente, 7,25m de fundos, 18,10m de lado esquerdo e 20,00m de lado direito, que totalizam uma área de 128,22 m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

Lote urbano, lote nº 415, quadra 72, para construção, medindo 13,00m de frente e fundos, 20,00m de lado esquerdo e 20,00m de lado direito, que totalizam uma área de 260,00m², situado no Parque Alvorada na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

Área urbana, lote nº 19, quadra B, para construção, medindo 20,00m de frente e fundos, 21,55m de lado esquerdo e 29,80m lado direito, que totalizam uma área de 502,91m², situado na Av. Augusto Peixoto, nº s/n, Parque Alvorada, Município de São João, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de permuta, os imóveis descritos e caracterizados no artigo 1º desta Lei, ante a existência de interesse público devidamente justificado.

§1º Para fins de permuta a que se refere o *caput* deste artigo, os imóveis de propriedade particular a serem recebidos na permuta são:

Lote urbano, quadra 72, Lote 365, para construção, medindo 23,50m de frente, fundos 32,50m, lado direito 19,35m, lado esquerdo 30,15m, que totalizam uma área aproximada de 641,33m², situado na rua Sebastião Viana, nº 90, centro, Município de São João-PE, avaliado

em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.  
Terra rural, medindo 19,00 de frente, 19,00 de fundos, 33,43m lado esquerdo e 33,43m lado direito, que totalizam uma área aproximada de 635,00m², avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme preço informado em laudo de avaliação de imóvel, parte anexa a esta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a destinação de área verde e de bem de uso comum as áreas referidas no artigo 2º, §1º.

**Art. 4º** A permuta e a desafetação da presente Lei autorizativa são precedidas de justificativa de Interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados e desafetados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2023

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**4E43A270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021, estabelecendo percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento de acordo com a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu a apreciação da Câmara de Vereadores de São João-PE e foi aprovada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica alterada dispositivos da Lei Municipal nº 1.046, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Município de São João e dá outras providências, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3º** Subtraído o montante referente ao total das consignações compulsórias, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como teto 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais do consignado.

**Art. 6º** (Revogado).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno. São João, Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2023.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**9F31E770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de São João.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que submeteu para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e foi aprovada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passa a ser de R\$2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

**§1º** As demais vantagens e gratificações porventura pagas aos ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias serão calculadas com base nos valores estabelecidos por esta Lei.

**§3º** O reajuste mencionado no caput deste artigo terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, que serão pagos cumulativamente na folha subsequente à sanção por esta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.064, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes de Combates às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Município de São João nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará através de ato próprio, no que couber as disposições desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2023

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**BC8EC28C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 002/2023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2023, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar a ser destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL

ESTIMADO: R\$ 1.447.733,27 (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 29 de março de 2023, às 09:00 horas. LOCAL: (Site): www.bnc.org.br. Informações adicionais através do site www.bnc.org.br ou pelo e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 4042-9349.

São José da Coroa Grande, 15 de março de 2023.

**JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**1953B835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, PE, CEP: 53.515-230, representante exclusivo da atração artística BANDA SENTIMENTOS, para apresentação nas festividades do dia de SÃO JOSÉ, Padroeiro do Município de São da Coroa Grande – PE, no dia 19 de março de 2023. VALOR GLOBAL R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**JAZIEL GONSALVES LAGES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**A24D301D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023**

CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística da BANDA SENTIMENTOS, nas festividades do dia de SÃO JOSÉ, Padroeiro do Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.508.434/0001-32, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 413, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima, PE, CEP: 53.515-230. VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**FF00FB0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em favor da empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.644.972/0001-94, sediada na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST 28 – CEP: 50.100-090 – Santo Amaro – Recife – PE, representante exclusivo da atração

artística BANDA LIMÃO COM MEL, para apresentação nas festividades do dia de SÃO JOSÉ, Padroeiro do Município de São da Coroa Grande – PE, no dia 19 de março de 2023. VALOR GLOBAL R\$: 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**FA740B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

CONTRATO Nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com apresentação artística da BANDA LIMÃO COM MEL, nas festividades do dia de SÃO JOSÉ, Padroeiro do Município de São da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.644.972/0001-94, sediada na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST 28 – CEP: 50.100-090 – Santo Amaro – Recife – PE. VALOR GLOBAL R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

**JAZIEL GONSALVES LAGES**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jair do Nascimento Chaves

**Código Identificador:**1E3E18F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR  
ITEM**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE

Aviso de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de móveis e equipamentos para atender às Unidades de Saúde do Município. **Valor Total Estimado:** R\$ 357.557,64. - Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 17/03/2023 até o dia 29/03/2023, 08:00h, no sitio <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 29/03/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 29/03/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: [licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br](mailto:licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br) ou através dos sites [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](http://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br) e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 16 de março de 2023

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Romualdo de Carvalho Falcão

**Código Identificador:**AC4A1C1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2023. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Processo Nº: 006/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço, POR LOTE. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$727.500,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 04 de Abril de 2023. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/03/2023.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Bernardes Neto Muniz

**Código Identificador:**8F5021F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS  
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO, NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (PROPOSTA Nº 12257.7650001/21-001 – MINISTÉRIO DA SAÚDE). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 41.862.461/0001-50. Valor: R\$ 614.694,55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cplpose@slm.pe.gov.br](mailto:cplpose@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 16/03/2023.

**CAROLINE RODRIGUES PORTO.**

Presidente da CPLOSE.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

**Código Identificador:**F11F7E2C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.966/2023**

**LEI Nº 2.966/2023**

*EMENTA: Obriga os condomínios residenciais e comerciais no Município a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.*

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** Os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão encaminhar comunicação à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Polícia Civil ou ao órgão de Segurança Pública, especializado, quando houver, em suas unidades condominiais ou nas áreas comuns, a ocorrência de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

**Parágrafo único** - A comunicação a que se refere o Caput deste Artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

**Art.2º** Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou administrador quando tomarem conhecimento da ocorrência de episódios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração;

II - multa, a partir da segunda autuação.

**Parágrafo Único** - A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 1.000 R\$ (mil reais) a R\$ 10.000 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, podendo o

valor arrecadado ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente ou idoso.

**Art.3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de Março de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**547B4E21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2023**

**PORTARIA Nº 031/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR**, a Sr.ª **SAMANTHA PINHEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 896.861.954-91, para ocupar o Cargo de Diretor de Proteção Social Básica II, Símbolo CC7, lotada na Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania– SMDSMTPC.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Março de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**70720108

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DISTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Em que são partes:

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 819.799.404-87 e do RG 4347398, residente e domiciliado à Praça Coronel Chico Romão, 580, Serrita (PE), CEP 56.140-00000, **CONTRATANTE** e,

**FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **17.690.855/0001-94**, com endereço na Rua Frei Ibiapina, nº 207, Pio XII, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.020-250, neste ato representado por: **JOÃO CLAUDIO BRITO COUTINHO**, brasileiro, casado, RG: 3847094, CPF: 685.500.224-20, domiciliado na Rua João Pereira de Souza, 167, Centro, JARDIM – CE, CEP: 63290-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PÚBLICO DE DISTRATO DO CONTRATO 151/2021 CELEBRADO EM 09 de setembro de 2021 com prazo de 10 (dez) meses e posteriormente renovado por Aditivo em 09 de julho de 2022 por mais 10 (dez) meses, resultantes do PROCESSO Nº 039/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFÂNCIA – PADRÃO FNDE – TIPO 01 CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.**

**I – DOS FATOS**

O requerimento foi justificado pela **CONTRATADA** em razão dos acentuados atrasos nos repasses de recursos por parte do FNDE.

Que para se ter uma ideia, em novembro de 2021, foram executados serviços cujas medições atingiram o valor total de R\$ 333.592,89.

O pagamento relativo aos serviços ocorreu apenas em 04 de abril de 2022, em valor infinitamente inferior, pois **foram quitados somente R\$ 176.116,35**.

Sendo assim, o grande atraso e pagamento infinitamente menor não permitem a continuidade dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

**II – CONCLUSÃO**

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na rescisão do contrato nº 151/2021.

Registre-se que a presente decisão deverá ser levada ao conhecimento do Gestor Municipal para fins de decisão acerca da adoção das demais medidas legais cabíveis para a responsabilização da **CONTRATADA**,

que poderá responder com a aplicação de multas, a proibição de licitar com o Município de Serrita-PE e/ou a declaração de inidoneidade em seu desfavor.

Assim decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 151/2021, FIRMADO COM A EMPRESA FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 039/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, devendo ser publicado a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo formal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato formal de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Serrita-PE, 10 de março de 2023.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**

**FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
Código Identificador:09281C05

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico nº. 007/2023. CPL. Compras. **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MAMÓGRAFO DIGITAL, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EXAMES REALIZADOS NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 682.943,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 29.03.2023, às 11:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 16 de Março de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:2EA7CD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 044/2022. Pregão Eletrônico nº. 034/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E INSUMOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORES: a empresa HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.754.510/0001-48, pelo valor global de R\$ 1.020,00; a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP - CNPJ nº 04.922.653/0001-89, pelo valor global de R\$ 307.067,30; a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ nº 31.908.034/0001-02, pelo valor global de R\$ 36.815,20; a empresa ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME - CNPJ nº 11.463.608/0001-79, pelo valor global de R\$ 9.954,00; a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 40.788.766/0001-05, pelo valor global de R\$ 55.774,30; a empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 12.395.255/0001-80, pelo valor global de R\$ 2.250,50; a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 40.256.200/0001-24, pelo valor global de R\$ 29.747,20; a empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA -EPP - CNPJ nº 02.662.841/0001-90, pelo valor global de R\$ 12.665,00; e a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ nº 07.946.534/0001-54, pelo valor global de R\$ 2.650,00.

Sertânia, 15 de Março de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:86685034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 006/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBONAS DE 240 LITROS, COM DESTINO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA (LIXO HOSPITALAR), DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado DESERTO, por não acudirem interessados.

Sertânia, 16 de Março de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**

Pregoeira.\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
Código Identificador:F21F7A94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO  
DE REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 006/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 005/023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS,**

**CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBONAS DE 240 LITROS, COM DESTINO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA (LIXO HOSPITALAR), DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Valor Estimado: R\$ 5.450,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30.03.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 16 de Março de 2023.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira.(\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**620E0CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 03.03.2023, edição nº 3292, Ano XIV, págs.168 e 169, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2023,

ONDE SE LÊ: “R\$ 1.749.100,40”

LEIA-SE: “R\$ 1.749.149,69”

Sertânia, 16 de Março de 2023.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**  
Presidente da CPL. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7E97C1C1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 025/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA/PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2023, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04 DE ABRIL DE 2015. Contratado: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº.15.282.905/0001-79. Valor Contratado: R\$ 184.974,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 27 de Janeiro de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**11DFC933

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 027/2023. Processo nº 001/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DE SERTÂNIA/PE, A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2023, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº04 DE ABRIL DE 2015. Contratado: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME - CNPJ nº.11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R\$ 150.180,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 27 de Janeiro de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**378E49A9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 013/2023. Processo Nº: 022/2023. CPL. Outros. APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ADRIANO SILVA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2023, ÀS 23H30MIN, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA - ME - CNPJ nº. 31.746.679/0001-96. Valor Total: R\$ 10.000,00.

Sertânia (PE), 16 de Março de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9FCE2E61

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE  
DA PREFEITA.**

PORTARIA Nº 34/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **ELIAS ANTÔNIO DA SILVA, MAT Nº 27922**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, a partir do dia 01 de março de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 16 de março de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**73530478

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA  
ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA  
PREFEITA.**

**ERRATA**

PORTARIA Nº 89/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal nº 1.333 de 28 de maio de 2013 que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Sirinhaém e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

**LEIA SE: CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal nº 1.515 de 8 de abril de 2021 que alterou a Lei Municipal nº 1.333 de 28 de maio de 2013 ao qual cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Sirinhaém e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

**Art. 1º** -Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Sirinhaém-PE:

**- REPRESENTANTES DO PODER EXECUIVO**

**TITULAR:**Rita de Cassia Barbosa Santos – CPF Nº: 055.798.044-58  
**SUPLENTE:**Alison Silva de Lima – CPF Nº: 087.380.584-48

**TITULAR:**Luana Alessandra Holanda Brito – CPF Nº: 131.409.254-50  
**SUPLENTE:**Magalise Aragão de Sena Araújo – CPF Nº: 020.924.044-07

**- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**TITULAR:** José Gilberto Honório dos Santos –CPF Nº: 694.343.104-82  
**SUPLENTE:** Silvana Josefa da Silva – CPF Nº: 610.494.174-53

**- REPRESENTANTES DOS DIREITOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**TITULAR:**Berenice Veras da Silva - CPF Nº: 770.373.594-91  
**SUPLENTE:**Maiara Caroline o Nascimento Araújo Lima - CPF Nº: 097.402.164-47

**- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

**TITULAR:**Andrea Cristina Feijó de Melo Nascimento - CPF Nº: 002.175.914-69  
**SUPLENTE:**Mércia Ferreira da Silva – CPF Nº: 103.200.494-00

**- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TITULAR:**Cassia Maria Ramos – CPF Nº: 036.603.944-08  
**SUPLENTE:**Wedison Gomes de Santana – CPF Nº: 037.743.564-32

**TITULAR:**Valdejane Maria Silva dos Santos – CPF Nº: 044.519.594-03  
**SUPLENTE:**Andréa Maria da Silva – CPF Nº: 072.484.144-09

**- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**TITULAR:**Sandra Helena da Silva Santos – CPF Nº: 028.873.574-92  
**SUPLENTE:**Daniel Cortês da Cunha – CPF Nº 073.965.645-73

**TITULAR:**Wesley José da Silva – CPF Nº: 142.563.674-89  
**SUPLENTE:**Victor Rhanwell Eduardo Figueirôa – CPF Nº 174.263.444-36

**- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** Aldenice Maria De Paula – CPF Nº 290.208.754-34  
**SUPLENTE:** Erica Maria De Santana – CPF Nº: 071.960.984-07

**- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**TITULAR:** Bruna Francisca da Cruz – CPF Nº: 045.373.884-20  
**SUPLENTE:** Marcilia Maria da Silva Fernandes – CPF Nº: 107.662.844-33.

**- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

**TITULAR:** Maria das Graças Barbosa – CPF Nº: 362.417.094-53  
**SUPLENTE:** Everaldo Francelino da Silva Júnior – CPF Nº: 102.132.644-55

**- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** Wilson Bezerra Ribeiro – CPF Nº: 035.482.414-76  
**SUPLENTE:** Severino Cláudio Soares- CPF Nº:329.570.334-53

**TITULAR:** Erinaldo José De Santana – CPF Nº: 036.946.864-36  
**SUPLENTE:** Genildo José de Santana Júnior – CPF Nº: 043.754.924-06

**Art. 2º-** O mandato dos membros o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inicia-se em 01 de janeiro de 2023 e terá mandato de 4 (quatro) anos, não sendo-lhe permitido recondução, conforme o que dispõe o art. 34, parágrafo 9º da Lei Federal de Nº 14.133/2020.

**Art. 3º** -o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), terá seu funcionamento vinculado a Lei Municipal de nº 1.333/2013 e demais dispositivos jurídicos que lhe couber.

Publique-se, cumpra-se.

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**626AEF6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 08/2023**

**DECRETO Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**



*Instituição Programa Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município de Sirinhaém e dá outras providências*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que principal objetivo é garantir o desenvolvimento de crianças e jovens em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural através da promoção, de articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias.

**CONSIDERANDO** que o Programa Municipal de Educação em Tempo Integral será implantado e desenvolvido por uma Coordenação de Educação Integral junto às unidades escolares da Rede Pública Municipal

**CONSIDERANDO** planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Tempo Integral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Sirinhaém e cria Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é garantir o desenvolvimento de crianças e jovens em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural através da promoção, de articulações e convivências entre educadores, comunidade e famílias, programas e serviços públicos, entre governos e ONGs dentro e fora do espaço escolar, mediante o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade na Rede Pública Municipal que assegure a criação e implementação de uma rede de escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral será implantado e desenvolvido por uma Coordenação de Educação Integral junto às unidades escolares da Rede Pública Municipal e expandido, a critério da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de viabilidade e oportunidade.

**Art. 2º** São objetivos específicos do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral:

I – Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de 09 (nove) horas diárias, compostas por 8 tempos de 50 minutos em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeição;

II – Ampliar o currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras e colaborativas, assegurando o desenvolvimento dos estudantes, de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

III – prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais em Tempo Integral;

IV – Prover as Escolas Municipais em Tempo Integral do mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e tecnológicos necessários e adequados para o desenvolvimento das práticas pedagógicas e eficácia da gestão.

V – Garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais para os professores em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, secretários escolares e demais servidores lotados nas unidades de ensino vinculadas ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;

VI – Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao Programa Municipal de Educação em Tempo Integral;

VII – prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas Municipais de Tempo Integral;

VIII – ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), SAEPE e IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º** Para os fins deste decreto são considerados:

I – **Escolas Municipais em Tempo Integral:** as unidades da rede de ensino de Ensino Fundamental em Tempo Integral, orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhes formação integral;

II – **Carga horária integrada:** conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas exclusivamente nas Escolas Municipais em Tempo Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada específica, conforme currículo e Plano de Ação estabelecidos;

III – **Carga horária de gestão especializada:** conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;

IV – **Plano de ação:** instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, a partir do Plano de Ação da equipe gestora da educação integral da Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo gestor da Escola Municipal em Tempo Integral, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuados com a Secretaria de Educação do Município;

V – **Programa de ação:** documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o Plano de Ação estabelecido;

VI – **Diretrizes operacionais:** instrumento que visa orientar a operacionalização das rotinas escolares e subsidiar a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É o documento elaborado pela equipe de implantação do programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

VII – **Projeto de vida:** elaborado pelo estudante, durante todo o Ensino Fundamental que expressa seus sonhos e seu percurso formativo, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;

VIII – **Protagonismo:** processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida;

IX – **Guia de ensino e aprendizagem e guia de aprendizagem** - documentos elaborados bimestralmente, pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico, destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autorregulação da aprendizagem dos estudantes;

X – **Clubes de protagonismo nos anos finais:** organizações criadas e gerenciadas pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as práticas e vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente, sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;

XI – **Tutoria nos anos finais:** processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante o acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades, tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;

XII – **Desenvolvimento Integral:** a consideração das dimensões: social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem

como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

XIII – **Projeto pedagógico de educação Integral**: documento elaborado pela equipe gestora do Programa e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV – **Projeto político-pedagógico**: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

XV – **Grupo gestor de educação Integral**: a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

- a. Coordenador do Programa;
- b. Coordenador Pedagógico do Programa;

§1º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério dedicados em tempo integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de Gratificação de Dedicção Integral, calculada em 50% para Coordenador Pedagógico do Programa e Coordenador do Programa sobre o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, tendo como referência 40h/semanais.

**Art.4º** As Escolas Municipais em Tempo Integral funcionarão, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em período Integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando 9 horas por dia (incluídos os horários de repouso e refeições), distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes do Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu projeto escolar e extraordinariamente, por necessidade e interesse da administração, poderá funcionar aos sábados.

Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados nas Escolas Municipais em Tempo Integral, em classes regulares, devendo a Secretaria de Educação disponibilizar profissional de apoio para o seu acompanhamento.

Art. 5º A composição da estrutura das Escolas Municipais em Tempo Integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades da modalidade atendida.

Parágrafo único. O corpo docente das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro, mediante processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação. Em situações de excepcionalidade, esse quadro poderá ser preenchido por servidores na condição de temporários, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados.

Art. 6º A estrutura organizacional das Escolas Municipais em Tempo Integral será constituída pelos seguintes cargos/funções:

- I – Gestor Escolar;
- II – Coordenador Pedagógico;
- IV – Articuladores de Aprendizagem (anos iniciais e 6º anos);
- V – Professores I; (anos iniciais)
- VI – Professores II; (anos finais)
- VII – Secretário Escolar;
- VIII – Coordenador de Biblioteca;
- IX – Educador de Pátio.
- X – Professor Técnico em Práticas Experimentais

Parágrafo único. Para os cargos mencionados nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X, será exigido Curso Superior.

**Art7º** Fica instituído o regime de Dedicção Integral para os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Escolas de Ensino Municipais em Tempo Integral, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com carga horária integrada ou de gestão especializada realizada na unidade escolar para a qual foi lotado.

§1º Corresponde às 40 horas, o somatório de 35 horas semanais com a permanência dos estudantes na escola, e de 5 horas semanais reservadas para atividades de formação, estudo e/ou reuniões gerais da equipe escolar, conforme agenda definida mensalmente pelo Gestor Escolar.

§2º A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério dedicados em tempo integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de Gratificação de Dedicção Integral, calculada em 50% para Gestor Escolar, 40% para Coordenador Pedagógico, 40% para o Articulador de Aprendizagem, 40% para o Professor sobre o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, tendo como referência 40h/semanais.

§3º A remuneração dos integrantes referente aos incisos IX e X do art. 6º, dedicados em tempo integral nas Escolas Municipais em Tempo Integral será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de Gratificação de Dedicção Integral, calculada em 40% sobre o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério, tendo como referência 40h/semanais.

§ 3º Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação integral vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino.

**Art.8º** São atribuições específicas do Coordenador de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Aprovar os Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;
- II – Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- III – Acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Municipais em Tempo Integral;
- IV – Avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores constantes no Plano de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;
- V – Propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas Municipais em Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
- VI – Estabelecer metas de desempenho das Escolas Municipais em Tempo Integral, em consonância com o sistema de avaliação municipal, estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;
- VII – Realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados. O detalhamento da avaliação de desempenho será publicado e regulamentado em portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Participar da formulação da política de educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – Implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
- X – Acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas Municipais em Tempo Integral;
- XI – Acompanhar e avaliar os Programas de Ação da Gestão das Escolas Municipais em Tempo Integral;
- XII – Promover o planejamento para a expansão das Escolas Municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.

**Art.9º** São atribuições específicas dos Gestores das Escolas Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:

- I – Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
- II – Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- III – Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação; orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora de docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
- IV – Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade, compreendido por Núcleo Comum (referência da Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes aos cumprimentos dos currículos dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental;

V—Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI—Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

VII—garantir o cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata este decreto;

VIII—organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em decreto;

IX—planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

X—acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;

XI—sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;

XII—atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII—acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo e Financeiro;

XIV – atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

**Art. 10.** São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais em Tempo Integral:

I – Auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II—Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III—orientar os professores na elaboração dos guias de ensino e de aprendizagem dos anos iniciais e os guias de aprendizagem dos anos finais;

IV—Organizar as atividades de natureza interdisciplinar de acordo com o plano de ação;

V—Participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

VI—Avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII—apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação;

VIII—assumir a gestão da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;

IX—Responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor nos períodos em que este estiver ausente;

X—Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

XI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

**Artigo 11.** São atribuições específicas do Articulador de Aprendizagem das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Período Integral:

I - Promover a articulação entre os professores de referência e os professores da parte diversificada com o objetivo de favorecer o atendimento às especificidades de cada estudante e o acompanhamento das aprendizagens;

II - Dar suporte pedagógico aos professores de referência, com ênfase no reforço escolar e na recomposição de aprendizagem;

III - prestar acompanhamento aos estudantes, monitorando os resultados;

IV - Realizar, quando necessário, intervenções direcionadas, junto ao professor referência;

V - Assegurar a efetividade do planejamento do professor em sala de aula;

VI - Garantir o uso dos ambientes de aprendizagem em perspectiva interdisciplinar;

VII - Informar seus diagnósticos e resultados ao Coordenador Pedagógico para planejamento de novas ações educativas.

**Art.12.** São atribuições específicas dos Professores I e Professores II nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:

I—Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II—Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

III—planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Pensamento Científico, Prática Experimentais, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;

IV—Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo;

V—Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI—Atuar em atividades de tutoria aos estudantes dos Anos Finais;

VII—participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII—auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino, atuando não só como professor na sua disciplina, mas também como Coordenador de Área, dispondo, nesse caso, de maior tempo para planejamento que os demais professores;

IX—elaborar guias de ensino e de aprendizagem e os guias de aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

X—produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

**Art. 13.** O corpo docente das unidades de ensino municipais em Tempo Integral deve ser composto, prioritariamente, por professores efetivos do quadro, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em processo seletivo interno e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

§1º Os professores serão selecionados através de processo seletivo interno, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo Coordenador (a) do Programa de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os critérios essenciais para alocação de Professores, em unidades de ensino municipais em Tempo Integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica definida no processo seletivo.

§ 3º A escolha dos Gestores Escolares, Coordenador Pedagógico e do Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral fica atrelada ao processo seletivo constituído por critérios técnicos, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação do Programa de Educação Integral.

**Art. 14.** Os Processos Seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério para atuação nas unidades de ensino Municipais em Tempo Integral serão realizados conforme regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o caput deste artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 15.** Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas unidades de ensino municipais em Tempo Integral os servidores que atendam às seguintes condições, além daquelas a serem publicadas nas respectivas Portarias:

I—Com relação à situação funcional, sem obrigatoriedade de cumulação:

- a) sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;
- b) sejam titulares de cargo ou ocupantes na função de efetivo, contratado ou comissionado;

II—Estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

III—venham a aderir voluntariamente ao regime de dedicação integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único. Nas unidades de ensino municipais em tempo integral poderá acontecer a contratação de professor temporário, caso o número de professores efetivos não atenda a necessidade das escolas e para substituições temporárias decorrentes de licenças, tratamento médico e outros afastamentos por tempo determinado. Nestes casos, o professor temporário deverá submeter-se a seleção e ao mesmo regime de trabalho do professor ora em substituição.

**Art. 16.** A nomeação dos Gestores Escolares, Coordenador Pedagógico, Coordenadores Administrativo/Financeiro, Articulador de Aprendizagem do Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de portaria do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 17.** A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino municipal em tempo integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I—Aprovação nas avaliações de desempenho anuais cujos critérios específicos serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II—O atendimento às disposições constantes neste decreto.

**Art. 18.** A remoção do professor integrante das unidades de ensino municipais em tempo integral em decorrência de inadequação, irregularidade funcional ou insuficiência de desempenho, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19.** As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em tempo integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 20.** As unidades de ensino existentes poderão ser redenominadas para se tornarem unidades de ensino de educação integral.

**Art. 21.** Durante o período de gozo de licença prêmio o servidor não fará jus a gratificação de função ou cargo que esteja exercendo.

**Art. 22.** As especificidades do Programa de Unidades Escolares da Rede Municipal em tempo integral, bem como sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 23.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

**Sirinhaém, 24 de Fevereiro de 2023.**

**CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS**

- Prefeita -

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:** 81D2C658

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2023**

Estabelece normas e diretrizes para a organização do Ano Letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão do Estado de Pernambuco.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 40.599/2014 e de acordo com a Lei Municipal nº 951 de 06 de julho de 2000 (Estatuto do Magistério Público), com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996 (DOU de 23.12.1996) e na Lei Estadual Complementar nº 125/2008 (DOE-PE de 11.07.2008), a qual foi atualizada pela Lei Estadual Complementar nº 364/2017 (DOE-PE de 01.07.2017).

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação dos professores de todos os componentes curriculares, de acordo com as matrizes curriculares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com vista a garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir que a carga horária total do(a) professor(a) efetivo(a) seja cumprida em uma única Unidade Escolar, como estratégia para melhorar a qualidade do seu tempo pedagógico e a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

**CONSIDERANDO** a inserção dos dados no Sistema do Diário Eletrônico para otimizar o gerenciamento de informações, no âmbito da Gestão da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais; e **CONSIDERANDO** a valorização dos profissionais da educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas e os procedimentos necessários para a organização do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO**

**Art. 2º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, notadamente das Unidades Escolares, a organização de cada ano letivo da Rede Municipal de Ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas para o atendimento à comunidade escolar dentro dos padrões de qualidade social proposto pelo Governo Municipal de Solidão.

**CAPÍTULO II**

**DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 3º** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria de Administração, do poder público municipal e das Unidades Escolares (UEs) assegurarem o padrão básico de funcionamento com vistas à organização, limpeza e manutenção dos ambientes escolares.

**CAPÍTULO III**

**DA DISTRIBUIÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO**

**Art. 4º** É de responsabilidade da Direção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação coordenar as ações referente a gestão do livro e do material didático do PNLD, destinadas aos(as) beneficiários(as), que são os(as) estudantes e professores(as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Solidão.

**Art. 5º** Compete a Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação monitorar/ assessorar a execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático — PNLD junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 6º** Cabe às Unidades Escolares cumprir o que está disposto nas competências a elas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.095, de 18 de julho de 2017, na Resolução/CD/FNDE nº 15, de 26 de julho de 2018, Resolução/CD/FNDE nº 12 de 07 de outubro de 2020, na Instrução Normativa SEE Nº 001/2018 e na Instrução Normativa SEE Nº 001/2019, no tocante à execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático — PNLD.

#### CAPÍTULO IV

### DO TOTAL DE TURMAS E ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR

**Art. 7º** Cabe a Secretária Municipal de Educação acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas nas Unidades Escolares (UEs), inclusive nos anexos e extensões (quando existir), para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes exigidos por turma e etapa/modalidade de ensino, conforme a Instrução de Matrícula vigente da Rede Municipal de Ensino, publicada no Diário Oficial dos Municípios a qual dispõe sobre as normas nas e procedimentos de matrícula.

#### CAPÍTULO V

### DO QUADRO DE PROFESSORES(AS)

**Art. 8º.** É de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e do(a) Gestor(a) Escolar a localização nas turmas e de todos os professores no âmbito da sua área de formação, conforme a Matriz Curricular da etapa e/ou modalidade de ensino de cada Unidade Escolar.

§ 1º A situação funcional de professores(as) efetivos(as) em cada Unidade Escolar abrange as funções de:

- I – gestão;
- II - técnico-pedagógicas; e
- III - professores(as) em regência de classe.

§ 2º As funções de gestão e técnico-pedagógicas abaixo relacionadas deverão ser preenchidas, preferencialmente, por professores(as) efetivos:

- I – gestor(a);
- III – coordenador pedagógico(a).

**Art. 09.** A quantidade necessária de professores(as) para cada componente curricular em uma Unidade Escolar é calculada a partir da Matriz Curricular, considerando o número de turmas e a carga horária em regência do (a) professor (a), observando a seguinte fórmula:

Aulas x Número de turmas Quantidade de professores necessárias por  
= componente curricular  
Carga horária em regência

§ 1º A Unidade Escolar deverá ter como referência o DIÁRIO ELETRÔNICO para o cálculo do número de professores(as) necessários(as) ao cumprimento das atividades de regência.

**Art. 10.** É de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação assegurar a localização de todos(as) as(as) professores(as) efetivos(as) em disponibilidade de acordo com as demandas das Unidades Escolares sob sua jurisdição, por componente curricular e por turno.

§ 1º O(a) professor(a) efetivo(a) em disponibilidade deve ser remanejado(a) para assumir regência em uma das Unidades Escolares obedecendo ao interesse público.

§ 2º Não é permitida a permanência de professor(a) com Contrato Temporário em Unidades Escolares onde houver professor(a) efetivo(a) com carga horária em disponibilidade ou que o quadro de horário esteja com todas as aulas atribuídas no Diário Eletrônico.

**Art.11.** É de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação localizar os(as) professores (as), preferencialmente, no(s) componentes(s) curricular(es) correspondente(s) a sua habilitação.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de preencher a carga horária total do(a) professor(a) com lacunas nos componentes curriculares

referente a sua habilitação, as mesmas podem ser complementadas com a carga horária dos componentes curriculares de áreas afins.

**Art.12.** As horas-aulas referentes às aulas atividade correspondem a 37,5% (trinta e cinco por cento) da carga horária mensal para os(as) professores(as) com 200 (duzentas) horas-aulas e a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da carga horária mensal para os(as) professores (as) com 180 (cento e oitenta) horas-aulas, cabendo à Equipe de Gestão e/ou Pedagógica da Unidade Escolar a responsabilidade em conjunto com o(a) professor(a), de programar, acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas, de acordo com o Art.1º, § 4º e 5º da Portaria SME nº 180/2015, de acordo com os exemplos abaixo:

#### PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Carga Horária Total	% de Horas-Aulas-Atividade
200	100
x	37,5%
100X = 200.37,5	
100X = 7500	
X = 7500	
100	
X = 75	
75h/a atividade.	

#### PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Carga Horária Total	% de Horas-Aulas-Atividade
180	100
x	33,34%
100X = 180.33,34	
100X = 600,12	
X = 600,12	
100	
X = 60	
60h/a atividade.	

§ 1º Do total da carga horária mensal referente às horas-aulas atividade serão destinadas à formação continuada o que determina o §3º do Art.1º da Portaria nº 180/2015 publicada no Quadro de Avisos e registrada em Livro Oficial da Prefeitura Municipal de Solidão no dia 25/11/2015.

§ 2º Os(as) professores(as) localizados(as) nas Escolas do Ensino Fundamental, que possuem 2 (dois) vínculos efetivos, deverão cumprir as horas-aula atividade no contraturno.

§ 3º Os(as) professores(as) localizados(as) nas Escolas do Ensino Fundamental, em regência de classe que possuem 2 (dois) vínculos efetivos, deverão obedecer a orientações da Secretaria Municipal de Educação, mediante necessidade das escolas municipais.

**Art. 13.** É de responsabilidade do(a) Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Gestor Escolar planejar o quadro de pessoal, assegurando prioritariamente que o(a) professor(a) efetivo(a), observando a quantidade de vínculos, seja localizado (a) em uma única Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO VI

### DA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE HORÁRIO DAS ESCOLAS

**Art. 14.** O(a) Gestor(a) Escolar deve solicitar a todos(as) os(as) professores(as), por escrito, a disponibilidade de carga horária, inclusive das aulas atividades e ações complementares até a final do ano letivo vigente para elaboração do respectivo quadro de horário para o ano letivo seguinte.

§ 1º O(a) Gesto(a) Escolar deve concluir a inserção dos quadros de horário de todas as turmas, sem pendências no Diário Eletrônico, impreterivelmente, antes do início do ano letivo.

#### CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** O(a) Gestor(a) Escolar deverá garantir a inserção dos dados no Diário Eletrônico referentes à frequência dos(as) estudantes e

dos(as) professores(as) a partir do primeiro dia de aula para que as informações sejam acompanhadas em tempo real.

**Art. 16.** As orientações e o Cronograma Municipal de Ações Anuais para operacionalização do ano letivo de 2023 serão publicados anualmente no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 17.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeito retroativo a janeiro de 2023.

Solidão/PE, 16 de março de 2023.

**MARIA APARECIDA RAMOS LIMA**

Secretária Municipal De Educação E Esportes

**MAURÍCIO BATISTA DA SILVA**

Presidente do Conselho

**JURANDIR FRANCISCO DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho

**MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA**

Secretária do Conselho

Conselheiros do CME

**ANA MARIA VIEIRA DE MELO**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

**SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO**

**TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA**

**VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA**

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**7F409D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2023**

Estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do (a) estudante, na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, com base na Lei Federal nº 8.069/1990; na Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Estadual nº 15.533/2015; na Lei Complementar nº 125/2008; na Lei Estadual 16.674/2019, no Decreto Federal nº 5.154/2004; no Decreto Federal nº 5.840/2006; no Decreto Federal nº 7.611/2011; no Parecer CEE/PE nº 115/2007-CEB; no Parecer CEE/PE nº 047/2010-CEB; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; Resolução CNE/CEB nº 4/2009; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; na Resolução CNE/CEB nº 02/2010; Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 02/2012, na Resolução CNE/CEB nº 03/2012; na Resolução CNE/CEB nº 05/2012; na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 03/2006; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CEE/PE nº 02/2016; Resolução CEE/PE nº 01/2022; na Portaria SEE nº 397/2011; na Instrução Normativa SEE/PE nº 02/2012; na Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2014; na Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2014; na Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017; na Instrução Normativa SME/SOLIDÃO Nº 001/2019; na Instrução Normativa de

Avaliação SME/SOLIDÃO Nº 002/2021 e na Nota Técnica nº 04/2014 - MEC/SECADI/DPEE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão, Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO I**

**DO CADASTRO ESCOLAR**

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes coordenar o Cadastro e a Matrícula Escolar, a partir de uma Comissão a ser constituída pelos seguintes membros:

I – O(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante nomeado(a) por este(a);

II – um(a) representante dos(as) Diretores(as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

III – um(a) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – um(a) representante do Conselho Tutelar do município; e

V - um(a) representante de Pais de Estudantes do município.

Parágrafo único. A ausência dos membros citados nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Educação:

I - presidir a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar;

II - orientar os (as) Diretores (as) Escolares no que se refere aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;

III - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;

IV - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos (as) os (as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial;

V - proceder à renovação das matrículas dos (as) estudantes de cada Escola;

VI - planejar e garantir as vagas para os (as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino;

VII - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Direção Escolar deverá, antes da realização do Cadastro Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I - levantar a capacidade instalada da Escola;

II - coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma.

Art. 5º A Direção Escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desde que comprovada a necessidade de ampliação de vagas, por meio de anexos, do espaço físico da Escola, para atender à demanda escolar.

Parágrafo único. A criação dos anexos, nos termos do caput deste artigo, está condicionada a emissão de parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação - SME e da autorização do Conselho Municipal de Educação – CME, mediante publicação de portaria no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º É proibida a cobrança de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da realização da matrícula.

Art. 7º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o (a) estudante que esteja pleiteando:

Parágrafo único - Vaga na Educação Infantil, no Ensino Fundamental regular e na Educação de Jovens e Adultos nos Módulos I, II, III e IV referentes aos anos iniciais e nos Módulos V, VI, VII e VIII referentes aos anos finais, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;

Art. 8º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante menor ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a).

Art. 9º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou o responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado (a), deverá prestar as seguintes informações:

I - nome do (a) estudante e data de nascimento;

II - nome da mãe, do pai ou do (a) responsável;

III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;

IV - escola de origem e último Ano da Creche, Pré-Escolar da Educação Infantil, Ano /Ciclo do Ensino Fundamental ou Fase/Ano/Módulo da EJA – Educação de Jovens e Adultos que estudou;

V - escola, Creche/Pré-Escolar da Educação Infantil, Ano do Ensino Fundamental, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no (a) qual pretende estudar;

VI - número de um dos seguintes documentos do (a) estudante:

a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Número de Identificação Social (NIS);

d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e

VII - nome do (a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 10. O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais de acordo com as etapas/modalidades e programas descritos a seguir:

I – Na Educação Infantil:

a) Creche: 15 crianças, por professor, com um auxiliar;

b) Pré-escola: 25 estudantes

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;

c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;

d) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:

a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;

b) nos Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;

Art. 11. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m<sup>2</sup> por estudante, de acordo com a alínea “a”, dos incisos II e III do Art. 3º da Resolução CEE/PE nº 3/2006, DOE-PE de 13.04.2006.

Art. 12. O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos (as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e

II- realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga nos anos das etapas da Educação Básica e fase ou módulo das modalidades de educação.

Art. 13. Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o (a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

§1º Os (As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Solidão, do Estado de Pernambuco, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia do ano letivo, para confirmar sua renovação.

§2º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Escola de Origem deverá colocar a situação dos (as) estudantes como desistentes no Sistema do Diário Eletrônico, para que eles (as) realizem o cadastro no período de janeiro, em uma Escola que tenha vaga.

Art. 15. Após a efetivação da matrícula, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para cadastro, no mês de janeiro, nas datas definidas na chamada pública.

Art. 16. Caberá à Direção Escolar:

I - monitorar a frequência de todos (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

II - adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na Escola;

III - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o

bimestre, orientando-os sobre o retorno do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do (a) estudante até a data estabelecida pela Escola; e,

IV - informar à Secretaria Municipal de Educação, ao final do período letivo, a relação nominal dos (as) estudantes desistentes, por turno, ano, fase, ciclo ou módulo, para que tenham a sua situação alterada no Sistema do Diário Eletrônico, na primeira semana do ano subsequente, e os (as) estudantes possam realizar seu cadastro escolar no período de janeiro.

Art. 17. A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos (as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

## CAPÍTULO II

### DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 18. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III - termo de ciência referente ao tratamento dos dados dos (as) estudantes (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);

IV - transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

V - cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

VI - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

VII - cópia do comprovante de residência com o CEP;

VIII - cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

IX - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do (a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e

X - 1 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos VII a X do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o (s) documento (s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

§ 2º O (A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso IV do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 8º da Instrução Normativa SME nº 01/2019 (DOM-PE de 11.10.2019).

§ 3º Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 19 Todas as matrículas deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, no Sistema do Diário Eletrônico.

Art. 20. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, no Sistema do Diário Eletrônico, até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do (a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

## CAPÍTULO III

### DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos (as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 22. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o (a) candidato (a):

I - com 06 (seis) anos de idade completos;

II - a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Artigo 3º da Resolução CNE/CBE 6/2010, de 20/10/2010 – D.O.U. de 21.10.2010.

Art. 23. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos (as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:

I - matrícula na própria escola; e

II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 24. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua circunscrição, solicitar a cada escola o quantitativo dos (das) estudantes para planejamento da etapa de Recepção de estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:

I - estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental;

II - estudantes que concluíram a Fase II da EJA/Ensino Fundamental terão matrícula assegurada no Módulo V da EJA do Ensino Fundamental.

#### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo suas diretrizes e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os (as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 26. A inscrição no Cadastro Escolar para o (a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; por responsável pelo (a) estudante menor; ou pelo (a) próprio (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 27. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Art. 28. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo (a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável presente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 29. A matrícula do (a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele (a) estuda.

Art. 30. Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos (as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 31. Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade (laudo médico) de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado **Profissional de Apoio Escolar** de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

Art. 32. Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as) ou surdo-cegos (as) serão assegurados (as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista e guia - intérprete.

#### **CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 33. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles (as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 34. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.

Art. 35. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:

I - módulos I, II, III e IV referente aos anos iniciais, e

II - módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais.

Parágrafo único. A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental, anos iniciais, Módulos I, II, III e IV e anos finais, Módulos V, VI, VII e VIII, nas escolas do Ensino Fundamental, deverá ocorrer quando houver demanda devidamente comprovada.

Art. 36. O Cadastro Escolar e as matrículas na EJA do Ensino Fundamental ocorrem a cada início de semestre letivo, conforme disposto no Art. 18 desta Instrução Normativa, sendo no segundo semestre letivo, realizada diretamente na Escola.

Art. 37. O (A) estudante da Fase III da EJA do Ensino Fundamental reprovado (a) em até 02 (dois) componentes curriculares por Fase/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa SME nº 01/2019 (DOM-PE de 11.10.2019).

Art. 38. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o (a) estudante da EJA do Ensino Fundamental repetirá a Fase/Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa SME nº 01/2019 (DOM-PE de 11.10.2019).

Art. 39. O (A) estudante da Fase IV (correspondente aos módulos VII e VIII) da EJA do Ensino Fundamental reprovado (a) em até 02 (dois) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Art. 7º da Instrução Normativa SME nº 01/2019 (DOM-PE de 11.10.2019).

Parágrafo único. O (A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Módulo equivalente/correspondente à FASE, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. A operacionalização da matrícula do (da) adolescente/jovem, incluso (a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 08/2014.

Art. 42. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola, se não houver processo seletivo.

Art. 43. O (A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 44. Na necessidade de comprovação de endereço do (a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 45. Os (As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.



§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 46. Deverá constar no formulário de matrícula dos (as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 47. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao (à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 48. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação Escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 49. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeito retroativo a janeiro de 2023.

Solidão/PE, 16 de março de 2023.

**MARIA APARECIDA RAMOS LIMA**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**MAURÍCIO BATISTA DA SILVA**

Presidente do Conselho

**JURANDIR FRANCISCO DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho

**MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA**

Secretária do Conselho

Conselheiros do CME

**ANA MARIA VIEIRA DE MELO**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

**SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO**

**TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA**

**VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA**

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:0F5C1D09**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA SME Nº 01/2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, com base na Lei Federal nº 9.394/96, Lei Estadual nº 12.280/02, alterada pela Lei Estadual nº 12.911/05, na Lei Municipal nº 951/2000, Lei Municipal nº 096/2001, Lei Municipal nº 296/2017,

Instrução Normativa nº 10/2011, Instrução Normativa nº 03/2014, Instrução Normativa nº 04/2014, e Instrução GEE/PE nº 01/1997, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Solidão do Estado de Pernambuco, para o ano de 2023.

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Educação deverá articular-se com as escolas municipais para adequação do calendário escolar, observando as respectivas peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas, garantindo início e término do ano letivo, conforme datas estabelecidas no Art. 5º desta Portaria.

**Parágrafo único** Após adequação do calendário escolar, este deverá ser inserido no Diário Eletrônico até 31 de janeiro de 2023, pela escola, viabilizando a criação e homologação do quadro de horário.

**Art. 3º** Os gestores das Escolas deverão organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na Instrução de Matrícula, na Instrução Normativa de Avaliação e na Lei Municipal nº 951 de 06 de julho de 2000 (Estatuto do Magistério Público).

**Art. 4º** Os gestores das Escolas em seu Plano de Ação para o ano de 2023, deverão:

**I** - elaborar o seu Calendário Escolar referente ao ano de 2023 e enviar à Secretaria Municipal de Educação para validação prévia até o dia 27/12/2022;

**II** - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e afixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo na Instrução Normativa nº 04/2022 da SME;

**III** - orientar, acompanhar e assegurar o preenchimento adequado dos Diários de Classe eletrônicos;

**IV** - assegurar o preenchimento da ficha individual do(a) estudante;

**V** - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e a elaboração das atas de encerramento do ano letivo até 29 de dezembro de 2023, considerando a inserção dos dados no Diário de Classe Eletrônico;

**VI** - assegurar os meios para obter e inserir dados com presteza e fidedignidade a fim de que seja garantida a celeridade na elaboração de informações a partir do Diário de Classe Eletrônico;

**VII** - cumprir os prazos e cronogramas do Sistema do Diário de Classe Eletrônico definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Solidão; e

**VIII** - organizar o quadro de horário dos professores, contendo:

**a)** a previsão da necessidade decorrente da demanda existente e das vagas disponibilizadas;

**b)** a relação nominal e matrícula do professor, adequando a habilitação do mesmo à área de conhecimento; e

**c)** a carga horária em regência e aula-atividade.

**Art. 5º** Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, nos moldes do Anexo I desta Portaria, os seguintes eventos e períodos, descritos abaixo:

**I** - formação continuada/planejamento em 01/02/2023;

**II** - ação Protagonista de Acolhida ano 2023 em 02 e 03/02/2023;

**III** - início do ano letivo em 02/02/2023;

**IV** - encontro Família/Escola em 09/02/2023;

**V** - reunião de pais e mestres em 28/03/2023;

**VI** - formação continuada/planejamento em 09/05/2023;

**VII** - reunião de pais e mestres em 01/06/2023;

**VIII** - término do 1º Semestre em 07/07/2023;

**IX** - recesso escolar de 10/07/2023 a 24/07/2023,

**X** - formação continuada/planejamento em 25/07/2023;

**XI** - início do 2º Semestre em 26/07/2023;

**XII** - encontro Família/Escola em 04/08/2023;

**XIII** - reunião de pais e mestres em 31/08/2023;

**XIV** - formação continuada/planejamento em 06/10/2023;

**XV** - reunião de pais e mestres em 10/11/2023;

**XVI** - Dia de Ação de Graças na Escola em 23/11/2023;

**XVII** - término do ano letivo em 22/12/2023;

**XVIII** - novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final de 26/12/2023 a 28/12/2023;

**XIX** - organização escolar, término das atividades escolares e auto avaliação com os profissionais das escolas em 29/12/2023;

**XX** - períodos correspondentes aos bimestres letivos:

1. 1º bimestre: 02/02 a 18/04;

2. 2º bimestre: 19/04 a 07/07;

3. 3º bimestre: 26/07 a 29/09;

4. 4º bimestre: 02/10 a 22/12;

**XXI-** feriados nacionais e regionais:

1. 20 a 22/02 (Carnaval);
2. 06/03 (Data Magna);
3. 05 a 07/04 (Paixão de Cristo);
4. 21/04 (Tiradentes);
5. 01/05 (Feriado do Trabalhador);
6. 08/06 (Corpus Christi);
7. 15/08 (Feriado Municipal – Dia dos Bacamarteiros);
8. 07/09 (Independência do Brasil);
9. 12/10 (Nossa Senhora Aparecida - padroeira do Brasil);
10. 20/10 (Comemoração do Dia do Professor);
11. 02/11 (Finados);
12. 15/11 (Proclamação da República), e
13. 20/12 (Feriado Municipal – Emancipação Política), e
14. 25/12 (Natal).

**Art. 6º** A carga horária de professor regente deverá ser composta de:

- I - horas-aula em regência de classe, e
- II - horas-aula atividade.

**Art. 7º** A hora-aula em regência de classe e a atividade de ensino-aprendizagem serão desempenhadas em sala de aula na escola ou em espaço pedagógico correlato.

**Art. 8º** A hora-aula atividade compreenderá as ações de preparação, acompanhamento e avaliação de prática pedagógica, incluindo:

- I** - elaboração de planos de atividades curriculares, provas e correção de trabalhos escolares;
- II** - participação em eventos, reflexão da prática pedagógica, estudos, debates, avaliações, pesquisas e trocas de experiências;
- III** - aprofundamento da formação docente;
- IV** - participação em reuniões de pais e mestres e da comunidade escolar; e
- V** - atendimento pedagógico a estudantes e pais.

**Art. 9º** Da carga horária mensal, referente às horas-aula atividade, serão destinadas à formação continuada:

- I** - trinta horas-aula para os professores com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas-aula; e
- II** - vinte horas-aula para os professores com carga horária mensal de 150 (cento e cinquenta) horas-aula.

**Art. 10** Compete à equipe gestora da escola, juntamente com coordenadores pedagógicos e professores, a elaboração do planejamento escolar bimestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qual a escola é jurisdicionada.

**Art. 11** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, providenciar o adequado provimento de professores de acordo com a necessidade de cada Escola.

**Art. 12** São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades regulares, de cunho pedagógico, sob a orientação docente, programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico.

**§1º** As atividades de que trata o caput poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que sejam realizadas com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do professor.

**Art. 13** O Calendário Escolar do ano 2023 definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e validado pela Comunidade Escolar só poderá ser alterado no decorrer do ano letivo vigente, após validação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 15** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeito retroativo a janeiro de 2023.

Solidão/PE, 16 de março de 2023.

**MARIA APARECIDA RAMOS LIMA**

Secretária Municipal de Educação e Esportes

**MAURÍCIO BATISTA DA SILVA**

Presidente do Conselho

**JURANDIR FRANCISCO DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho

**MARIA MACIAS ASSUNÇÃO OLIVEIRA**

Secretária do Conselho

Conselheiros do CME

**ANA MARIA VIEIRA DE MELO**

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

**SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO**

**TADÉA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA**

**VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA**

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**C06E8497

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **FILTRO PARA FUNÇÃO PULMONAR DESCARTÁVEL BACTERICIDA ALPHARAD**, a fim de atender as necessidades da **Policlínica Estefânia Arruda de Farias**. No período de 17/03/2023 à 23/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [comprasurubim1@gmail.com](mailto:comprasurubim1@gmail.com), para solicitar a relação.

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**911E2679

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 17/03/2023 à 28/03/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: [comprasurubim1@gmail.com](mailto:comprasurubim1@gmail.com), para solicitar a relação.

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**E110AC99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CPL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

**A H DA S. MORAES - EPP**, CNPJ Nº **02.437.839/0001-17**, vencedora dos **Itens: 87 a 89, 104 e 108** no valor total de **R\$ 28.910,00** (vinte e oito mil novecentos e dez reais);

**ATIVA MAL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ Nº **11.663.568/0001-09**, vencedora dos **Itens: 31, 38, 189 e 190** no valor

total de **R\$ 16.365,20** (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

**E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº **24.708.262/0001-73**, vencedora dos **Itens: 17, 132, 154 e 155** no valor total de R\$ **4.747,50** (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

**FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº **24.348.443/0001-36**, vencedora dos **Itens: 01 a 04, 06 a 08, 10 a 16, 18 a 30, 32 a 37, 39 a 82, 84 a 86, 90, 92, 96 a 100, 105 a 107, 109 a 131, 133 a 153, 156 a 188, 191 a 215** no valor total de R\$ **984.821,10** (novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte um reais e dez centavos);

**N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME**, CNPJ Nº **20.915.722/000-83** vencedora dos **Itens: 93 a 95** no valor total de R\$ **14.340,00** (quatorze mil trezentos e quarenta reais);

**SCORPION INFORMÁTICA EIRELLI**, CNPJ Nº **04.567.265/0001-27**, vencedora dos **Itens: 101 e 102** no valor total de R\$ **1.372,60** (mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, vencedora dos **Itens: 05, 09 e 83** no valor total de R\$ **2.551,12** (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos);

Por terem ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 16 de Março de 2023.

**DANUSA MEDEIROS PIANÓ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**61ED816B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022**

Processo Nº: 220224TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Tabira-PE. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Tabira-PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R\$ 579.268,61 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Tabira, em 06/05/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**89512AC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003**

Contrato Nº: 00085/2022. Processo Nº: 220224TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Tabira-PE. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120061.035 – Construção, Ampliação e Recup. de Calçamento e Pavimentação em Paralelo em Vias Públicas do Município 44905100 – Obras e Instalações Plano de ação – 09032021-011621 – transferência especiais 2614600 UNIDADE: 20.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120061.035 – Construção, Ampliação e Recup. de Calçamento e Pavimentação em Paralelo em Vias Públicas do Município 44905100 – Obras e Instalações. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89. Valor R\$ 579.268,61 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).

Tabira, em 06/05/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**63BE4D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022**

Processo Nº: 220325TP00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00005/2022, para Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de uma ponte de concreto armado na Av. Raimundo Ferreira Pires no Município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: D & J Construtora Ltda. CNPJ: 42.176.434/0001-97, pelo valor de R\$ 183.680,02 (Cento e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Dois Centavos).

Tabira, em 06/05/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**14579E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2022**

Contrato Nº: 00086/2022. Processo Nº: 220325TP00005. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para construção de uma ponte de concreto armado na Av. Raimundo Ferreira Pires no Município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Unidade 02.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120061.078 – Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Jardins e Obras diversas do Município 449065100 – Obras e Instalações Plano de ação – 09032021-011621 – transferência especiais 2614600 Unidade 02.400 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120061.078 – Construção, Ampliação e Recuperação de Praças, Jardins e Obras diversas do Município 449065100 – Obras e Instalações. Contratado: D & J Construtora Ltda. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Valor R\$

183.680,02 (Cento e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Dois Centavos).

Tabira, em 06/05/2022.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**65386A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao contrato nº 203/2022. Objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANCAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. Partes: SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.458.953/0001-82. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 03 (três) meses de 03/01/2023 a 03/04/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: parágrafo 1º inciso IV do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93; Signatários: LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO e VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI. Data da Assinatura: 03/01/2023.

Tabira - PE, 03 de Janeiro de 2023

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo

**Código Identificador:**D8997A4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 046/2022, Processo 025/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 005/2022. Acréscimo de Valor. Contrato referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO.** Contratado: **J. A. DIAS PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.596.667/0001-00. **Acréscimo de Valor**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondendo a um acréscimo de 20,161% do valor do contrato original.

Tacaimbó, 05 de Dezembro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**A5E8852F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 047/2022, Processo 025/2023, Pregão Eletrônico (SRP) 005/2022. Acréscimo de Valor. Contrato referente à **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS**

**VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO.** Contratado: **EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS**, inscrito no CNPJ 30.644.940/0001-84. **Acréscimo de Valor**, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), correspondendo a um acréscimo de 25% do valor do contrato original.

Tacaimbó, 05 de Dezembro de 2022.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**9BEE8350

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 005/2023. CPL. Carta Convite nº 001/2023, Contratação. Homologação e Adjudicação do Carta Convite nº 001/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADES DE TACAIMBÓ-PE**, em favor da empresa: **MORELLI CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 35.048.104/0001-50**, vencedora com um valor global de **R\$ 307.045,58** (trezentos e sete mil e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Tacaimbó/PE, 14 de Março de 2023.

**PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.**

Sec. Saúde.

**Publicado por:**

Márcio Furtunato de Souza

**Código Identificador:**A073B240

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
011/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais torna público a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores para a contratação de artistas de renomes regionais diretamente ou através de empresário exclusivo para apresentação de shows artísticos em praça pública por ocasião da realização da **“TRADICIONAL FESTA DE MARÇO – FESTA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DE PÃO DE AÇÚCAR – TAQUARITINGA DO NORTE”**, à realizar-se no período de 09 a 18 de março de 2023, conforme Termo de Referência, em favor dos seguintes artistas: **F MIX EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 14.651.898/0001-72 – MATHEUS FELIPE**, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 43.502.403/0001-41 – ADRIANO ESTIGADO** valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.886.833/0001-00 – CANINANA**, valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Somando a presente contratação um total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Taquaritinga do Norte, 16 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA** –  
Secretário de Educação e Cultura.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**CA07903F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE**  
**PROVA PRÁTICA**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023.

**RESOLVE:**

DIVULGAR o Cronograma para realização de Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – Condutor do Transporte Escolar.

Considerando-se que a Prova Prática será realizada defronte à Escola Mul. Francisca Moura Pereira da Silva- CAIC, entre os dias 18/03/2023 e 19/03/2023 (sábado e domingo) nos horários matutino e vespertino.

Considerando-se que os candidatos deverão estar no local acima citado para realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.

Segue em anexo tabela descritiva com respectivos nomes dos candidatos, dias e horários a serem realizadas as Provas Práticas.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 15 de março de 2023

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Sábado (18/03/2023) às 8 h. da manhã**

Ordem	Nome
01	Manoel João da Silva
02	Almir da Costa Gomes
03	Leandro José da Silva
04	Rômulo da Silva Moura
05	Bruno César dos Santos
06	Josafá Ferreira Santos
07	Antônio Cândido de Andrade Neto
09	José Edvaldo dos Santos

**Sábado (18/03/2023) às 13 h. da tarde**

Ordem	Nome
01	José Ronaldo Vieira
02	José Wellington da Silva
03	Audo José dos Santos
04	Aldo Soares Barbosa
05	José Clemente de Melo
06	Severino Rodrigues
07	Wellington Pedro Soares

**Domingo (19/03/2023) às 8 h. da manhã**

Ordem	Nome
01	Paulo Fernandes Batista de Araújo
02	Saulo Ricardo Silva de Holanda
03	Eduardo Coelho Mulatinho
04	Jam Fábio Assunção Silva
05	Janeilson José Silva Santos
06	Joelson Ferreira da Cunha
07	José Alexandre da Silva Santos
09	José Mocinho da Silva

**Domingo (19/03/2023) às 13 h da tarde**

Ordem	Nome
01	Adriano Luiz da Silva
02	Mário Diego Santos

03	Lourinaldo Oliveira do Nascimento
04	Rosemiro João da Silva
05	Antônio Carlos Machado da Silva
06	Sílvio César de Lima Silva

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**7DDD117F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

**RESOLVE:**

**Convocar** a 16º aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 o Sra. Isabel Severina da Silva, para provimento da função de Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano – Anos Finais). Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 30/03/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de março de 2023

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**4A5495BB

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 009/2023 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO**  
**ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE**  
**EMERGÊNCIA, EM TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**  
**DE TAQUARITINGA DO NORTE AFETADO POR**  
**ESTIAGEM.**

**DECRETO Nº 009/2023**

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal pela Lei Federal nº 12.608 que institui a política nacional de proteção e defesa civil e pela Portaria Federal nº 260 que versa os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal.

**CONSIDERANDO QUE:**

A redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolaram todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos;

A escassez intensificada das reservas hídricas de superfície, tendo uma leve diminuição do cenário no ano passado, mas que se sabe que a água é imprópria para o consumo humano;

O que trata a portaria 888/2021 que dispõe da total responsabilidade do município no que diz respeito na Vigilância da distribuição da qualidade da água para o consumo humano;

Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem. COBRADE 14110.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, em 28 de fevereiro de 2023 às 12:00hs.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eliene Oliveira Nascimento

**Código Identificador:**C79ED062

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2023**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2023. PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Aos 16 (dezesesseis) dias mês de março de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da CPL José Ramires da Silva Barros – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes e Luzia Alves de Carvalho, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão de processamento da Tomada Preços 001/2023, ora com a abertura dos envelopes de habilitação. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA EDUARDO CALOU – DISTRITO DO GUARANI – TERRA NOVA/PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra que o presente Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), Jornal de grande Circulação no Estado de Pernambuco (FOLHA DE PERNAMBUCO), como também no Diário Oficial da União. Ato contínuo, passa a Presidente da CPL registrar o protocolo na data da sessão dos envelopes de habilitação e proposta de preço referente as empresas **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.667.154/0001-68, pelo portador dos envelopes o Senhor José Aduato Soares Junior, dono da empresa, mas não apresenta fora dos envelopes nenhum documento de comprovação para se fazer representado neste ato para credenciamento, conforme itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Edital. Assim como o primeiro, o Senhor Juliano Siqueira Pessoa, fez o protocolo dos envelopes referente a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, CNPJ Nº 23.588.619/0001-64. Ato sequencial, foi requerido aos representantes a rubrica nos envelopes e informado aos mesmos que não possuem poderes para fazer representação das empresas, haja vista a falta de documentação no credenciamento, conforme exigido no item 4 e seguintes do Edital, mas que podem participar da sessão apenas para acompanhar os trabalhos. Neste ato, às 09:37, os dois representantes se retiraram da sala. Dando prosseguimento, foram abertos os envelope “A” contendo os documentos de habilitação, nesse momento o Presidente da CPL passa a análise da referida documentação e ao

fim, constata atendimento as exigências para habilitação no certame declarando a condição de **Habilitada** à empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, CNPJ Nº 23.588.619/0001-64. No entanto, declaro **INABILITADA** a empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 48.667.154/0001-68, tendo em vista que não apresentou comprovação de ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, conforme item 6.2.7. E, além do mais, possui em seu quadro o Profissional Engenheiro **DANÚBYO WAGNER SILVESTRE MONTEIRO – CREA/PE 033153-D**, engenheiro civil, do qual **pertence ao quadro de servidores efetivos do Município de Terra Nova-PE, PORTARIA 0472-3**, e mais grave ainda, **É O AUTOR DO PROJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, como pode ser visto nos autos. A empresa ainda, declara que não possui em seu corpo administrativo e funcional, pessoa, membro ou funcionário da Administração do Município, sendo essa declaração completamente FALSA. Mais à frente apresenta em suas declarações que o Engenheiro **STENYO RIZZO NASCIMENTO – CREA/PE 032387**, será o responsável técnico para a execução e fiscalização dos serviços, em tempo integral, declarando o mesmo que está Ciente das obrigações e que apresenta acervo técnico para comprovação necessária. Contudo, não tem assinatura do referido engenheiro, muito menos acervo técnico do profissional. A Lei 8.666/93, em seu Artigo 9º, ressalta que “*Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*” Desta forma, forme o relatado, o Presidente da CPL decide que a cópia da presente ATA DE SESSÃO, juntamente com a documentação da referida empresa, seja encaminhada a Autoridade Superior para verificação de conveniência para abertura de procedimento administrativo com fins de punição, se necessário. Dando continuidade, passa abertura do envelope de proposta de preço da única empresa habilitada. Analisada a proposta ofertada foi constatado o atendimento ao item 9, Edital do Certame, conforme disposto na proposta registra a Presidente da CPL os valores apurados no quadro abaixo:

EMPRESA LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA CNPJ Nº 23.588.619/0001-64	R\$ 230.868,36 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Ato contínuo, verificado os valores unitários da planilha orçamentária, tendo em vista os registros acima, declara a Presidente da CPL juntamente aos demais membros, **vencedora do certame**, a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, CNPJ Nº **23.588.619/0001-64**, no valor global de **R\$ 230.868,36 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. Por fim registra a Presidente da CPL que o conteúdo desta Ata circulará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco dia 17/03/2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS**

Presidente da CPL

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**

Secretário

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**

Membro

**Publicado por:**

José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**82142AF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----015/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 062/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 036/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**OBJETO:**Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição da pavimentação com pedras graníticas de paralelepípedos), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADA:**ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.019.500,00 (um milhão, dezenove mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:**08 (oito) meses

**DATA DA ASSINATURA:**10/03/2023

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:DF593CA3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CORPORATIVA Nº. 029/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 004/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO.

**DETENTORA:**MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.410.955/0001-85.

**OBJETO:**Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento, confecção e instalação de placas, letras e brasões de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

**VALOR GLOBAL:**R\$ 87.230,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2023

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:96FC8EAF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº ----08-A/2023**  
**A ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº: 031/2022**  
**ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 006/2022 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**OBJETO:**Prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADA:**ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2023

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**  
Secretário  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:28B7B8F9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº ---05/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**  
**(CORPORATIVA)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 49/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15

**OBJETO:**Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADA:**MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.350.303/0001-10.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 115.101,70 (cento e quinze mil, cento e um reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023

**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
Código Identificador:18EA5576

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 028/2019  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 021/2019 - DISPENSA  
PMT Nº 005/2019**

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO.

**LOCADOR: SIVONALDO MANUEL DA SILVA**, portador do RG nº. 7655221 SDS-PE e CPF nº. 059.103.964-80

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rodovia PE 90, nº 1540, no Loteamento Maria José Cordeiro de Melo, Toritama-PE, que tem como finalidade, o Almoxarifado da Prefeitura de Toritama.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2023

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**62A16865

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO

À  
Empresa: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.957.607/0001-80, detentora da ARP 01/2022.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório nº 04/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022, do **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Controladoria Geral do Município De Toritama.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE nº 004/2022, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Controladoria Geral do Município De Toritama, resultando em Contrato da empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** no valor de **R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas dos Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Controladora  
**ANGELA MARIA BEZERRA MACHADO**  
Controladoria Geral do Município

Prefeito  
**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Município de Toritama

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**2602B572

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO PMT Nº 016/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 022/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:**A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

**CONTRATADA:**LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76

**OBJETO:**Prorrogação por mais 10 (dez) meses do prazo da vigência da **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para criação de área recreativa e esportiva e requalificação da praça localizada na rua Boa Vista, no bairro Duque de Caxias (Fazenda Velha)**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:**12/03/2023 à 12/11/2023  
**DATA DA ASSINATURA:**10/03/2023

Secretário  
**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**F39694ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
LEI Nº 1.932, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes para instituição do Protocolo Gerenciamento de Dores Extremas Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as diretrizes para a instituição do Protocolo de Gerenciamento de Dores Extremas – PGDE no Município de Toritama.

Art. 2º O PGDE visa assegurar que todos os pacientes sejam avaliados de maneira ativa para a ocorrência de dor.

Art. 3º Na elaboração do PGDE serão levadas em consideração as seguintes diretrizes:

I - Identificação dos pacientes que tenham dor através de uma avaliação sistematizada;

II - Padronização das escalas de avaliação de dor a serem utilizadas;

III - Orientação a toda à equipe multidisciplinar (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos) sobre a importância do gerenciamento de dor;

IV - Orientação a toda a equipe assistencial quanto à avaliação da dor;

V - Orientação a toda a equipe assistencial quanto à escolha e à aplicação das escalas de avaliação da dor padronizadas na instituição e de acordo com as características de cada paciente;

VI - Orientação a toda a equipe assistencial quanto à reavaliação da dor após tratamento;

VII - Definição do papel dos profissionais que compõem a equipe assistencial no que diz respeito ao registro em prontuário da avaliação, tratamento, reavaliação da dor, identificação e controle dos efeitos



adversos relacionados às medicações analgésicos e métodos de analgesia;

VIII - Garantia de que a meta do tratamento da dor será a “melhora da dor” para dor aguda e a “menor dor” tolerada pelo paciente nos casos de dor crônica;

IX - Informação ao paciente, à família ou ao cuidador quanto à possibilidade de sentir dor durante ou após procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.

X - Informação ao paciente, à família ou ao cuidador quanto aos efeitos adversos dos procedimentos terapêuticos.

XI - Garantia do fornecimento dos tratamentos farmacológicos e não farmacológicos para tratamento de dor extrema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o PGDE no prazo de 180 (cento e oitenta dias)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 16 de março de 2023, 70º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho  
Código Identificador:95F1A6B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
LEI Nº 1.933, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Institui o “Programa Municipal de Coleta Seletiva no Setor Público” que aborda ações de redução de impacto ambiental através de coleta seletiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Programa Municipal de Coleta Seletiva no Setor Público”, que visa a redução de impactos ambientais provenientes dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Toritama deverão implantar em seus edifícios a coleta seletiva de materiais recicláveis.

§ 1º Os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados em lixeiras com cores diversificadas, colocadas lado a lado, em locais de fácil acesso e visualização.

§ 2º Junto a cada conjunto de lixeiras, deverá ser instalada placa explicativa sobre o uso e significado de suas cores, com identificação clara e códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais.

§ 3º Os resíduos gerados deverão ser mantidos em um adequado acondicionamento até o momento da coleta pelos agentes de recicláveis.

Art. 3º Fica o Poder Público incumbido da promoção de ações de educação ambiental para seus servidores e funcionários.

Art. 4º Os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades de que trata esta Lei, deverão ser prioritariamente destinados a associações ou cooperativas de recicláveis que:

I- estejam localizadas na cidade de Toritama;

II - sejam constituídas, exclusivamente, por pessoas físicas;

III - possuam infra estrutura para realização da triagem e classificação dos resíduos descartáveis; e

IV - realizem coleta diária do material a ser doado.

§ 1º A comprovação dos incisos I, II e III deverá ser realizada através da apresentação do estatuto ou contrato social. O inciso IV será comprovado mediante declaração das respectivas associações ou cooperativas.

§ 2º No caso de não haver associações ou cooperativas de catadores nos termos do caput, os resíduos recicláveis poderão ser doados aos agentes de recicláveis que atuam nos limites do município de Toritama, devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a realização de cadastro das entidades habilitadas e agentes de recicláveis.

Art. 6º O Poder Público deverá adotar medidas que propiciem o tratamento equitativo entre as entidades que possuem habilitação para serem beneficiadas.

Art. 7º Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva em cada prédio público, composta pelo número mínimo de dois servidores nomeados pelo gestor do prédio, que deverão:

I - supervisionar a separação e a destinação dos resíduos recicláveis para associações, cooperativas ou agentes de recicláveis;

II - apresentar semestralmente, através de relatório, o volume de resíduos recicláveis coletados na fonte geradora.

Art. 8º O prazo para instalação de que trata o artigo 2º desta lei, será de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 16 de março de 2023, 70º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho  
Código Identificador:1C09DEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
LEI Nº 1.931, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Reconhece como Patrimônio Histórico Cultural Material de Toritama o antigo Cemitério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico-Cultural Material de Toritama o antigo Cemitério situado na Rua Joaquim Tabosa, S/N, Bairro Areal, Quadra 066, Cód. Lote 31, com área de 1.740,52 m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), nos termos dos arts. 30, IX e 216, ambos da Constituição Federal, bem como art. 6º, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 16 de março de 2023, 70º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Gilberto Alves de Almeida Filho  
Código Identificador:4B162B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE  
SETEMBRO DE 2018 EDITAL DE REVOGAÇÃO DE  
CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito do Município de Toritama-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município corroborado pelo Ato de Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos de 11 de fevereiro de 2019, publicado em 11 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

Considerando a possibilidade do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que não há a necessidade da convocação realizada pelo Edital de Convocação 01/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE** revogar a convocação do seguinte aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2018, publicado em 21 de setembro de 2018, tornando sem efeito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, de 07 de fevereiro de 2023:

**Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências - Ampla Concorrência**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
16º	283285	ELIAS GERMANO SERIO

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2023.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
Código Identificador:3348B315

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA  
NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE  
TRÂNSITO Nº010/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site <https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: KGC2482/PE, 13/12/2022, TR2130, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; KIL8369/PE, 13/12/2022, TR2122, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47; PEA1C47/PE, 17/12/2022, TR2173, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R\$ 293,47.

Triunfo, 16 de março de 2023.

**EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA**  
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador:7BA030BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À  
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA  
ONEROSA**

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À  
INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA,

EM IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO CACIMBA VELHA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa onerosa, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n. 10.106.268/0001-66, com sede na Rua Antônio Alexandre da Silva, 34, Centro, Venturosa-PE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EUDES TENORIO CAVALCANTI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **JULIO EUGENIO DE MATOS**, CPF nº 064.388.654-00, brasileiro, casado, agricultor, residente no sítio Cacimba Velha, Venturosa/PE e sua esposa **QUITERIA ALVES DE MATOS**, CPF nº 028.585.544-12 brasileira, casada, agricultora, doravante denominados **SERVIENTES**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto servidão administrativa onerosa de uma pequena gleba de terras, situada no sítio Cacimba Velha, município de venturosa, com 736,56 m<sup>2</sup>, descrita na planta e memorial descritivo em anexo e parte integrante deste termo, desmembrável do imóvel pertencente aos **SERVIENTES**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula nº R.01-2113 - Fls 165 – Livro 02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO**

2. A presente servidão administrativa está fundamentada no art. 40 do Decreto– lei nº 3365/41, nos arts. 5º, XXIV, e 170, III da Constituição Federal e no Decreto Municipal de Desapropriação nº 036 de 09 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE**

3. A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva a exploração do poço artesiano perfurado no ano 1998, pelo Município, com recursos da Fundação Nacional de Saúde, assim como a manutenção dos equipamentos componentes do sistema de abastecimento de água para os habitantes da Vila Grotão, 2º Distrito do Município de Venturosa.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4. O **MUNICÍPIO** indenizará os **SERVIENTES**, com a quantia de R\$ 38.964,02 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), conforme a avaliação efetuada pela Comissão, instituída pela Portaria nº 060/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição 3050 de 21 de março de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO**

5.1. O presente Termo, deve ser registrado no Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Venturosa, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6015/73.

5.2. Os encargos decorrentes do registro da servidão administrativa será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6. O presente Termo de Servidão Administrativa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7. Fica eleito o foro da Comarca de Venturosa, para dirimir qualquer questão relativa à presente servidão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **MUNICÍPIO** e **SERVIENTES**, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Venturosa, 15 de março de 2023.

Pelo Município:

**EUDES TENÓRIOCAVALCANTI**

Pelo Serviente:

**JÚLIO EUGENIO DE MATOS**

**QUITÉRIA ALVES DE MATOS**

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**7B9AB89F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
002/2023 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, (EXCLUSIVO REGIONAL) do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PENSO (agulhas, álcool, medidor de glicose, ataduras, etc.)**, destinada a atender necessidade imediata da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 529.287,87 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 03 de abril de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 03 de abril de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

**JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

**Código Identificador:**E4A5C474

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE  
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
Nº. 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 009/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**1 - M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**

CNPJ nº.10.409.559/0001-23.

Itens: 1, 2, 3, 4, 10, 15, 17, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63.

Valor total: R\$ 214.044,22 (duzentos e quatorze mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**2 - MERCADINHO VASCONCELOS LTDA**

CNPJ nº.24.463.580/0001-11.

Itens: 5, 9, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 28 e 30.

Valor total: R\$ 66.946,20 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

**3 - ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**

CNPJ nº.36.441.415/0001-48.

Itens: 6, 8, 24, 25, 32 e 33.

Valor total: R\$11.167,29 (onze mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**4 - A. J. MENDONCA LIMITADA**

CNPJ nº.14.343.879/0001-89.

Itens: 7 e 43.

Valor total: R\$ 9.381,50 (nove mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**5 - UNA DISTRIBUIDORA**

CNPJ nº.33.204.941/0001-04.

Itens: 12, 13, 14, 23, 26 e 57.

Valor total: R\$ 49.703,80 (quarenta e nove mil e setecentos e três reais e oitenta centavos)

**6 - UNICA SANEANTES LTDA**

CNPJ nº.43.392.983/0001-61.

Itens: 27 e 31.

Valor total: R\$ 5.038,20 (cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

**7 - MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ nº.41.467.016/0001-96.

Itens: 29.

Valor total: R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 07 de março de 2023.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**DF6E75B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO PARCIAL V - CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023  
TIPO CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO PARCIAL V**

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrigar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

**EVENTO: FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – DISTRITO DE MURUPÉ**

Nº	ARTISTAS – Apresentação no dia 19/03/2023	CPF/CNPJ	VALOR
01	Paloma Lays Barbosa de Arruda	122.971.384-07	1.500,00
02	Eliasafe Rego Pacheco da Silva	014.291.944-64	4.000,00

Vicência/PE, 16 de março de 2023.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**D2AD2CC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO  
PROCURADOR-GERAL  
PORTARIA Nº 13/2023**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 01/2008 c/c a Portaria nº 6/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012;

**CONSIDERANDO** o dever de apuração da responsabilidade funcional decorrente dos atos praticados pelos membros deste Órgão Jurídico;

**CONSIDERANDO** o teor contido no Ofício nº 040/2023 – AGTRAN;

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca nos autos do processo nº 0000149-81.2019.8.17.3590, encaminhado a esta Procuradoria-Geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, visando à adoção das medidas legais pertinentes para apuração da responsabilidade funcional do Procurador **André Lins e Silva Pires**, matrícula 0893, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Nomear as servidoras **Manuela Vasconcelos de Andrade, Andréa Christina Portela Gouveia Manço e Ana Claudia Dantas Sena** para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2023.

**DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA**

Subprocurador-Geral do Município  
OAB/PE nº 1129-A – Mat. 969

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**9080B38B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO  
PROCURADOR-GERAL  
PORTARIA Nº 14/2023**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de sindicância e dá outras providências.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 01/2008 c/c a Portaria nº 6/2023,

**CONSIDERANDO** que a atividade funcional de Procurador Municipal está sujeita a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária;

**CONSIDERANDO** o dever de apuração da responsabilidade funcional decorrente dos atos praticados pelos membros deste Órgão Jurídico;

**CONSIDERANDO** o teor contido na Carta de Intimação nº 2023.0134.00135;

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Des. Eduardo Guilliod Maranhão nos autos do processo nº 0002937-35.2011.8.17.1590, encaminhado a este Órgão Jurídico,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar abertura de **sindicância**, visando a apuração da consequente responsabilidade funcional pela possível perda de prazo processual a cargo de integrante de carreira de Procurador Municipal, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Nomear as servidoras **Manuela Vasconcelos de Andrade, Ênio Ricardo Cordeiro Lacerda e Ana Claudia Dantas Sena** para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Sindicância**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2023.

**DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA**

Subprocurador-Geral do Município  
OAB/PE nº 1129-A – Mat. 969

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**A1B81E33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO  
PROCURADOR-GERAL  
PORTARIA Nº 15/2023**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de sindicância e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** sujeitar-se a atividade funcional de Procurador Municipal a fiscalização permanente, ordinária e extraordinária;

**CONSIDERANDO** o dever de apuração da responsabilidade funcional decorrente de eventuais atos praticados pelos membros deste Órgão Jurídico;

**CONSIDERANDO** o teor contido no relatório preliminar de auditoria do Procedimento Interno nº PI2200118 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar abertura de **sindicância**, visando a apuração da regularidade dos executivos fiscais ajuizados pelo Município da Vitória de Santo Antão, visando possibilitar a correção e adoção das medidas expressas em lei, acaso pertinente.

Art. 2º - Nomear as servidoras **Manuela Vasconcelos de Andrade, Andréa Christina Portela Gouveia Manço e Ana Claudia Dantas Sena** para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de **Sindicância**, com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 15 de março de 2023.

**WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM**

Procurador-Geral do Município  
OAB/PE nº 13.102 – Mat. 1361

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**2E4091BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 104/2022**

**Contrato Nº: 104/2022.** Processo Nº: 024/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE XEXÉU.** Contratada: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.** CNPJ Nº **12.039.966/0001-11.** Valor Global R\$ 68.950,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

Xexéu/PE, 06 de Julho de 2022.

**MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**1C9FE5F5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 102/2022**

**Contrato Nº: 102/2022.** Processo Nº: 024/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE XEXÉU.** Contratada: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS**

**EIRELI.** CNPJ Nº **12.039.966/0001-11.** Valor Global R\$ 344.750,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

Xexéu/PE, 06 de Julho de 2022.

**ADEMAURO MAURÍCIO GOMES**

Secretário Municipal de Educação

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**6639D06D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 103/2022**

**Contrato Nº: 103/2022.** Processo Nº: 024/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE XEXÉU.** Contratada: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.** CNPJ Nº **12.039.966/0001-11.** Valor Global R\$ 325.050,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

Xexéu/PE, 06 de Julho de 2022.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**

Secretário Municipal de Saúde

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**3193CCA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022**

**Contrato Nº: 101/2022.** Processo Nº: 024/2022. CPL. Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE XEXÉU.** Contratada: Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.** CNPJ Nº **12.039.966/0001-11.** Valor Global R\$ 246.250,00. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023.

Xexéu/PE, 06 de Julho de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

**Código Identificador:**ECCE12B1**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA Nº 004/2023**

**OBJETO:** Abertura de procedimento administrativo para contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão de valor, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de limpeza, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Instrução Normativa SEGES /me nº 65, de 7 de julho de 2021, dispensa de licitação, com disputa por item. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.293,68 (treze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 27 de março de 2023 às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: financeiro@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 16 de março de 2023.

**LOUISE MARINHO NERES**

Apoio - PREVIPAULISTA

**Publicado por:**

Juarez Marinheiro de Brito

**Código Identificador:**74AF94AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE  
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS****RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A OFERTA DE QUARTO CURSOS PARA 160 (CENTO E SESENTA) ALUNOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VULNERÁVEIS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIMENTO, ATENDIDA NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS SOCIAIS E DEMAIS JOVENS CARENTES E/OU RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ nº 03.485.324/0001-55, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 500, Santo Amaro, Recife-PE com proposta de preços no valor total **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, e seiscentos reais)**.

Paulista, 13 de Março de 2023.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**

Julia Magalhães Belas

**Código Identificador:**3D40431E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1518/2023 – PARECER Nº 136/2023****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1518/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE BARROS DIAS**, matrícula funcional nº **1352**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 136/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**EB71C238**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 701/2023 – PARECER Nº 121/2023****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 701/2023, formulado pela servidora **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº **11059**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 121/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**DD55FBEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 4427/2022-PARECER 130/2023****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 4427/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **PAULO ALVES DE MATOS**, Matrícula **4721** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 130/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**B4646331**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1406/2023-PARECER Nº 131/2023****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial, tombado sob o número 1406/2023, formulado pelo(a) servidor(a) WANDCLEIDE MARIA TAVARES DE ANDRADE, matrícula 15164, no tocante aos meses de julho e agosto/2022, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 131/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**610FD564

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 1106/2023-PARECER N.120/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1106/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **LECIO ARCANJO DA SILVA**, Matrícula **n.4698** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 120/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**6BA3EBF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7129/2022 - PARECER Nº 093/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe, tombado sob o número 7129/2022, formulado pelo (a) servidora EDINILSA DE SANTANA CHAGAS, Mat. 14350, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 093/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**573C98D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 0083/2012 – PARECER SECAD Nº 128/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 0083/2012, formulado pelo servidor LUIZ GONZAGA DE

SANTANA, matrícula 5420, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 128/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**CC45CA2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 704/2023-PARECER Nº 125/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao aos meses de setembro e outubro/2021, tombado sob o número 704/2023, formulado pelo(a) servidor(a) JULIA SANDRA DE BARROS MACHADO, matrícula 14394, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 125/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Crislaine Albuquerque de Oliveira

**Código Identificador:**3F3E3FD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 758/2023 - PARECER Nº 116/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe, tombado sob o número 758/2023, formulado pelo (a) servidor(a) DANIELE GOMES COUTINHO, Mat. 15.270, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 116/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de março de 2023.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**8FC52804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 041/2022 - CP Nº 005/2022**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 041/2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETOS FEDERAIS Nº 9.310/2018 E 9.597/2018**, após cota exarada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, o qual verificou a ausência de data e horários da abertura da sessão do processo licitatório, incorrendo em inobservância do preconizado no art. 43, I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, foi observado a participação de apenas 02 (duas) empresas, ante ao exposto, a Secretaria de Projetos Especiais decidiu em rever seus atos, e assim revogar o processo em epígrafe.

Desta forma, informo que este termo deverá ser publicado em Diário Oficial e encaminhado à Comissão de Licitação, para que a mesma tome ciência e para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

CPL - OBRAS, Prefeitura da cidade do Paulista/PE  
Paulista/PE, 16 de março de 2023.

**JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS**  
Secretário de Projetos Especiais

**Publicado por:**  
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**3C29EE57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 7510/2021 – PARECER SECAD Nº**  
**127/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 7510/2021, formulado pelo servidor JOSÉ SERVERINO BARBOSA FILHO, matrícula 4253, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 127/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de março de 2023.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**428F45E3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO CARIMBOS**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 006/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de CARIMBOS AUTOMÁTICOS E TINTA PARA CARIMBOS. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail [compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br](mailto:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br) até o dia 22/03/2023 às 15 horas.

Paulista, 16 de março de 2023.

**KÁTIA CLEMENTE**  
Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**FDFFA446

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SEDUC Nº 007/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que a licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 007/2023, cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma das Escolas Municipais: Amaro Alexandrino, Gelda Amorim, Heinz Hering, Rosa Amélia e Conceição da Paz, que estava marcada para abertura e julgamento às 9:00h do dia 17/03/2023, FICA ADIADA “SINE DIE” devido à necessidade de ajustes no Projeto Básico. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 090 – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: [licitacoes.seducpaulista@gmail.com](mailto:licitacoes.seducpaulista@gmail.com).

Paulista, 16 de março de 2023.

**EDNALDO LEITE DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende  
**Código Identificador:**A7B32D12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008/2023 FRAGMENTADORA**

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 2(dois) Fragmentadoras de papel 15 folhas para a Secretaria de Educação do Município de Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail [compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br](mailto:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br) até o dia 22/03/2023 às 16 horas.

Paulista, 16 de março de 2023.

**KÁTIA CLEMENTE**  
Secretaria Executiva de Administração e Gestão Escolar

**Publicado por:**  
Kellia Phayza Cavalcante Câmara  
**Código Identificador:**403774BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM.** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear FISCALIS DE CONTRATO e FISCALIS DE CONTRATO SUBSTITUTOS para acompanhar e fiscalizar os termos contratuais, conforme tabela abaixo:

Nº contrato	Nº do Processo /MODALIDADE	Designação	Nome	CPF
020/21	13/21 DISP 06A/21	Fiscal de Contrato	Antônio Carlos Franklin Maciel	171.231.354-15
		Fiscal Substituto	Fernando José da Silva	211.720.644-15
058/21	31/21 PE 04/21	Fiscal de Contrato	Avanildo Valentim da Silva	434.368.894-15
		Fiscal Substituto	Andréa Bezerra dos Santos	032.746.874-21
091/21	16/21 PP 06/21	Fiscal de Contrato	Avanildo Valentim da Silva	434.368.894-15
		Fiscal Substituto	Andréa Bezerra dos Santos	032.746.874-21
135/21	106/21 INEX 05/21	Fiscal de Contrato	Fernando José da Silva	211.720.644-15
		Fiscal Substituto	Regislânia Thamyres Miro de Melo Torres	108.128.944-99
142/21	93/21 Inex 06/21	Fiscal de Contrato	Fernando José da Silva	211.720.644-15
		Fiscal Substituto	Regislânia Thamyres Miro de Melo Torres	108.128.944-99
070/22	27/22 PE 17/22	Fiscal de Contrato	Ricardo Nunes de Sousa	046.015.904-69
		Fiscal Substituto	Fernando José da Silva	211.720.644-15
090/22	84/22 DISP 84/22	Fiscal de Contrato	Fernando José da Silva	211.720.644-15
		Fiscal Substituto	Andréa Bezerra dos Santos	032.746.874-21
093/22	81/22 INEX 16/22	Fiscal de Contrato	Antônio Carlos Franklin Maciel	171.231.354-15
		Fiscal Substituto	Fernando José da Silva	211.720.644-15
171/22	107/22 INEX 24/22	Fiscal de Contrato	Fernando José da Silva	211.720.644-15
		Fiscal Substituto	Andréa Bezerra dos Santos	032.746.874-21

**Art. 2º.** As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art.3º.** Os fiscais designados deverão acessar o link <https://bit.ly/curso-tce-pr> e/ou <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25> e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de homologação do processo supracitado.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**E5C68E70

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012 para fins de retenções na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados pela administração direta, autárquica e fundacional a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal que define o direito do Ente Municipal ao produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente sobre pagamentos realizados pela administração direta, autarquias e fundações a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Nota Técnica nº 32/2022 da Confederação Nacional dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a tese fixada em sede de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário 1293453/RS, que deu interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, atribuindo aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigos 158, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o imposto de renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso a fim de assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de arrecadação do Imposto de Renda retido na fonte, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

**Art. 2º** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II - as autarquias; e
- III - as fundações municipais.

**§1º** A obrigação de retenção alcançará todos os contratos, relações de compras e os pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 3º** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º O pagamento da prestação de serviços a pessoas físicas deve observar para a retenção do imposto de renda retido na fonte a tabela progressiva, cabendo ao prestador que tiver dependentes, apresentar declaração contendo nome, data de nascimento e grau de parentesco dos dependentes.

§5º Não será efetuada sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção.

Art. 3º Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**Parágrafo único.** As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente, devem comprovar tal condição com documento hábil em até 30 (trinta) dias da vigência do presente decreto, devendo ainda, informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

Art. 5º Os prestadores de bens e serviços deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 16 de março de 2023.

**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**  
 Prefeito do Município de Capoeiras

**ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE**  
 Fonte: Instrução Normativa RFB Nº 1.234, De 11 De Janeiro De 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
-Alimentação; -Energia elétrica; -Serviços prestados com emprego de materiais; -Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; -Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; -Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. -Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; -Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e -Mercadorias e bens em geral.	1,2
-Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; -Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; -Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
-Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; -Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; -Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; -Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
-Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; -Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; -Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; -Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; -Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; -Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
-Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012	2,40
-Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
-Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
-Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; -Seguro saúde.	2,40
-Serviços de abastecimento de água; -Telefone; -Correio e telégrafos; -Vigilância; -Limpeza; -Locação de mão de obra; -Intermediação de negócios; -Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; -Factoring; -Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; -Demais serviços.	4,80

**Publicado por:**  
 Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**5367B8F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA						
CNPJ: 09.382.927/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABSORVENTE – SUPER PROTEÇÃO, SUAVE, COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES.	SEMPRE LEVE	UNIDADES	1200	2,00	2.400,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.	VITORIA	UNIDADES	500	3,70	1.850,00
3	GUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 1 LITRO – USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	OLIMPO	UNIDADES	17000	1,10	18.700,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PETRIBU	UNIDADES	4500	4,70	21.150,00
5	ÁLCOOL GEL 70 ANTISSEPTICO C/VÁLVULA PUMP – INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, BANHEIROS, ESCOLAS E OUTROS. POSSUI FILTRAÇÃO ESTERILIZANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 500 ML	START	UNIDADES	4000	3,60	14.400,00
6	AMACIANTE DILUÍDO – TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	SONHO	UNIDADES	1000	5,10	5.100,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL – COM 02 LAMINAS;	BIC	UNIDADES	500	0,60	300,00
8	AVENTAL   MODELO: FRONTAL   MATERIAL: PVC   COR: BRANCO   TAMANHO: 1,20X0,70M	TATICO	UNIDADES	500	4,70	2.350,00
9	BACIA PLÁSTICA – RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM.	IGUAL	UNIDADES	100	8,50	850,00
10	BACIA PLÁSTICA – RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM.	IGUAL	UNIDADES	180	7,65	1.377,00
11	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	MERCOMPLAS	UNIDADES	100	4,05	405,00
12	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	AROPLAST	UNIDADES	300	9,40	2.820,00
15	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60. EMBALAGEM DE 1 KG	SOPACK	UNIDADES	150	57,49	8.623,50
21	COLHER REFEIÇÃO – MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTES	400	3,29	1.316,00
23	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA CONTÉM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.	MARATÁ	CAIXAS	230	21,00	4.830,00
24	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML, CONTENDO O TOTAL DE 2.500 COPOS.	MARATA	CAIXAS	240	68,00	16.320,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTÉM 10 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.	MARATA	CAIXAS	140	18,00	2.520,00
26	CREME DENTAL – TUBO COM 90G	SORRISO	UNIDADES	400	3,15	1.260,00
27	CREME DENTAL INFANTIL 50G	EVEN	UNIDADES	800	1,20	960,00
28	CREOLINA LÍQUIDA – COMPOSTA DE FENÓIS E CRESÓIS, ANTISSEPTICA, GERMICIDA COM AÇÃO BACTERICIDA, EM EMBALAGEM DE 500ML.	SUBLIME	UNIDADES	800	29,30	23.440,00
29	DESINFETANTE LIMPADOR GERAL COM PODER DESINFETANTE, SUPERCONCENTRADO, FRAGRÂNCIA PINHO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO VERDE, PARA LIMPEZA GERAL E PESADA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA, 500 ML.	MINUANO	UNIDADES	7000	2,39	16.730,00
30	AROMATIZADOR – AEROSOL; LAVANDA; VOLUME DE 360 ML; DIMENSÕES DO PRODUTO: 75,7 X 5,7 X 23,7 CM; 360 G.	GLADE	UNIDADES	700	8,90	6.230,00
31	DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 500ML.	IGUAL	UNIDADES	13440	1,00	13.440,00
32	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	STAMP	UNIDADES	100	28,90	2.890,00
33	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR 1100 REDONDA 19CM DIAMETRO X 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ALUMÍNIO ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MARMITEX	CAIXAS	20	36,00	720,00
35	ESCOVA MULTIUSO DE MADEIRA	PRECIOSA	UNIDADES	200	2,20	440,00
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, UTILIZADA NA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	IGUAL	UNIDADES	400	6,18	2.472,00
37	ESPANADOR – COM CABO CURTO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	AGAVE	UNIDADES	700	3,75	2.625,00
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES, 60 GRAMAS.	BOMBRIL	PACOTES	5000	1,75	8.750,00
39	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPANO	UNIDADES	4000	0,50	2.000,00
40	FIO/CORDA DE AÇO PARA VARAL – RECOBERTO COM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 15 METROS CADA.	SOL NASCENTE	UNIDADES	400	11,00	4.400,00
41	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 34X50CM, SENDO 50% AMARELA	FLANELA MC	UNIDADES	300	1,90	570,00
42	FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS.	OLHO	PACOTES	900	2,95	2.655,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 26 UNIDADES.	BUMMIS	PACOTES	650	30,00	19.500,00
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM 24 UNIDADES	BUMMIS	PACOTES	650	18,00	11.700,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 44 UNIDADES	BUMMIS	PACOTES	650	35,00	22.750,00
46	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PACOTES	300	3,30	990,00
47	GARFO REFEIÇÃO – MEDINDO 19 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA	STRAWPLAST	PACOTES	250	3,30	825,00

	PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
48	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE	MALU	PACOTES	3500	0,60	2.100,00
49	HASTES FLEXÍVEIS – COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO 75 UNIDADES.	JOHNSON	UNIDADES	400	1,00	400,00
50	INSETICIDA – AEROSSOL, CONTENDO 360 ML, POSSUIR FORMULA COM ATIVOS QUE MATAM OS INSETOS.	BAYGON	UNIDADES	500	6,85	3.425,00
51	LENÇO UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL, ALOE E VERA SUPER MACIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA BALDE C/ 400 UNIDADES	SELECT WIPES	FARDOS	600	11,00	6.600,00
52	LIMPA MÓVEIS, LÍQUIDO FRASCO COM 200 M	BRAVO	UNIDADES	3000	4,00	12.000,00
53	LIMPA VIDRO – TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	URCA	UNIDADES	1000	7,00	7.000,00
55	LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, 8,5L NA COR PRETA.	DUBAI	UNIDADES	150	29,90	4.485,00
57	LIXEIRA HOSPITALAR, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSOES: 71,0 X 44,5 X 37,0CM (A X L X P), CAPACIDADE: 50 LITROS	PLASUTIL	UNIDADES	40	80,00	3.200,00
59	LUVA DE FORNO – LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI – LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA	HOME COOK	UNIDADES	200	29,00	5.800,00
61	MULTIUSO LIMPEZA,	VEJA	UNIDADES	5000	1,94	9.700,00
62	PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA COM 70 CM DE COMPRIMENTO.	GALVANIZADA	UNIDADES	680	4,20	2.856,00
63	PALITOS DE DENTE – DE MADEIRA AFIADA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	GINA	CAIXAS	1000	0,90	900,00
64	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: 43X67 CM.	ERITEX	UNIDADES	1350	2,15	2.902,50
65	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MEDIDA: 70CM X 44CM.	ERITEX	UNIDADES	1200	2,15	2.580,00
66	PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO **PERFEX 60X33 CM 5 UNIDADES	BRILHUS	PACOTES	500	2,30	1.150,00
67	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	WYDA	UNIDADES	200	4,00	800,00
68	PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA. COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	WYDA	UNIDADES	300	4,50	1.350,00
69	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	LEVE	FARDOS	1200	12,60	15.120,00
70	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 22,5X20CM FOLHA SIMPLES CX 1000	ROYALE	EMBALAGENS	4000	1,50	6.000,00
71	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZA DOR SANITÁRIO).	IGUAL	UNIDADES	4000	1,75	7.000,00
72	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADES	400	6,99	2.796,00
73	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	UNIDADES	600	4,37	2.622,00
74	POLIDOR DE ALUMÍNIO – IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	LIMPA BEM	UNIDADES	500	1,28	640,00
75	PRATO DESCARTÁVEL – PARA BOLO 15CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	UNIDADES	400	1,35	540,00
76	PRATO DESCARTÁVEL – PARA REFEIÇÃO 21CM, EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	UNIDADES	400	2,60	1.040,00
77	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA – CONTENDO 12 UNIDADES	VITALINO	PACOTES	420	2,00	840,00
78	QUEROSENE – FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	POLYBRIL	LITROS	150	10,39	1.558,50
79	REFIL MOP GIRATÓRIO TIRA PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, E EXTREMAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE OPERAR. PESO: 0,75 KG. PROFUNDIDADE: 5 CM. ALTURA: 10 CM. LARGURA: 20 CM.	FLASH LIMP	UNIDADES	100	14,67	1.467,00
80	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	TURMALINA	UNIDADES	1000	6,99	6.990,00
81	SABÃO DE COCO EM BARRA.	BEM TE VI	UNIDADES	300	10,77	3.231,00
82	SABÃO EM BARRA 200G. GLICERINADO. ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS, OFERECENDO FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM C/SUN.	BEM TE VI	UNIDADES	1500	4,33	6.495,00
83	SABÃO EM PÓ, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM SACHE COM 500 G. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALA	UNIDADES	1000	1,69	1.690,00
84	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALA	UNIDADES	300	7,85	2.355,00
85	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA – 1 LITRO:	ALYNE	UNIDADES	800	6,97	5.576,00
86	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO – CONTENDO APROXIMADAMENTE 200M	GRANADO	UNIDADES	800	9,90	7.920,00
87	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DAS MÃOS. APARÊNCIA E ODOR PEROLADO E PERFUMADO. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM RESISTENTE DE 2 LITROS.	ALYNE	UNIDADES	800	9,00	7.200,00
88	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES	BRILUX	PACOTES	200	34,90	6.980,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	BRILUX	PACOTES	650	18,90	12.285,00
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	BRILUX	PACOTES	500	17,99	8.995,00
91	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS,	brilux	UNIDADES	500	11,49	5.745,00
92	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS,	BRILUX	UNIDADES	650	11,49	7.468,50
93	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO	BRILUX	UNIDADES	500	11,49	5.745,00
94	SODA CAÚSTICA – EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	LIMPA BEM	UNIDADES	150	17,99	2.698,50
95	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA – INTER FOLHADO EM PLÁSTICO.	NOBRE	UNIDADES	150	6,99	1.048,50
96	TOALHA DE BANHO – TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	TEKA	UNIDADES	150	10,00	1.500,00
98	TOALHA DE ROSTO – FELPUDA COM BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM, COM GRAMATURA	ALTEMBURG	UNIDADES	1400	7,49	10.486,00
99	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO (FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	NTFLEX	PACOTES	400	8,00	3.200,00
100	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPO: MADEIRA	IGUAL	UNIDADES	250	5,99	1.497,50
101	VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA.	BRUXAXA	UNIDADES	300	11,00	3.300,00

	CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA					
102	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERDAS: NYLON, APLICAÇÃO: LIMPEZA VASO SANITÁRIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO.	PRECIOSA	UNIDADES	250	6,27	1.567,50
103	VASSOURA PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA COM 1,50 M	BRUXAXA	UNIDADES	150	4,00	600,00
104	VASSOURÃO PIAÇAÇA 40CM, COM CABO DE MADEIRA COM 1,50 M.	BRILHUS	UNIDADES	150	11,00	1.650,00
105	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, TEXTURA MACIA, PICOTADA DE ALTA QUALIDADE, NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 10CMX60M. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	LEVE	FARDOS	300	12,60	3.780,00
<b>TOTAL</b>						477.534,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. FLAVIA BANDEIRA DE AGUIAR & CIA LTDA  
09.382.927/0001-08  
Valor: R\$ 477.534,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de março de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**D52AD02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 25X35. EMBALAGEM DE 1 KG	NEWPLAST	UNIDADES	150	28,83	4.324,50
16	BOTA DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM FORRO	CRIVAL	PARES	200	34,19	6.838,00
17	CERA PASTA – CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E, TIPO DE CARNAÚBA, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PASTA. EMBALAGEM COM 400G.	CRISTAL	UNIDADES	100	36,45	3.645,00
18	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	MAXLIMP	GALÕES	100	10,79	1.079,00
19	COADOR DE CAFÉ – COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	MC	UNIDADES	300	6,16	1.848,00
22	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS	BETTANIN	UNIDADES	25	745,58	18.639,50
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESURA: CERCA DE 60 G. M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO, ROLO COM 100 METROS	CRIST??FOLI	UNIDADES	120	119,66	14.359,20
<b>TOTAL</b>						<b>50.733,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 50.733,20

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de março de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**F3E4CADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços



para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
CNPJ: 26.950.671/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADES	100	149,99	14.999,00
56	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ARQPLAST	UNIDADES	250	33,49	8.372,50
58	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX, PARA MULTIUSO TAMANHOS P,M,G. CANO CURTO. EMBALAGEM COM 1 PAR.	LALAN	PARES	1400	2,99	4.186,00
<b>TOTAL</b>						<b>27.557,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.  
26.950.671/0001-07  
Valor: R\$ 27.557,50

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de março de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**F0756COB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA						
CNPJ: 38.477.651/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
97	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DÚPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	CAPRICHE	UNIDADES	3400	3,89	13.226,00
<b>TOTAL</b>						13.226,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.

38.477.651/0001-40

Valor: R\$ 13.226,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de março de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**C5ED8709

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023**

Aos 09 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PRA 50 LITROS.	ICASA	UNIDADES	150	31,95	4.792,50
20	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. 135 MM COMPRIMENTO X 27 MM LARGURA, PACOTE 50 UNIDADES.	STRAW PLAST	PACOTES	400	3,89	1.556,00
60	LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	LALAN	PARES	500	4,05	2.025,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.373,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; Fundo Municipal de Saúde de Casinhas - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.  
43.392.983/0001-61  
Valor: R\$ 8.373,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de março de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**7433B57E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2023**

Aos **07 dias do mês de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), e Atenção Básica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.120.044/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
32	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10 CMX10 CM ESTERIL	CURATEC LM FARMA	Unidades	500	7,04	3.520,00
<b>TOTAL</b>						3.520,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.  
13.120.044/0001-05  
Valor: R\$ 3.520,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 07 de março de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:FF97EABB**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2023**

**Aos 07 dias do mês de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), e Atenção Básica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME						
CNPJ: 17.892.706/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	MSO	Unidades	100	9,20	920,00
28	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	MSO	Unidades	80	9,20	736,00
29	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. PP	MSO	Unidades	50	9,20	460,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.116,00</b>

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GLOBAL COMERCIAL EIRELI –ME.

17.892.706/0001-08

Valor: R\$ 2.116,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 07 de março de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**B579CCA6

**Aos 07 dias do mês de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), e Atenção Básica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 27.029.310/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, FRASCO COM 5 LITROS	FORTSAN	Frascos	200	10,79	2.158,00
48	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES – 1.0	SHALON	Unidades	50	3,91	195,50
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº4-0	SHALON	Unidades	50	3,91	195,50
52	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº5-0	SHALON	Unidades	50	3,91	195,50
60	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, 1.000 ML	FORTSAN	Frascos	20	8,23	164,60
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	4000	12,78	51.120,00
75	MANTA TERMICA PARA RESGATE, MEDINDO 210 X 140 CM, CONFECCIONADO EM PE/PP/PET ALUMINIZADO	ORTOFEX	Unidades	100	7,23	723,00
81	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	SUPERMEDY	Unidades	100	3,97	397,00
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	BIOBASE	Unidades	100	0,97	97,00
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	BIOBASE	Unidades	100	1,13	113,00
116	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 14	MARKMED	Unidades	100	3,13	313,00
118	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 18	MARKMED	Unidades	100	3,13	313,00
119	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 20	MARKMED	Unidades	300	3,13	939,00
120	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 22	MARKMED	Unidades	300	3,13	939,00
123	TIRAS DE MENSURAÇÃO DE NÍVEIS GLICÊMICOS, TIRA COMPATÍVEL COM MÁQUINA "ON CALL", CAIXA COM 50 UNIDADES DE TIRAS/FITAS.	ONCALL	Caixas	1500	18,57	27.855,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.718,10</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento



Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

27.029.310/0001-95

Valor: R\$ 85.718,10

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 07 de março de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:65F8F976**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2023

Aos **07 dias do mês de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), e Atenção Básica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: JONAS A G DE SOUSA						
CNPJ: 32.786.481/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, CONFECCIONADO EM MADEIRA, TIPO DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacotes	50	3,89	194,50
3	AGULHA 25X7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	10	5,59	55,90
4	AGULHA 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	40	5,59	223,60
5	ALCOOL 70%, FRASCO COM 1L	power	Frascos	3000	3,99	11.970,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 G	NATHY	Pacotes	800	9,80	7.840,00
7	APARELHO PRESSÃO ADULTO - DO TIPO DIGITAL, TENDO COMO FUNÇÕES INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA	G-TECH	Unidades	20	69,00	1.380,00
8	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,80 M - 13 FIOS	TEXCARE	Pacotes	10000	0,36	3.600,00
9	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,80 M - 13 FIOS	TEXCARE	Unidades	5000	0,49	2.450,00
10	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,80 M - 13 FIOS	TEXCARE	Unidades	5000	0,49	2.450,00
11	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR CONFECCIONADO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL COM FRENTE RESISTENTE, COM ABERTURA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, GRAMATURA 20G, MANDAS LONGAS	AKY	Unidades	10000	0,99	9.900,00
12	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA DE CARAIA, MICROPOROSA DRENÁVEL E RECORTÁVEL, MEDINDO 19-64MM	INNOVA	Unidades	200	3,99	798,00
13	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	LUVIX	Unidades	500	2,95	1.475,00
14	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	LUVIX	Unidades	800	2,95	2.360,00
15	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE C/ 50	BIOTEXTIL	Pacotes	50	39,80	1.990,00
17	CATÉTER INTRAVENOSO N. 14 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidades	1000	0,51	510,00
18	CATÉTER INTRAVENOSO N. 16 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidades	2000	0,45	900,00
19	CATÉTER INTRAVENOSO N. 18 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidades	5000	0,59	2.950,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N. 20 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidades	5000	0,49	2.450,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO N. 22 - ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR	Unidades	10000	0,59	5.900,00

		IMPORT				
22	CATÉTER INTRAVENOSO N. 24 – ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	LABOR IMPORT	Unidades	10000	0,59	5.900,00
23	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	BIOBASE	Unidades	3000	0,79	2.370,00
24	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	Unidades	1000	1,15	1.150,00
25	COBERTURA HIDROCOLOIDE ESTÉRIL(CURATIVO) 15X15CM	COLOPLAST	Unidades	100	10,25	1.025,00
26	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. G	M.S.O	Unidades	50	10,29	514,50
30	COLETOR DE URINA C/ SIST. FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML.	SOLIDOR	Unidades	2000	3,79	7.580,00
31	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA CIRÚRGICA ESTERIL MEDINDO 7,5 X 7,5, 13 FIOS , PACOTE COM 10 UNIDADES	AMERICA	Unidades	40000	0,40	16.000,00
33	CURATIVO HIDROCOLOIDES ESTEREIS MEDINDO 10X10 CM	MISSNER	Unidades	1000	6,49	6.490,00
34	ELETRODO DESCART. ADESIVO PARA ECG/TESTE ESFORÇO TAM. ADULTO	MEDIX	Unidades	1000	0,19	190,00
35	ELETRODO DESCART. ADESIVO PARA ECG/TESTE ESFORÇO TAM. INFANTIL	MEDIX	Unidades	1000	0,28	280,00
36	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	DESCARPACK	Unidades	20000	0,89	17.800,00
37	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	DESCARPACK	Unidades	2000	1,52	3.040,00
38	ESCALPE TAM. 19	MEDIX	Unidades	2000	0,22	440,00
39	ESCALPE TAM. 21	MEDIX	Unidades	3000	0,20	600,00
40	ESCALPE TAM. 23	MEDIX	Unidades	4000	0,21	840,00
41	ESCALPE TAM. 25	MEDIX	Unidades	5000	0,19	950,00
42	ESCALPE TAM. 27	MEDIX	Unidades	5000	0,21	1.050,00
43	ESFIGNOMAMÓMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO ADULTO	G-TECH	Unidades	50	55,90	2.795,00
44	ESFIGNOMAMÓMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO INFANTIL	G-TECH	Unidades	50	45,50	2.275,00
45	ESFIGNOMAMÓMETRO ANERÓIDE C/ VELCRO OBESO	G-TECH	Unidades	50	71,90	3.595,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL – EXTRA FLEXÍVEL	MISSNER	Unidades	500	8,59	4.295,00
47	ESTETOSCOPIO HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX , TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE	MIKATOS	Unidades	50	55,00	2.750,00
49	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES – TAM. 2.0	SHALON	Unidades	200	3,99	798,00
50	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0	SHALON	Unidades	100	3,99	399,00
53	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16 MMX50M	CREMER	Unidades	100	3,95	395,00
54	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGENICA – ROLO (MICROPORE), NA COR BRANCA, MEDINDO 50 CM X 10 MTS	MISSNER	Unidades	100	5,25	525,00
56	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA ONCÓTICA (SUGESTÃO: ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROTOCOLOS A MARCA KOLPOFIX OU SIMILAR)	KOLPLAST	Unidades	50	8,79	439,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, DIVERSOS TAMANHOS	SAFETY	Unidades	10000	1,09	10.900,00
58	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, 50 ML, ROSQUEADO, UTILIZADO PARA COLETA DE URINA/FEZES	CRAL	Unidades	2000	0,21	420,00
59	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	ROSMED	Unidades	100	10,59	1.059,00
61	GORRO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO NUCA , HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODÓRA, UNISSEX , GRAMATURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: ÚNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	EURODESCK	Pacotes	300	7,19	2.157,00
62	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO G	KOLPLAST	Unidades	1000	3,19	3.190,00
63	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO M	KOLPLAST	Unidades	1500	2,49	3.735,00
64	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL (LUVAS, ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA, CAIXA PORTA LÂMINA. TAMANHO P	KOLPLAST	Unidades	1500	2,19	3.285,00
65	LÂMINA PARA BISTURI N. 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Unidades	20	18,50	370,00
66	LÂMINA PARA BISTURI N. 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Unidades	20	18,79	375,80
67	LÂMINA PARA BISTURI N. 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	10	19,49	194,90
68	LANCETA ESTÉRIL AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL PARA PERFURAÇÃO CAPILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	Caixas	2000	10,69	21.380,00
69	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PAPEL 70 CMX50M	ASTROMED	Rolos	200	6,69	1.338,00
70	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PAR)	BECARE	Pares	5000	1,09	5.450,00
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5 (PAR)	BECARE	Pares	3000	1,09	3.270,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixas	1000	10,29	10.290,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixas	3500	10,19	35.665,00
78	MONONYLON PRETO 2-0 COM AGULHA, CAIXA C/ 24	JOHNSON & JOHNSON	Unidades	15	32,50	487,50
79	MONONYLON PRETO 3-0 COM AGULHA, CAIXA C/ 24	JOHNSON & JOHNSON	Unidades	50	29,90	1.495,00
80	MONONYLON PRETO 4-0 COM AGULHA, CAIXA C/ 24	JOHNSON & JOHNSON	Unidades	15	31,40	471,00
82	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS – PAPEL COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA CARDIOCARE CARDIOTOUCH – BIONET	TECNOPRINT	Rolos	200	19,89	3.978,00
83	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML. COM TAMPA ROSQUEADA. ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL	BIOBASE	Frascos	200	1,19	238,00
84	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML. COM TAMPA ROSQUEADA. ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL	BIOBASE	Unidades	300	1,29	387,00
85	ROLO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	PAPER CLEAN	Rolos	30	69,90	2.097,00
86	ROLO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200MM X 100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	PAPER CLEAN	Rolos	50	61,90	3.095,00
87	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSOSO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JUREMA	Unidades	20	21,90	438,00
88	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSOSO, 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JUREMA	Unidades	10	39,90	399,00
89	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSOSO, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	JUREMA	Unidades	50	18,90	945,00
90	SERINGA DESC. 1ML. INSULINA C/ AGULHA 13 X 4,5	DESCARPACK	Unidades	10000	0,18	1.800,00
91	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25X7	ABL	Unidades	5000	0,49	2.450,00
92	SERINGA DESC. 3ML.C/ AGULHA 25X7	ABL	Unidades	5000	0,23	1.150,00
93	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	ABL	Unidades	20000	0,19	3.800,00
94	SERINGA DESC.10 ML C/ AGULHA 25X7	ABL	Unidades	10000	0,31	3.100,00
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº. 12	BIOBASE	Unidades	50	0,61	30,50
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº04	BIOBASE	Unidades	50	0,45	22,50
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	BIOBASE	Unidades	50	0,44	22,00
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	BIOBASE	Unidades	50	0,56	28,00

99	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº16	BIOBASE	Unidades	50	0,65	32,50
100	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.08	MEDSONDA	Unidades	50	0,87	43,50
101	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.12	MEDSONDA	Unidades	100	0,96	96,00
102	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.14	MEDSONDA	Unidades	100	0,78	78,00
103	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.16	MEDSONDA	Unidades	100	0,94	94,00
104	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	MEDSONDA	Unidades	100	0,99	99,00
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	MEDSONDA	Unidades	100	1,19	119,00
108	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18	MEDSONDA	Unidades	100	1,08	108,00
109	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.06	SOLIDOR	Unidades	500	0,54	270,00
110	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.10	SOLIDOR	Unidades	4000	0,41	1.640,00
111	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.12	SOLIDOR	Unidades	5000	0,43	2.150,00
112	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.14	SOLIDOR	Unidades	5000	0,44	2.200,00
113	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.18	SOLIDOR	Unidades	5000	0,43	2.150,00
114	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº.8	SOLIDOR	Unidades	2000	0,45	900,00
115	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 12	JOAOMED	Unidades	100	2,59	259,00
117	SONDA VESICAL DE DEMORA, Nº. 16	JOAOMED	Unidades	100	3,07	307,00
121	TERMÔMETRO CLÍNICO – TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES , AJUSTE: DIGITAL , ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO*: USO AXILAR E ORAL , MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO	G-TECH	Unidades	100	9,00	900,00
122	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – HCG	BIO ADVANCE	Unidades	500	0,45	225,00
124	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA, FRASCO COM 100 UNIDADES	CRAL	Frascos	50	12,80	640,00
125	TORNEIRA 3 VIAS, PARA ACESSO VENOSO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	Unidades	150	0,65	97,50
126	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	SOLIDOR	Unidades	20	4,80	96,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	SOLIDOR	Unidades	100	4,00	400,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	SOLIDOR	Unidades	50	5,00	250,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	SOLIDOR	Unidades	100	5,00	500,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	SOLIDOR	Unidades	100	4,00	400,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 9,0	SOLIDOR	Unidades	20	4,75	95,00
132	TUBO HOSPITALAR DE OXIGENIO EM SILICONE FRISADO, MEDINDO 6 X 10MM, AUTOCLAVAVEL.	MEDICONE	Unidades	50	109,00	5.450,00
133	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	ABL	Caixas	1000	11,80	11.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>304.795,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JONAS A G DE SOUSA.  
32.786.481/0001-07  
Valor: R\$ 304.795,70

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 07 de março de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**0FF68693

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2023

Aos **07 dias do mês de Março de 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as demandas da Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência), e Atenção Básica, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 37.844.417/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
76	MÁSCARA CIRURGICA, TIPO: ANTIALÉRGICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	AMED	Caixas	2000	6,00	12.000,00
77	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO N95 OU PFF2	NUTRIEX	Unidades	500	0,95	475,00
<b>TOTAL</b>						<b>12.475,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA.

37.844.417/0001-40

Valor: R\$ 12.475,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 07 de março de 2023.

**GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**D70F77F1

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 – FMDS;** Processo Licitatório Nº: 001/2023. Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40; Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (93,52%)**

**- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	Caeté	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	Blue Rice	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	3 de Maio	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	Café Brasil	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	Pindorama	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	Bom Sabor	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	Bom Milho	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	Galo	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	Piracanjuba	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	Lebon	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	Sinhá	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	Saveiro	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04
<b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)</b>							<b>R\$ 80,00</b>
<b>QUANTIDADE</b>							<b>10.100,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)</b>							<b>R\$ 808.000,00</b>

**LOTE 02 – COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI (6,48%)**

**- CESTA BÁSICA -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	APRES.	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Tipo: Cristal	463988	Embalagem 1 Kg	Caeté	02	R\$ 3,56	R\$ 7,12
2	Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Orgânico.	472895	Embalagem 1 Kg	Blue Rice	02	R\$ 4,69	R\$ 9,38
3	Biscoito - Apresentação: Quadrado, Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker	235092	Pacote 400G	3 de Maio	01	R\$ 3,33	R\$ 3,33
4	Café Apresentação - Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo	463594	Pacote 250G	Café Brasil	01	R\$ 6,20	R\$ 6,20
5	Doce Não Confeitado - Tipo: Massa, Sabor: Goiaba	462679	Pote 600G	Pindorama	01	R\$ 5,28	R\$ 5,28
6	Leguminosa - Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1	464553	Embalagem 1 Kg	Bom Sabor	02	R\$ 8,38	R\$ 8,38
7	Farinha De Milho Grão - Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	470688	Embalagem 500G	Bom Milho	04	R\$ 1,72	R\$ 6,88
8	Macarrão Teor De Umidade - Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete	458955	Embalagem 500G	Galo	02	R\$ 4,42	R\$ 8,84
9	Leite Em Pó Origem - De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Não Instantâneo	459637	Embalagem 200G	Piracanjuba	01	R\$ 7,20	R\$ 7,20
10	Frios Variedade: Mortadela De Frango - Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	447786	Embalagem 400 Gramas	Lebon	01	R\$ 5,34	R\$ 5,34
11	Óleo Vegetal - Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado	416665	Embalagem 900ml	Sinhá	01	R\$ 8,01	R\$ 8,01
12	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha - Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	449006	Embalagem 125G	Saveiro	01	R\$ 4,04	R\$ 4,04
<b>VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA (Somatório dos valores totais dos itens)</b>							<b>R\$ 80,00</b>
<b>QUANTIDADE</b>							<b>700</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Valor Total da Cesta x Quantidade)</b>							<b>R\$ 56.000,00</b>

Gameleira /PE, 16 de março de 2023.

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:90D62CFE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 – FMS;** Processo Licitatório Nº: 003/2023. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CARUARU OXIGENIO LTDA – CNPJ: 03.264.833/0001-58; Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Oxigênio gasoso medicinal de alta pressão, cilindro com capacidade de 03m³ com pureza mínima 99,5%	CIL	IBG	250	R\$ 195,00	R\$ 48.750,00
2	Oxigênio gasoso medicinal de alta pressão, cilindro com capacidade de 10m³ com pureza mínima 99,5%	CIL	IBG	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 102.750,00</b>

Gameleira/PE, 02 de março de 2023.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:87D83046**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 008/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE CLAREAMENTO DENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EPP, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12**, estabelecida à Rua Professora Zelda C Kursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, Cambe/PR – CEP: 86.182-530, fones: (43) 3254-6426, pelo valor de **R\$ 16.402,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e dois reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	BARREIRA GENGIVAL, Para isolamento relativo da gengiva durante o procedimento de clareamento dental, para proteção da gengiva durante o processo. Embalagem: 1 seringa de 2g, ponteiras para aplicação do produto Marca: <b>AFF DO BRASIL / Anvisa 80432410063</b>	UNID	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
02	GEL CONDICIONADOR ÁCIDO, Gel condicionador para esmalte/ dentina, ácido ortofosfórico 37%, com 2,5ml acondicionado em seringa plástica. Marca: <b>AFF DO BRASIL / Anvisa: 80432419007</b>	UNID	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
05	CLAREADOR CASEIRO REFIL 16%, Clareador a base de peróxido de carbamida na concentração de 16% para tratamento caseiro com supervisão do dentista. Com ação dessensibilizante com nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Seringa com 3g de clareador na concentração de 16%. Marca: <b>CLARIDEX EVOLUTION - BIODINAMICA / Anvisa: 10298550056</b>	UNID	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
06	CLAREADOR CASEIRO REFIL 22%, Clareador a base de peróxido de carbamida na concentração de 22% para tratamento caseiro com supervisão do dentista. Com ação dessensibilizante com nitrato de potássio e fluoreto de sódio. Embalagem com 3 seringas com 3g de clareador na concentração de 22%. Marca: <b>CLARIDEX EVOLUTION - BIODINAMICA / Anvisa: 10298550056</b>	UNID	400	R\$ 10,98	R\$ 4.392,00

**2- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, CNPJ Nº 34.698.454/0001-08**, estabelecida à Av. Feliciano Batista de Amorim, nº 1116, Loja A, Jua, Guarabira/PB – CEP: 58.200-000, fones: (83) 3271-2041 / (83) 996968382, pelo valor de **R\$ R\$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	KIT CLAREADOR DE CONSULTÓRIO 35%, Kit clareador para uso em consultório à base de peróxido de hidrogênio a 35%. O kit é apresentado em dois frascos, um com gel clareador à base de peróxido de hidrogênio na concentração de 35% e um espessante), contendo um neutralizante para gengiva, uma barreira gengival, uma espátula e uma placa para preparo do gel. Marca: <b>FGM / Anvisa: 81867260011</b>	KIT	500	R\$ 43,91	R\$ 21.955,00

**Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	PLACA DE SILICONE QUADRADA 2MM, Placas para moldeiras de formato quadrada, fabricadas em EVA (copolímero Etileno/Acetato de Vinila). Indicadas para a confecção de moldeiras para clareamento dental. Embalagem com cinco unidades.	EMB	500	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 38.357,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**. Goiana, 15 de março de 2023.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**10A2DE35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 003/2023**

DISPÕE SOBRE A LIBERALIDADE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS ARRECAREM PARA SÍ RECURSOS ADVINDOS DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o período para declarações de imposto de renda, neste ano de 2023, vai de 15 de março à 31 de maio;

Considerando, ainda, a possibilidade dos cidadãos e empresas poderem efetuar doações, do valor a ser tributado nas declarações tratadas no item anterior, respectivamente, de até 3% e 1%, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

E, considerando, por fim, a deliberação para tal, ocorrida na Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar as Organizações da Sociedade Civil atualmente filiadas a este Conselhos e constantes no Anexo I, a captarem para si recursos advindos de doações das declarações de imposto de 2023, seja de pessoa física ou jurídica, ficando retidos para a operacionalização do Fundo do Criança, 20% do valor.

Art. 2º Até a data de 30 de junho de 2023 as Organizações da Sociedade Civil devem remeter ao COMDICA ofício informando as doações que conseguirem captar, juntando cópias legíveis dos respectivos DARF's e comprovantes de pagamento, e, também indicar a conta que pretendem receber o recurso, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por quaisquer informações improcedentes.

§1º A conta bancária apontada na *caput* deverá ser de titularidade da Organização Requerente.

Art. 3º Após a recepção do recurso advindo da Receita Federal do Brasil, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Gravatá, em no máximo 10 dias úteis irá prover a transferência dos valores arrecadados comprovados pelas instituições, devendo o COMDICA oficial a entidade beneficiada, dando-lhe ciência da transferência bancária, bem como remetendo o comprovante da transação.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas de como foi gasto o valor angariado até 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.

Gravatá, aos 16 de março de 2023.

**VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

COMDICA Gravatá

#### ANEXO I

### ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA, CONFORME RESOLUÇÃO COMDICA GRAVATÁ 041/2022, PUBLICIZADA AOS 06 DE JANEIRO DE 2023, NO DIÁRIO DA AMUPE

Nº	ENTIDADE	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua (Inscrição nº 08/1991)	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre (Inscrição nº 06/1992)	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá (Inscrição nº 10/1993)	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança (Inscrição nº 12/2000)	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Lulus O Caminho (Inscrição nº 20/200)	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista (Inscrição nº 05/2001)	11.017.175/0001-28
07	Pastoral da Criança (Inscrição nº 07/2001)	00.975.471/0001-15
08	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco (Inscrição nº 22/2013)	10.998.292/0001-57
09	Fábrica de Cultura (Inscrição nº 10/2016)	23.642.678/0001-73
10	Associação de Escoteiros de Gravatá (Inscrição nº 11/2016)	23.558.295/0001-11
11	Comunidade Católica Centelha Divina (Inscrição nº 05/2017)	03.332.224/0001-99
12	Liga Desportiva Gravataense (Inscrição nº 15/2017)	08.057.457.0001-44
13	Instituto Abdalaziz de Moura (Inscrição nº 01/2022)	39.231.049/0001-90
14	Instituto Euvaldo Lodi – Ceará (Inscrição nº 02/2022)	07.084.577/0001-78
15	Centro Cultural Sol Brilhante (Inscrição nº 03/2022)	43.541.990/0001-88
16	Instituto Alicerce (Inscrição nº 04/2022)	35.521.488/0001-14

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:**AF7EC9E0

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 886/2023

#### Lei nº 886/2023

*Ementa: Dispõe sobre a Política de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibirimir – SUAS e estrutura, organização e gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em acordo com Lei federal n.º 12.435, de 06 de Julho de 2011 (SUAS) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DAS FUNÇÕES

**Art. 1º.** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º.** A Política de Assistência Social no Município tem como instâncias de execução de suas ações, controle social de deliberação colegiada e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:



I - o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibimirim;

II - o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III - o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS**  
**SEÇÃO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** A Política de Assistência Social do Município de Ibimirim tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania na condução da Política de Assistência Social no Município;

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo Único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**SEÇÃO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º.** A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º.** A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. A primazia da responsabilidade do Município na coordenação e execução da Política de Assistência Social;

II. A descentralização administrativa e o comando único das ações da Política de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III. O cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. A matricialidade sociofamiliar;

V. a territorialização;

VI. O fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. A participação da população, por meio de suas organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todas as instâncias de pactuação e deliberação;

VIII. a priorização da necessidade dos usuários na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;

IX. a articulação e a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política de Assistência Social;

X. a complementaridade e a integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial privada;

XI. a articulação com as demais políticas públicas.

#### **SEÇÃO IV DAS SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS**

**Art. 6º.** São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

#### **Seção I - DA GESTÃO**

**Art. 7º.** A gestão das ações de assistência social no âmbito do Município é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibimirim - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com os seguintes objetivos:

I - Compôr com a União e o Estado, de modo articulado, modelo de gestão com divisão de competências e cofinanciamento;

II - Planejar, organizar, executar e avaliar atividades preventivas de impacto, concomitantemente com as ações emergenciais;

III - Aprimorar a gestão e implementar as áreas essenciais da gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, monitoramento e avaliação do SUAS, regulação do SUAS e gestão do trabalho e da educação permanente;

IV - Constituir os serviços socioassistenciais ordenados em rede, cuja execução seja garantida, precipuamente, pelo poder público e, complementarmente, pela rede privada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

V - Integrar a rede socioassistencial de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

VI - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VII - Apoiar ações ligadas ao controle social e à participação popular, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS.

**Art. 8º.** O SUAS - Ibimirim será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania– SMDSC – órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Ibimirim, constituindo-se em órgão de atividades – meio, responsável pela gestão e execução da Política de Assistência Social no âmbito do município, em consonância com as diretrizes das esferas estadual e federal, e tem as seguintes competências:

I - Executar a Política Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8724/93);

II - Elaborar o Plano Municipal da Assistência Social;

III - Elaborar com participação das coordenações das proteções sociais e demais integrantes do SUAS Ibimirim, a peça orçamentária da política municipal de assistência social;

IV - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços de cunho governamental e não governamental;

V - Organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial, referente a natureza e níveis de complexidade do atendimento;

VI - Planejar, gerenciar e executar programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VII - Planejar, gerenciar e executar as ações de Proteção Social Especial abrangendo os serviços de média e alta complexidade;

VIII - Desenvolver programas especializados voltados à proteção de famílias e indivíduos em situação efetiva de risco pessoal e social, bem como as medidas sócio educativas voltadas aos adolescentes e adultos;

IX - Cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede privada de Assistência Social;

X - Propiciar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações socioassistenciais;

XI - Promover cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a minimizar o impacto do desemprego na cidade;

XII - Criar programas e projetos voltados à geração de renda;

XIII - Propor e coordenar o sistema de avaliação permanente de programas e projetos;

XIV - Estabelecer os padrões de qualidade, formas de acompanhamento e instrumental de monitoramento das ações governamentais e não governamentais;

X - Elaborar em parceria com as Secretarias pertinentes, a política municipal de moradia popular;

XVI - Articular-se com as políticas no âmbito dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, com o objetivo de integração das ações com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;

XVII - Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados a Conselhos de Direitos a ela vinculados;

XVIII - Gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais (auxílio funeral, natalidade e de vulnerabilidade social);

IXX - Assessorar técnica e administrativamente o conselho municipal de assistência social e conselhos de direitos a ela vinculados;

XX - Desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;

XXI - Elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH;

XXII - Monitorar a qualidade da oferta dos serviços vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXIII – o exercício de outras competências correlatas e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e na legislação vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) para a consecução de suas finalidades e competências, poderá firmar parcerias, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas, desde que assistida pela Procuradoria Geral do Município e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) recorrerá aos serviços complementares quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura socioassistencial à população usuária dos serviços de assistência social, mediante a celebração de convênios e termos de parcerias, observadas as normas de direito público.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania articula-se em rede com outros órgãos de políticas públicas do Município e das esferas estadual e federal, para o desenvolvimento de planos, programas, projetos e serviços, que demandem uma ação governamental conjunta, a fim de consolidar a gestão compartilhada e cooperação técnico-administrativa.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverá observar as prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social e nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, sendo que a gestão e execução dos serviços, programas e benefícios, prestados pela rede socioassistencial serão acompanhados, avaliados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS.

## SEÇÃO II DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania é constituída pela seguinte estrutura organizacional e administrativa:

CARGO	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SMDSC
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SEMDSC
Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	COFAS
Assessoria Jurídica	ASJU
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	SECMAS
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	COVISA
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CORDCRAS
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	CORDCREAS
Coordenador do Cadastro Único da Assistência Social - CadÚnico	CORDCAD
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	CORDSCFV
Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos - CCI	CORDCCI
Coordenador do Acolhimento Institucional - Casa da Criança	CORDACOLHI
Coordenador do Programa da Primeira Infância /Criança Feliz	CORDPIFA
Coordenador do Programa de Segurança Alimentar	CORDSAL
Gerente do Núcleo de Compras	GNC
Auxiliar de Secretaria	AUSE

§1º. Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania os seguintes órgãos colegiados:

I – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II – Conselho Municipal de Direitos dos Idosos; - COMDI.

§2º O quadro de pessoal Comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania será composto conforme Anexo I, integrantes da presente Lei.

§3º Os cargos de provimento em comissão, com atuação no SUAS, são de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** Integram o SUAS – Ibimirim:

I. O Município;

II. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III. As entidades e as organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal 8.742/93 - LOAS do Município.

**Parágrafo Único.** As organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento e/ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, observadas as seguintes definições:

a) são de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CMAS;

b) são de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, a formação e a capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CMAS;

c) são de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta lei, e respeitadas as deliberações do CMAS.

**Art. 13.** O SUAS – Ibimirim atuará de acordo com as seguintes bases organizacionais:

I - matricialidade sociofamiliar, definida como o desenvolvimento de ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo;

II - descentralização administrativa, definida como a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de abrangência territorial, regional e municipal;

III - territorialização, definida como a oferta de ações baseada na proximidade do cidadão e em locais com maior vulnerabilidade e risco social;

IV - controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de modo a incentivar a participação dos usuários na elaboração da Política de Assistência Social do Município e na avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 14.** São destinatários da atuação do SUAS - Ibimirim as famílias, os grupos ou os indivíduos que se encontrem, temporária ou permanentemente, em situações de risco ou de vulnerabilidade social.

### **SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 15.** Compete ao Município, por intermédio de seu órgão gestor da Política de Assistência Social e coordenador do SUAS - Ibimirim – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/SMDSC:

I - consolidar a Assistência Social como Política Pública de Estado;

II - Coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias realizando o planejamento contínuo e participativo;

III - Normatizar, regular e gerir a Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social, as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social e o diagnóstico socioterritorial;

IV - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS, a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

V - consolidar a vigilância socioassistencial da política de assistência social no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento aprovados pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

VII - aprimorar a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

VIII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre os demais entes federados;

IX - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial adequando às normas do SUAS, em âmbito local, de acordo com as normativas federais;

X - viabilizar estratégias e mecanismos para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas organizações, observada a legislação aplicável à espécie;

XI - garantir aos beneficiários de programas de transferência de renda, de benefícios socioassistenciais e suas famílias acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, gerindo-os de forma integrada;

XII - executar projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria, como forma de promover a responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade civil, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do SUAS – Ibimirim;

XIII - atender às ações assistenciais de caráter de emergência, respeitadas as especificidades da Política de Assistência Social;

XIV - celebrar parcerias com as entidades de assistência social, garantindo o financiamento conforme estudos do diagnóstico socioterritorial, observando-se as disponibilidades orçamentárias;

XV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e os Programas de Transferência de Renda;

XVI - elaborar e cumprir o Plano de Providências, instrumento de planejamento das ações para a superação de dificuldades dos entes federados na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XVII - executar a política municipal de educação permanente e capacitação, de acordo com a NOB/RH – SUAS com cofinanciamento da esfera federal e estadual, submetendo-as à deliberação do CMAS;

XVIII - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

IX - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XX - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social e garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros;

XXI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXII – Realizar estudos para implantação de ouvidoria do SUAS;

XXIII - Regular a oferta e a gestão dos Benefícios Eventuais, dentre os quais os auxílios natalidade e funeral, observado o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações aplicáveis, a partir de critérios estabelecidos pelo CMAS;

XXIV - Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos equipamentos socioassistenciais em âmbito local, com os demais entes federados;

XXV - Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e do Pacto de Aprimoramento do SUAS assegurando recursos do tesouro municipal submetendo ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXVI - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXVII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVIII - Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXIX - Elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos de aplicação de recursos do FMAS e os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXX - Normatizar áreas essenciais da Política Municipal de Assistência Social na estrutura organizacional, conforme pacto de aprimoramento de gestão do SUAS.

#### **SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 16.** O SUAS no âmbito do Município de Ibimirim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção social:

**I - Proteção social básica:** conjunto de serviços, programa e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**II - Proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 17.** A proteção social básica e proteção social especial compõem-se precipuamente dos serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos;

**Art. 18.** Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas, inclusive as do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Não faz parte do trabalho social nos serviços da Política de Assistência Social do Município acompanhar ações de reintegração de posse, implantar e gerir Residência Terapêutica, entre outros referentes a outras Políticas Setoriais.

**Art. 19.** A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 20.** A Proteção Social Especial compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**Art. 21.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, devidamente referenciadas aos CRAS, CREAS e Coordenações da Proteção Social, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, integrante do SUAS no âmbito do Município de Ibimirim, organiza-se pela estrutura organizacional e administrativa constituída organicamente por meio da previsão de coordenadorias, assessorias e equipamentos públicos socioassistenciais, quais sejam:

I - Órgão Gestor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:

- a) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) SCFV /Centro do Idoso (CCI);
- c) Programa Primeira Infância (Criança Feliz);
- d) Telecentro Comunitário;

III – CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

V – Acolhimento Institucional – Casa da Criança;

VI – Serviços de Segurança Alimentar – Cozinha Comunitária;

VII – Vigilância Socioassistencial;

VIII – Fundo Municipal de Assistência Social;

IX – Conselho Municipal de Assistência Social;

XI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**Parágrafo Único.** A estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverá se manter atualizada com base na legislação e normativas do SUAS.

**Art. 23.** Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de recursos humanos:

I - Implementar e executar a gestão do trabalho e a educação permanente coordenando e acompanhando ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional de acordo com as normativas da Política de Assistência Social e do SUAS;

II - Elaborar e atualizar o diagnóstico da situação de gestão do trabalho incluindo os mais diversos aspectos pertinentes aos trabalhadores do SUAS;

III - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS e conselheiros municipais, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes da NOB - RH SUAS, deliberados pelo CMAS;

IV - Prever necessidades de trabalhadores para a manutenção da estrutura gestora do SUAS visando a realização de concurso público, observadas as normas vigentes;

V - Propor estratégias metodológicas e instituir práticas profissionais que contribuam para a construção de propostas de trabalho por meio de processos unificados e construídos coletivamente que obedecem as diretrizes de participação e democratização que ampliem e qualifiquem o trabalho e os direitos;

VI - Considerar a NOB-RH/SUAS e demais normativas relativas aos recursos humanos no SUAS nas discussões sobre a elaboração de Planos de Carreira, Cargos e Salários – PCCS.

**Art. 24.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

**Art. 25.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**Art. 26.** O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 27.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observada as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo Único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**Art. 28.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Parágrafo Único.** Não são provisões da política de assistência social os itens referentes as órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, medicamentos, fraldas, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, concessão de leites e dietas de prescrição especial, acolhimento de pessoas com transtorno mental entre outros.

**Art. 29.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 30.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 31.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 32.** O benefício prestado em virtude do nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;



IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo Único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 33.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 34.** O benefício em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 35.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I. ausência de documentação;
- II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**Art. 36.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de calamidade pública e desastre constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 37.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§1º O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§2º A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade e desastre se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

§3º A prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais a fim de que sejam identificadas as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias. Neste sentido, a prestação não pode estar condicionada necessariamente a determinado corte de renda.

§4º O Município adotará como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.

### SEÇÃO III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 38.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

#### **SEÇÃO IV DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Art. 39.** Os Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Art. 40.** Os serviços socioassistenciais serão ordenados em rede, cuja execução seja garantida, precipuamente, pelo poder público e, complementarmente, pela rede não governamental, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 41.** Integram a rede de serviços socioassistenciais de Ibimirim na Proteção Social Básica:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica serão executados pelas equipes de referência, inclusive nos territórios rurais de difícil acesso e loteamentos não regularizados dispersos.

**Art. 42.** Integram a rede de serviços socioassistenciais de Ibimirim na Proteção Social Especial:

I - Proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

#### **SEÇÃO V DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE IBIMIRIM**

**Art. 43.** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**Art. 44.** Compõe as unidades do SUAS a rede governamental e não governamental de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social na forma do art. 6º - C da Lei Federal nº 12.435/11.

**Parágrafo Único:** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 45.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas organizações de assistência social vinculadas ao SUAS.

**Art. 46.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integrantes da estrutura administrativa de Ibimirim, que compõem a rede socioassistencial são:

I. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social: é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;

II. SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - é a unidade pública municipal da Proteção Social Básica destinada a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos `a crianças (02 a 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos);]

III. PROGRAMA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ - Atende gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção. Os objetivos são: Promover o desenvolvimento infantil integral; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;

IV. CCI – Centro de Convivência do Idoso: é a unidade pública municipal da proteção Social Básica destinada a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à população idosa residente no município a partir dos 60 anos;

V. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social: é a unidade pública municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

VI. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Casa da Criança Ibimirim - serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de grave risco pessoal, social e psíquico. O Acolhimento tem regimento próprio, aprovado pelo CMAS e funciona conforme o previsto no Art. 93 do ECA;

VII. SERVIÇO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA - equipamento público de segurança alimentar e nutricional que possui capacidade mínima de produção de 200 refeições diárias, funcionamento de 5 dias na semana, objetivando a garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional; desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional;

VIII. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - está associada à proteção social e à defesa de direitos. Sua função é produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações territorializadas sobre necessidades das populações e territórios, assim como seus padrões de qualidade e condições de acesso. O objetivo é prover as unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de dados e informações para subsidiar o processo de planejamento das ações e tomada de decisões do órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social. As suas principais ações estão subdivididas em dois eixos:

- a) Sistematização, produção e disseminação de análises e diagnósticos sociais;
- b) Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** As unidades públicas estatais possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 47.** São organizações de assistência social, que compõem a rede socioassistencial aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 acrescidos da Lei nº 12.435/11, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

## SEÇÃO VI DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENFRENTAMENTO A POBREZA.

**Art. 48.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridades para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 49.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistências, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

## SEÇÃO VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 50.** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 51.** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 52.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art.53.** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Elaborar plano de ação anual;

IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO V**

### **DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

**Art. 54.** A vigilância socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:

I. As situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

II. Tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

**Parágrafo único.** As informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela vigilância socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão dos casos inseridos no SUAS - Ibimirim, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensejarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

**Art.55.** Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância socioassistencial:

I - Coordenar e manter o sistema de vigilância socioassistencial de Ibimirim;

II - Coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativas à assistência social no âmbito municipal, para apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão com vistas a subsidiar a consolidação da política de assistência social;

III - Coordenar a elaboração do diagnóstico socio territorial, e sua atualização a cada quatro anos, visando à construção e acompanhamento do plano municipal de assistência social, de forma participativa e coletiva identificando dinâmicas e diversidades sociais, econômicas, demandas e potencialidades dos territórios;

IV - Colaborar com o Cadastro Único em âmbito municipal no planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados, nas informações e indicadores territorializados, nas listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa

Família, nas listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, que serão fornecidos sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS;

V - Estabelecer diretrizes para a realização da gestão do risco socioassistencial, consistentes na produção de informações geradas a partir das avaliações realizadas pelas equipes que integram as proteções sociais básica e especial responsáveis pela gestão dos casos inseridos no âmbito do SUAS - Ibimirim.

VI - Manter processos de monitoramento dos fluxos e demandas da população em situação de rua incidentes no município, e em articulação com os demais municípios que abrangem a região de Ibimirim, identificando responsabilidades e ações regionalizadas.

VII - Planejar, coordenar e elaborar indicadores territoriais das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem, sobre famílias e pessoas nos diferentes ciclos de vida, considerando as diversidades socioterritoriais e socioculturais;

VIII - Coordenar a divulgação de dados e disseminação de informações relativas ao SUAS aos usuários, trabalhadores, conselheiros, unidades públicas e entidades de assistência social, e como meio de subsidiar ações do CMAS e da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IX - Analisar as informações relativas às demandas, incidências de riscos e vulnerabilidades e as necessidades de proteção da população, características e distribuições da oferta da rede socioassistencial, integrando demanda e a oferta de acordo com os territórios de gestão definidos pela política de assistência social;

X - Utilizar os dados provenientes do sistema de notificação das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes, e sobre o trabalho infantil para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes a assistência social;

**Art. 56.** Constituem responsabilidades específicas do poder público na área do monitoramento e avaliação do SUAS:

I - coordenar e executar o Monitoramento e Avaliação do SUAS enquanto instrumento de gestão, planejamento, mensuração da eficiência e da eficácia da política e controle social visando o aprimoramento do SUAS;

II - Coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS verificando o processo de medição do alcance dos programas e serviços, através das metas estabelecidas, do público atendido e da demanda existente e do impacto social, através de análise dos objetivos dos serviços e as efetivas alterações na realidade sobre a qual se intervém;

III - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, por meio de ações articuladas e intersetoriais com as áreas da gestão, Proteção Social, Conselhos de Direitos, usuários submetendo à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CAPÍTULO VI DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 57.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ibimirim.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Ibimirim é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 58.** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará como estrutura básica:

I - diagnóstico socio territorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - parâmetros e resultados esperados;

VII - recursos Orçamentários e Financeiros;

VIII - cobertura da rede prestadora de serviços;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação e tempo de execução.

**Art. 59.** O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no artigo anterior deverá observar:

I - o diagnóstico socioterritorial de Ibimirim que tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;

II - As deliberações das conferências de assistência social, do idoso e da criança e do adolescente;

III - As metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

IV - As ações articuladas e intersetoriais;

V - As ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS, de acordo com o Parágrafo único, art. 22, Resolução CNAS nº 33/12;

VI - Estratégias coletivas e participativas envolvendo equipes técnicas dos serviços socioassistenciais e representantes dos usuários dos mesmos, respeitando as particularidades e diversidades dos territórios.

**Art. 60.** O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social se darão por meio de mecanismos e instrumentais de acompanhamento conforme as bases de monitoramento e avaliação pré-estabelecidas e equipe específica para essa finalidade a fim de garantir o cumprimento de suas metas.

## **CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 61.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo os recursos da função 08 ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social para à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 62.** O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com recursos da União, do Estado e do Município, por meio dos respectivos Fundos de Assistência Social, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social.

**Art. 63.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

## **CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 64.** O Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n.º 416/96, e regulamentado pelo Decreto nº. 007/2013, tem como objetivo alocar recursos destinados ao financiamento da execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de ações que tenham como finalidade o aprimoramento da gestão no âmbito do Município.

§ 1º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC - órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no Município, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as deliberações do CMAS.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 3º Fica assegurada ao FMAS autonomia financeira, patrimonial e contábil, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislação aplicável à espécie.

**Art. 65.** O repasse de recursos, quando houver, para as organizações da sociedade civil, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto em Lei.

**Art. 66.** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente e anualmente.

## **CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**Art. 67.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS do Município de Ibirimir, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 68.** O Caráter permanente dos conselhos trata-se da não interrupção dos trabalhos do Conselho, tanto no que se refere às atividades técnicas/administrativas, quanto às atividades de caráter deliberativo e político do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 69.** O Conselho deve estar em pleno funcionamento para atender às demandas oriundas da população usuária e da rede socioassistencial, no que se refere à apresentação de propostas de debates, bem como, a apresentação de denúncias.

**Art. 70.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a garantir o pleno funcionamento do CMAS durante todo o exercício do seu respectivo mandato eletivo, independente de período eleitoral ou processo de transição de chefe de governo.

**Art. 71.** O Presidente do CMAS deverá observar o período de vigência dos mandatos dos conselheiros, a fim de garantir que o processo de eleição dos representantes da sociedade civil seja realizado em tempo hábil para que, terminando o mandato dos atuais conselheiros sejam imediatamente empossados os seus respectivos sucessores.

**Art. 72.** O CMAS terá a seguinte composição, considerando as entidades que atuam no setor de assistência social na circunscrição do Município de Ibimirim/PE, sendo elas devidamente constituídas na forma da lei:

§1º Dos representantes do Governo Municipal:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º Dos representantes da Sociedade Civil:

I - Dois representantes de usuários da assistência social;

II - Dois representantes de entidades de assistência social;

III - Dois representantes de trabalhadores rurais;

**Art. 73.** Cada Titular do CMAS terá um suplente, indicado pela sua respectiva instituição;

**Art.74.** Os representantes do CMAS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vedada a nomeação de servidores contratados por excepcional interesse público.

**Art.75.** Após a publicação desta lei, o Prefeito Municipal deverá emitir um Decreto convocando as eleições dos representantes da sociedade civil e dispondo sobre a sua respectiva eleição, devendo o decreto atender o que dispõe o art. 11 da Resolução CNAS n.º 237, de 14 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Único** – O Decreto que trata o caput apenas produzirá efeitos para a primeira eleição imediata a vigência da presente lei, devendo o regimento interno normatizar os processos eleitorais da sociedade civil subsequentes.

**Art.76.** A Atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre os seus membros titulares, para o mandato de dois (02) anos, aplicando-se o princípio da alternância de comando, possibilitando que a **presidência** do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

**Art. 77.** Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao CMAS:

I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;

II - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social, acompanhar a sua execução, estabelecer prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social, visando a qualidade e adequação da prestação de serviços na área de Assistência Social, para a efetivação do SUAS no Município;

III - Participar da elaboração e aprovar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual da Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMS;

IV - Apreçar e aprovar a proposta e a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V - Aprovar o plano de educação permanente e capacitação, de acordo com diretrizes gerais emanadas das Conferências Municipais de Assistência Social, com os estudos do diagnóstico socioterritorial e com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB RH);

VI - Inscrever organizações da sociedade civil ou serviços, programas e projetos de Assistência Social executados no Município;

VII - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no Art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

VIII - Aprovar a destinação de recursos as organizações de Assistência Social referente à celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IX - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

X - Normatizar, regular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a prestação de serviço socioassistencial da rede pública e privada;

XI - Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

XII - Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XIII - Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XIV - Fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XV - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XVI - Aprovar o pleito de habilitação do município;

XVII - Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVIII - Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XIX - Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema específico, disponibilizado pelo Ministério Nacional de Desenvolvimento Social;

XX - Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXI - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIV - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

**Art. 78.** O Regimento Interno do CMAS deverá atender as seguintes diretrizes:

- a) Deve conter as atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-presidência e Mesa Diretora;
- b) Criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- c) Processo eletivo para a escolha da Mesa Diretora;
- d) Processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme previsto na legislação;
- e) Definição de quórum para a deliberação e sua aplicabilidade;
- f) Direitos e deveres dos conselheiros;
- g) Trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
- h) Periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- i) Casos de substituição por impedimento ou vacância dos conselheiros titulares;
- j) Procedimentos adotados para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

**Art. 79.** O CMAS contará com uma secretária executiva para dar suporte ao cumprimento de suas competências e receberá do Executivo Municipal o apoio necessário ao seu funcionamento.

**Art. 80.** O Plenário deve se reunir, obrigatoriamente, uma vez ao mês em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, sempre que necessário e de acordo com as disposições do Regimento Interno;

**Art. 81.** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo CMAS e no Conselho Nacional, conforme o caso, sendo necessário que essas entidades sejam previamente autorizadas pelo CMAS para o seu funcionamento, devendo o Conselho de Assistência Social observar os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades e coorganizações de assistência social, bem como dos serviços;

**Art. 82.** A eleição dos representantes da sociedade civil será disciplinada pelo Regimento Interno, que deverá observar o disposto no art. 11 da Resolução CNAS n.º 237/2006;



**Art. 83.** Constitui atribuições do órgão gestor da Política de Assistência Social, para com o CMAS:

I. Garantir a infraestrutura física e material necessária para o seu funcionamento;

II. Garantir a disponibilidade de pessoal técnico administrativo, nos termos da NOB-RH/SUAS 2012, que integrem a secretaria executiva do conselho;

III. Garantir recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de expediente, equipamentos necessários e estrutura física adequada para o funcionamento do CMAS;

IV. Garantir recursos e apoio para a realização das Conferências da Assistência Social;

V. Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo três por cento (3%) dos recursos do IGD SUAS e IGD/PBF destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 84.** O órgão gestor de assistência social, sempre observando os princípios da economicidade e eficiência, deverá garantir recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§1º Para a liberação dos recursos referentes ao custeio das despesas citadas no caput, o conselheiro deverá apresentar requerimento ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania justificando a necessidade de executar as despesas referentes ao exercício de suas atribuições;

§2º Após o recebimento do requerimento referido no parágrafo anterior, deverá o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ratificá-lo em 03(três) dias uteis, havendo objeção ou silêncio do Secretário, presumir-se-á como negado o requerimento.

## **SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 85.** As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 86.** As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 87.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único.** A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de encontros preparatórios/pré-conferências nos diversos territórios do município.

**Art. 88.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

**Art. 89.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## **SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

**Art. 90.** O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**Art. 91.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 92.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 62 a 66 da Lei Municipal nº 719/2013.

Ibimirim/PE, 15 de março de 2023.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**ANEXO I - ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VENCIMENTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SMDSC	1	R\$ 6.500,00
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	SEMDSC	1	R\$ 2.000,00
Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	COFAS	1	R\$ 2.500,00
Assessoria Jurídica	ASJU	1	R\$ 2.000,00
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	SECMAS	1	R\$ 2.000,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	COVISA	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CORDCRAS	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	CORDCREAS	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Cadastro Único da Assistência Social - CadÚnico	CORDCAD	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	CORDSCFV	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos - CCI	CORDCCI	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Acolhimento Institucional - Casa da Criança	CORDACOLHI	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Programa da Primeira Infância /Criança Feliz	CORDPIFA	1	R\$ 1.650,00
Coordenador do Programa de Segurança Alimentar	CORDSAL	1	R\$ 1.650,00
Gerente do Núcleo de Compras	GNC	1	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Secretaria	AUSE	8	R\$ 1.302,00
<b>TOTAL DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>		<b>23 (vinte e três)</b>	

Ibimirim/PE, 15 de março de 2023.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Addressa Mikaelly de Assunção Ramalho  
**Código Identificador:**DCC67560

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 001/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.791.908/0001-87**.

**PLANILHAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>LENÇOL DE CAMA COM ELÁSTICO</b> , MEDINDO 1,88m DE COMPRIMENTO, 0,88m DE LARGURA E 0,20m NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL MISTO NA COR BRANCA, FIO MISTURA ÍNTIMA, 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (+/- 5%) 180 FIOS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM ELÁSTICO DE 1,5CM DE LARGURA EM TODA VOLTA. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO HOSPITAL EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. O LENÇOL DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	150	UND	PRÓPRIA	R\$534,00	R\$5.100,00
02	<b>LENÇOL DE CAMA SEM ELÁSTICO</b> , MEDINDO 2,50m DE COMPRIMENTO, 1,60m DE LARGURA. CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL MISTO NA COR BRANCA, FIO MISTURA ÍNTIMA, 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (+/- 5%) 180 fios. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM COSTURA DUPLA DUAS AGULHAS. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NO CENTRO DO LENÇOL COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. O LENÇOL DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	150	UND	PRÓPRIA	R\$41,00	R\$6.150,00
03	<b>FRONHA DE TRAVESSIEIRO</b> , MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL MISTO NA COR BRANCA, FIO MISTURA ÍNTIMA, 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (+/- 5%) 180 fios. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NA FRENTE DO LADO DIREITO INFERIOR, COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 10CM E LARGURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A FRONHA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	150	UND	PRÓPRIA	R\$10,00	R\$1.500,00
04	<b>LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO</b> , MEDINDO 1,88m DE COMPRIMENTO, 0,70m DE LARGURA E 0,20m NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%) NA COR AZUL ROYAL TINGIMENTO INDANTHREM. <b>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</b> PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NO CENTRO DO LENÇOL COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. O LENÇOL DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50	UND	PRÓPRIA	R\$60,00	R\$3.000,00
12	<b>TRAVESSA DUPLA EM BRIM 1,30X0,75m</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%) NA COR AZUL ROYAL TINGIMENTO INDANTHREN. A LOGOMARCA DO HOSPITAL DEVERÁ SER EM SILKSCREEN NA COR BRANCA MEDINDO: 10 CM X 12CM.	100	UND	PRÓPRIA	R\$44,00	R\$4.400,00
13	<b>CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 160 CM X 160 CM</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%) NA COR AZUL ROYAL TINGIMENTO INDANTHREN. A LOGOMARCA DO HOSPITAL DEVERÁ SER EM SILKSCREEN NA COR BRANCA MEDINDO: 10 CM X 12CM.	60	UND	PRÓPRIA	R\$101,00	R\$6.060,00
14	<b>CAMPO DUPLO CIRÚRGICO FENESTRADO 1,30 X 0,80m</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%). COM FENESTRA CIRCULAR DE 15 CM DE DIÂMETRO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL COM A LOGOMARCA DO HOSPITAL EM SILKSCREEN NA COR BRANCA MEDINDO: 10 CM X 12 CM.	50	UND	PRÓPRIA	R\$50,00	R\$2.500,00
17	<b>FRONHA DE MAYO 0,50x0,70m</b> . CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA	30	UND	PRÓPRIA	R\$23,00	R\$690,00

250G/M <sup>2</sup> (+/- 5%) NA COR AZUL ROYAL TINGIMENTO INDANTHREN. A LOGOMARCA DO HOSPITAL DEVERÁ SER EM SILKSCREEN NA COR BRANCA MEDINDO: 10 CM X 12 CM.									
<b>VALOR TOTAL R\$</b>									<b>29.400,00</b>

Perfazendo o valor total global **R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)**.

VALIDADE: 07 de março de 2023 a 07 março de 2024.

**ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**EABDD2BC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 002/2022**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) PARA ATENDER AS 48 UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05.**

**PLANILHAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORETO DE SÓDIO - Concentração / dosagem de 9 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parental.	2.000	Ampola 10ml	SAMTEC	RS 0,60	RS 1.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.200,00</b>

Perfazendo o valor total global **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

VALIDADE: 08 de março de 2023 a 08 março de 2024.

**ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO**

Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Ramalho Barbosa  
**Código Identificador:**6DB1D395

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CREDECIMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF (DAP/CAF) PARA APRESENTAR PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB MUNICIPAL.**

Chamada Pública n.º 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Alimenta Brasil (PAB) Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposições da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e pelo Termo de Adesão nº 01067/2022.

A Prefeitura Municipal de Jatobá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bom Jardim, 1, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e no Termo de Adesão nº 01067/2022, vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, realizarem Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, antigo PAA de no mínimo 21 agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de vigência do Termo de Adesão.

**1. Objeto**

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações jurídicas, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Alimenta Brasil – modalidade Compra para Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios na tabela apresentada neste Edital.

1.2 - Os preços constantes da Tabela abaixo foram obtidos conforme Resolução de nº 59 de 10/07/2013, do grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil – Ministério do Desenvolvimento Social.

**TABELA DE PREÇOS DO PAB 2023**

Produto	Unidade	R\$/KG Preço Normal
01	ABOBORA	Kg 4,00
02	ABOBRINHA	Kg 7,67
03	ABACATE	Kg 9,33
04	ACEROLA	Kg 7,33
05	ALFACE	Molho de 250g 2,67

06	BANANA	Kg	4,33
07	BATATA DOCE	Kg	4,33
08	BERINJELA	Kg	5,33
09	BETERRABA	Kg	5,67
10	CAJU	Kg	6,00
11	CARÁ/INHAME	Kg	12,67
12	CARAMBOLA	Kg	6,00
13	CEBOLINHA	Molho de 250g	2,17
14	COENTRO	Molho de 250g	2,33
15	CENOURA	Kg	7,00
16	CHUCHU	Kg	6,00
17	COUVE FOLHA	Molho de 250g	2,67
18	ESPINAFRE	Molho de 250g	3,17
19	FEIJÃO VERDE	Kg	13,33
20	FEIJÃO DE ARRANCA SECO	Kg	10,67
21	GRAVIOLA	Kg	5,33
22	GOIABA	Kg	4,00
23	LARANJA	Kg	5,00
24	LIMÃO	Kg	5,17
25	MAMÃO FORMOSA/HAVAI	Kg	4,00
26	MACAXEIRA	Kg	3,83
27	MANGA ESPADA/ROSA	Kg	5,67
28	MARACUJÁ	Kg	5,67
29	MAXIXE	Kg	3,00
30	MELANCIA	Kg	2,00
31	MELÃO	Kg	8,00
32	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	8,35
33	PEPINO	Kg	6,50
34	PIMENTÃO	Kg	6,33
35	PINHA	Kg	2,17
36	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	20,00
37	QUIABO	Kg	14,67
38	SALSINHA	Molho de 250g	2,50
39	TOMATE	Kg	8,67
40	UMBU	Kg	6,67
41	MURICI	Kg	10,00
42	CÓCO SECO	Kg	14,68

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 - Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais de agricultores familiares detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar- DAP física e ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF.

2.2 – Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital.

## 3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais e grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 20 de março a 24 de março de 2023 no horário de 8:00h as 13:00h, na Secretaria de Ação Social, Avenida Recife, na Praça Eduardo Campos, Jatobá - PE.

## 4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

### 4.1 - Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, contendo os documentos abaixo descritos e na ausência de algum poderá sofrer pena de inabilitação:

4.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), acompanhado do extrato da DAP;

4.1.3 - Cópia da Identidade (RG);

4.1.4 - Cópia do comprovante de residência;

4.1.5 - Documento que comprove vínculo com a terra;

4.1.6 – Ficha de Cadastro preenchido e assinado com as propostas de fornecimento de alimentos para o Agricultor Individual, a ser preenchida no ato da inscrição.

4.1.7 - Número da Inscrição Social (NIS) a ser descrito na Ficha de Cadastro.

4.2 - **Grupo Formal** – associações e cooperativas formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

4.2.1 - Cópia da ata de fundação e ata de posse da atual presidência;

4.2.2 - Cópia do comprovante de endereço da entidade formal,

4.2.3 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores pertencentes ao grupo;

4.2.4 - Cópia da DAP JURIDICA acompanhada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de todos os agricultores familiares pertencentes ao grupo;

4.2.5 - Cópia da Identidade (RG) de todos os agricultores familiares pertencentes ao grupo;

4.2.6 - Cópia do comprovante de residência de todos os familiares pertencentes ao grupo;

4.2.7 – Ficha de Cadastro preenchido e assinado com as propostas de fornecimento de alimentos para o grupo formal, a ser preenchido no ato da inscrição;

## 5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 - Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao Programa Alimenta Brasil:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
01	COMUNIDADE	Agricultor Familiar que participou do PAA (executado pelo estado) na última proposta publicada.	Agricultor individual	10
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério.	10
02	GRUPOS ESPECIAIS I	Agricultor Familiar pertencente ao Grupo Especial.	Agricultor individual	9
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério.	9
03	COOPERAÇÃO	Agricultores familiares organizados em grupos formais.	Associação ou Cooperativa formalizada.	8
04	GRUPO "B" DO PRONAF OU INSERIDO NO CAD ÚNICO	Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
			Grupo formal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério.	7
05	GÊNERO	Mulheres Trabalhadoras Rurais pronafianas	Agricultora individual	6
			Grupo formal com participação de mulheres trabalhadoras pronafianas.	6
06	AGRICULTORES FAMILIARES	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios.	Agricultores familiares individuais ou pertencentes a grupos formais	1

1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 - Para atendimento a Grupos Formais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAP's inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.2.1 - Para avaliar a documentação dos agricultores será constituída pela equipe gestora do programa, como também, nutricionista e conselheiro de segurança alimentar;

5.3 - Os agricultores familiares serão ordenados pela pontuação do maior para o menor obtida através dos critérios no item 5 deste Edital. Serão vinculados ao projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos aqueles que nesta ordem atingirem ao limite financeiro da Proposta os demais na lista do Cadastro de Reserva do Programa Alimenta Brasil.

5.4 - No caso da recorrência de empate após a utilização dos critérios de priorização, a classificatória contemplará:

5.4.1 - O agricultor familiar individual que participou ou participa do Programa Alimenta Brasil Municipal, com maior idade;

5.4.2 - O agricultor familiar organizado em grupo formal que participou ou participa do Programa Alimenta Brasil Municipal, com maior idade;

5.4.3 - O agricultor familiar pertencente a Grupo Especial com maior idade;

#### 6. Local, periodicidade de entrega dos produtos e padrão de qualidade

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social, Avenida Recife, na Praça Eduardo Campos, Jatobá – PE; e/ou em entidade inscrita no Programa Alimenta Brasil, nas sextas-feiras, conforme os contatos de agendamento ou visitas de compra feitas pela equipe do Programa e excepcionalmente em outro dia, quando acordado ou justificado pela equipe do Programa municipal, pelo período de duração da proposta 2023, momento este em que a equipe municipal do Programa dará o atesto quanto ao recebimento dos produtos

6.2 - Todas e quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos ocorrerão às custas exclusivamente do fornecedor.

6.3 - A entrega deve ser feita respeitando os seguintes critérios: Frutos/verduras/legumes inteiros, limpos, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. **Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados, murchos ou congelados.**

#### 7. Pagamento

7.1 - O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

#### 8. Disposições Gerais

8.1 - Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura e Pecuária, de segunda a sexta-feira, sito à Avenida Recife, na Praça Eduardo Campos, Jatobá – PE das 8:00hs às 12:00hs.

8.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), por DAP por ano civil.

8.3 - A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

8.4 - Toda e quaisquer situações não prevista nesse edital será analisada pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções da Equipe Gestora do PAB e do Ministério do Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do cronograma de entregas, sem justificativa e caso complete um mês sem entregar os produtos, ou, a entrega de produtos que não sejam produzidos na área declarada na DAP, poderá acarretar em suspensão ou exclusão do Programa Alimenta Brasil - PAB.

Jatobá/PE, 16 de março de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

**DANIELLE CAVALCANTE**

Secretária de Ação Social

**KLEYTON SOUZA LIMA**

Secretaria de Agricultura

Esta Chamada Pública foi publicada nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**7C87DC79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.465/2023**

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município, Lei Municipal nº. 2.463, de 26/12/2022, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.20 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	
<b>08.241.0485.2.294 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO DO IDOSO</b>	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
33901400 - Diárias – Civil	1.000,00
33903000 - Material de Consumo	1.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	1.000,00
33904100 – Contribuições	1.000,00
<b>08.241.0485.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
<b>08.241.0485.2.295 – SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES</b>	
33504300 - Subvenções Sociais	99.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>110.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
<b>02.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
99909900 - Reserva de Contingência	110.000,00
<b>Total</b>	<b>110.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**3E3C519E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**EDITAL Nº 01 / 2023**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE**

O Secretário de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 088/22 e na PORTARIA Nº 088/22, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA para gestores e gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais, o qual seguirá as orientações e os critérios estabelecidos neste edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar do quadro efetivo do magistério municipal, profissionais para a função de gestor e gestora das unidades escolares localizadas na sede e na zona rural.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. Estabelecer critérios e procedimentos para orientar o processo seletivo de gestores (as) escolares da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O processo de seleção interna para gestores (as) terá validade de 02 (dois) anos de duração, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. O exercício na função de gestor (a) terá duração de 02 (dois) anos, desde que cumpridas as atribuições da função e alcançadas as metas estabelecidas, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos.

3.3. Os servidores no exercício da função de gestor (a) escolar serão avaliados periodicamente, por instrumentos disciplinados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

3.4. A avaliação periódica de gestores (as) escolares será constituída de autoavaliação, avaliação pelo coletivo de profissionais da escola e avaliação externa com a equipe da secretaria, a partir dos indicadores e metas estabelecidas.

3.5 As atribuições da função, a remuneração e a carga horária de trabalho do (a) gestor (a) estão contidas neste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 24 de março de 2023** em formato presencial pelo candidato ou por seu representante legal, por meio de procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, das **9 horas às 17 horas**.

4.2. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e demais informações, anexando a documentação comprobatória (cópias de: Documento de Identidade, CPF, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, Comprovante de Residência, Título de Eleitor com Comprovante da última eleição, Certificado de Reservista, Certidão de Antecedentes Criminais no âmbito estadual e federal), Declaração de próprio punho de disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 200 horas/aula e Currículo comprovado (certificados, declarações e outros).

4.3. No ato da inscrição, a documentação será conferida (original e cópia) de acordo com *checklist* e o candidato receberá o protocolo de entrega dos documentos, datado e assinado pelo representante da Secretaria de Educação.

4.4. A inscrição só será **VALIDADA** pela Banca Avaliadora, após a verificação de todos os documentos, podendo ser **INDEFERIDA**, quando da ausência de algum item.

4.5. A lista com as inscrições **DEFERIDAS** em ordem alfabética será divulgada na Secretaria de Educação e Esportes no **dia 29/03/2023**.

4.6. Divulgada a lista, o candidato terá 24h para interpor recurso ao indeferimento da inscrição.

4.7. Não serão aceitas inscrições por outra via ou que não atendam as normas descritas neste item 4.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas estabelecidas neste edital.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

5.1. Os (as) candidatos (as) à gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais deverão atender aos critérios estabelecidos na Portaria nº 088/2022, a saber:

- a) ser professor efetivo da rede municipal de ensino;
- b) ter cumprido o estágio probatório;
- c) idoneidade;
- d) cinco anos no mínimo de experiência na docência;
- e) ter licenciatura e formação *lato-sensu*, preferencialmente na área de gestão ou no campo educacional;
- f) cumprir jornada de 200 horas/aula, considerando o horário de funcionamento da escola.

5.2. O candidato também deve atender as seguintes condições, cumulativamente:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- não acumular função, empregos ou cargos públicos, exceto o permitido por lei;
- não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Os 26 primeiros candidatos classificados serão designados para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais abaixo relacionadas, independente da sequência da lista, a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do perfil dos candidatos e demandas escolares:

Nº	UNIDADE ESCOLAR
01	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta Melo
02	Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Guimarães Rodrigues
03	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria Beata
04	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Luís Cecchin
05	Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família
06	Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva
07	Escola Municipal Antônia Vieira de Moura
08	Escola Municipal Cônego Deusdedith
09	Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino
10	Escola Municipal Henrique Serafim de Moraes Costa
11	Escola Municipal João Heráclio Duarte
12	Escola Municipal João Luiz da Silva
13	Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo
14	Escola Municipal José Teodoro da Silva
15	Escola Municipal José Vieira de Oliveira
16	Escola Municipal Luís Sátiro Pereira
17	Escola Municipal Manoel Marques da Silva
18	Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas
19	Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos
20	Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo
21	Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
22	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
23	Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça
24	Escola Municipal Salomão Luís Ginsburg
25	Escola Municipal Santa Lúcia
26	Escola Municipal São Francisco

6.2. O candidato classificado que não concordar com a localização designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o exercício da função ou não comprovar a disponibilidade de carga horária, será excluído do processo, sendo convocado um novo candidato na sequência da lista de classificação.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) E NOMEADOS (AS):

7.1. Serão deveres do (a) Gestor (a) das Unidades Escolares (PCRM 054/2012, Art. 38 § 1º):

- a) administrar a escola assegurando o bom funcionamento de todas as atividades;
- b) organizar o horário do corpo técnico, docente e administrativo da escola;

- c) supervisionar, orientar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal técnico, docente e administrativo da escola;
- d) elaborar, acompanhar e fazer cumprir, numa ação colegiada o Regimento do Conselho Escolar, Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, o Plano de Desenvolvimento Escolar e o Estatuto da Unidade Executora, assegurando o funcionamento de todas as atividades escolares;
- e) solicitar a designação de professores e servidores para a escola, bem como as substituições e remanejamentos quando necessários;
- f) estimular a participação de todos os que compõem a Unidade Escolar em formações;
- g) cuidar do patrimônio, zelando pela segurança, conservação bom aproveitamento e recuperação;
- h) expedir documentos de sua competência, assinar transferências, certificados e outros documentos expedidos pela escola, manter em dia a escrituração escolar, fazendo cumprir, em tempo hábil, o calendário previsto para a entrega de resultados de aproveitamento dos alunos, documentos, entre outros;
- i) fazer a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros recebidos, considerando o planejamento e as necessidades prioritárias;
- j) representar o estabelecimento de ensino onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- l) cumprir as leis e regulamentos, assim como as diretrizes e instruções da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- m) participar de forma efetiva do processo educativo, devendo atualizar-se, a fim de acompanhar as transformações sociais;
- n) manter-se informado das ocorrências administrativas da escola;
- o) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- p) garantir o cumprimento das oitocentas horas aulas, distribuídas em duzentos dias letivos definidos no calendário escolar.

## 8. DA GESTÃO POR RESULTADOS

8.1. Gestão por resultados é a melhoria dos índices educacionais apresentados na avaliação em larga escala, na perspectiva da diminuição da desigualdade social, do abandono escolar e da garantia da equidade.

8.2. Caberá ao gestor (a) escolar cumprir as metas e estratégias da gestão por resultados constantes em seu plano de gestão e estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo para gestor (a) contará com as seguintes etapas:

participação no 1º Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL)

prova escrita;

análise curricular;

entrevista com apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar.

9.2. A média aritmética entre as três últimas etapas constituirá o resultado do (a) candidato (a).

## 10. DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE LIMOEIRO (CAGEL)

10.1. O Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) será ofertado em parceria com a Universidade de Pernambuco – Multicampi Garanhuns e certificado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no período de **11/04/2023** a **11/05/2023**, em formato **online**.

10.2. O I CAGEL terá como objetivo favorecer momentos de reflexão e atualização para docentes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro acerca da função e atuação do gestor escolar, na perspectiva de uma gestão democrática, inclusiva e de qualidade social.

10.3. A proposta do curso discutirá a gestão escolar a partir de cinco eixos: Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e de Infraestrutura e Gestão por Resultados.

10.4. Os candidatos ao processo seletivo deverão participar do I CAGEL que será constituído de cinco módulos de 8h, com momentos síncronos *online* totalizando 4 horas e atividades assíncronas, complementando a carga horária do módulo.

10.5. Cada módulo do I CAGEL será desenvolvido semanalmente, com pelo menos duas aulas síncronas (*online*) e atividades assíncronas intercaladas a esses encontros, que deverão ser respondidas pelo cursista de acordo com a orientação e prazo estabelecido pelo formador.

10.6. Para receber o certificado de 40h, o cursista deverá participar dos encontros síncronos e desenvolver as atividades postadas na sala de aula virtual.

10.7. O Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) será pré-requisito para participação nas demais etapas do processo seletivo descrito no item 9.1 deste edital.

## 11. DA PROVA ESCRITA

11.1. A prova escrita será realizada no dia **17 de maio de 2023**, às **9 horas**, com duração de **2 horas**, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. O (a) candidato (a) deverá chegar ao local da prova, impreterivelmente, até às **8 horas e 30 minutos**, quando serão fechados os portões.

11.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

11.3. O candidato com dificuldade de locomoção terá acompanhamento e será atendido em sala adequada.

11.4. Não será permitido o uso de celular ou de qualquer tipo de material para consulta, bem como a utilização de qualquer instrumento eletrônico ou qualquer comunicação entre os participantes, sob pena de exclusão do processo.

11.5. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da prova, devidamente autorizado pelo fiscal de sala, designado pela comissão organizadora do processo seletivo.

11.6. Ao receber o caderno de questões e a folha de respostas, o candidato deverá preencher no espaço adequado o seu número de inscrição e seu CPF. O caderno de questões e a folha de resposta não devem ser identificados com a assinatura do candidato.

11.7. Durante a entrega da folha de resposta pelo fiscal ao candidato, este deverá apresentar o documento de identificação e assinar a ata de frequência.

11.8. Ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e a folha de resposta preenchidos com o seu número de inscrição e CPF.

11.9. A prova constará de 25 questões de múltipla escolha que tratarão de cinco eixos da gestão escolar, conforme descrito neste edital no item 10.3, totalizando 10,0 (dez) pontos.

11.10. O resultado da prova será divulgado conforme cronograma neste edital (item 14).

## 12. DA ANÁLISE CURRICULAR



12.1. O currículo devidamente comprovado deverá ser entregue no ato da inscrição (presencial) em envelope identificado com nome completo, número de RG, CPF, e-mail, contato telefônico, ao qual será acrescentado o número de inscrição do candidato, de acordo com o comprovante recebido.

12.2. Os títulos e experiências profissionais serão pontuados conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de gestão escolar ou gestão pública, com carga horária mínima de 360 horas	1,5
Pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Experiência como docente de no mínimo 5 anos	1,0
Experiência em coordenação pedagógica e/ou gestão escolar	Pontuação máxima 2,0 (0,5 ponto por ano)
Participação em atividades científicas, congressos, fóruns e cursos na área educacional, com mínimo 20h cada.	Pontuação máxima 1,5 (0,3 ponto por participação)
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

12.3. A titulação será pontuada de acordo com documentação oficial e cópia comprobatória da informação apresentada no currículo do candidato (entregue e conferida no ato da inscrição);

12.4. A experiência profissional deverá ser comprovada com declaração, portaria e/ou outro documento emitido por órgão oficial.

### 13. DA ENTREVISTA E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

13.1. A entrevista e defesa do plano de gestão serão realizadas seguindo a ordem alfabética da lista de candidatos inscritos, de acordo com cronograma a ser divulgado, na Secretaria de Educação e Esportes, pela Comissão de Avaliação.

13.2. Serão atribuídos até 10,0 pontos:

a) análise do plano (4,0 pontos)

b) capacidade de defesa e argumentação, motivação para o cargo e conhecimento do campo da gestão escolar (6,0 pontos).

### 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE
Divulgação do Edital	17/03/2023
Inscrições com documentos e entrega do currículo com documentação comprobatória	22/03/2023 a 24/03/2023
Deferimento das Inscrições	29/03/2023
Interposição de Recurso	30/03/2023
Resultado do Recurso	31/03/2023
I CAGEL	11/04/2023 a 11/05/2023
Prova Escrita	17/05/2023
Entrega do Plano de Gestão	18/05/2023
Divulgação do Gabarito	19/05/2023
Entrevista e Defesa do Plano de Gestão (conforme cronograma a ser divulgado)	25/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação Preliminar do Resultado	05/06/2023
Interposição de Recurso (presencialmente)	06/06/2023 e 07/06/2023
Resultado do Recurso	15/06/2023
Resultado Final	16/06/2023

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser interpostos recursos, dirigidos à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma apresentado no item 14.

15.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme formulários anexos a este edital e de acordo com o cronograma, presencialmente, na Sede da Secretaria de Educação, das 9h às 17h.

15.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

### 16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

16.1. A comissão organizadora, nomeada através de Portaria Nº 04 de 04 de novembro de 2022, será composta por docentes e técnicos em educação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

### 17. DA BANCA AVALIADORA

17.1. A banca avaliadora do processo de seleção interna para gestores escolares será constituída pela COMISSÃO ORGANIZADORA e por profissionais especialistas na área educacional e afins.

### 18. DA CLASSIFICAÇÃO

18.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética resultante das três últimas etapas constantes no item 9.1 deste edital.

18.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e designado para uma unidade de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando o seu perfil e observado o disposto no item 6 deste edital.

18.3. Em caso de empate serão utilizados como critérios: maior tempo de exercício profissional na educação e idade mais elevada, nesta ordem.

### 19. DA REMUNERAÇÃO

19.1. Os (As) professores (as) no exercício da função de gestor (a) escolar receberão como remuneração o que está disposto na Lei Complementar 054/2012. No caso dos que têm carga horária de 150 h/a, receberão acréscimo de 50 h/a, no exercício da função, sem direito a incorporação.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A divulgação do resultado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e na Sede da Prefeitura de Limoeiro de acordo com o cronograma do item 14.

20.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.

Limoeiro, 17 de março de 2023.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

**ANEXO I**

Inscrição N.º

**ficha de inscrição****processo de seleção interna de gestores e gestoras municipais****NOME****CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR**

-----

**ESCOLARIDADE**

Licenciatura ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado ( )

**ENDEREÇO**

N.º

**BAIRRO CEP CIDADE/ESTADO TEL /CELULAR****E-MAIL:****LOTAÇÃO ATUAL:**

( ) CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

**LIMOEIRO, \_\_\_\_\_ DE MARÇO DE 2023.****ASSINATURA DO (A) CANDIDATO****(A) ASSINATURA DO (A) FUNCIONÁRIO (A) DA SMEE**

Inscrição N.º

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES (AS) ESCOLARES DE LIMOEIRO-PE****NOME****CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR**

-----

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO ASSINATURA DATA****ANEXO II****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA PARA INSCRIÇÃO**

Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	RECEBIDO
01	RG	
02	CPF	
03	DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CURSO	
04	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
05	TÍTULO DE ELEITOR	
06	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO	
07	CERTIFICADO DE RESEVISTA	
08	CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS / ESTADUAL	
09	CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS / FEDERAL	
10	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA	

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA****RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA**

Limoeiro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	RECEBIDO
01	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	
02	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	
03	Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de gestão escolar ou gestão pública, com carga horária mínima de 360 horas	
04	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	
05	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	
06	Experiência como docente de no mínimo 5 anos	
07	Experiência em coordenação pedagógica e/ou gestão escolar	
08	Participação em atividades científicas, congressos, fóruns e cursos na área educacional, com mínimo 20h cada.	
	TOTAL	

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA****RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ASSINATURA**

Limoeiro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E ACÚMULO DE VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 200 h/a para o exercício da função de GESTOR (A) ESCOLAR, conforme exigência do Edital do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI's) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE.

Comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, qualquer situação profissional que venha descumprir os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Limoeiro/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

#### ANEXO V MODELO DE PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2023-2024

- Apresentação (1 lauda no máximo)
- Justificativa (1 lauda no máximo)
- Diagnóstico (1 lauda no máximo)

Caracterização da escola  
Caracterização da comunidade

- Análise SWOT/FOFA (Planejamento estratégico)

PONTOS FORTES	FORÇAS	OPORTUNIDADES
PONTOS FRACOS	FRAQUEZAS	AMEAÇAS

- Objetivos Gerais
- Objetivos Específicos

- Plano de ação

EIXOS	AÇÕES	METAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA				
GESTÃO PEDAGÓGICA				
GESTÃO FINANCEIRA				
GESTÃO POR RESULTADOS				
GESTÃO DE PESSOAS E DE INFRAESTRUTURA				

- Referências

#### ANEXO VI

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

Referente ao Processo de Seleção Interna para Gestores e Gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais de Limoeiro-PE – Edital nº 01/2023

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato a vaga de \_\_\_\_\_, Referente ao Processo de Seleção Interna para Gestores e Gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais de Limoeiro-PE – Edital nº 01/2023, apresento recurso junto a Banca Examinadora quanto ao resultado da etapa \_\_\_\_\_, tendo por argumentos \_\_\_\_\_  
Segue em anexo documentos (se for o caso).

Limoeiro, \_\_\_ de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**CB18BEB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 16 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferragens e Elétricos, para atender as necessidades do município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 22.024.878/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	80	1,50	120,00
2	Conexão hidráulica, material: ferro galvanizado, tipo: luva, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola: 1	KRONA	UNIDADES	80	16,50	1.320,00
3	Bucha instalação predial água fria, material: pvc – cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca	KRONA	UNIDADES	60	1,20	72,00
4	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: curva 90° longa, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	60	24,00	1.440,00
5	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	60	14,00	840,00
6	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm	KRONA	UNIDADES	60	0,80	48,00
7	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, tipo fixação: roscável, bitola i: 1 1,2 x 3,4 pol	KRONA	UNIDADES	60	10,00	600,00
8	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 20 mm	KRONA	UNIDADES	60	2,50	150,00
9	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 25 mm	KRONA	UNIDADES	50	2,90	145,00
10	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
11	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	KRONA	UNIDADES	50	8,10	405,00
12	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	1,20	60,00
13	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola ii: 20 mm x 1,2 pol	KRONA	UNIDADES	50	3,50	175,00
14	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: sem anel, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	50	4,00	200,00
15	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor: azul, bitola ii: 25 mm x 1,2 pol	KRONA	UNIDADES	50	5,50	275,00
16	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais 1: diâmetro nominal 100mm, anel de vedação	KRONA	UNIDADES	50	16,40	820,00
17	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	15,40	770,00
18	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	KRONA	UNIDADES	40	12,10	484,00
19	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm	KRONA	UNIDADES	40	32,80	1.312,00
20	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 40 x 32 mm	KRONA	UNIDADES	40	4,80	192,00
21	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm x 1,2"	KRONA	UNIDADES	50	7,80	390,00
22	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,55	177,50
23	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	KRONA	UNIDADES	50	7,10	355,00
24	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 60 x 50 mm	KRONA	UNIDADES	50	12,40	620,00
25	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: adaptador, bitola lado roscável: 1 1,4 pol, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalações esgoto, cor: marrom	KRONA	UNIDADES	50	1,99	99,50
26	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 40 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
27	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: compressão, bitola: 100 x 50 mm, características adicionais 1: com visita	KRONA	UNIDADES	50	17,50	875,00
28	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola i: 32 x 25 mm	KRONA	UNIDADES	50	3,25	162,50
29	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: tê 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm	KRONA	UNIDADES	50	0,99	49,50
30	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: madeira, componentes: 13 peças de 1,2 a 6 1,2 pol	TRAMONTINA	UNIDADES	50	55,00	2.750,00
31	COLA, composição borracha sintética, resina fenólica e solventes o r, cor branca	NORCOLA	UNIDADES	70	16,99	1.189,30
33	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA EPÓXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADERENTE E ATIVADOR, TIPO PASTOSA, CAIXA CONTENDO 100GR.	DURAP??X	UNIDADES	70	11,99	839,30
34	ABRAÇADEIRA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL.	KRONA	UNIDADES	60	1,50	90,00
35	JOELHO COTOVELO, PVC, 25 MM X 3/4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	KRONA	UNIDADES	50	6,89	344,50
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE OLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA i:50 MM	KRONA	UNIDADES	40	30,00	1.200,00
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO solível, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 75 mm.	KRONA	UNIDADES	40	5,90	236,00
38	Conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 25 mm.	KRONA	UNIDADES	40	1,10	44,00
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32 MM.	KRONA	UNIDADES	40	3,55	142,00
40	joelho pvc- soldável 90° de 50 mm	KRONA	UNIDADES	40	6,20	248,00
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA	KRONA	UNIDADES	40	28,00	1.120,00

	60 MM.					
42	luva redução p/ esgoto- luva para esgoto simples 50 mm.	KRONA	UNIDADES	60	10,99	659,40
43	luva de correr para esgoto 75 mm.	KRONA	UNIDADES	60	15,99	959,40
44	luva pvc, tamanho 25 mm, tamanho punho médio, características adicionais marrom.	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
45	Tê de redução pvc 100x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	60	26,99	1.619,40
46	Tê pvc de redução 50 x 40 mm	TIGRE	UNIDADES	60	16,00	960,00
47	Tê de Redução PVC soldável bitola 75 x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	60	23,89	1.433,40
48	LUIVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, para água fria, da linha fabricado em PVC, cor: marrom, de acordo com as normas de referências NBR 5648 e NBR 5626, com bitolas de 25 mm x 20 mm.	TIGRE	UNIDADES	60	1,50	90,00
49	Conexão hidráulica, material: pvc cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação instalação hidráulica, bitola 32x 25 mm.	TIGRE	UNIDADES	60	3,10	186,00
50	luva pvc de redução soldável, água fria, 40 x 32 mm	TIGRE	UNIDADES	40	2,79	111,60
51	LUIVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, 50 X 40 MM	TIGRE	UNIDADES	40	11,00	440,00
52	LUIVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 60 x 50 mm	TIGRE	UNIDADES	40	11,00	440,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2 pol, bitola lado soldável 25 mm, características adicionais com bucha de latão, aplicação instalações prediais água fria.	TIGRE	UNIDADES	50	2,00	100,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol, bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede hidráulica e esgoto.	TIGRE	UNIDADES	50	1,79	89,50
55	LUIVA SIMPLES PARA ESGOTO, com ponta e bolsa fabricados em PVC rígido, lisa, com bolsas de dupla atuação (soldável ou elástica com anel de borracha), superfície interna lisa, com diâmetro de 40mm.	TIGRE	UNIDADES	50	6,89	344,50
56	LUIVA SIMPLES PARA ESGOTO, com ponta e bolsa fabricados em PVC rígido com bolsas de dupla atuação (soldável ou elástica com anel de borracha), superfície interna lisa, com diâmetro de 50mm.	TIGRE	UNIDADES	50	7,41	370,50
57	CONEXÃO HIDRÁULICA, material PVC rígido, lisa, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 60 mm, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades.	TIGRE	UNIDADES	50	37,09	1.854,50
58	LUVAS PLÁSTICAS LÁTEX – Cano Longo	TIGRE	UNIDADES	40	14,99	599,60
59	MÁSCARAS P/ PROTEÇÃO – Máscara para Poeira Com Válvula.	3M	UNIDADES	60	8,29	497,40
60	RALO, tipo simples, 10x10 cm, aplicação para banheiro.	KRONA	UNIDADES	50	10,99	549,50
61	SPUD SANFONADA P/ VASO – conexão hidráulica, material plástico cromado, tipo spud, tipo fixação anel borracha, aplicação vaso sanitário, bitola i 1 1/2 pol.	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
62	TAMPÃO CONEXÃO, material PVC- cloreto de polivinila, tipo rosca soldável, diâmetro 32 mm, uso instalações hidráulica.	KRONA	UNIDADES	40	3,00	120,00
63	TAMPÃO CONEXÃO, material PVC- cloreto de polivinila, tipo rosca soldável, diâmetro 40 mm.	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
64	TAMPÃO, de PVC com 100 mm de diâmetro, igual ao utilizado para canos de esgoto e água pluvial.	KRONA	UNIDADES	40	8,99	359,60
65	TAMPÃO CAP, PVC esgoto 75mm (tampão)	KRONA	UNIDADES	40	7,00	280,00
66	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável, material PVC – cloreto de polivinila, diâmetro entrada 50 mm, diâmetro saída 50 mm, aplicação rede hidráulica e esgoto	TIGRE	UNIDADES	40	7,46	298,40
67	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê de PVC de 75mm esgoto	TIGRE	UNIDADES	40	15,33	613,20
68	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL – Tê de esgoto PVC 100x100mm	TIGRE	UNIDADES	40	16,00	640,00
69	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – te para cano de esgoto 150 x 100 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	90,00	3.600,00
70	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê 90° soldável 20 mm ou 1/2'.	TIGRE	UNIDADES	50	0,80	40,00
71	TE SOLDÁVEL DE 25 MM – conexão hidráulica, material: pvc – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	1,47	58,80
72	TE – em PVC, soldável, 32 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
73	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – conexão hidráulica, material: PVC – cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	9,00	360,00
74	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê – conexão para tubos e canos – soldável, material polietileno, diâmetro entrada 50 mm, diâmetro saída 50 mm.	TIGRE	UNIDADES	40	9,38	375,20
75	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê – conexão para tubos e canos – soldável, material PVC- cloreto de polivinila, diâmetro entrada 60 mm, diâmetro saída 60 m, aplicação rede hidráulica e esgoto.	TIGRE	UNIDADES	40	39,00	1.560,00
76	TÊ – conexão para tubos e canos – soldável – tê lr (soldável/roscável), em PVC, de 20 mm x 1/2'	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
77	TUBO PLÁSTICO – tubo plástico, material PVC, diâmetro 75 mm, comprimento 6 m, aplicação esgoto.	TIGRE	UNIDADES	50	79,00	3.950,00
78	UNIÃO SOLDÁVEL – união soldável, material PVC- cloreto de polivinila, diâmetro 25 mm, aplicação hidráulica	KRONA	UNIDADES	40	7,99	319,60
79	UNIÃO SOLDÁVEL – união soldável, material PVC- cloreto de polivinila, diâmetro 32 mm, aplicação HIDRÁULICA.	KRONA	UNIDADES	40	12,99	519,60
80	UNIÃO SOLDÁVEL – UNIÃO SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO 40 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	KRONA	UNIDADES	40	29,00	1.160,00
81	VÁLVULA DESCARGA – válvula descarga, material metal, tratamento superficial cromado, bitola 1 1/4 pol.	KRONA	UNIDADES	70	180,00	12.600,00
82	VÁLVULA PLÁSTICA 1 – válvula, plástica, simples para lavatório	KRONA	UNIDADES	70	2,99	209,30
83	FLANGE DE PVC ROSCÁVEL DE 40MM	KRONA	UNIDADES	40	30,00	1.200,00
84	FLANGE COM ADAPTADOR – 25MM x 3/4"	KRONA	UNIDADES	40	18,00	720,00
85	FLANGE EM PVC PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM X1	KRONA	UNIDADES	40	19,99	799,60
86	ADAPTADOR FLANGE– FLANGE DE 40 MM X 1.1/4	KRONA	UNIDADES	40	45,00	1.800,00
87	ADAPTADOR FLANGE 60 MM	KRONA	UNIDADES	40	47,00	1.880,00
88	JOELHO– 90°, CONEXÃO HIDRÁULICA, COM ROSCA, PVC DE 1/2 25 MM	TIGRE	UNIDADES	40	2,99	119,60
92	bucha redução esgoto longa 50x40	KRONA	UNIDADES	30	1,89	56,70
93	bucha redução soldável curta 25x20mm	KRONA	UNIDADES	40	1,20	48,00
94	bucha redução soldável longa 60x40	KRONA	UNIDADES	40	26,99	1.079,60
95	cano de 20 marrom com 6 mts	KRONA	UNIDADES	85	16,99	1.444,15
96	CANO DE 25 MARROM COM 6 MTS	KRONA	UNIDADES	95	35,00	3.325,00
97	cano de 40 esgoto com 6 mts	KRONA	UNIDADES	80	56,00	4.480,00
98	Cano PVC 1/2 3 METROS	KRONA	UNIDADES	80	23,99	1.919,20
99	Cano de 50 ESGOTO com 6 m	TIGRE	UNIDADES	80	95,00	7.600,00
100	tubo de 75 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	60	95,00	5.700,00
101	cano de 100 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	100	95,00	9.500,00
102	cano de 150 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	80	270,00	21.600,00
103	cano de 200 esgoto com 6 m	TIGRE	UNIDADES	40	680,00	27.200,00
104	CHAVE (CANO) 10	TRAMONTINA	UNIDADES	10	39,00	390,00
105	CHAVE (CANO) 12	TRAMONTINA	UNIDADES	10	75,00	750,00
106	CHAVE (CANO) 24	TRAMONTINA	UNIDADES	10	190,00	1.900,00
107	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40 CM	KRONA	UNIDADES	100	8,50	850,00
108	COTOVELO DE PVC 90° DE 40MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	40	5,00	200,00
109	COTOVELO DE PVC 90° DE 50 MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	40	6,50	260,00
110	CURVA PVC 25MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	2,80	112,00
111	CURVA PVC 20MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	2,30	92,00

112	CURVA PVC 32MM 90 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	6,00	240,00
113	Spud para sanitário 1 ½ POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	70	7,89	552,30
114	Fita veda rosca 18 mm 25 m	KRONA	UNIDADES	90	4,20	378,00
115	FITA VEDA ROSCA 50M	TIGRE	UNIDADES	60	13,00	780,00
116	FLANGE DE 40MM PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UNIDADES	40	27,00	1.080,00
117	FLANGE DE 50MM PARA CAIXA D'ÁGUA	TIGRE	UNIDADES	40	25,99	1.039,60
118	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO 90°	TIGRE	UNIDADES	40	5,00	200,00
119	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO 90°	TIGRE	UNIDADES	60	11,00	660,00
120	JOELHO DE 150MM PARA ESGOTO	TIGRE	UNIDADES	60	54,50	3.270,00
121	JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL 90°	TIGRE	UNIDADES	60	4,00	240,00
122	JOELHO DE 32MM SOLDÁVEL 90°	TIGRE	UNIDADES	60	5,50	330,00
123	JOELHO DE 40MM SOLDÁVEL 90°	TIGRE	UNIDADES	40	9,50	380,00
124	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL 45°	TIGRE	UNIDADES	40	6,50	260,00
125	Joelho de rosca azul 20X1/2 90°	TIGRE	UNIDADES	50	7,50	375,00
126	JOELHO DE ROSCA AZUL 25 X1/2	KRONA	UNIDADES	50	6,00	300,00
127	JOELHO MARROM DE 32 MM 45 GRAUS	KRONA	UNIDADES	40	7,80	312,00
128	JOELHO MARROM DE 20 MM 45 GRAUS	KRONA	UNIDADES	60	5,50	330,00
129	Joelho de 75mm esgoto de 90° graus	KRONA	UNIDADES	60	5,00	300,00
130	JOELHO MARROM DE 25MM X1/2 90° GRAUS	KRONA	UNIDADES	80	5,50	440,00
131	JOELHO MARROM DE 60MM 90° graus	KRONA	UNIDADES	80	35,00	2.800,00
132	Lavatório pia suspenso banheiro branco	KRONA	UNIDADES	70	165,00	11.550,00
133	LUVA DE CORRER 20MM	KRONA	UNIDADES	50	8,50	425,00
134	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA	UNIDADES	50	11,00	550,00
135	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA	UNIDADES	30	23,99	719,70
136	LUVA DE CORRER 40MM	KRONA	UNIDADES	30	35,00	1.050,00
137	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA	UNIDADES	50	45,00	2.250,00
138	Luva de correr 60mm	KRONA	UNIDADES	40	60,00	2.400,00
139	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 150	KRONA	UNIDADES	50	35,00	1.750,00
140	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 100	KRONA	UNIDADES	70	10,00	700,00
141	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DE 40	KRONA	UNIDADES	50	5,00	250,00
142	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 50	KRONA	UNIDADES	50	7,50	375,00
143	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 75	KRONA	UNIDADES	50	10,00	500,00
144	LUVA DE 100MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDADES	80	10,99	879,20
145	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 20 MM	KRONA	UNIDADES	50	3,00	150,00
146	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 32 MM	KRONA	UNIDADES	50	3,50	175,00
147	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40 MM X 32 MM	KRONA	UNIDADES	50	4,00	200,00
148	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25 MM X 50 MM	KRONA	UNIDADES	50	6,99	349,50
149	Luva PVC 150 esgoto	KRONA	UNIDADES	60	28,00	1.680,00
150	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 20MM	KRONA	UNIDADES	80	7,99	639,20
151	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 25MM	KRONA	UNIDADES	80	8,99	719,20
152	LUVA PVC SOLDÁVEL DN 32MM	KRONA	UNIDADES	80	10,50	840,00
154	MANGUEIRA PARA BOMBA 3/4 POLEGADAS COM 5 METROS	QUALITE	UNIDADES	12	299,00	3.588,00
155	PARAFUSO DE POSTE 16 X 300 mm (5/8)	CISER	UNIDADES	40	19,00	760,00
159	PIA COM CUBA SINTÉTICA 1,20 MT	TRAMONTINA	UNIDADES	4	230,00	920,00
160	PIA CUBA INOX 1,50MT	TRAMONTINA	UNIDADES	12	370,00	4.440,00
161	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 48 LITROS DIVERSAS CORES	KRONA	UNIDADES	10	285,00	2.850,00
162	RALO SECO 100x40MM	KRONA	UNIDADES	40	13,99	559,60
163	RALO LINEAR MODULÁVEL SINFANONADO 70CM BRANCO	KRONA	UNIDADES	40	84,99	3.399,60
164	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM PVC	KRONA	UNIDADES	80	11,99	959,20
165	REGISTRO DE PRESSÃO ½	PUVITEC	UNIDADES	40	21,99	879,60
166	SILICONE INCOLOR 50G	KRONA	UNIDADES	20	7,99	159,80
169	SIFÃO MULTITUS DUPLO 1 ½ X 1 1/2	KRONA	UNIDADES	80	12,99	1.039,20
173	TE MARROM DE 20MM 90°	KRONA	UNIDADES	70	6,00	420,00
174	TE MARROM DE 25MM 90°	KRONA	UNIDADES	70	1,75	122,50
175	TE DE 60MM SOLDAVEL	KRONA	UNIDADES	50	33,99	1.699,50
176	TE DE 40MM PARA ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	40	2,29	91,60
177	TE DE 50MM PARA ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	70	6,99	489,30
178	TE ROSQUIÁVEL ¾	KRONA	UNIDADES	40	4,99	199,60
179	TE PVC PARA ESGOSTO 100 X 50	KRONA	UNIDADES	40	11,99	479,60
180	TE SOLDAVEL MARRON 20mm X ½	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
181	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	60	2,50	150,00
182	TE SOLDAVEL 32MM – 90°	KRONA	UNIDADES	60	2,00	120,00
183	TE SOLDAVEL40MM – 90°	KRONA	UNIDADES	40	19,99	799,60
184	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNIDADES	60	14,99	899,40
185	TE CURTO 100X50 ESGOSTO – REDUÇÃO	KRONA	UNIDADES	40	23,99	959,60
186	TE CURTO 100X150 ESGOSTO	KRONA	UNIDADES	40	99,99	3.999,60
188	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA BANHEIRO COM ¼ DE VOLTA	KRONA	UNIDADES	5	179,99	899,95
189	TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA LAVATÓRIO DIÂMETRO ½ POLEGADAS	KRONA	UNIDADES	5	159,99	799,95
190	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	16,99	1.359,20
191	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	24,99	1.999,20
192	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	95,99	7.679,20
193	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 60MM E COMPRIMENTO 6M	KRONA	UNIDADES	80	149,99	11.999,20
195	VÁLVULA DE PÉ ROSCAVEL ¾	KRONA	UNIDADES	40	35,00	1.400,00
196	VALVULA DE RENTENÇÃO ¾	KRONA	UNIDADES	40	35,00	1.400,00
198	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL DE 50X 1 ½ MM	TIGRE	UNIDADES	40	6,99	279,60
199	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1 1/4	TIGRE	UNIDADES	20	35,99	719,80
200	ADPTA FLANGE PARA CAIXA D CAIXA 25 X 3/4	TIGRE	UNIDADES	20	22,99	459,80
201	PIA DE PLÁSTCO COMPLETA	TIGRE	UNIDADES	70	160,99	11.269,30
202	PIA DE LOUÇA COMPLETA	TRAMONTINA	UNIDADES	30	159,99	4.799,70
203	JOEHO 90°, CONEXÃO HIDRÁULICA, COM ROSCA, PVC DE ½ 25MM	KRONA	UNIDADES	40	2,99	119,60
204	LUVA DE EMENDA SEM ROSCA 3/4	TIGRE	UNIDADES	60	5,00	300,00
205	LUVA GALVANIZADA ROSCÁVEL DE 02 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	60	30,99	1.859,40
206	LUVA REDUÇÃO GALVANIZADA DE 3/4 X 1/2	TIGRE	UNIDADES	60	15,00	900,00
207	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4	TIGRE	UNIDADES	60	25,00	1.500,00
208	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CONICO BRONZE 02 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	60	139,99	8.399,40
209	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA FEMEA ROSCA	TIGRE	UNIDADES	60	14,99	899,40
210	VALVULA DE RETENÇÃO COM PORTIOLA DE METAL DE 1 1/2	TIGRE	METROS	50	199,99	9.999,50
211	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL SOLDAVEL COM ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'ÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25mm X 3/4	TIGRE	UNIDADES	40	14,99	599,60

212	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA TUBO DE 75G	POLIETUBE	UNIDADES	40	7,99	319,60
213	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA PVC 40X32	KRONA	UNIDADES	60	2,99	179,40
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 1"	KRONA	UNIDADES	10	69,99	699,90
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 2"	KRONA	UNIDADES	15	399,99	5.999,85
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTINHOLA METAL 3"	KRONA	UNIDADES	20	699,99	13.999,80
217	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM PORTIOLA METAL 3/4	KRONA	UNIDADES	30	119,99	3.599,70
218	ADESIVO USO GERAL EXTRA FORTE COURO E MADEIRA 400G	POLIETUBE	UNIDADES	50	24,99	1.249,50
220	AGUARRAS APLICAÇÃO SOLVENTE DE TINTA	IQUINE	UNIDADES	25	24,99	624,75
221	ALAVANCA, MATERIAL DE AÇO FORJADO 1,50M X 25MM PONTA CHATA E AGUDA	S'PO ROM'PO	UNIDADES	10	99,99	999,90
223	ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,6 GALVANIZAÇÃO LEVE COMPRIMENTO 250M	GERDAU	ROLOS	15	259,99	3.899,85
225	ARCO SERRA 10 E 12 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	STARRET	UNIDADES	10	29,99	299,90
226	ARGAMASSA 20KG TIPO ACII	DO MESTRE	SACOS	150	34,99	5.248,50
227	ARRUELA DE AÇO 5,8 POLEGADAS GALVANIZADO 20X20	CISER	UNIDADES	20	1,40	28,00
229	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	IGUAL	UNIDADES	80	12,99	1.039,20
230	BRAÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30cm BITOLE 1,2"	HERC	UNIDADES	40	39,99	1.599,60
232	BROXA PINTURA CABO DE MADEIRA CERDAS NYLON 19,6cm X 5,6cm	ATLAS	UNIDADES	40	7,99	319,60
233	CADEADO AÇO INOXIDÁVEL ALTURA 100mm LARGURA 60mm	PADO	UNIDADES	30	79,99	2.399,70
234	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPAS	fortleve	UNIDADES	8	249,00	1.992,00
235	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPAS	fortleve	UNIDADES	12	499,99	5.999,88
236	CAIXA D'AGUA 2000 LITROS POLIETILENO COM TAMPAS	fortleve	UNIDADES	10	999,99	9.999,90
237	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000 LITROS COM TAMPAS	fortleve	UNIDADES	7	1.799,00	12.593,00
238	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000 LITROS	fortleve	UNIDADES	4	2.800,00	11.200,00
239	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS POLIETILENO	fortleve	UNIDADES	4	5.000,00	20.000,00
240	CAIXA SIFONADA PVC ALTURA 1,50 mm DIÂMETRO 150 mm	KRONA	UNIDADES	45	21,00	945,00
241	CAL HIDRATADA PÓ COR BRANCA PACOTE 20 KG	HIDRACOR	UNIDADES	200	22,00	4.400,00
243	CANTONEIRA METÁLICA FERRO 3,16 POLEGADAS FUSOS	GERDAU	UNIDADES	150	59,00	8.850,00
244	CANTONEIRA METÁLICA 1,4" X 2"	GERDAU	UNIDADES	40	78,00	3.120,00
246	CARRO DE MÃO 01 RODA 60 LITROS	FICHER	UNIDADES	20	599,00	11.980,00
250	COLA LÍQUIDA BRANCA APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA	NORCOLA	UNIDADES	40	22,99	919,60
253	DOBRADIÇA DE AÇO 2 POLEGADAS X 1/2 mm COM 3 PEÇAS	SILVANA	UNIDADES	40	14,99	599,60
254	DOBRADIÇA AÇO CROMADO 3 1/2 x 3	SILVANA	UNIDADES	40	11,99	479,60
255	DUCHA HIGIÊNICA METAL 1,15 X 1,2 POLEGADAS	TIGRE	UNIDADES	5	99,99	499,95
257	PORTA SANFONADA EM PVC 70 CM	FORTLEV	UNIDADES	15	149,99	2.249,85
258	PORTA BRANCA SANFONADA EM PVC 80 cm	FORTLEV	UNIDADES	15	159,00	2.385,00
260	ESCADA FIBRA VIDRO 3,80 METROS	COGUMELO	UNIDADES	6	950,00	5.700,00
261	ESPÁTULA METAL 3 POLEGADAS CABO PLÁSTICO	ATLAS	UNIDADES	20	18,00	360,00
262	ESTROVENGA AÇO CARBONO LEVE COMPRIMENTO 215mm	TRAMONTINA	UNIDADES	30	30,00	900,00
264	FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES PARA PORTA	STAN	UNIDADES	30	5,50	165,00
265	FECHADURA DE AÇO 25,40 mm	STAN	UNIDADES	30	59,00	1.770,00
267	FERROLHO	SILVANA	UNIDADES	12	15,00	180,00
268	FILTRO RESPIRADOR CLASSE P3 MÁSCARA FACIAL	3M	UNIDADES	10	8,99	89,90
269	FITA SINALIZAÇÃO PLÁSTICO LARGURA 70 mm COR PRETA	3M	UNIDADES	120	15,00	1.800,00
270	FITA VEDA ROSCA TEFLON 10 mm X 18 mm	TIGRE	UNIDADES	40	6,99	279,60
271	FITA AÇO LARGURA 19 mm 25 METROS	GERDAU	ROLOS	10	65,00	650,00
272	FIXADOR TINTA SAL SOLÚVEL DE CÁLCIO APLICAÇÃO CAL E TINTA 150ML	HIDRACOR	UNIDADES	20	3,98	79,60
273	FOICE DE AÇO PESO 585g LÂMINA 280 mm	TRAMONTINA	UNIDADES	15	38,00	570,00
274	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 19 X 11 POLEGADAS TIPO U	GERDAU	UNIDADES	15	23,00	345,00
275	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO LOUÇA BRANCA 40CM X 30CM	HERC	UNIDADES	50	130,00	6.500,00
276	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA PROFUNDIDADE 430MM 530MM X 820MM	HERC	UNIDADES	50	179,99	8.999,50
277	LIXA D'ÁGUA Nº 100	CARBURUDUM	UNIDADES	60	1,99	119,40
282	MANGUEIRA CRISTAL 3,4" X 1,5mm	QUALITI	METROS	100	3,50	350,00
283	MANGUEIRA JARDIM PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO 1,2 POLEGADA COMPRIMENTO 50 M	QUALITI	ROLOS	30	199,00	5.970,00
284	MARRETA DE AÇO CARBONO COM CABO MADEIRA PESO 1,50 KG	TRAMONTINA	UNIDADES	4	35,00	140,00
290	MASSA CORRIDA EMULSÃO ACRÍLICA	IQUINE	UNIDADES	40	69,99	2.799,60
292	PÁ DE AÇO COM CABO DE MADEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL 290mm X 250mm CABO 1,30m	TRAMONTINA	UNIDADES	70	39,99	2.799,30
293	PÁ DE AÇO COM CABO MADEIRA 1,30m TAMANHO 320X270	TRAMONTINA	UNIDADES	25	31,00	775,00
294	PARAFUSO DE 1 1/2 X 5 X 16 COM PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	20	2,69	53,80
295	PARAFUSO DE 2 1/2" X 5/16 COM PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	20	3,80	76,00
296	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA Nº 6	CISER	UNIDADES	20	0,39	7,80
297	PARAFUSO PARA FENDA BUCHA 8	CISER	UNIDADES	20	0,85	17,00
298	PARAFUSO FENDA BUCHA 10	CISER	UNIDADES	20	0,89	17,80
299	PARAFUSO FRANÇÊS 3,5"	CISER	UNIDADES	20	5,59	111,80
300	PARAFUSO FRANÇÊS 4	CISER	UNIDADES	20	3,99	79,80
301	PARAFUSO FRANÇÊS DE 2" X 5/16 COM PORCA E RUELA	CISER	UNIDADES	20	9,99	199,80
302	PARAFUSO FRANÇÊS 4/12 X 5/16	CISER	UNIDADES	20	0,99	19,80
303	PEÇA COMPONENTE ROÇADEIRA FIO DE CORTE ROLO COM 312 METROS	SKILL	UNIDADES	5	179,99	899,95
305	PINCEL BROXA 18 X 8 cm	ATLAS	UNIDADES	70	14,99	1.049,30
306	PISO CERÂMICA 45 X 45 TIPO A pie 4	ENCENOR	METROS	400	25,00	10.000,00
308	PREGO COM CABEÇA BITOLA 1 X 16	TRAMONTINA	KG	30	24,00	720,00
309	PREGO COM CABEÇA CHATA BITOLA 3,4 X 17"	GERDAU	KG	5	19,99	99,95
310	PREGO COM CABEÇA BITOLA DE 1 POLEGADA EMBALAGEM DE 1KG	GERDAU	KG	5	19,99	99,95
311	PREGO COM CABEÇA IPO LISO BITOLA 1 1,2 X 13 POL	GERDAU	KG	50	17,99	899,50
313	REMOVEDOR DE TINTA TIPO 4.5.10 LATA DE 1 LITRO	IQUINE	UNIDADES	80	39,99	3.199,20
314	REMOVEDOR DE TINTA LIMPEZA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS 1/4 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	7,50	600,00
315	ROLO PINTURA PREDIAL ALTURA 9 cm COMPRIMENTO 23 cm	ATLAS	UNIDADES	50	17,90	895,00
316	SELADOR DE PINTURA PREDIAL LATA 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	40	119,90	4.796,00
317	SOLVENTE DILUIÇÃO DE TINTA	IQUINE	UNIDADES	40	17,00	680,00
318	SERROTE CARPINTEIRO COM CABO DE MADEIRA 22 POLEGADAS	ROMADA	UNIDADES	8	31,00	248,00
321	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	IQUINE	UNIDADES	450	75,00	33.750,00
322	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL FRANÇA	IQUINE	GALÕES	450	75,00	33.750,00
323	TORNEIRA DE PASSAGEM DE 1 POLEGADA	KRONA	UNIDADES	10	49,90	499,00
324	TORNEIRA DE PASSAGEM DE FERRO 1,1/4	KRONA	UNIDADES	10	55,00	550,00
325	TORNEIRA DE PASSAGEM SOLDÁVEL DE 60	KRONA	UNIDADES	30	55,00	1.650,00
326	TORNEIRA DE PASSAGEM SOLDÁVEL DE 50	KRONA	UNIDADES	30	29,99	899,70
327	REJUNTE FLEXÍVEL CLARO 5KG	QUARZOLIT	UNIDADES	60	26,99	1.619,40
328	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ASSENTO DE ALVENARIA EMBALAGEM 3,6	VEDACITE	UNIDADES	40	69,99	2.799,60
330	ARRUELA LISA DE AÇO INOX DE MA 10 AISI 304	CISER	UNIDADES	30	23,99	719,70

331	ARRUELA VEDAÇÃO 6mm	VEDACITE	UNIDADES	30	7,04	211,20
332	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 35MMX35MMX2MM	VEDACITE	UNIDADES	30	3,40	102,00
333	BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICO 30 X 40	ROMA	UNIDADES	15	8,50	127,50
334	BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL 15a	ANALGE	UNIDADES	20	49,00	980,00
335	BOIA CAIXA D'ÁGUA COM HASTE DE METAL	KRONA	UNIDADES	50	22,50	1.125,00
336	BOTA DE COURO MATERIAL BORRACHA PRETA TAMANHO 39	VUCABRAS	UNIDADES	200	50,00	10.000,00
337	BOTA BORRACHA CANO CURTO TIPO BOTINA	VUCABRAS	UNIDADES	200	55,00	11.000,00
338	BROCHAS PARA PINTURA DE CAL	ATLAS	UNIDADES	60	11,00	660,00
339	BUCHA PARAFUSO NYLON Nº 10 mm	FORTLEV	UNIDADES	300	0,95	285,00
340	BUCHA PARAFUSO NYLON Nº 12 mm	FORTLEV	UNIDADES	300	1,20	360,00
341	CABO EM MADEIRA PARA CHIBANCA	TRAMONTINA	UNIDADES	10	49,98	499,80
342	CABO DE ENXADA	TRAMONTINA	UNIDADES	80	19,99	1.599,20
343	CABO DE PICARETA/ MACHADO MEDINDO 945mm	TRAMONTINA	UNIDADES	20	15,99	319,80
344	CABO DE PÁ Y DE MADEIRA 0,74 cm	TRAMONTINA	UNIDADES	20	41,00	820,00
347	CADEADO LATAO ALTURA 30 MM X LARGURA 40 MM	PADO	UNIDADES	100	18,98	1.898,00
348	CADEADO LATAO 35 mm	PADO	UNIDADES	200	17,01	3.402,00
350	CADEADO LATAO 50mm	PADO	UNIDADES	20	31,00	620,00
351	CADEADO LATAO 60 mm	PADO	UNIDADES	10	51,00	510,00
352	CALHA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOLVIMENTO DE 50 cm	GERDAU	UNIDADES	20	56,00	1.120,00
353	CANALETA MOLDURA PVC 20 X 10 mm COMPRIMENTO 2,20 m	FORTLEV	UNIDADES	100	8,50	850,00
354	TUBO DESCARGA PVC DIÂMETRO 40 mm comprimento 1,40 m PRESSÃO 7,50 kgf/cm2	KRONA	UNIDADES	60	22,00	1.320,00
355	CAPACETE SEGURANÇA PLÁSTICO BRANCO	ATLAS	UNIDADES	40	16,99	679,60
356	CHAVE TIPO FENDA MÉDIA 3/8 X 16	TRAMONTINA	UNIDADES	20	14,98	299,60
358	CORDA DE SEDA 8 mm	FORTE	METROS	60	2,99	179,40
359	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO 300 mm x 400 mm 10 litros	KRONA	UNIDADES	70	39,99	2.799,30
362	DISCO CORTE PARA MADEIRA 180 mm x 12 POLEGADAS 4.3/8	BOSH	UNIDADES	30	179,99	5.399,70
363	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3.1/2"	SILVANA	UNIDADES	40	13,98	559,20
364	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 2.1/2"	SILVANA	UNIDADES	40	8,15	326,00
365	ENXADECO ESTREITO PEQUENO	TRAMONTINA	UNIDADES	25	39,99	999,75
366	ESCALADA DOMÉSTICA CAVALETE 7 DEGRAUS	CONDOR	UNIDADES	15	239,98	3.599,70
367	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADES	50	15,49	774,50
368	ESMALTE SINTÉTICO LATA 900 ml	IQUINE	UNIDADES	80	45,00	3.600,00
369	ESTRIBO 17X17	GERDAU	UNIDADES	50	5,50	275,00
370	FACA PARA COZINHA DE AÇO INOX 8" OU 20,3 cm	TRAMONTINA	UNIDADES	15	51,00	765,00
372	FECHADURA PARA PORTA DE ARRASTO STAM 1201	STAN	UNIDADES	15	55,00	825,00
373	FERRO DE COVA - CAVADEIRA ARTICULADA	STAN	UNIDADES	10	69,98	699,80
374	FERROLHO GRANDE 450 X 5"	TRAMONTINA	UNIDADES	30	16,98	509,40
375	FERROLHO PEQUENO CHATO 3	TRAMONTINA	UNIDADES	20	15,15	303,00
376	FITA VEDA ROSCA TEFLON 10 m X 18 mm	TIGRE	UNIDADES	120	2,59	310,80
377	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO RÉGUA 20 cm ESPESSURA DE 8 A 10 mm COMPRIMENTO 6 m	FORTLEV	METROS	800	19,98	15.984,00
378	MARRETA AÇO CARBONO FORJADO MADEIRA 500g	TRAMONTINA	UNIDADES	5	40,00	200,00
379	TORNEIRA LATAO TIPO PIA 1,2 POLEGADAS	DOCOL	UNIDADES	20	79,98	1.599,60
380	TORNEIRA METAL TIPO BOIA CAIXA D'ÁGUA 1,2 POLEGADAS	KRONA	UNIDADES	10	17,49	174,90
381	TRENA AÇO CROMADO 12 mm COMPRIMENTO 20 m	STARRET	UNIDADES	10	49,98	499,80
382	CAL PARA PINTURA BRANCO SACO 10 KG	HIDRACOR	UNIDADES	90	14,50	1.305,00
383	CORANTE LÍQUIDO 50 ML CORES VARIADAS	HIDRACOR	UNIDADES	40	3,98	159,20
384	COLA FÓRMICA GALÃO DE 3,6l	HIDRACOR	UNIDADES	20	94,98	1.899,60
385	CORANTE PARA TINTA PRETA 50ML	NORCOLA	UNIDADES	30	2,99	89,70
386	CORANTE PARA TINTA AZUL 50 ML	HIDRACOR	UNIDADES	30	4,98	149,40
387	CORANTE PARA TINTA VERMELHO 50ML	HIDRACOR	UNIDADES	30	4,50	135,00
388	FITA DUPLA FACE ROLO 19 mm X 2 m	3M	UNIDADES	40	19,99	799,60
390	MASSA CORRIDA LATAO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	99,99	7.999,20
391	MASSA ACRÍLICA LATAO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	80	129,98	10.398,40
392	SOLVENTE PARA TINTA ÓLEO LATAO 900 ML	IQUINE	UNIDADES	80	56,00	4.480,00
393	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	40	169,97	6.798,80
394	REMOVEDOR GALÃO 5 LITROS	IQUINE	UNIDADES	70	148,00	10.360,00
395	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRÍLICA LATAO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	60	299,97	17.998,20
396	TINTA PARA PISO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	300,00	9.000,00
397	TINNER GALÃO 5 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	99,98	2.999,40
398	VERNIZ LATA 3,6 LITROS	IQUINE	UNIDADES	30	99,98	2.999,40
400	LUVAS DE BORRACHA GROSSA COM REVESTIMENTO	CALIPSO	UNIDADES	180	16,98	3.056,40
401	LUVAS DE ALGODÃO COM PIGMENTOS DE PVC	CALIPSO	UNIDADES	70	7,50	525,00
402	LUVAS BANHADA COM LÁTEX REVESTIDA BORRACHA VULCANIZADA GROSSA	CALIPSO	UNIDADES	100	13,00	1.300,00
405	MÁSCARA COM FILTRO	3M	UNIDADES	40	3,50	140,00
407	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	ATLAS	UNIDADES	4	90,00	360,00
408	BOBINA PARA PORTA DE ESTEIRA	ANALGE	UNIDADES	20	289,00	5.780,00
412	ABRÇADEIRA DE NYLON 370 X 48	FORTLEV	PACOTES	120	27,00	3.240,00
415	CHAPA DE COMPENSADO 15 mm 1,60 X 2,20	QUALIPAS	UNIDADES	25	199,99	4.999,75
416	CHAPA DE COMPENSADO 6 mm 1,60 x 2,20	QUALIPAS	UNIDADES	30	99,99	2.999,70
417	ESPÁTULA PARA PINTURA	TRAMONTINA	UNIDADES	40	16,00	640,00
418	CORRENTE ELO CURTO 4,00 mm	GERDAU	METROS	50	25,00	1.250,00
419	CORRENTE ELO CURTO 5,00 mm	GERDAU	METROS	50	29,50	1.475,00
420	CORRENTE ELO CURTO 6,00 mm	GERDAU	METROS	50	40,00	2.000,00
421	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 0,74 cm	GERDAU	METROS	50	19,00	950,00
423	TORNEIRA DE PLÁSTICO COR PRETA	KRONA	UNIDADES	40	1,98	79,20
424	TORNEIRA DE PLÁSTICO BICO DE PATO BRANCA	KRONA	UNIDADES	60	8,97	538,20
427	TORNEIRA PARA COZINHA BRANCA	KRONA	UNIDADES	40	22,00	880,00
597	TINTA ACRÍLICA DE BAIXO MANCHAMENTO 18 LITROS	IQUINE	UNIDADES	112	300,00	33.600,00
598	TINTA ACRÍLICA ÁGUA RESINA ACRÍLICA	IQUINE	UNIDADES	112	170,00	19.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>819.675,53</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI.

22.024.878/0001-08

Valor: R\$ 819.675,53

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 16 de Março de 2023

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**4439BOBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 058/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O **Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 57, e seus parágrafos do Regimento Interno – Resolução 573/91, considerando que a composição das Comissões Permanentes será feita bianualmente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, para o biênio 2023/2024, conforme abaixo relacionado:

Comissões	Membros
Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Biai Tonny Magalhães Felipe Nascimento
Finanças, Orçamento e Assuntos Tributários	Biai Everaldo Silva Felipe Nascimento
Educação e Esportes	Denise Almeida Jesuino Araújo Mizael Prestanista
Cultura e Patrimônio Histórico e Turismo	Tostão de Olinda Denise Almeida Vladimir Labanca
Obras, Urbanismo, Assunto do Meio Ambiente e Serviços Públicos	Dete Silva Biai Mizael Prestanista
Saúde, Higiene e Assistência Social	Bruno de Melo Flavio Nascimento Tonny Magalhães
Defesa e Proteção dos Direitos Humanos	Vinicius Castello Dete Silva Flavio Nascimento
Direito do Contribuinte e do Consumidor	Jesuino Araújo Vladimir Labanca Jojó Guerra
Segurança Pública	Bruno de Melo Flavio Nascimento Mizael Prestanista
Comissão dos Assuntos da Família	Jojó Guerra Everaldo Silva Irmão Biá
Comissão da Transparência	Vinicius Castello Jesuino Araújo Denise Almeida

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria de nº 021 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 09 de março de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula  
**Código Identificador:**9F446948

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**  
**PORTARIA 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA SUPRIMENTOS**

**PORTARIA Nº 002 de 2023**

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, o qual dispõe sobre a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Gestão Urbana, referente à verba 33.90.39 – Serviços de Terceiros, e a verba 33.90.30 – Material de Consumo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
Gabriel José Belém da Silva	72532-3	101.443.634-61	DAF	Caixa Econômica Federal	20888-0 Operação 001	923

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão Urbana

Olinda, 16 de março de 2023.

**MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO**

Secretário de Gestão Urbana

**Publicado por:**  
Wemilton Ramos Teixeira Júnior  
**Código Identificador:**AB071F45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

Vimos através desta, solicitar as empresas interessadas a nos enviarem até o dia 20/03/23 até às 13:00hs, cotações de preços dos itens abaixo relacionados. E-mail: cplrioformoso2021@gmail.com

Segue abaixo a tabela dos itens para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE e suas respectivas secretarias:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA - EM INOX, COM DIAMETRO DE 3/4 POL		50	UNIDADES		
2	ABRACADEIRA DE NYLON ENFORÇA GATO 25 CM PACOTE COM 100		12	UNIDADES		
3	ABRACADEIRA EM INOX 1' POLEGADA		50	UNIDADES		
4	ABRACADEIRA EM INOX 1/2' POLEGADA		50	UNIDADES		
5	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM		12	UNIDADES		
6	ADAPTADOR P/CX. D'ÁGUA C/BOR. VED. 50X1 1/2 (FLANGE)		12	UNIDADES		
7	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA		24	UNIDADES		
8	ADAPTADOR PVC SOLDA VEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM		50	UNIDADES		
9	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA		25	UNIDADES		
10	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA		25	UNIDADES		
11	ADAPTADOR PVC SOLDA VEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"		50	UNIDADES		
12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4" PARA ÁGUA FRIA		50	UNIDADES		
13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA ÁGUA FRIA		50	UNIDADES		
14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA ÁGUA FRIA		50	UNIDADES		
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR		90	UNIDADES		
16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR		90	UNIDADES		
17	ALAVANCA - ALAVANCA DE FERRO REDONDO LISO, FABRICADO EM AÇO 1050, DIÂMETRO DE 1' COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM PONTA TALHA E PONTA PONTEIRO		10	UNIDADES		
18	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL		7	UNIDADES		
19	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL		7	UNIDADES		
20	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALICANTE, EM AÇO ESTAMPADO, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, PARA DE ALUMÍNIO ATE 4,0 MM, ACOMPANHA 4 BICOS: 3/32', 1/8' (2 PEÇAS) E 5/32' E CHAVE.		7	UNIDADES		
22	ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO		48	UNIDADES		
23	ARAME 18 GALVANIZADO ROLO 1KG		50	KG		
24	ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG		50	KG		
25	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 14 BWG COMPRIMENTO 250 M, PESO 15,50 KG, DIÂMETRO 2 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO		15	KG		
26	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM		7	UNIDADES		
27	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3		810	METROS		
28	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3		270	METROS		
29	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3		810	METROS		
30	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3		270	METROS		
31	ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG)		125	SACOS		
32	ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG)		125	SACOS		
33	ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL		50	UNIDADES		
34	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		100	UNIDADES		
35	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)		40	UNIDADES		
36	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO)		40	UNIDADES		
37	BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXAACLOPADA, DE LOUCA (VASO)		15	UNIDADES		
38	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.		50	UNIDADES		
39	BALDE DE VEDACIT 18 LITROS		25	UNIDADES		
40	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L,		100	UNIDADES		

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
41	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM		100	UNIDADES	
42	BARRA DE APOIO INOX 40 CM		25	BARRAS	
43	BARRA DE APOIO INOX 80 CM		25	BARRAS	
44	BASCULANTE DE CANT. JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO.		25	UNIDADES	
45	BASE PARA RELE' FOTOLETRICO		250	UNIDADES	
46	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUROS) MILHEIRO		37	MILHEIROS	
47	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUROS) MILHEIRO		12	MILHEIROS	
48	BLOCO DE VIDRO BLOCO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE *19 X 19 X 8* CM		50	UNIDADES	
49	BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM		250	UNIDADES	
50	BOCAL DE LOUÇA TIPO PLAFON		150	UNIDADES	
51	BOCAL SOQUETE E27 PENDENTE, SEM CHAVE.		100	UNIDADES	
52	BOLSA LIGACAO PARA VASO SANITARIO (ESPUDE)		50	UNIDADES	
53	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÍNIMA 1,970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MÍNIMA 65M (ELEVACÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÍNIMA: 20M, TENSÕES: 127V, FREQUENCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W		7	UNIDADES	
54	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV		7	UNIDADES	
55	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV		7	UNIDADES	
56	BOMBA GARRAFA SUBMERSA 1/2 CV- BOMBA SUBMERSÍVEL, DE POTÊNCIA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA 127V, DOIS POLOS, MOTOR IP68.		7	UNIDADES	
57	BOMBA GARRAFA SUBMERSA 3/4 CV BOMBA SUBMERSÍVEL, DE POTÊNCIA DE 3/4 CV, MONOFÁSICA DOIS POLOS.		7	UNIDADES	
58	BOMBA INJETORA DE 1 CV		5	UNIDADES	
59	BOTA DE PVC CANO CURTO		150	UNIDADES	
60	BOTA DE PVC CANO LONGO		150	UNIDADES	
61	BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO		100	UNIDADES	
62	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO		50	UNIDADES	
63	BRITA - Brita, pedra britada. BRITA 19 - Formação rochosa fragmentada sob o nº. 19 CARRADA		675	METROS	
64	BRITA - Brita, pedra britada. BRITA 19 - Formação rochosa fragmentada sob o nº. 19 CARRADA		225	METROS	
65	BRITA N12 CASCALHINHO) CARRADA 12M3		675	METROS	
66	BRITA N12(CASCALHINHO) CARRADA 12M3		225	METROS	
67	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		50	UNIDADES	
68	BROCA DE MADEIRA 1/4		50	UNIDADES	
69	BROCA DE CONCRETO 10,00MM		50	UNIDADES	
70	BROCA DE CONCRETO 4,00MM		50	UNIDADES	
71	BROCA DE CONCRETO 5,00 MM		50	UNIDADES	
72	BROCA DE CONCRETO 6,000 MM		50	UNIDADES	
73	BROCA DE CONCRETO 8,00MM		50	UNIDADES	
74	BROCA DE MADEIRA 1/8		50	UNIDADES	
75	BROCA DE MADEIRA 3/8		50	UNIDADES	
76	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASSINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM		100	UNIDADES	
77	BUCHA Nº 06 PACOTE COM 100 UND		20	UNIDADES	
78	BUCHA Nº 08 PACOTE COM 100 UND		20	UNIDADES	
79	BUCHA Nº 10 PACOTE COM 100 UND.		20	UNIDADES	
80	CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO - CABO ELÉTRICO DE 1,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS		100	PEÇAS	
81	CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO - CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS.		100	PEÇAS	
82	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 4 MM² PRETO - ROLO DE 100 METROS.E, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX PRYSMIAN, EQUIVALENTE E SIMILAR. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,2 KG/100M.		82	PEÇAS	
83	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 4 MM² PRETO - ROLO DE 100 METROS.E, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX PRYSMIAN, EQUIVALENTE E SIMILAR. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,2 KG/100M.		27	PEÇAS	
84	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM². APRESENTAÇÃO: 750V. ROLO C/100 METROS. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.		82	PEÇAS	
85	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM². APRESENTAÇÃO: 750V. ROLO C/ 100METROS. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO		27	PEÇAS	

	QUE COUBER.				
86	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA		75	PEÇAS	
87	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO MACHADO		75	PEÇAS	
88	CABO FLEXÍVEL 6MM		50	PEÇAS	
89	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA CORPO 60 MM, ALTURA HASTE 30 MM		100	UNIDADES	
90	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35 MM		100	UNIDADES	
92	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60MM, LARGURA 40 MM		100	UNIDADES	
93	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO		100	UNIDADES	
94	CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS		250	METROS	
95	CAIXA D'ÁGUA EM 1000 LITROS, COM TAMPA		12	UNIDADES	
96	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA		12	UNIDADES	
97	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA		5	UNIDADES	
98	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 3000 LITROS		5	UNIDADES	
99	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5000 LITROS		5	UNIDADES	
100	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 03 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.		25	UNIDADES	
101	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 06 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.		25	UNIDADES	
102	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 12 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.		25	UNIDADES	
103	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 24 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.		25	UNIDADES	
104	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOPOLAR		15	UNIDADES	
105	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA		15	UNIDADES	
106	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2" 50 UNIDADE		100	UNIDADES	
107	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4" 50 UNIDADE		50	UNIDADES	
108	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM		25	UNIDADES	
109	CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG)		100	SACOS	
110	CAL HIDRATADA, BRANCA, EM PÓ PARA PINTURA, SACO 10KG		500	SACOS	
111	CÂMERA AR P/ CARRO MÃO 3,25X8		50	UNIDADES	
112	CANALETA 20X10MM SISTEMA X COM		100	UNIDADES	
	ADESIVO PACOTE COM 20 UNID				
113	CANO ELETRODUTO 1 1/2. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1,1/2 - COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.		50	UNIDADES	
114	CANO ELETRODUTO 1 1/4. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1,1/4 COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.		50	UNIDADES	
115	CANO ELETRODUTO 3/4		100	UNIDADES	
116	CANTONEIRA L 1/1/2 DE 1/8		50	UNIDADES	
117	CAP P/ ESGOTO 100MM		50	UNIDADES	
118	CAP P/ ESGOTO 150MM		50	UNIDADES	
119	CAP P/ ESGOTO 200MM		50	UNIDADES	
120	CAP P/ ESGOTO 50MM		50	UNIDADES	
121	CAP P/ ESGOTO 75MM		50	UNIDADES	
122	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 20 MM		50	UNIDADES	
123	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 40 MM		50	UNIDADES	
124	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM		50	UNIDADES	
125	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM		50	UNIDADES	
126	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA 32 MM		50	UNIDADES	
127	CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ.		200	UNIDADES	
128	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CATRACA E ABA FRONTAL		15	UNIDADES	
129	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CÂMERA		75	UNIDADES	
130	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CÂMERA		56	UNIDADES	
131	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CÂMERA		18	UNIDADES	
132	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO 1,30 M		25	UNIDADES	
133	CERÂMICA 10 X 10 PIE 5 METRO		100	METROS	
134	CERÂMICA 45 X 45 PIE 5 METRO		100	METROS	
135	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,30 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO		100	UNIDADES	
136	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,60M, ESPESSURA 1,45 MM METRO		50	UNIDADES	
137	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,80M, ESPESSURA 1,45 MM METRO		20	UNIDADES	
138	CHAVE CANO GRIFO 12" POL		20	UNIDADES	
139	CHAVE DE ESTRELA 1/8		20	UNIDADES	
140	CHAVE DE FENDA, MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO		20	UNIDADES	

	POLIPROPILENO, TAMANHO 3/16 X4 POL				
141	CHAVE DE FENDA, TIPO ESTRELA, 3/16 X 4"		20	UNIDADES	
142	CHAVE ESTRELA 1/4" 6"		20	UNIDADES	
143	CHAVE ESTRELA ABERTA DE 3/8" X 7/16", FABRICADA EM AÇO		20	UNIDADES	
144	CHAVE FENDA 3,0 X 125 MM (1/8 X 5 POL) MATERIAL AÇO		20	UNIDADES	
145	CHAVE FENDA, MATERIAL ASTE AÇO 3/8" X 8" POL,		20	UNIDADES	
146	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO1/4", 5 POL,		20	UNIDADES	
147	CHAVE MAGNÉTICA, TIPO PARTIDA DIRETA, TENSÃO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL 10 A. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICA, PARA POTÊNCIA DE ATÉ 3CV		10	UNIDADES	
148	CHUVEIRO ELETRICO, COM CANO, 3TEMPERATURAS, 4600W (110/220V)		25	UNIDADES	
149	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES		50	UNIDADES	
150	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)		1875	SACOS	
151	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)		625	SACOS	
152	CINTO DE SEGURANC,A 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL		5	UNIDADES	
153	COLA EPOXI 100G		25	UNIDADES	
154	COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO 500 G		25	UNIDADES	
155	COLHER P/ PEDREIRO CANTO ARREDONDADO		25	UNIDADES	
156	CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO		25	UNIDADES	
157	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) + TOMADA 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		50	UNIDADES	
158	CORDA DE SEDA COM 100 MTS		25	UNIDADES	
159	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, METRO		100	QUILOGRAMA	
160	CORTADOR DE CERÂMICA PARA PISOS DE ATÉ 15MM X 50 CM BARRA E (WÍDIA):		5	UNIDADES	
161	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.		25	UNIDADES	
162	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO.		25	UNIDADES	
163	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO		25	UNIDADES	
164	CURVA 90° PVC SOLDADVEL DE 20 MM		25	UNIDADES	
165	CURVA 90° PVC SOLDADVEL DE 25 MM		25	UNIDADES	
166	CURVA 90° PVC SOLDADVEL DE 32 MM		25	UNIDADES	
167	CURVA 90° PVC SOLDADVEL DE 50 MM		25	UNIDADES	
168	CURVA 90° DE ESGOTO 40 MM.		25	UNIDADES	
169	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 25		25	UNIDADES	
170	CURVA DE PVC PARA REDE DE ESGOTO (NBR 10569), DE 90°, PB, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM.		25	UNIDADES	
171	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		25	UNIDADES	
172	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 100 MM		25	UNIDADES	
173	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA		15	UNIDADES	
174	DESEMPENADEIRA MADEIRA		15	UNIDADES	
175	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA MEDIDAS 17 X 30 CM. SEM ESPUMA		15	UNIDADES	
176	DISCO CORTE DIAMANTADO A SECO 110MM		50	UNIDADES	
177	DISCO DE CORTE, EM AÇO, ABRASIVO, PARA CORTAR FERRO, DIAMETRO 7 POLEGADAS		50	UNIDADES	
178	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A		35	UNIDADES	
179	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A		35	UNIDADES	
180	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A		35	UNIDADES	
181	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A		35	UNIDADES	
182	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A		35	UNIDADES	
183	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A		35	UNIDADES	
184	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A		35	UNIDADES	
185	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		35	UNIDADES	
186	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		35	UNIDADES	
187	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.		35	UNIDADES	
188	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A		35	UNIDADES	
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A		35	UNIDADES	
190	DOBRADICA - DOBRADIÇA DE CHUMBAR		25	UNIDADES	
191	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2', COM SEIS PARAFUSOS.		50	UNIDADES	
192	DOBRADIÇA PARA SERRALHEIRO DO TIPO CARTUCHO, PEÇA EM AÇO CARBONO FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 1/2'		50	UNIDADES	
193	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3, COM SEIS PARAFUSOS.		50	UNIDADES	
194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS )		50	UNIDADES	
195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (50 MTS)		50	QUILOGRAMAS	
196	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 40 CM		50	UNIDADES	
197	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 50 CM		50	UNIDADES	
198	ENXADA BATIDA 2 POL		50	UNIDADES	
199	ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3,0		50	UNIDADES	
200	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS		5	UNIDADES	
201	ESCOPO EM AÇO		50	UNIDADES	
202	ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL		50	UNIDADES	

	CABO MADEIRA, TAMANHO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA				
203	ESTOPA, PARA POLIMENTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. KG		50	UNIDADES	
204	ESTRIBO 4,2 MM (7 X 17)		100	UNIDADES	
205	ESTRIBO 7X27		100	UNIDADES	
206	ESTROVINGA DE AÇO CARBONO PESADA SEM CABO		25	UNIDADES	
207	FACA - EM AÇO 10 POLEGADAS		10	UNIDADES	
208	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) BANHEIRO		50	UNIDADES	
209	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) EXTERNA		50	UNIDADES	
210	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) INTERNA		50	UNIDADES	
211	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM AÇO GALVANIZADO		50	UNIDADES	
212	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM AÇO GALVANIZADO		50	UNIDADES	
213	FIO ELÉTRICO ISOLADO, PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL/ PARALELO, DIÂMETRO NOMINAL 2,5MM		50	PEÇAS	
214	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, DIÂMETRO NOMINAL 1,5 MM		50	PEÇAS	
215	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M		100	UNIDADES	
216	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M		100	UNIDADES	
217	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO FUSÃO, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M		100	UNIDADES	
218	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AMARELA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM		100	UNIDADES	
219	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M		100	UNIDADES	
220	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M		100	UNIDADES	
221	FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, MM, PESO 610 G		15	UNIDADES	
222	FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20		25	UNIDADES	
223	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 MMETRO		100	UNIDADES	
224	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZARCÃO		40	UNIDADES	
225	FURADEIRA DE IMPACTO DE 3/8 220V 450W; FURADEIRA DE IMPACTO; IDEAL CONCRETO, MADEIRA E METAL; MOTOR; TENSÃO: 220V		5	UNIDADES	
226	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
227	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		40	UNIDADES	
228	GRADE DE PORTA ADUELA DE 0,90 X 1,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
229	GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
230	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11 POL, TIPO U' KG		25	QUILOGRA MAS	
231	GRAMPO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 11 CM, APLICAÇÃO FIXAR NA PARTE SUPERIOR DO MURO, LARGURA 4 CM KG		25	QUILOGRA MAS	
232	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT		15	UNIDADES	
233	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00MT		15	UNIDADES	
234	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO		50	UNIDADES	
235	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		10	UNIDADES	
236	JANELA ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, BRANCA, 40 X 40 CM (AXL), ESPESURA DE 3,5 CM, EM VIDRO MINI BOREAL.		15	UNIDADES	
237	JANELA, MATERIAL AÇO, TIPO BASCULANTE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM		15	UNIDADES	
238	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM.		100	UNIDADES	
239	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM.		100	UNIDADES	
240	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM.		100	UNIDADES	
241	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM.		100	UNIDADES	
242	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM.		100	UNIDADES	
243	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM.		100	UNIDADES	
244	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
245	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
246	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 200 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
247	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
248	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
249	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO		100	UNIDADES	
250	JOELHO PVC,		100	UNIDADES	

	SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"				
251	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"		100	UNIDADES	
252	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"		100	UNIDADES	
253	JUNCAO DE REDUCAO SIMPLES, COM BOLSA PARA ANEL, PVC LEVE, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		25	UNIDADES	
254	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		25	UNIDADES	
255	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO, EM PVC, 100 X 100 mm (ESGOTO).		25	UNIDADES	
256	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		25	UNIDADES	
257	KIT ALIZAR DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
258	KIT ALIZAR DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
259	KIT ALIZAR DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
260	KIT ALIZAR DE 0,90 X 2,10 M (MAÇARANDUBA)		30	UNIDADES	
261	KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A		15	UNIDADES	
262	LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 7 CM, PESO 2.630 G METRO		15	METROS	
263	LÂMPADA LED 15W		125	UNIDADES	
264	LÂMPADA LED 27W		125	UNIDADES	
265	LÂMPADA LED 40W BULBO		125	UNIDADES	
266	LÂMPADA LED 60W BULBO		125	UNIDADES	
267	LÂMPADA LED 9W		125	UNIDADES	
268	LAMPADA LED BULBO - 30W		125	UNIDADES	
269	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W E-27		50	UNIDADES	
270	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)		50	UNIDADES	
271	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)		50	UNIDADES	
272	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W (BASE E40)		50	UNIDADES	
273	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM		25	UNIDADES	
274	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM		50	UNIDADES	
275	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X4" COM 5 METROS		25	UNIDADES	
276	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS		25	UNIDADES	
277	LINHA PEDREIRO FIO TRACADO 100MM		25	UNIDADES	
278	LIXA PARA FERRO E AC, O Nº 100		75	UNIDADES	
279	LIXA PARA FERRO E AC, O Nº 120		75	UNIDADES	
280	LIXA PARA FERRO E AC, O Nº 80		75	UNIDADES	
281	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 100		75	UNIDADES	
282	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 120		75	UNIDADES	
283	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 80		75	UNIDADES	
284	LONA PRETA 6 X 100 MICRAS 200		37	UNIDADES	
285	LONA PRETA 6 X 100 MICRAS 200		12	UNIDADES	
286	LONA PRETA 6X100 MICRAS 100		50	UNIDADES	
287	LUVA CORRER PVC BRANCO P/ESGOTO DN 200 MM.		50	PARES	
288	LUVA DE CORRER PVC 150MM PARA ESGOTO.		50	PARES	
289	LUVA DE CORRER SOLDA VEL PVC 25MM		50	PARES	
290	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO		50	PARES	
291	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		50	PARES	
292	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		50	PARES	
293	LUVA DE REDUC, A-O SOLDA VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A'GUA FRIA		50	PARES	
294	LUVA DE REDUC, A-O SOLDA VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A'GUA FRIA		50	PARES	
295	LUVA DE REDUC, A-O SOLDA VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A'GUA FRIA		50	PARES	
296	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA, TIPO SOBREPOR, BITOLA 3/4 POL		50	PARES	
297	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO		50	PARES	
298	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO		50	PARES	
299	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO		50	PARES	
300	LUVA EM PVC, DEDOS E PALMA DAS MAOS ÁSPERAS, COM FORRO EM FIO DE ALGODÃO, 36 CM.		50	PARES	
311	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1		50	PARES	
312	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4		50	PARES	
313	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2		50	PARES	
314	MACHADO SOLDADO 2.0 COM CABO 50CM TRAMONTINA		10	UNIDADES	
315	MADEIRA CONSTRUÇÃO - VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.		40	METROS	
316	MADEIRITE 110 X 220 MM		25	UNIDADES	
317	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 15X15		15	UNIDADES	
318	MALHA POP DE AÇO 2X3 - 20X20		15	UNIDADES	
319	MANGOTE 2.1/2 POLEGADA - 5M		25	UNIDADES	



320	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 0,8 MM ROLO 50M		10	UNIDADES		
321	MANGUEIRA P/IRRIGAÇÃO DE 1/2 POLEGADA - 30m		100	UNIDADES		
322	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)		50	UNIDADES		
323	MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM - 30m		50	UNIDADES		
324	MARRETA 1/2 KG		5	UNIDADES		
325	MARRETA OITAVADA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA;		5	UNIDADES		
326	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA		5	UNIDADES		
327	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO		5	UNIDADES		
328	MARTELO TRADICIONAL COM CABO		7	UNIDADES		
329	MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO BORRACHARIA, TAMANHO 80 MM, DIÂMETRO 50 MM		5	UNIDADES		
330	MARTELO, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25 MM		5	UNIDADES		
331	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, TIPO USO APLICAÇÃO DEFENSIVO AGRÍCOLA, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TIPO CORREIA AJUSTÁVEL AO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO E PRÉ FILTRO		100	UNIDADES		
332	MASSA ACRÍLICA 25KG		150	UNIDADES		
333	MASSA CORRIDA BRANCA, LATA 3,6 LITROS.		150	UNIDADES		
334	MASSA CORRIDA PVA 25KG		100	UNIDADES		
335	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR. LATA COM 1KG.		20	UNIDADES		
336	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12* METRO		937	UNIDADES		
337	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12* METRO		312	UNIDADES		
338	MOTO-ESMERIL - MOTOR ESMERIL - PROTETOR VISUAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS REBOLOS E DIRECIONAL DE FAGULHAS; APOIO DO ESMERIL AJUSTÁVEL; ROLAMENTO BLINDADO E PARTIDA RÁPIDA; EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM VOLTAGEM ÚNICA; DIÂMETRO DO REBOLO: 6 ; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO DO MOTOR: 3570RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ; VELOCIDADE COM CARGA: 3090RPM.		2	UNIDADES		
339	MOTOR BOMBA AUTOESCORVANTE E GALOLINA 5,5 CV 4 TEMPOS 25 MCA BAT- 710L		2	UNIDADES		
340	MOTOR ESMERIL - PROTETOR VISUAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS REBOLOS E DIRECIONAL DE FAGULHAS; APOIO DO ESMERIL AJUSTÁVEL; ROLAMENTO BLINDADO E PARTIDA RÁPIDA; EQUIPADO COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM VOLTAGEM ÚNICA; DIÂMETRO DO REBOLO: 6 ; TENSÃO: 220V; ROTAÇÃO DO MOTOR: 3570RPM; FREQUÊNCIA: 60HZ; VELOCIDADE COM CARGA: 3090RPM.		2	UNIDADES		
341	NIVEL DE ALUMINIO ABS 12		7	UNIDADES		
342	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI- EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DECOR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO		50	UNIDADES		
343	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M		100	UNIDADES		
344	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO)		150	UNIDADES		
345	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO)		150	UNIDADES		
346	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5		200	UNIDADES		
347	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7		200	UNIDADES		
348	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 04		200	UNIDADES		
349	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8 X 5, MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: 0,3/8", TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA - ROSCA TOTAL, NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA:		200	UNIDADES		
	16, COMPRIMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: 5", NORMA ANSI-B-18.5. IGUAL OU SUPERIOR: CISER					
350	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16 X 6, MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: 0,5/16", TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA - ROSCA TOTAL, NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 18, COMPRIMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: 6", NORMA ANSI-B-18.5. IGUAL OU SUPERIOR: CISER		200	UNIDADES		
351	PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM		200	UNIDADES		
352	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM MILHEIRO		94	MILHEIROS		
353	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM MILHEIRO		31	MILHEIROS		
354	PEDRA DE AFIAR - PEDRA DE AMOLAR FACAS, DUPLA FACE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 X 5		15	UNIDADES		

	X 2 A 2,5 CM.				
355	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADDEIRA)		15	UNIDADES	
356	PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M		40	UNIDADES	
357	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M		40	UNIDADES	
358	PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M		40	UNIDADES	
359	PERFIL U 4 POLEGADAS		40	UNIDADES	
360	PERFIL U 5 POLEGADAS		40	UNIDADES	
361	PERFIL U 6 POLEGADAS		40	UNIDADES	
362	PERFIL U ENRIJECIDO 3 POLEGADAS		40	UNIDADES	
363	PERFIL U ENRIJECIDO 4 POLEGADAS		40	UNIDADES	
364	PIA DE FIBRA 1 60M X 50		15	UNIDADES	
365	PIA DE FIBRA 1,40M X 50		15	UNIDADES	
366	PIA DE FIBRA 1,50 M X 50		15	UNIDADES	
367	PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM		15	UNIDADES	
368	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM		15	UNIDADES	
369	PICARETA CHIBANCA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM		15	UNIDADES	
370	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA FORJADA EM AÇO CARBONO. TAMANHO DO CABO: 90 CM, DIMENSÕES GERAIS: (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5 CM.		25	UNIDADES	
371	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0"		60	UNIDADES	
372	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0"		60	UNIDADES	
373	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,5"		60	UNIDADES	
374	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM		300	UNIDADES	
375	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 8 CM		400	UNIDADES	
376	PISO TÁ TIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25CM		200	UNIDADES	
377	PLACA CEGA COM FURO 4" X 2"		50	UNIDADES	
378	PLACA CEGA COM FURO 4" X 4"		50	UNIDADES	
379	PLAFON PLÁSTICO COM BOCAL EM LOUC, A DE SOBREPOR		100	UNIDADES	
380	PLUG FEMEA		50	UNIDADES	
381	PLUG MACHO 2P+T 20A		50	UNIDADES	
382	PNEU CARRO DE MÃO		50	UNIDADES	
383	PÓ DE PEDRA - CARRADA 12M3		450	METROS	
384	PÓ DE PEDRA - CARRADA 12M3		150	METROS	
385	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 14 POL, DIÂMETRO 3/4 POL, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS		25	UNIDADES	
386	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60 X 2,10 M		50	UNIDADES	
387	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,70 X 2,10 M		50	UNIDADES	
388	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80 X 2,10 M		50	UNIDADES	
389	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90 X 2,10 M		50	UNIDADES	
390	POSTE EM AÇO CIRCULAR REDONDO DE 6M		10	UNIDADES	
391	POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M		10	UNIDADES	
392	PREGO 1.1/2 X 13		50	QUILOGRAMAS	
393	PREGO 3 X 8 (CAIBO)		50	QUILOGRAMAS	
394	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 1 1/2 X 10		50	QUILOGRAMAS	
395	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 2 1/2 X 10		50	QUILOGRAMAS	
396	PROTETOR AURICULAR COM CORDA-O		25	UNIDADES	
397	PROTETOR FACIAL (PETG)		25	UNIDADES	
398	PRUMO Nº2 700 GR		7	UNIDADES	
399	QUADRO DE C COM BARRAMENTO TRIFA SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLÁSTICA, PARA 12 DISJUNTORES		10	UNIDADES	
400	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLÁSTICA, PARA 24 DISJUNTORES		10	UNIDADES	
401	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLÁSTICA, PARA 36 DISJUNTORES		10	UNIDADES	
402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLÁSTICA, PARA 6 DISJUNTORES		10	UNIDADES	
403	QUEROSENE EMBALAGEM 1L PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS IMPREGNADA		100	UNIDADES	
404	RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM		25	UNIDADES	
405	REGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,00 M		15	UNIDADES	
406	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W.		100	UNIDADES	
407	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W		100	UNIDADES	
408	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W		100	UNIDADES	
409	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		50	UNIDADES	
410	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		50	UNIDADES	
411	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SÉRIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.		50	UNIDADES	
412	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA		50	UNIDADES	
413	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA D'ÁGUA		50	UNIDADES	
414	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2"		50	UNIDADES	

415	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM		50	UNIDADES		
416	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM.		50	UNIDADES		
417	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM.		50	UNIDADES		
418	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM.		50	UNIDADES		
419	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"		50	UNIDADES		
420	REGISTRO METAL CROMADO 3/4"		50	UNIDADES		
421	REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 5KG)		50	UNIDADES		
422	REJUNTE, COR: CINZA, SACO DE 1KG		50	UNIDADES		
423	RIPA DE MADEIRA		500	UNIDADES		
424	RODA COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 RODA COM PNEU E CÂMARA 3,25X8 PARA CARRINHO DE MÃO		50	UNIDADES		
425	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 15 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO DE PINTURA. ADICIONAIS: COM SUPORTE		100	UNIDADES		
426	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 9 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO PINTURA. ADICIONAIS: COM SUPORTE		100	UNIDADES		
427	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO)		100	UNIDADES		
428	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM (COM CABO)		100	UNIDADES		
429	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO)		100	UNIDADES		
430	ROLO DE LA- DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO)		100	UNIDADES		
431	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 10 CM DE LARGURA		75	UNIDADES		
432	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 30 CM DE LARGURA		75	UNIDADES		
433	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 60 CM DE LARGURA		75	UNIDADES		
434	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 80 CM DE LARGURA		75	UNIDADES		
435	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, ALTURA 7 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR		100	UNIDADES		
436	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO		100	UNIDADES		
437	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 5 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO		100	UNIDADES		
438	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L		50	UNIDADES		
439	SERRA CIRCULAR- MAQUITA GDC 14-40, POTÊNCIA DE 1.450 WATTS, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 40 MM.		2	UNIDADES		
	PLACA BASE COM AJUSTE ÂNGULA ATÉ 45°, CAPACITAÇÃO DE 125 MM.					
440	SERRA DE FERRO		50	UNIDADES		
441	SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA AÇO ESPECIAL TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO TRAVADO, COMPRIMENTO 18 POL.		3	UNIDADES		
442	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES		100	UNIDADES		
443	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO		100	UNIDADES		
444	SOLVENTE, MINERAL, TIPO AGUARRAS, A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS, NAO CONTEM ALCOOL BENZENO OU QUEROZENE, CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE - TIPO 4.5.10, INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, TINTAS A OLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS A BASE RESINA ALQUIDICA. EMBALAGEM COM 900 ML.		60	UNIDADES		
445	SOQUETE, LAMPADAS FLUORESCENTE, PLASTICO, PVC BRANCO GELO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.		100	UNIDADES		
446	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO		50	UNIDADES		
447	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA.		100	UNIDADES		
448	TALHADEIRA SEXTAVADA, DE AÇO FORJADO, 12 POLEGADAS		10	UNIDADES		
449	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 , APLICAÇÃO HIDRÁULICA.		50	UNIDADES		
450	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM		50	UNIDADES		
451	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ ROSCAVEL - SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DIÂMETRO: 20 MM X 1/2"REFERÊNCIA: TIGRE OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR		50	UNIDADES		
452	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO.		50	UNIDADES		
453	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		50	UNIDADES		
454	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL		50	UNIDADES		
455	TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL		50	UNIDADES		
456	TE SANITARIO, PVC, DN		50	UNIDADES		

	40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL				
457	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO		50	UNIDADES	
458	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO		50	UNIDADES	
459	TE^ COM BUCHA LATA-O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 1/2"		50	UNIDADES	
460	TE^ COM BUCHA LATA-O , PVC, SOLDA^VEL 25 MM X 3,4		50	UNIDADES	
461	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL		50	UNIDADES	
462	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL		50	UNIDADES	
463	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL		50	UNIDADES	
464	TE^ SOLDA^VEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A^GUA FRIA PREDIAL		50	UNIDADES	
465	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, MILHEIRO		50	MILHEIROS	
466	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M		100	UNIDADES	
467	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M		100	UNIDADES	
468	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M		75	UNIDADES	
469	TESOURA PODA, MATERIAL LÁMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 730, FORMATO BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÁMINA 30, COMPRIMENTO CABO 21,50 TESOURÃO PARA PODA DE JARDIM		2	UNIDADES	
470	THINNER DE 5 LITROS		60	UNIDADES	
471	TIJOLO - TIJOLO DE 8 FUROS 9X19X19 CM (MILHEIRO).		45	MILHEIROS	
472	TIJOLO - TIJOLO DE 8 FUROS 9X19X19 CM (MILHEIRO).		15	MILHEIROS	
473	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L		131	UNIDADES	
474	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L		43	UNIDADES	
475	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L		120	UNIDADES	
476	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L		120	UNIDADES	
477	TINTA ACRILICO PISO 18LT		150	UNIDADES	
479	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT		131	UNIDADES	
480	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT		43	UNIDADES	
481	TOMADA - CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		50	UNIDADES	
482	TOMADA, MODELO DUPLA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 2 POL		50	UNIDADES	
483	TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EXTERNA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO		50	UNIDADES	
484	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2"		50	UNIDADES	
485	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4"		50	UNIDADES	
486	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA INOX		40	UNIDADES	
487	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA PARA PIA DE 3/4".		100	UNIDADES	
488	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM		100	UNIDADES	
489	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA		100	UNIDADES	
490	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO		5	UNIDADES	
491	TORQUÊS ARMADOR MEIO CORTE 12", O AÇO CARBONO ESPECIAL, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MEIO CORTE, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO.		5	UNIDADES	
492	TRENA DE BOLSO EM AÇO 5M		25	UNIDADES	
493	TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS GRADUADA EM MILÍMETROS E POLEGADA, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA COM EMPUNHADURA.		10	UNIDADES	
494	TRENA FIBRA DE VIDRO - 10 METROS COM SEPARAÇÃO DE MM, CM E POLEGADA E METRO.		10	UNIDADES	
495	TRENA FIBRA VIDRO 30 M ( ABERTA ) LARGURA APROXIMADA: 13 MM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; ESCALA EM MILÍMETROS DE UM LADO, E DO OUTRO EM POLEGADAS, ANEL PARA FIXAÇÃO DA FITA ; CORPO PLÁSTICO ABERTO ; EMPUNHADEIRA EM BORRACHA; DISPOSITIVO PARA ENROLAR E DESENROLAR FACILMENTE.		10	UNIDADES	
496	TRINCHA SIMPLES DE 3 , COM CERDAS GRISALHAS NATURAIS COM 42MM COMPRIMENTO, CABO PLÁSTICO, CINTA GALVANIZADA E COLA EPÓXI.		75	UNIDADES	
497	TRINCHA, CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1/2 POLEGADA, TIPO CABO CURTO, LARGURA DO PÉLO 13MM		75	UNIDADES	
498	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO 1 1/2 POL, TIPO CABO CURTO		75	UNIDADES	

499	TRINCHA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICA, TAMANHO 2 1/2 POL		75	UNIDADES		
500	TRINCHA, TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 2", CERDA NA COR GRISALHA, VIROLA ESTAMPADA, CABO DE PLÁSTICO, PARA APLICAR TINTA LATEX E ACRILICA		75	UNIDADES		
501	TUBO DE CONCRETO - TUBO EM CONCRETO PARA BUEIRO, MEDINDO 60CM X 1M, COM FERRO EXCLUSIVO.		50	TUBOS		
502	TUBO DE CONCRETO 0,80 CM (MANILHA )		50	TUBOS		
503	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,30m		50	TUBOS		
504	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00m		50	TUBOS		
505	TUBO DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO 75 MM		50	TUBOS		
506	TUBO GALVANIZADO 3/4 BARRA 6 METROS 7,8 KG 2,65MM		25	TUBOS		
507	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		100	TUBOS		
508	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		100	TUBOS		
509	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		50	TUBOS		
510	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		75	TUBOS		
511	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		75	TUBOS		
512	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 20 MM, A'GUA FRIA		75	TUBOS		
513	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 25 MM, A'GUA FRIA		75	TUBOS		
514	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 32 MM, A'GUA FRIA		75	TUBOS		
515	TUBO PVC SERIE SOLDÁVEL, DN 50 MM, A'GUA FRIA		75	TUBOS		
516	UNIÃO SOLDÁVEL 20		75	UNIDADES		
517	UNIÃO SOLDÁVEL 25		75	UNIDADES		
518	UNIÃO SOLDÁVEL 32		75	UNIDADES		
519	VALVULA CROMADA P/ PIA		75	UNIDADES		
520	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POÇO		25	UNIDADES		
521	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POÇO		25	UNIDADES		
522	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POÇO		25	UNIDADES		
523	VALVULA P/ POÇO 3/4"		25	UNIDADES		
524	VALVULA PLÁSTICA PARA LAVATO'RIO		50	UNIDADES		
525	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA		50	UNIDADES		
526	VASSOURÃO - DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO COLADO, COMP. DA CEPA 60 CM, COMP. DAS CERDAS NO MÍNIMO DE 5CM.		400	UNIDADES		
527	VERGALHÃO 4.2 - VERGALHÃO 3/16 (4.2MM) 12M BELGO, POSSUI SUPERFÍCIE NERVURADA. É FORNECIDO EM BARRAS RETAS OU DOBRADAS NAS BITOLAS CA50.		50	BARRAS		
528	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 1/4 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES		50	BARRAS		
529	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES		50	BARRAS		
530	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA 5/16 POL, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES		50	BARRAS		
531	PEDRAS RAÇHÃO		100	METROS		
						R\$ 0,00

Valor Global da Proposta: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade, dia/mês/ano.

Obs.: Devem estar inclusos na proposta todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, fretes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

Nome da Empresa  
 CNPJ nº.....  
 Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Publicado por:  
 Robério Melo de Oliveira  
 Código Identificador:89B1C692

ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N. 482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						20.200,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	782		12.361.0012.1011.0000	Mais Educação		20.200,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA			
	186		26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento		-20.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO			
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos			
Anulação (-)						-20.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de março de 2023

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**2B44970B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	SRP Nº 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.678.0001.55, situado na Avenida Osvaldo Celso Maciel nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **MARTHONY DORNELAS SANTANA** – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, nº 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.352/0001-01, com sede do Sítio Miné, nº 80, Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, representada neste ato pela sua representante legal, a Sra. **JOSEFA MADALENA DA SILVA MELO**, CPF nº 071.564.394-05, residente e domiciliada no Sítio Mine, nº 80, Zona Rural, CEP 55.375-000, Município de Calçado, Estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominado **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de frutas e verduras para atender as necessidades da da Secretaria de Assistência Social do município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEROLA – Especificação: fresca graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.	KG	IN NATURA	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
0003	ACELGA – Especificação: com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
0005	ALFACE – Especificação: lisa, fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	IN NATURA	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
0007	AMEIXA FRESCA – Especificação: graúda, de primeira qualidade, consistência firme,	KG	IN NATURA	250	R\$ 21,65	R\$ 5.412,50

	grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas.					
0009	BANANA PRATA – Especificação: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	IN NATURA	3.500	RS 0,42	RS 1.470,00
0011	BETERRABA – Especificação: características: tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de cultivar estarem fisiologicamente bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	IN NATURA	1.500	RS 2,90	RS 4.350,00
0014	CEBOLINHA VERDE – Especificação: fresca, higienizada, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	IN NATURA	1.200	RS 1,18	RS 1.416,00
0015	CENOURA FRESCA – Especificação: graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	1.000	RS 2,80	RS 2.800,00
0019	COENTRO VERDE – Especificação: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	IN NATURA	1.500	RS 2,50	RS 3.750,00
0020	COUVE MANTEIGA – Especificação: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar unificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	UNIDADE	IN NATURA	1.000	RS 1,00	RS 1.000,00
0021	COUVE-FLOR Especificação: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração isento de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	IN NATURA	800	RS 6,00	RS 4.800,00
0022	GOIABA – Especificação: vermelha graúda, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	1.000	RS 3,00	RS 3.000,00
0023	GOMA PARA TAPIOCA - Especificação: fresca, higienizada, características sensoriais mantidas.	KG	IN NATURA	500	RS 5,90	RS 2.950,00
0027	LARANJA PÊRA – Especificação: graúda, consistência firme, grau intermediário de amadurecimento (por amadurecer), características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	1.000	RS 2,30	RS 2.300,00
0028	LIMÃO – Especificação: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	IN NATURA	1.000	RS 2,90	RS 2.900,00
0031	MAMÃO HAWAI – Especificação: deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	IN NATURA	2.000	RS 2,80	RS 5.600,00
0032	MACAXEIRA – especificação: lisa, fresca, higienizada e firme, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com características sensoriais mantidas.	KG	IN NATURA	3.000	RS 3,40	RS 10.200
0037	PIMENTA DE CHEIRO – Especificação: de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	IN NATURA	100	RS 1,50	RS 150,00
0040	REPOLHO BRANCO – Especificação: fresco, higienizado, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	1.500	RS 2,90	RS 4.350,00
0042	VAGEM – Especificação: de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	IN NATURA	500	RS 10,00	RS 5.000,00
0043	UVA VERDE – Especificação: fresco, consistência firme, grau inicial de amadurecimento, características sensoriais mantidas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	1.200	RS 7,90	RS 9.480,00
TOTAL R\$ 85.068,50 (Oitenta e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente conforme quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;y

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.7.** O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

**O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento@hotmail.com

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.



A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo, **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **O Fundo Municipal de Assistência Social** de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**FISCAL DE CONTRATO: CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – PORTARIA: Nº 296/2022**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

MARTHONY DORNELAS SANTANA

Portaria Nº 143/2023

Secretário Do Fundo Municipal De Assistência Social

Contratante

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:** 3E821A3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL CONVOCAÇÃO**

**SEC. GOVERNO/SEC. DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

**SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023**

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021, **resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação- **Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE, EXCLUSIVAMENTE** nos dias **20/03/2023 e 21/03/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém/PE, 16 de março de 2023.

**ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.**

**- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.**

**Período de apresentação 20/03/2023 e 21/03/2023 no horário das 8h às 14h.**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO**

Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: GEOGRAFIA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
12º	LUIS JOSÉ DOS SANTOS NETO	2331			CLASSIFICADO
13º	RENATO LUCIANO VENCESLAU	3886			CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: MATEMÁTICA					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
35º	GILVAN CABRAL FAUSTO	292			CLASSIFICADO
36º	ROMILDO LOPES DE LIMA	1625			CLASSIFICADO
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: LETRAS					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
37º	LUÍS CARLOS MENDES DA SILVA	2042			CLASSIFICADO
38º	JADIEL DO ESPIRITO SANTO	4433			
Professor da Educação Básica- Ensino Fundamental Anos Finais: História					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
8º	CAIO RODRIGUES EULÁLIO	35			CLASSIFICADO
9º	DIEGO DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	2714			CLASSIFICADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
112º	LAÍS TOMAZ SILVA COSTA	2201			CLASSIFICADO
113º	MARIA LUCILENE DOS RAMOS	2032			
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
COLOCAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DEFICIENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
12º	JOSMARA MARIA DA SILVA	1606			CLASSIFICADO
13º	NIEDJA RIBEIRO DA SILVA	3830			CLASSIFICADO

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);

- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
- o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

**Publicado por:**  
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:02EBBAE5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2023**

PORTARIA Nº 0204/2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, regido pela Portaria SEAD nº 09/2023, resolve:

Homologar o resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 - Condutores do Transporte Escolar.

Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.

Segue em anexo o resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo – Edital nº 02/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condução do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condução do Transporte Escolar (04 pontos (ano cível ou ano letivo) ou 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1.	Rômulo da Silva Moura	-	05	-	10	05	20		40	41
2.	Mário Diego Santos	-	05	-	10	05	12		32	35
3.	Rosemiro João da Silva	-	05	-	-	05	20		30	63
4.	Antônio Cândido de Andrade Neto	-	05	-	-	05	20		30	51
5.	Almir da Costa Gomes	-	05	-	-	05	20		30	36
6.	Wellington Pedro Soares	-	05	-	-	05	20		30	34
7.	Severino Rodrigues	03	-	-	-	05	20		28	64
8.	José Clemente de Melo	03	-	-	-	05	20		28	58
9.	José Mocinho da Silva	03	-	-	-	05	20		28	57
10.	Joelson Ferreira da Cunha	03	-	-	-	05	20		28	53

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condução do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condução do Transporte Escolar (04 pontos (ano cível ou ano letivo) ou 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
11.	Lourinaldo Oliveira do Nascimento	03	-	-	-	05	20		28	47
12.	Josafá Ferreira Gomes	03	-	-	-	05	20		28	46
13.	José Edvaldo dos Santos	-	05	-	10	05	08		28	38
14.	Leandro José da Silva	-	05	-	10	05	08		28	30
15.	Antônio Carlos Machado da Silva	-	05	-	10	05	04		24	63
16.	José Ronaldo Vieira	03	-	-	-	05	16		24	48
17.	Paulo Fernandes Batista de Araújo	-	05	-	10	05	04		24	40
18.	José Wellington da Silva	-	05	-	10	05	04		24	33
19.	Sílvio César de Lima Silva	-	05	-	10	05	04		24	29
20.	Eduardo Coelho Mulatinho	-	05	-	10	05	-		20	46

Classificação	Nome Completo	Ensino Fundamental Incompleto (03 pontos, máx. 03 pontos)	Ensino Fundamental Completo (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Incompleto (05 pontos, máx. 05 pontos)	Ensino Médio Completo (10 pontos, máx. 10 pontos)	Certificado de Curso para Condução do Transporte Escolar (05 pontos, máx. 05 pontos)	Experiência como Condução do Transporte Escolar (04 pontos (ano cível ou ano letivo) ou 02 pontos para cada 6 (seis) meses Máx. 20 pontos)	Prova Prática (Máx. 60 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
21.	Adriano Luís da Silva	-	05	-	10	05	-		20	40

22.	Saulo Ricardo Silva de Holanda	-	05	-	10	05	-	20	35
23.	Bruno César dos Santos	-	05	-	10	05	-	20	32
24.	Janeilson José Silva Santos	-	05	-	10	05	-	20	27
25.	José Alexandre da Silva Santos	-	05	05	-	05	-	15	36
26.	Audo José dos Santos	03	-	-	-	05	04	12	42
27.	Manoel João da Silva	-	05	-	-	05	-	10	60
28.	Jam Fábio Assunção Silva	-	05	-	-	05	-	10	44
29.	Aldo Soares Barbosa	03	-	-	-	05	-	08	48

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de março de 2023

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**EF5814E6

## SECRETARIA DE GABINETE

### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2022

#### SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2023 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2023

A **PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

**CONSIDERANDO** o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

**CONSIDERANDO** a demanda emergencial por serviços públicos essenciais desempenhados por esta Secretaria de Obras e Urbanismo, tais como limpeza urbana, manutenção de vias públicas e desempenho de atividades internas;

**CONSIDERANDO** que não há concurso vigente para as funções de PINTORES, SERVENTES DE PEDREIRO e ENCANADORES;

**CONSIDERANDO** que o Edital do Concurso nº 01/2019, não preencheu as vagas para as funções de GARI e PEDREIRO, necessárias para a continuidade das atividades essenciais desempenhadas neste Município;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 094/2023, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no ofício de solicitação das contratações pela secretaria responsável;

**CONSIDERANDO** a pertinência da adoção de prévio procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2023, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de profissionais **GARIS, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES e ENCANADORES**, conforme quadro integrante do Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

De: **06/03/2022 à 17/03/2023.**

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: **SECRETARIA OBRAS E URBANISMO** – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173; **ou ainda pelo e-mail: seurb-taq@hotmail.com, onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 – Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (Anexo IV).

1.5.9 – Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo V).

1.5.10 – Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo VI).

1.5.11 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.12 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.**

1.8 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9 Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10 - A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11 - Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13 - As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

#### **DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a inscrição na Seleção Simplificada e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.**

**2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:**

**2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;**

**2.2.2 No ato da convocação, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição;**

**2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, no ato da assinatura do contrato, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.**

**2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.**

**2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.**

#### **DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.**

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – As remunerações dos cargos ofertados encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

a)nome: Maria Paloma Vicente de Figueiredo Silva, CPF nº118.233.524-13;

b)nome: Maria Carolina de Araújo Albuquerque CPF nº 08790811470;

c)nome: Ester Lourdes de Mendonça CPF nº 03605631479.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas concomitantes, sendo: uma etapa de **avaliação curricular** (classificatória) e uma etapa de **prova prática de aptidão mínima para a função** (eliminatória).

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo VII deste edital, valor máximo de 05 (cinco) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 4.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.4 - A Certidão/Declaração de que trata a letra "b" do subitem 4.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável.

4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo VII deste edital.

4.2.7 - Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo IX.

4.3. – A **prova prática de aptidão mínima para a função**, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Organizadora e de Avaliação indicada no item 3.4, conforme Cronograma indicado no Anexo VIII, envolvendo a avaliação de habilidades mínimas para o desempenho de tarefas típicas das funções de **profissionais garis, pedreiros, pintores, serventes de pedreiro e encanadores**, observando as práticas profissionais usuais.

4.3.1 – A **prova prática de aptidão mínima para a função** será filmada sob a coordenação da Comissão Avaliadora, podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade mais avançada;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

## 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo VIII.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo VIII, à Secretaria de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (documento de identidade)

b) CPF/MF

c) PIS/PASEP

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

e) 01 (uma) fotos 3x4

f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)

g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina

h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias

i) Atestado de aptidão física e mental

j) **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;**

k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação

8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

## 9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O presente Processo de Seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

10.3 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.3 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail e/ou telefone indicados pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, bem como do resultado da Prova Prática de aptidão mínima, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo VIII. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Gabinete, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Obras e Urbanismo e à Secretaria de Administração, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do e-mail: seurb-taq@hotmail.com ou presencialmente na Secretaria de Obras e Urbanismo – situada na Rua Severino Tavares, s/n Centro, Taquaritinga do Norte/PE e do e-mail: seadpmtn@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração – situada na Rua Pe. Berenguer, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora e de Avaliação fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 15 de março de 2023.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**

Prefeito

### ANEXO I DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº VAGAS GERAIS	DE Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
GARIS	50	3	53	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PEDREIROS	5	1	6	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
PINTORES	3	1	4	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
SERVENTE DE PEDREIRO	16	1	17	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ENCANADORES	4	1	5	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 1.302,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
GARI	Verificar material de trabalho e conferir o roteiro do trabalho; Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfícies das vias públicas; Remover faixas e cartazes; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e/ou outros setores públicos; Varrer, roçar, capinar e recolher o lixo das vias e logradouros públicos; Transportar o lixo para locais a serem recolhidos pelos carros coletores; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Remover o lixo e entulhos acumulados e transportá-lo para o carro coletor; Auxiliar na compactação do lixo e proceder ao ajustamento de caixas coletoras no caminhão; Proceder à pintura de meio fio; Operar roçadeiras ou outros equipamentos similares, após a conclusão dos serviços de limpeza e remoção; Lavagem de vias públicas com ou sem carro pipa; Limpeza de banheiros; Recolher as ferramentas e equipamentos utilizados e guardar em local adequado; Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas utilizadas, responsabilizando-se pelo seu uso; Executar outras atividades afins e correlatas.
PEDREIRO	Executar serviços de manutenção em pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc., revestindo

	paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material; Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviços; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral. Executar quaisquer outras tarefas correlatas.
<b>PINTOR</b>	Executar serviços de pintura e manutenção dos prédios públicos e também guias de concreto das ruas; Preparar o material necessário para pintura; Limpar, lixar e preparar superfícies a serem pintadas escolhendo os procedimentos e materiais de acordo com o tipo de trabalho a ser executado; Preparar tintas, massas, pigmentos, solventes, massa acrílica, cimento e/ou similar em locais a serem pintados; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas, materiais e acessórios responsabilizando-se pelo seu uso. Executar quaisquer outras tarefas correlatas.
<b>SERVENTE DE PEDREIRO</b>	Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e acessórios responsabilizando-se pelo seu uso; Executar quaisquer outras tarefas correlatas.
<b>ENCANADOR</b>	Executar serviços de manutenção e instalação de peças hidráulicas nos prédios públicos; Executar serviços na instalação de saneamento básico; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e acessórios responsabilizando-se pelo seu uso Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2023.

Edital 001/2023

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço residencial \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefones ( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

E-mail:- \_\_\_\_\_

Li e concordo com os termos do Edital 01/2023.

Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_

## ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones:( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

### FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

### FORMAÇÃO

\_\_\_\_\_

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: \_\_





3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função. OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	1	1	1
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	0,5	1	0,5
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	5

**ANEXO VIII  
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	06/03/2023 à 17/03/2023
Análise do Currículo, documentação comprobatória.	20/03/2023 à 24/03/2023
Resultado Preliminar da análise do Currículo e documentação comprobatória Local: Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	27/03/2023
Prazo recursal	28/03/2023 e 29/03/2023
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	31/03/2023
Prova Prática de Aptidão Mínima para a função	Pedreiro e Servente de Pedreiro: 03/04/2023 Gari: 04/04/2023 Pintor e Encanador: 05/04/2023
Resultado Preliminar da prova prática de aptidão mínima Local: Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Severino Tavares, s/n, Centro, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-2173	10/04/2023
Prazo recursal	11/04/2023 e 12/04/2023
Resultado Final da Prova Prática	14/04/2023
Homologação do Resultado Final	17/04/2023
Convocação	18/04/2023
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	30/04/2023

**ANEXO IX  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2022 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliene Oliveira Nascimento  
**Código Identificador:**DC859E4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de certidão ambiental nesta secretaria no mês de fevereiro do ano de 2023, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO / TIPO	DATA DE ABERTURA
20/2023	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTACAO LTDA.	21.868.895/0003-12	AV DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES, 2905, BLOCO A SALA 3, PAULISTA	ESCRITÓRIO	CA	01/02/2023
21/2023	SONIA M. DE ARAUJO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS	05.316.268/0001-50	AV RODOLFO AURELIANO, 339, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA	01/02/2023
22/2023	FPN SERVICOS DE ESCRITORIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	35.438.896/0001-70	R DA LIBERDADE, 146, IND A, PARATIBE, PAULISTA	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	CA	01/02/2023
23/2023	FAZ FARDAS INDUSTRIAL DE FARDAMENTOS LTDA	15.464.500/0001-51	R DA LIBERDADE, 146, IND B, PARATIBE, PAULISTA	CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA	CA	01/02/2023
24/2023	CESTA BASICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.108.518/0003-66	AV DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES PE 18, 2680, GALPAO BIT.02, PARATIBE, PAULISTA/PE	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (DISPENSADA *)	CA	02/02/2023
25/2023	W.C.A. DE BRITO ACADEMIA LTDA	33.989.520.0001-28	AV. DOUTOR CLAUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, Nº 3589, JANGA, PAULISTA/PE	IMOBILIÁRIO	CA	07/02/2023
26/2023	ELILMA MARIA ALVES DA SILVA MERCADINHO EIRELI	29.829.541/0001-09	V. LOCAL 10, 171, LOJA, JAGUARIBE, PAULISTA	COMÉRCIO	CA	07/02/2023
27/2023	ADÃO SILVESTRE DA SILVA	22.525.442/0001-94	R. SÃO VICENTE FERRER, Nº 4, ARTHUR LUNDGREN II	COMÉRCIO	CA	07/02/2023
28/2023	CLINICA MEDIAR PAULISTA SERVICOS MEDICOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA	43.730.106/0001-53	ROD PE 15, 242, KM 16 5 PAVMTOLI LOJA 1091, CENTRO, PAULISTA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	CA	08/02/2023
29/2023	EXCELENCIA AMBIENTAL- ENGENHARIA E ANÁLISES	23.705.879/0001-72	RUA CENTO R DOIS, Nº 276, JARDIM PAULISTA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CA	09/02/2023

	TÉCNICAS					
30/2023	SEABRA ECO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA	47.746.551/0001-62	AV DELMIRO GOUVEIA, 3688, PARATIBE, PAULISTA	46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	CA	09/02/2023
31/2023	BELLA CASA CONSTRUÇÕES LTDA	19.936.604/0001-72	RUA DO NOBRE, Nº 1847, NOBRE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	CA	10/02/2023
32/2023	PINTMAIS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS LTDA	02.748.778/0001-09	AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 7, CENTRO	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	CA	10/02/2023
33/2023	OLINDA EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA	14.591.522/0001-10	AV ANTONIO CABRAL DE SOUZA, 1439, GALPÃO, NOBRE, PAULISTA/PE	ESCRITÓRIO	CA	13/02/2023
34/2023	26.698.270 LTDA	26.698.270/0001-01	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 216, JARDIM PAULISTA BAIXO, PAULISTA	RESTAURANTES E SIMILARES	CA	13/02/2023
35/2023	VICTOR PEDIU ESSE NÚMERO				CA	
36/2023	GILDETE DA CONCEICAO BEZERRA	25.214.365/0001-40	R ARAXA, 825, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA, PE	ILPI	CA	13/02/2023
37/2023	REFRASA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	47.749.470/0001-16	R ALMIRA CAMELO DE ANDRADE ALMEIDA, 451, PAU AMARELO, PAULISTA/PE	ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	CA	15/02/2023
38/2023	CORREIA & SOUSA REPOUSO GERIATRICO LTDA	11.351.933/0001-40	R GARANHUNS, 745, JANGA, PAULISTA/PE	87.11-5-02 - ILPI	CA	16/02/2023
39/2023	ECO STEEL LTDA	25.284.377/0001-40	RODOVIA BR 101 NORTE, Nº 300, JARDIM PAULISTA	DÉPOSITO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS	CA	24/02/2023
40/2023	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PESSOA	40.846.198/0001-43	RODOVIA PE 22, 148, MARANGUAPE I, PAULISTA/PE	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CA	28/02/2023
41/2023	RENATO FRANCISCO DOS SANTOS	17.070.346/0001-69	AVENIDA NELSON FERREIRA, 707, LOJA A, MARANGUAPE I, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	CA	28/02/2023
42/2023	COMENDADOR HOUSE LTDA	43.446.910/0001-05	RODOVIA PE-15, Nº 242, SHOPPING PAULIKSTA NORTH WAY, CENTRO, PAULISTA	RESTAURANTES E SIMILARES	CA	28/02/2023
43/2023	MARCOS A. XAVIER COMERCIO VAREJISTA DE CARNES	15.004.257/0001-99	AV. LINDOLFO COLLOR, 103, BOX, PARATIBE, PAULISTA	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES AÇOGUES	CA	28/02/2023

Paulista, 13 de março de 2023.

**CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Victor Hugo William Bold  
Código Identificador: 141EF004

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com

